



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11858 | 165 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 07 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Casa Militar	10
Procuradoria Geral do Estado	11
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Secretaria das Cidades	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação	33
Secretaria da Cultura	33
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37

Secretaria da Educação	46
Secretaria da Fazenda	104
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	107
Secretaria de Infraestrutura e Logística	109
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	112
Secretaria da Justiça e Cidadania	112
Secretaria do Planejamento	114
Secretaria da Saúde	114
Secretaria da Segurança Pública	118
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	132
Receita Estadual do Paraná	133

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	162
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.288

07 de março de 2025.

Altera a Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe que o título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito só será concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1A da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1A...

I - cidadão que esteja no exercício de mandato representativo, cargo, emprego ou função pública, seja por meio de eleição, nomeação ou designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, assim categorizado como agente público ou agente político;

(...)

Art. 2º Altera o § 3º e insere § 4º, ambos constantes do art. 2º da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, com as seguintes redações:

Art. 2º ...

(...)

§ 3º O partido político que tiver mais de oito deputados representando-o na Assembleia Legislativa poderá apresentar Projetos de Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, até o limite do número de deputados que o representar, a sua escolha, em cada legislatura.

§ 4º A deliberação do partido político para concessão do título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito será tomada em reunião de bancada e por deliberação da maioria absoluta dos deputados que o representem e tem assento na Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 23.511.284-1

23350/2025

Lei nº 22.289

07 de março de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de
Proteção aos Animais de Tupãssi - Paraná, com sede no Município de Tupãssi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - Paraná, com sede no Município de Tupãssi

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 23.511.843-2

23351/2025

Lei nº 22.290

07 de março de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Apoio e Proteção à Vida do Autista, com sede no Município de Matinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Apoio e Proteção à Vida do Autista, com sede no Município de Matinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 23.512.098-4

23352/2025

Lei nº 22.291

07 de março de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, com sede no Município de Quitandinha.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, com sede no Município de Quitandinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 23.512.024-0

23353/2025

Lei nº 22.292

07 de março de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Genoma Coronel Vivida, com sede no Município de Coronel Vivida.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Genoma Coronel Vivida, com sede no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 23.512.152-2

23354/2025

Lei nº 22.293

07 de março de 2025.

Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Maria Helena Jansen de Mello Keinert.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Maria Helena Jansen de Mello Keinert.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Flávia Francischini
Deputada Estadual

Prot. 23.512.190-5

23358/2025

Lei nº 22.294

07 de março de 2025.

Denomina Engenheiro Heitor Dutra da Silva Filho o viaduto localizado na Rodovia PR-317, entroncamento com a Rodovia PR-454, saída para o Distrito de Tupinambá, no Município de Astorga.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Engenheiro Heitor Dutra da Silva Filho o viaduto localizado na Rodovia PR-317, entroncamento com a Rodovia PR-454, saída para o Distrito de Tupinambá, no Município de Astorga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 23.512.245-6

23361/2025

Lei nº 22.295

07 de março de 2025.

Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção às Hepatites Virais, denominada Campanha Nikole Bozza, na forma que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção às Hepatites Virais, denominada Campanha Nikole Bozza, a ser realizada anualmente no mês de julho, quando se celebra o Julho Amarelo, instituído pela Lei Federal nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, dedicado à conscientização e prevenção das hepatites virais no Brasil.

Parágrafo único. A Campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção às Hepatites Virais tem por objetivos:

I - promover palestras, seminários, eventos educativos, a elaboração e a distribuição de materiais educativos, incluindo divulgação e veiculação nos demais meios de comunicação, visando à conscientização da população sobre a doença e seus sintomas, formas de prevenção, diagnóstico e tratamento para reduzir a incidência, assim como sobre suas complicações à saúde, características e demais variações;

II - ampliar ações públicas e privadas de prevenção, diagnóstico e tratamento às hepatites virais;

III - incentivar:

a) a realização de exames preventivos e a vacinação;

b) a doação de órgãos, especialmente do fígado, conscientizando sobre a importância dessa medida para a sobrevivência de pacientes com insuficiência hepática aguda;

IV - reduzir os números de infecção e óbitos decorrentes de hepatites virais.

Art. 3º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com instituições governamentais ou não, de natureza pública ou privada, especialmente aquelas integradas à rede de atenção à saúde pública, com o objetivo de alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção às Hepatites Virais, de que trata esta Lei, adotará a cor amarela como símbolo, alinhando-se com o movimento Julho Amarelo, e incentivará a iluminação de edifícios públicos com luzes amarelas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 07 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 23.512.301-0

23365/2025

DECRETO Nº 9.126

Exoneração de ALVARO MARCELO BUENO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.600.565-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de março de 2025, ALVARO MARCELO BUENO, RG nº 6.XXX.183-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23568/2025

DECRETO Nº 9.127

Torna sem efeito o Decreto nº 9.041, de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 9.041, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23570/2025

DECRETO Nº 9.128

Cumprimento de decisão judicial para retificação de promoção por merecimento e progressão por titulação de servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0022965-50.2024.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 23.342.189-8,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto nº 8.647, de 03 de setembro de 2021, na parte que concedeu Promoção por Merecimento na carreira a servidora VERA MARIA VENTURA DE PINA, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DETRAN	DTTE	VERA MARIA VENTURA DE PINA	1XXX820X	1	CL	REF	CL	REF	27/02/2020
					III	4	II	1	

Art. 2º Retificar o Anexo Único do Decreto nº 8.645, de 03 de setembro de 2021, na parte que concedeu Progressão por Titulação na carreira a servidora VERA MARIA VENTURA DE PINA, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DETRAN	DTTE	VERA MARIA VENTURA DE PINA	1XXX820X	1	CL	REF	CL	REF	27/02/2020
					II	1	II	3	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

23572/2025

DECRETO Nº 9.129

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de HELOISA APARECIDA NOVELLI DE FREITAS no cargo de Agente Universitário de Apoio da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0049425-93.2024.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 23.500.816-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, HELOISA APARECIDA NOVELLI DE FREITAS, RG nº 8.XXX.680-X, para exercer o cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

23573/2025

DECRETO Nº 9.130

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de CÉLIA BRANDALISE, do cargo de Agente Universitário de Apoio, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 0021109-31.2019.8.16.0019, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa – 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, consubstanciada no protocolo nº 23.504.742-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CELIA BRANDALIZE, RG nº 8.XXX.898-X, do cargo de Agente Universitário de Apoio, na função Auxiliar Operacional, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, nomeada em caráter precário pelo Decreto 2.571, de 21 de junho de 2023 e em definitivo pelo Decreto nº 4.018, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

23576/2025

DECRETO Nº 9.131

Cumprimento de decisão judicial para retificação de progressão por antiguidade de servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0024602-70.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.512.535-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.438, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor ocupante do cargo de Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DER	DONIZETE LEITE GARCIA	***.323.489-**	AGENTE DE APOIO	1	I	11	I	12	01/04/2020

Art. 2º Determina o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos do servidor, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – SEAP/DRH/DGF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

23577/2025

DECRETO Nº 9.132

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de VANESSA LUMI KOGA, no cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos de nº 0020399-29.2023.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 22.668.690-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 2.237, de 26 de maio de 2023, de VANESSA LUMI KOGA, RG nº 9.XXX.472-X, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Bioquímico, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

23578/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.890.305-1/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o

processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.890.305-1**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 294,72 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), equivalente a 0,2% (zero dois) por cento sobre o valor total dos lotes que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-**

SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à SEAP).

23.202.922-6/24

1.O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.2.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 23.202.922-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 1% (um) por cento sobre o valor total do lote que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à SEAP).

22.813.414-7/24

1.O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.2.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.813.414-7**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 13.485.130/0001-03, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a)**Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do lote que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.364.276-2/25

1.O Decreto Federal nº 4.346/2002 que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército – RDE estabelece que o Comandante do Exército é a autoridade disciplinar máxima da força. Portanto, no presente caso, mudando o que tem que ser mudado, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar é a autoridade máxima da instituição militar estadual. 2.No mesmo sentido, é a Informação nº 836/2024-AT/GAB/PGE, conclusiva no sentido de que *“o RDE estabelece que a autoridade máxima é o Comandante do Exército – no presente caso, o Comandante Geral do CBMPR – não prevendo recurso contra a decisão dessa autoridade, mas apenas a possibilidade de pedido de reconsideração, o que já foi exercido”*. 3. Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.364.276-2, NÃO CONHEÇO** do Recurso interposto por **TIAGO ALVES DE CARVALHO, RG nº 9.999.477-x**, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade (previsão legal de cabimento), nos termos do Decreto Federal nº 4.346/2002 c/c Decreto nº 7.339/2010. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para as demais providências. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à CBMPR).

19.029.514-1/22

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.029.514-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa JMK Serviços S.A, inscrita no CNPJ nº 79.587.119/0001-62, visando apurar suposta irregularidade no Contrato nº 0256/2015. 2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as demais providências. Em 07/03/25. (Enc. proc. à SESP)

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

23.602.568-3/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.602.568-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **WILLIAN DOS SANTOS SILVA**, RG. 4.XXX.XXX-5, para participar do evento **2025 Reed Awards Finalist**, na cidade de Austin, Texas/EUA no período de 18/03/2025 a 23/03/2025.2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as providências legais. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à SECOM).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

23.578.935-3/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.578.935-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **RODRIGO PINA DE ALMEIDA**, CPF nº 028.xxx.xxx-08, para participar da Missão Internacional MLG (Master em Liderança e Gestão Pública), a ser realizado em Helsinque/Finlândia e Talin/Estônia, no período de 21/03/2025 a 30/03/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as providências legais. Em 07.03.2025. (Enc. Proc. à SEPL).

23703/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.445.301-1/25

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.445.301-1, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **ELESSANDRA APARECIDA ÁVILA GÜNTNER**, CPF nº XXX.674.XXX-20, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o exaurimento da via administrativa. 2.Cumprido salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere garantia ao emprego do direito de petição/reconsideração como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/reconsideração para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo.3.Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, **assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário**. 4.**PUBLIQUE-SE**. EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.890.922-0/25

1.O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.2.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.890.922-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007:a)**Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b)**Multa** de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), equivalente a 0,2% (zero dois) por cento sobre o valor do lote que participou.3.Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.4.**PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.341.165-9/25

1.O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.2.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.341.165-9**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo (mov. 63 e 69), as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **CLINICA MEDICA CASCAVEL**, CNPJ nº 08.911.792/0001-68, a **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 150, inc. II.3.Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.4.**PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais

recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SESA).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.550.867-2/25

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.550.867-2, NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **JESIEL RANGEL DA SILVA**, CPF nº 033.xxx.xxx-40, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, a tempestividade, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021, considerando a interposição recursal intempestiva.** EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à PMPR).

23.450.000-7/25

De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.450.000-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores **JOCELM RODRIGUES ABDALA JUNIOR**, RG. 8.xxx.564-x e **ALEXANDRE GORI DE CASTILHO**, RG. 15.xxx.582-x, visando a participação na Conferência do Google Cloud, a ser realizada na cidade de Las Vegas, no estado de Nevada, Estados Unidos, no período de 9 a 11 de abril de 2025. 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO

SUPERIOR

23.608.386-1/25

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.608.386-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Reitor da UNICENTRO **FÁBIO HERNANDES**, RG. 8.xxx.098-x, visando participar na 37ª reunião Plenária de Reitores da Rede ZICOSUR Universitária, a ser realizada na cidade de Tarija, no Departamento de Tarija, Bolívia, no período de 17 a 21 de março de 2025.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

23.486.920-5/25

OBJETOAutorização para execução de obras e ou serviços de engenharia.**JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades do Instituto Água e Terra (IAT). **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023.1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.486.920-5, AUTORIZO**, o Instituto Água e Terra (IAT) a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE.** EM 07/03/2025. (Enc. Proc. à SEDESTI).

23700/2025



Casa Civil**DETRAN****PORTARIA N.º 156/2025-DP**

Designar, Mateus Veiga de Asevedo, CPF n.º ***.378.718-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor, e Nádia Maria Gonçalves, CPF n.º ***.736.580-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal, dos Contratos n.ºs 1102/2025, 1099/2025 e 1093/2025, referente a contratação serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas regiões Metropolitana e Litoral, regiões Oeste e Sudoeste e região de Curitiba, respectivamente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

22054/2025

Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0010/2025**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos II, VII, XXVII e XXVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 1º do Decreto n.º 10.763, de 11 de abril de 2022, e na Instrução Normativa nº 001/2022, bem como considerando o contido no EP nº 23.363.547-2;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será composta pelos seguintes membros:

I – Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior, RG nº 6.XXX.811-X;

II – 1º Sgt. QPM 1-0 Osmar Gonçalves, RG nº 6.XXX.840-X;

III – 1º Sgt. QPM 1-0 Adilson Soares Vieira, RG 6.XXX.063-X;

IV – 3º Sgt. QPM 1-0 Cleberson Marques Generoso, RG 8.XXX.975-X;

V – Roberto dos Santos Silva Filho, RG 2.XXX.091-X, como representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

VI – Denise Cristina Mansur, RG 1.XXX.478-X, como membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

Parágrafo único. A coordenação da referida Comissão ficará a cargo do Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior.

Art. 2º Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II – elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV – elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

V – orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão.

Parágrafo único. A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria da Casa Militar nº 17, de 06 de maio de 2024.

Curitiba, PR, 27 de fevereiro de 2025.

Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

22183/2025

**CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0011/2025-CM**

Ref: EP nº 23.589.923-0

Súmula: Designa integrantes da Casa Militar autorizados a realizar procedimentos junto ao sistema da Central de Viagens.

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos II, XIX, XXVII e XXVIII, do art. 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, ainda considerando o disposto na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, e no Manual do Usuário do Sistema da Central de Viagens, bem como o disposto Resolução Conjunta nº 001/2025 – CC/CM/GAB-GOV, publicada no DIOE nº 11839, de 6 de fevereiro de 2025, e o constante no EP nº 23.589.923-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Casa Militar autorizados a realizar procedimentos junto ao sistema da Central de Viagens:

I – Perfil de Ordenador de Despesas:

a) Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro, RG nº 5.XXX.903-X;
b) Ten.-Cel. QOPM João Carlos Sousa do Rosário, RG nº 5.XXX.891-X.

II – Perfil de Chefia Imediata:

a) Ten.-Cel. QEOPM Adriano de Aragão Coatti, RG 5.XXX.587-X;
b) Ten.-Cel. QEOPM Luiz Fernando Ribeiro de Souza, RG. 6.XXX.640-X;
c) Maj. QOBM Daniel Eduardo Latuf, RG 9.XXX.272-X;
d) Cap. QOPM Rafael Cezar Simino, RG 7.XXX.317-X;
e) Cap. QOPM Cretã Almeida Baptista, RG 7.XXX.014-X;
f) Cap. QOPM Caimã Almeida Baptista, RG 7.XXX.630-X;
g) Cap. QOPM Conrado de Oliveira Nogueira, RG 9.XXX.277-X;
h) Cap. QOBM Ricardo Hoffmann, RG 7.XXX.645-X;
i) 1º Sgt. QPM 1-0 Daniel Marcos de Macena Martins, RG 7.XXX.022-X;
j) Daniel Vinicius Andrade Waldrigues, RG 6.XXX.276-X.

III - Perfil de Solicitante/RH/Financeiro/Transporte/Administrativo:

a) Ten.-Cel. QEOPM Adriano de Aragão Coatti, RG 5.XXX.587-X;
b) Subten. QPM 1-0 Marcio André Pedroso Pinto, RG 6.XXX.377-X;
c) 1º Sgt. QPM 1-0 Daniel Marcos de Macena Martins, RG 7.XXX.022-X;
d) 1º Sgt. QPM 1-0 Adilson Soares Vieira, RG 6.XXX.063-X;
e) 3º Sgt. QPM 1-0 Jardel Barszcz, RG 7.XXX.420-X;
f) 3º Sgt. QPM 1-0 Lincoln Lourenço Macuch Filho, RG 6.XXX.906-X;
g) Cb. QPM 1-0 Rodrigo Thomaz de Souza, RG 4.XXX.485-X;
h) Cb. QPM 1-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.XXX.682-X;
i) Cb. QPM 1-0 Andreia Muzzo, RG 9.XXX.157-X;
j) Cb. QPM 1-0 Thayse Litwin, RG 7.XXX.530-X;
k) Ana Carolina de Paula, RG 6.XXX.923-X;
l) Margarete Kretschmer, RG 6.XXX.447-X.

Art. 2º Fica designada a servidora Margarete Kretschmer, RG 6.XXX.447-X, como gestora do Sistema da Central de Viagens, no âmbito da Casa Militar.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV da presente Portaria.

Parágrafo único. Os procedimentos de solicitação de diárias do Cerimonial e Relações Internacionais para a Casa Militar será regulada por ato normativo específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria da Casa Militar nº 055/2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

22618/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 044/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que visa o aprimoramento da redação das minutas padronizadas de editais para pregão, em sua forma eletrônica (incluindo sistema de registro de preços e pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte), e concorrência em sua forma eletrônica, no que se refere à comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes e quanto à questão da possibilidade de subcontratação, a fim de ajustá-las ao regramento existente de obras e serviços de engenharia, e as respectivas Lista de Verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, matéria objeto do protocolo nº 23.542.877-6, nos termos do Despacho nº 0239/2025-PGE, que visa o aprimoramento da redação das minutas padronizadas de editais para pregão, em sua forma eletrônica (incluindo sistema de registro de preços e pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte), e concorrência em sua forma eletrônica, no que se refere à comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes e quanto à questão da possibilidade de subcontratação, a fim de ajustá-las ao regramento existente de obras e serviços de engenharia, e as respectivas Lista de Verificação, disponíveis nos sistemas correspondentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Parecer Referencial nº 001/2025-PGE

MINUTAS PADRONIZADAS DOS EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ADEQUAÇÕES EM RELAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E AOS REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. ARTIGOS 8º, INCISO II, §§ 1º E 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. FUNDAMENTO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.086/2022.

DO RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer da “*Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal no 14.133/2021 e no Decreto no 10.086/2022*”, designada pela Resolução nº 167/2024 – PGE.

O presente Parecer Referencial está fulcrado no Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, que instituiu o “sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta”, o qual foi regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que no inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e no § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

O Estado do Paraná, ao regulamentar a referida Lei por meio do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabeleceu, em seu art. 162, que os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

Assim, a citada Comissão, ao verificar determinados equívocos nas minutas dos editais de pregão eletrônico (incluindo sistema de registro de preços e pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) e concorrência eletrônica, procedeu às devidas correções, como será oportunamente demonstrado.

Por ocasião da superveniente Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, fora remetida consulta à Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (PCO), realizada pela PGE, em que o Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades solicitou a avaliação, por parte do Despacho 739/2024 (fiss. mov. 03 – PI nº 22.905.463-5), em que o Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades solicitou a avaliação, por parte do Despacho, quanto à possibilidade de ajuste nas minutas padronizadas dos editais de contratação de obras e serviços de engenharia, a fim de permitir a exigência de Certidão de Acervo Operacional das empresas licitantes.

Ademais, em relação às questões tocantes à subcontratação, aproveita-se o ensejo para a realização de ajustes e melhorias nas redações dos itens e cláusulas que abordam essa temática.

É o relatório.

DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial se refere à adequação das minutas padronizadas para pregão eletrônico (incluindo sistema de registro de preços e pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) e concorrência eletrônica, as quais o integrarão na forma de anexo.

Compete à Procuradoria-Geral do Estado a alteração de minutas-padrão referidas no art. 162¹ do Decreto nº 10.086/2022, combinado com o Decreto nº 3.203/2015, após aprovação do respectivo Parecer Referencial que, se integrado pelas minutas padronizadas, deverá ser aprovado por essa autoridade.

Inicialmente, cumpre ressaltar que este Parecer Referencial visa justificar o aprimoramento da redação das referidas minutas, no que se refere à comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes e quanto à questão da possibilidade de subcontratação, a fim de ajustá-las ao regramento existente. A adequação se torna necessária em razão das peculiaridades inerentes a cada caso concreto, bem como das especificidades de cada obra ou

1 Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

serviço a ser contratado pela Administração, e fundamenta-se na previsão do Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

3. DA ANÁLISE DAS MINUTAS

As exigências de documentos e/ou certidões para comprovação da capacidade operacional das empresas contratadas na execução de obras ou serviços é essencial para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das contratações públicas. Tais exigências devem ser criteriosamente avaliadas em cada caso concreto, considerando as particularidades do objeto a ser contratado e a necessidade de mitigação de riscos, de forma a evitar ônus desproporcionais aos licitantes, sem, contudo, comprometer a verificação da capacidade técnica necessária para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 67, II, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnico-operacional, senão vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

Por sua vez, o Decreto nº 10.086/2022, em seu art. 468, menciona as exigências acerca da referida qualificação:

Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

De modo geral, os normativos retromencionados dispõem que a forma de comprovar a capacidade técnica seja a mais abrangente possível. Assim, qualquer limitação quanto à documentação para a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes necessita de justificativa por parte da Administração, diante das peculiaridades do objeto.

De mais a mais, a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, instituiu a Certidão de Acervo Operacional, a qual, conforme seus arts. 46 e 53, constitui-se como o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

Nesse contexto, cita-se a atual redação das minutas em análise acerca dos documentos comprobatórios da capacidade técnico-operacional:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

(...)

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Como se observa, a redação atual não permite, expressamente, que a capacidade técnica da empresa licitante possa ser comprovada, também, por meio da apresentação da CAO.

Em razão do exposto, e dada a sugestão de ajuste dos modelos padronizados de pregão eletrônico (incluindo sistema de registro de preços e pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) e concorrência eletrônica, faz-se necessário que as minutas padronizadas que tratam sobre obras e serviços de engenharia permitam, também, a utilização da Certidão de Acervo Operacional (CAO), para demonstrar a qualificação técnico-operacional das licitantes.

Ademais, considerando as peculiaridades da obra ou serviço a ser contratado, quando a Certidão de Acervo Operacional (CAO) não for suficiente para demonstrar a boa execução do objeto, será possível complementá-lo com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que trarão maior segurança, por refletirem experiências em contextos de fiscalização rigorosa.

Alternativamente, a CAO pode ser substituída por outros documentos, como a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em conjunto com as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, possibilitando o cruzamento de dados técnicos, para uma análise mais confiável. Assim, poderá ser exigida, por exemplo, a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CAO ou, na sua ausência, da Certidão de Acervo Técnico (que comprova a capacidade técnica dos profissionais da empresa na realização de obras ou serviços de engenharia) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica.

À vista disso, segue nova redação sugerida para o referido item das minutas em análise:

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Dessa forma, considerando a nova redação sugerida, cumprir-se-á o objetivo de aprimorar o texto presente na minuta, a fim de permitir a exigência de outras documentações igualmente capazes de comprovar a aptidão técnica e operacional dos licitantes, além de adequar a redação às diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Quanto à questão da subcontratação, anteriormente, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 72, permitia a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, dentro de certos limites admitidos pela Administração. Em relação a essa legislação, o Tribunal de Contas da União apresentava o entendimento de que as partes dos serviços que demandem qualificações técnicas específicas deveriam ser executadas, exclusivamente, pelo contratado². Desta forma, somente era permitido ao subcontratado a execução de partes menos complexas ou de menor valor.

Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 122, § 1º, alterou esse paradigma, ao dispor que o contratado deve apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Inclusive, o Tribunal de Contas da União possui julgado, em relação à Nova Lei de Licitações, o qual prevê que:

No caso de subcontratação de parcela do objeto para a qual houve exigência de atestados de qualificação técnica na licitação ou no processo de contratação

direta, a Administração deve exigir da contratada, como condicionante de autorização para execução dos serviços, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada³.

Outrossim, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, dispõe, em seu art. 167, § 4º, que “a permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, deve constar na minuta contratual e ser acompanhada das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto”.

Assim, diante do exposto, fora necessária a adequação das minutas de editais que tratam de obras e serviços de engenharia, para que fique indicado nas minutas contratuais quais as parcelas a serem subcontratadas. Além disso, as minutas editais e os seus respectivos contratos foram atualizados, de modo a permitir a subcontratação de parcelas passíveis de qualificação técnica.

Reitera-se que as alterações das minutas em anexo consideraram os elementos e critérios apresentados, conforme as regras e princípios dispostos na Lei e no Decreto Estadual que tratam sobre licitações e contratos administrativos.

4. DOS ANEXOS

Examinados por este Parecer Referencial, encontram-se:

Anexo 1	– Minuta de edital de pregão eletrônico – serviços de engenharia
Anexo 2	– Minuta de edital de concorrência eletrônica – obras e serviços de engenharia
Anexo 3	– Minuta de edital de pregão eletrônico (ME e EPP) – serviços de engenharia
Anexo 4	– Minuta de edital de pregão eletrônico (SRP) – serviços de engenharia

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Comissão que subscreve o presente Parecer Referencial encaminha sugestão de alteração das minutas padronizadas, as quais se enquadram na categoria de *Editais e Outros Instrumentos sem objeto definido*, previstas no artigo 8º, inciso II e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Caso a proposta de alteração das minutas padronizadas em anexo seja aprovada pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, as minutas que constam no *site* da PGE deverão ser substituídas, e as novas minutas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no *sítio eletrônico* da Procuradoria-Geral do Estado, para a utilização nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015. A relação das minutas a serem substituídas consta no quadro abaixo:

Minuta a ser substituída	Minuta Substituta, anexa a este parecer
Minuta Resolução 192/2022 – Pregão Eletrônico (serviços de engenharia)	Anexo 1 – Minuta de edital de pregão eletrônico – serviços de engenharia
Minuta Resolução 213/2022 – Concorrência Eletrônica (obras ou serviços especiais de engenharia)	Anexo 2 – Minuta de edital de concorrência eletrônica – obras e serviços de engenharia
Minuta Resolução 290/2022 – Pregão Eletrônico (serviços de engenharia – exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte)	Anexo 3 – Minuta de edital de pregão eletrônico (ME e EPP) – serviços de engenharia
Minuta Resolução 291/2022 – Pregão Eletrônico (serviços de engenharia – Sistema de Registro de Preços)	Anexo 4 – Minuta de edital de pregão eletrônico (SRP) – serviços de engenharia

Ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas no *sítio eletrônico* da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709/2019 (Regulamento da PGE/PR).

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
IGOR PIRES GOMES DA COSTA
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da CCON/PGE
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)
RAFAEL COSTA SANTOS
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PGE/PCO
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)
HAMILTON BONATTO
Procurador do Estado do Paraná
PGE/PCO
Presidente da Comissão

Comissão Especial para Elaboração de Parecer Referencial

Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

Resolução nº 167/2024 – PGE – Publicada no DOE nº 11.719, de 08/08/2024

Resolução nº 051/2025-PGE

Designar Procurador do Estado para, sem prejuízo das atribuições, exercer atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria Judicial – CJUD.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 5º, VIII, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 23.534.256-1:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Roberto Altheim**, RG nº 5.038.146-3/PR para, sem prejuízo de suas atribuições, exercício cumulativo de atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria Judicial – CJUD.

Art. 2º Compete ao Procurador do Estado designado, em acúmulo de atividade, nos termos do art. 1º desta Resolução:

- I – auxiliar o Procurador-Chefe no estabelecimento de mecanismos de uniformização e otimização de procedimentos internos na Coordenadoria Judicial e nas demais Procuradorias Especializadas sob sua coordenação;
- II - auxiliar o Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial na obtenção de dados e informações para aprimoramento da gestão e da atuação judicial contenciosa;
- III - promover o apoio ao Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial no planejamento e na execução de projetos especiais;
- IV – desenvolver e realizar o acompanhamento de demandas judiciais de especial relevância para Administração;
- V – auxiliar na implantação de metodologias de desjudicialização de litígios;
- VI - contribuir para o aprimoramento dos processos internos e fluxos de otimização dos procedimentos administrativos e da atuação judicial;
- VII – outras atividades de apoio à gestão do Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

21722/2025

Resolução nº 053/2025-PGE

Revoga a Resolução 024/2024-PGE que designa MARIANA CRISTINA BARTNACK RODERJAN para substituir o Procurador BRUNO RABELO DOS SABTOS na Chefia da Procuradoria Regional de Ponta Grossa entre os dias 07/04/2025 a 18/04/2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução nº 024/2025 – PGE a partir 26/02/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

21753/2025

Resolução Nº 054/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão das férias regulamentares 2025 da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.XXX.379-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, durante 10 (dias) dias, no período de 21/02/2025 a 02/03/2025, em razão as regulamentares férias exercício de 2025, da titular, Procuradora do Estado Liliane Kruetzmann Abdo.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

22253/2025

Resolução nº 55/2025-PGE

Divulga resultado do procedimento de seleção voluntária de Procuradores do Estado para Assunção Temporária de acervo processual na Procuradoria Funcional – PRF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.472.327-0:

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de seleção voluntária de Procuradores do Estado para **Assunção Temporária de até três (03) acervos processuais equivalentes da Procuradoria Funcional, limitado a um acervo por Procurador**, instaurado pela Res. 049/2025-PGE, segundo ordem de preferência definida no art. 4º, §2º do normativo:

- I – **Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos**, RG nº 14.XXX.675-4/PR, vinculado à PGE/PRF, com manifestação de interesse em 28 de fevereiro de 2025 às 18h13m;
- II – **Murillo Araujo de Almeida**, RG nº 6.XXX.634-0/PR, vinculado à PGE/PRF, com manifestação de interesse em 04 de março de 2025 às 20h13m;
- III – **Andre Luiz Kurtz**, RG nº 13.XXX.436-4/PR, vinculado à PGE/PRE, com manifestação de interesse em 28 de fevereiro de 2025 às 18h49m;
- IV – **Sergio Simao Dias**, RG 4.XXX.585-0/PR, vinculado à PGE/PRP, com manifestação de interesse em 28 de fevereiro de 2025 às 22h10m;
- V – **Leonardo Melo Matos**, RG nº 7.XXX.675-4/PR, vinculado à PGE/PCO, com manifestação de interesse em 28 de fevereiro de 2025 às 17h56m;
- VI – **Weslei Vendruscolo**, RG 4.983.XXX-2/PR, vinculado à PGE/PDA, com manifestação de interesse em 28 de fevereiro de 2025 às 20h57m;
- VII – **Paulo Roberto Adão**, RG nº 13.541.XXX-9/PR, vinculado à PGE/PDA, com manifestação de interesse em 01 de março de 2025 às 10h09m;
- VIII – **Murilo Arjona de Santi**, RG nº 14.XXX.130-2/PR, vinculado à PGE/PDA, com manifestação de interesse em 01 de março de 2025 às 10h16m.

Art. 2º Ficam os Procuradores do Estado constantes dos **incisos I a III** do art. 1º designados para assunção temporária de acervo processual da Procuradoria Funcional - PRC, **pelo período de 10/03/2025 a 11/07/2025**, nos termos da **Res. 049/2025-PGE**.

Parágrafo único. Deverão os Procuradores designados na forma *caput* observar as restrições de férias e licenças voluntárias, nos termos do art. 6º da Res. 049/2025-PGE.

Art. 3º Incumbe à Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado promover os ajustes e transferências processuais necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Incumbe à Procuradoria Funcional solicitar às unidades administrativas competentes a liberação de acesso aos arquivos e ferramentas de tecnologia ordinariamente utilizados para desempenho das funções.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

22509/2025

Resolução nº 52/2025-PGE

Implanta a Divisão de Transação Tributária – DVT, lota e vincula seus membros e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, considerando o contido no protocolo nº **23.511.203-5**:

RESOLVE

Art. 1º Lotar a Procuradora do Estado **Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**, RG 4.936.543-8/PR, *ex officio*, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF, com vinculação à Divisão de Transação Tributária – DVT, ficando dispensada das funções na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º Designa a Procurador do Estado **Fabiane Cristina Seniski**, RG 6.739.151-9/PR, para atuar como Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, a partir de 07 de março de 2025, ficando dispensada da função a Procuradora do Estado **Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**, RG 4.936.543-8/PR.

Art. 3º Designa a Procuradora do Estado **Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**, RG 4.936.543-8/PR, para a coordenação da Divisão de Transação Tributária – DVT, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 4º Lota o Procurador do Estado **Gustavo Henrique Ramos Fadda**, RG nº 13.539.922-1/PR, *ex officio*, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF, com vinculação à Divisão de Transação Tributária – DVT, ficando dispensado das funções na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, a partir de 10 de março de 2025.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Procurador do Estado mencionado no *caput* o cumprimento das pendências judiciais e administrativas correlacionadas aos processos judiciais com intimações e citações cujos prazos se iniciarem até 09 de março de 2025.

Art. 5º Vincula a Procuradora do Estado **Taís Lavezo Ferreira de Almeida**, RG 13.540.987-1/PR, *ex officio*, sem prejuízo de sua lotação, à Divisão de Transação Tributária – DVT, ficando dispensada das funções na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, a partir de 10 de março de 2025.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Procuradora do Estado mencionada no *caput* o cumprimento das pendências judiciais e administrativas correlacionadas aos processos judiciais com intimações e citações cujos prazos se iniciarem até 09 de março de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado.

22672/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 01/2025

Define as atividades ordinárias do Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, que deverão compor o Plano de Trabalho Anual.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c os incisos I e XVII do art. 4º da Lei n.º 21.352, 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Anexo I do Decreto n.º 2.741, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atividades ordinárias do Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, a serem

realizadas para o desempenho de suas funções, que deverão compor o Plano de Trabalho Anual, na forma compreendida nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Aos Agentes de Controle Interno compete:

I.. Elaborar o relatório do Controle Interno para Prestação de Contas Anual dos órgãos/entidades do Poder Executivo;

II.. Acompanhar as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e monitorar a resposta apresentada ao respectivo órgão ou entidade;

III.. Avaliar e monitorar o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado para o respectivo órgão ou entidade;

IV.. Analisar e avaliar os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, bem como monitorar a execução do(s) plano(s) de ação(ões) propostos pelo gestor do órgão ou entidade;

V.. Avaliar e monitorar a gestão de pessoal sob responsabilidade do órgão ou entidade;

VI.. Avaliar e monitorar o Contrato de Gestão, conforme o caso;

VII.. Avaliar e monitorar as transferências voluntárias sob responsabilidade do órgão ou entidade;

VIII.. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de 2024-2027, as metas priorizadas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e ações da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Aos Agentes de Compliance compete:

I.. Implementar o Programa de Integridade e Compliance, compreendendo a Fase Inicial, Fase Operacional e a Fase de Aprovação, no órgão ou entidade;

II.. Monitorar o Plano de Integridade e Compliance, compreendendo a Fase de Execução e a Fase de Monitoramento;

III.. Realizar o reteste, compreendendo as fases definidas nos incisos anteriores;

IV.. Acompanhar a exclusão de chaves de acesso a sistemas de tecnologia da informação, bases de dados e outros de servidores desligados do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4º Aos Agentes de Ouvidoria compete:

I.. Realizar, internamente no órgão ou entidade, ações trimestrais de divulgação sobre as atribuições da Ouvidoria;

II.. Apresentar certificação em Ouvidoria, com no mínimo 10 horas;

III.. Acompanhar os prazos das manifestações registradas no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO;

IV.. Elaborar relatório para subsidiar a alta gestão nas tomadas de decisão;

V.. Responder as manifestações registradas no SIGO de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observando o prazo legal.

Art. 5º Aos Agentes de Transparência compete:

I.. Divulgar e manter atualizadas as informações, dados e documentos de interesse público no Portal da Transparência do Estado, sites e portais institucionais, considerando a legislação pertinente, respeitados os casos de sigilo legal;

II.. Publicar e atualizar o rol de informações sigilosas até o dia 01 de junho de cada ano;

III.. Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observando o prazo legal, bem como oportunizando a possibilidade de apresentação de recurso nos casos previstos na legislação, seguindo o manual disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado;

IV.. Comparar se as bases de dados dos sistemas de tecnologia da informação utilizadas pelo órgão ou entidade estão devidamente disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;

V.. Promover ações de capacitação e fomento à transparência pública com servidores do órgão ou entidade, e ao exercício do controle social com a sociedade, no mínimo duas vezes ao ano;

VI.. Atuar no cumprimento dos itens relativos à sua área de atuação junto a

rankings avaliativos realizados por entidades de controle externo e social.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções Normativas CGE n.º 01/2024, 02/2024, 04/2024, 05/2024, e 06/2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

22147/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 02/2025

Determina aos Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência a elaboração de Plano de Trabalho Anual referente ao exercício de 2025, de acordo com as competências.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c os incisos I e XVII do art. 4º da Lei n.º 21.352, 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24º do Anexo I do Decreto n.º 2.741, de 2019, e art. 14º da Resolução CGE n.º 55, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Agentes de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência a elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual para o exercício de 2025, contemplando as respectivas atividades ordinárias descritas na Instrução Normativa CGE n.º 01, de 2025, além de atividades extraordinárias definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidas atividades extraordinárias com foco nos contratos firmados e contratos aditados mediante inexigibilidade de licitação, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, conforme orientação das respectivas coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Fica facultado aos Agentes o desenvolvimento de outra(s) atividade(s) correlata(s) a(s) sua(s) área(s) de atuação, de acordo com as necessidades e demandas, mediante análise das competências do seu órgão ou entidade.

Art. 4º Os Planos de Trabalho Anual deverão ser confeccionados, conforme modelo padrão enviado pelas coordenadorias, e encaminhados à alta gestão do órgão ou entidade para aprovação.

§ 1º Cabe ao Agente de Compliance consolidar os documentos em protocolo único e realizar o devido encaminhamento.

§ 2º Excetuam-se ao procedimento descrito no parágrafo anterior os Agentes lotados nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas, cabendo, neste caso, a referida incumbência ao Agente de Transparência.

Art. 5º Os Planos de Trabalho Anual, após a aprovação, deverão ser disponibilizados pelo Agente de Transparência no site institucional do órgão ou entidade e no Portal de Transparência do Estado.

Art. 6º O protocolo dos Planos de Trabalho Anual, com a comprovação da aprovação e da disponibilização, deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado para registro até o último dia útil de março.

Art. 7º Eventuais alterações nos Planos de Trabalho Anual deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º Somente será permitida alteração nas atividades descritas no art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 2º Após manifestação da Controladoria-Geral do Estado, o Plano de Trabalho

Anual alterado deverá ser aprovado pela alta gestão do órgão ou entidade e posteriormente disponibilizado pelo Agente de Transparência, na forma disposta no art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Os Agentes deverão encaminhar relatórios de acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho Anual, seguindo o modelo padrão oportunamente disponibilizado:

I. Relatório Semestral, até a primeira quinzena de agosto;

II. Relatório Anual, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente.

§ 1º Os relatórios deverão conter as informações detalhadas das atividades, status, evidências e justificativas.

§ 2º Os relatórios de acompanhamento deverão tramitar nos protocolos iniciais do Plano de Trabalho Anual e ser encaminhados sequencialmente à alta gestão do órgão ou entidade e à Controladoria-Geral do Estado.

§ 3º A Controladoria-Geral do Estado limitar-se-á a atualizar as atividades, nos casos de alterações do Plano de Trabalho Anual, e a verificar o cumprimento dos prazos, as atividades e o alcance das finalidades.

§ 4º Poderão ser solicitados relatórios extraordinários conforme definição da Controladoria-Geral do Estado, inclusive, de órgãos ou entidades de maneira individualizada.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

22646/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 03/2025

Estabelece as diretrizes para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 2023; e pelo inciso II do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 2019, e CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 24, do Regulamento da CGE aprovado pelo Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Estão sujeitos a entrega dos documentos previstos no caput deste artigo os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (Autarquias, Fundos, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas), bem como os Serviços Sociais Autônomos.

Art. 2º O Relatório e Parecer do Controle Interno deverão atender aos requisitos e prazos determinados em atos normativos vigentes, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O Relatório e Parecer do Controle Interno deverão apresentar os resultados das avaliações realizadas pelo Agente de Controle Interno, contendo ao menos:

I – Avaliação quanto ao fiel cumprimento das exigências do art. 78 da

Constituição Estadual, apresentando:

- a) O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e dos orçamentos com esclarecimentos sobre as razões que inviabilizaram o pleno cumprimento, se for o caso;
- b) A comprovação da legalidade e da avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- c) O exercício e o controle das operações de crédito, avais e garantias, como também dos direitos e haveres do Estado concernentes ao órgão ou entidade;
- d) O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, quando ocorrer.

II – Resultados das ações acatadas pelo órgão ou entidade, decorrentes das avaliações dos controles existentes realizadas pelo Agente de Controle Interno, com base nas orientações técnicas e nas recomendações exaradas pela Controladoria-Geral do Estado, apresentando:

- a) As medidas implementadas quanto às recomendações encaminhadas ao gestor do órgão ou entidade pela Coordenadoria de Controle Interno;
- b) O Relatório da Controladoria-Geral do Estado Consolidado, a ser encaminhado por protocolo, contendo as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Integridade e Compliance, de Corregedoria, de Ouvidoria e de Transparência e Controle Social.

Art. 4º Os documentos e informações, que servirão de subsídios para as avaliações referidas no art. 3º desta Instrução Normativa, deverão ser solicitados junto às áreas de administração, orçamento, planejamento, finanças, entre outras dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 5º O Relatório e Parecer do Controle Interno de Fundos Públicos deverão ser elaborados pelo Agente de Controle Interno do órgão ou entidade ao qual os fundos estão vinculados e, no que se aplicar, deverão seguir as orientações do art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 6º O Agente de Controle Interno deverá encaminhar tempestivamente o Relatório e Parecer do Controle Interno para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando o cumprimento dos prazos, nos termos das Instruções Normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Diário Eletrônico, para a Prestação de Contas Anual dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Atendidas as exigências do caput, o Agente de Controle Interno deverá anexar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, uma cópia do Relatório e Parecer do Controle Interno no módulo Relatório Consolidado de Prestação de Contas do Sistema e-CGE.

Art. 7º Fica facultado ao Agente de Controle Interno a utilização do roteiro de trabalho para elaboração de Relatório e Parecer do Controle Interno, disponibilizado na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa CGE nº 03, de 2024.

Curitiba, 06 de março de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado do Paraná

22664/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6287 28/02/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6068 DE 03/02/2025 O NOME DE ANDERSON FERREIRA DA SILVA
R.G. 84822370 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9405 DE 22/10/2004 O NOME DE DAGMARA DE SANTANA SKALSKI
R.G. 49988133 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6288 28/02/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 447 DE 23/01/2023 O NOME DE NELCI INES GRANDO
R.G. 53790810 LF - 99
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3260 DE 12/06/2007 O NOME DE CLARISSA CRISTINA GOMES GRACINO
R.G. 56870830 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13472 DE 16/07/2001 O NOME DE PAULA CRISTINA TEIXEIRA FRASSON
R.G. 39049171 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13783 DE 15/06/2005 O NOME DE SILVANI APARECIDA CRIVELARO BATISTA
R.G. 62958049 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14506 DE 24/04/2018 O NOME DE AMABILE MANTOVANI PERON
R.G. 32919146 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18800 DE 07/04/2006 O NOME DE LUCIANA ALVES DE LIMA
R.G. 55365482 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6289 28/02/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17450 DE 18/08/2014 O NOME DE FLAVIA MARIA WOSCH
R.G. 63054984 LF - 92

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6290 28/02/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7594 DE 11/11/2021 O NOME DE SUELI TAVARES HENRIQUES
R.G. 40457526 LF - 1

21482/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 626/2025

Retifica por força de Decisão Judicial, a Progressão por Avaliação de Desempenho concedida por meio da Resolução Conjunta n.º 313 de 13 de julho de 2018.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observado o inciso III, do art. 5 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, os termos do Mandado Judicial – Autos N.º 0025875-06.2023.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o n.º 23.330.546-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 313, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 10.232, de 17 de julho de 2018, que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho, nos termos dos arts. 20, 30 e 56 da Lei n.º 18.005/2014, concedida ao servidor abaixo relacionado integrante do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Marcio Vasconcelos Nunes	591544	8XX4XX08	Assistente em C&T	A	1	A	2	23/01/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha - DGF/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

22401/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 627/2025

Retifica Registros Funcionais da servidora ALINE PISSINATI por força de Ordem Judicial.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observado o inciso III, do art. 5º, Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, os termos do Mandado Judicial – Autos N.º 0065627-19.2022.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o n.º 22.954.015-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, por força de decisão judicial, à servidora integrante do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 20, 30 e 56, progressão por avaliação de desempenho, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Aline Pissinati	615270	X9XX24X2	Analista em C&T	C	3	C	4	20/08/2015

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 333, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 10.340, de 21 de dezembro de 2018, que concedeu a progressão por avaliação de desempenho à servidora integrante do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 20, 30 e 56, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Aline Pissinati	615270	X9XX24X2	Analista em C&T	B	1	B	2	20/08/2018

Art. 3º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 108, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 11.268, de 27 de setembro de 2022, que concedeu a progressão por avaliação de desempenho à servidora integrante do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 20, 30 e 56, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Aline Pissinati	615270	X9XX24X2	Analista em C&T	B	5	B	6	20/08/2021

Art. 4º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha - DGF/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

22386/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 8170/2025

Cumprimento de decisão judicial em favor do servidor inativo Jose Vanderlei Pedroso de Moraes.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 348/2025 PGE/PRE, e o contido no protocolado n.º 23.531.846-6, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0011999-28.2024.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEAP n.º 9.554, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.812, de 17 de novembro de 2020, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

Órgão	Cargo	Nome	RG	LF	De		Para		A partir de
					CL	Ref.	CL	Ref.	
SESP	Agente Penitenciário	Jose Vanderlei Pedroso de Moraes	XX65019X	1	I	10	I	11	01/11/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

21788/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 8.172/2025

Retifica Progressão por Titulação concedida por meio da Resolução n.º 8.302 de 19 de janeiro de 2017.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 5º inciso III pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 373/2025 – PRE/PGE, e o contido no protocolado n.º 18.839.469-8, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0041797-39.2021.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEAP n.º 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial n.º 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referência salarial, pelo critério de Titulação, a valer à partir de 20 de janeiro de 2016, ao servidor no cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	CPF	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
SEJU	Agente de Execução	Matheus Barbão de Lima	***.306.088-**	1	III	04	III	06	20/01/2016

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

22078/2025

DESPACHO N.º: 294/2025
Protocolo n.º: 22.613.703-3
Interessado: SEAP
Assunto: Retificação do Edital de Leilão nº 13/2024 – SEAP/DETO
Data: 28/02/2025

O presente expediente tem por finalidade a retificação do Despacho nº 1650/2024, mov. 33, que trata da adjudicação e homologação do procedimento licitatório do Leilão nº 13/2024 – SEAP/DETO.

Considerando a Informação nº 065/2025, emitida pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO), mov. 36, acerca do sinistro ocorrido no lote 211 (veículo FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, placa ANZ3214), que resultou na retirada do lote do certame e no consequente ressarcimento do valor ao arrematante, requer-se a atualização dos valores arrecadados e do número de lotes vendidos no certame, e ainda a retificação das informações referentes aos lotes 26 e 211.

Nesse sentido, **AUTORIZO** a retificação da Adjudicação e Homologação do Edital de Leilão nº 13/2024 – SEAP/DETO, conforme segue:

Onde se lê:

3. O valor arrecadado no procedimento é de R\$ 3.438.498,68 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);

Leia-se:

3. O valor arrecadado no procedimento é de R\$ 3.430.980,88 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente à arrematação de 258 lotes, totalizando 283 itens patrimoniais de veículos e sucata de veículos inservíveis para a

Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná;

Onde se lê:

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
211	ANZ3214	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	DER	ADRIANO RONALDO ALMEIDA ALVES	50045300925

Leia-se:

ANEXO II

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
211	ANZ3214	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	DER	FRACASSADO

Onde se lê:

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
26	ACG9151	VW/GOL CL	SESP	IRINEU JACINTO FAUAT	51894319915

Leia-se:

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
26	KGZ2104	FORD/CARGO 1418	SESP	IRINEU JACINTO FAUAT	51894319915

Retorna-se o presente para demais providências.

(assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

22102/2025

RESOLUÇÃO SEAP Nº 8.163/2025

Data: 26/02/2025

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 21352 - 1º de janeiro de 2023, considerando também o protocolo 23.247.671-0, assim como no Edital Conjunto Nº. 02/2025 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas da turma do Programa de Pós-Graduação em Especialização em Gestão da Segurança Pública, pela Unespar, constantes do Edital Conjunto Nº 02/2025 – SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Antônio Carlos Dourado	13.696.593-0	Paraná Esporte
Claudinei Pedroso Ribas	8.296.495-9	Adapar
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM
Mariza Koloda Henning	4.214.985-3	Adapar
Melissa Robertha Cuco de Almeida	10.835.572-7	Unicentro
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

(Assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência¹.

¹Lei 21.352/2023, Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III – substituir o titular da pasta em casa de vacância, ausência ou impedimento.

21800/2025

DESPACHO Nº: 286/2025

Protocolo nº: 22.904.001-4

Interessado: Giordana Galvan Lube

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional – 2025 – SEED

X UNIOESTE

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para que a servidora Giordana Galvan Lube, RG nº 5.332.707-9, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, PNI2-75/LF01, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, para continuar atuando na junto a Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da UNIOESTE.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da
Previdência, em exercício.
Lei Estadual nº 21.352/2023

21792/2025

OFÍCIO Nº: 54/2025-PGE

Protocolo nº: 20.362.253-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.662/2024 – Adjudicação e Homologação

Data: 28/02/2025

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 434/2025, dessa Secretaria da Administração e da Previdência, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório em questão, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 1662/2024, tipo menor preço, para a aquisição de Computadores de Mesa (Desktops Ultracompactos, com dois monitores, com pacote de serviços de garantia e suporte técnico on-site pelo período de sessenta (60) meses, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Estado – PGE, segundo especificações contidas no edital e anexos (mov. 156), no valor total de R\$ 4.373.090,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa reais), constituído de 01 (um) único lote.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Excelentíssima Senhora

Marta Cristina Guizolini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
Curitiba - PR

22421/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140982/25. Pensão por morte. Protocolo 23.524.255-9. Segurado: PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 20192797972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SERAFINA BERENDA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1506.39. Total do Benefício R\$ 1506.39

Ato n.140993/25. Pensão por morte. Protocolo 22.837.291-9. Segurado: LUIMAR NOTO CASTANHO, CPF 00514667915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BERENICE ERTAL CASTANHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20320.43. Total do Benefício R\$ 20320.43

Ato n.141000/25. Pensão por morte. Protocolo 23.510.821-6. Segurado: CLEONICE FARIA GUIMARAES, CPF 05947197987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELIO HEITOR GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1754.32. Total do Benefício R\$ 1754.32

Ato n.140976/25. Pensão por morte. Protocolo 23.535.147-1. Segurado: IVENS GOMES GUIMARÃES, CPF 08641129987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIZABETH APARECIDA GOMES GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17905.25. Total do Benefício R\$ 17905.25

Ato n.140992/25. Pensão por morte. Protocolo 23.223.840-2. Segurado: LUIS AYRTON TRINTIN DA SILVA, CPF 73435430915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: LEONIR APARECIDA JAKI, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 3679.61; JOÃO VITOR JAKI DA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3679.61. Total do Benefício R\$ 7359.22

Ato n.140978/25. Pensão por morte. Protocolo 23.499.271-6. Segurado: MARIA MARLENE FERNANDES RODRIGUES, CPF 20764596934 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WILTON OLIVEIRA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2987.82. Total do Benefício R\$ 2987.82

Ato n.140980/25. Pensão por morte. Protocolo 23.532.447-4. Segurado: HANNE MASSUD, CPF 00341991953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIBI MARUCH MASSUD AMIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5934.41. Total do Benefício R\$ 5934.41

Ato n.140988/25. Pensão por morte. Protocolo 23.468.999-1. Segurado: EDVAR JOSE CAMARGO, CPF 14451280982 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA JOSÉ VIEIRA CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8303.38. Total do Benefício R\$ 8303.38

Ato n.140979/25. Pensão por morte. Protocolo 23.511.181-0. Segurado: MARCOS MACHADO PEREIRA, CPF 43090397820 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VANIA TERESINHA DE ANDRADE PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3286.72. Total do Benefício R\$ 3286.72

Curitiba, 6 de março de 2025

22273/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.141023/25. Pensão por morte. Protocolo 23.508.649-2. Segurado: MARILENE TEIXEIRA, CPF 90663837987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: JILDENISON ANTONIO COSTA, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 1337.16; MARIA LUIZA COSTA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1337.16. Total do Benefício R\$ 2674.32

Ato n.141008/25. Pensão por morte. Protocolo 23.348.099-1. Segurado: RUY CORREIA FEUERSCHUETTE, CPF 00490903991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TERESA CRISTINA BARROZO PRUGNER, Credor de Alimentos, Cota 10%, Valor R\$ 2110.71. Total do Benefício R\$ 2110.71

Ato n.141017/25. Pensão por morte. Protocolo 23.425.313-1. Segurado: MARCO AURELIO BARBOSA, CPF 96733870959 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: JOANNA NEGRÃO BARBOSA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1034.74; HELOÍSA DOS SANTOS BARBOSA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1034.74. Total do Benefício R\$ 2069.48

Ato n.141009/25. Pensão por morte. Protocolo 23.544.822-0. Segurado: NELSON DA CONCEICAO MENDES, CPF 16510089904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI ROSA MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2679.87. Total do Benefício R\$ 2679.87

Ato n.141010/25. Pensão por morte. Protocolo 23.544.822-0. Segurado: NELSON DA CONCEICAO MENDES, CPF 16510089904 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI ROSA MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3497.32. Total do Benefício R\$ 3497.32

Ato n.141016/25. Pensão por morte. Protocolo 23.500.954-4. Segurado: MELINE LINDSAY ERNST FONSECA, CPF 04259780956 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: BEATRIZ ERNST FONSECA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1839.62; ALICE ERNST FONSECA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1839.62. Total do Benefício R\$ 3679.24

Ato n.141005/25. Pensão por morte. Protocolo 23.452.809-2. Segurado: OSWALDO DE ABREU MARTINEZ, CPF 13544292904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARILEY CICCOTTI MARTINEZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6338.36. Total do Benefício R\$ 6338.36

Ato n.141013/25. Pensão por morte. Protocolo 23.471.135-0. Segurado: NIUZETE DO ROCIO FERREIRA FILA, CPF 40473180944 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROBERTO ANTONIO FILA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1326.55. Total do Benefício R\$ 1326.55

Curitiba, 6 de março de 2025

22274/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 013/2025

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de GUARANIACÚ - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

22137/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 012/2025

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de NOVA LARANJEIRAS - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

22093/2025

PORTARIA Nº 065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto

Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.259.163-3, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Ponta Grossa.

Registre-se.

Publique-se.

Art. 2º Designar os servidores **MARCOS YOSHITOMI KANASHIRO** – RG nº 10.197.xxx-0 SSP/PR e **DANIEL MURARO** – RG nº 5.148.xxx-1 SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

OTAMIR CESAR MARTINS,
Diretor Presidente.

22060/2025

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

22198/2025

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR no município de Brasilândia do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 027/2025, da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de no banco de dados da Adapar:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Brasilândia do Sul	Reginaldo Borges de Oliveira	91145	Secretaria de Finanças	23.549.502-3

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Iporá.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 021, de 20 de janeiro de 2021.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR no município de Miraselva.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 025/2025, da Prefeitura Municipal de Miraselva.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de no banco de dados da Adapar:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Miraselva	Warner Negrão de Oliveira	100414	Departamento de Tributação e Fiscalização	23.576.388-5

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Porecatu.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 282, de 14 de agosto de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS,
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR no município de Boa Esperança.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 10/2025, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o seguinte servidor, conforme abaixo

identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de no banco de dados da Adapar:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Boa Esperança	Andre Venicius Camargo da Silva	119449	Secretaria Municipal de Administração	23.544.203-5

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Mamborê.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS,
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Remoção da Servidora Lais Regina Padilha Godinho.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado nº 23.537.785-3.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 06/2024, a servidora contemplada, **LAIS REGINA PADILHA GODINHO** – RG nº 9.271.XXX-1 SSP/PR, ocupante do cargo de assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotada no Escritório Local de Pato Branco para o Escritório Local de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 14 de abril de 2025.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.939.435-5, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Pato Branco.

Art. 2º Designar os servidores **RICARDO BAROSSO LUDWIG** – RG 9424.xxx-0 /PR e **TALITA INES TONINI** – RG 14.494.xxx-6 /PR, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

22048/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de

Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 3943, Protocolo nº 233534196, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO - PR**. DECISÃO: **Cancelamento (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização)**, cumulada com **Multa - R\$ 42.486,00**. Auto de Infração nº 3775, Protocolo nº 233527637, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 67.977,60**.

RECURSO
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº 37635, Protocolo nº 215715809, contra **KARLA REGINA DE SOUZA**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 42571, Protocolo nº 216547659, contra **ALTAIR ANDRADE FERREIRA**, Município de **IMBAÚ - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº 38535, Protocolo nº 209870142, contra **PAULO ROBERTO PEREIRA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 52870, Protocolo nº 218078931, contra **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, Município de **ARAPUÁ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 8123, Protocolo nº 220478017, contra **RICARDO SERPE DE LIMA**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 88410, Protocolo nº 218776949, contra **ALBERTO REINALDO LOS**, Município de **CARAMBEI - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº 52869, Protocolo nº 218072658, contra **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, Município de **ARAPUÁ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 43655, Protocolo nº 207945919, contra **KLEBER ROGÉRIO BORDIGNON DOS SANTOS**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 47688, Protocolo nº 200289099, contra **WILLIAMS YOSHIO TOMIOKA**, Município de **MARIALVA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 41580, Protocolo nº 212555762, contra **AGRO CAMPESTRE**, Município de **CIANORTE - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 45763, Protocolo nº 187080703, contra **OCR DISTRIBUIDORA LTDA.**, Município de **PARANAVAÍ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 48190, Protocolo nº 211904925, contra **OSNY MATOZO CABRAL**, Município de **IRATI - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº 26729, Protocolo nº 218191258, contra **LINO CORREA**, Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº 43652, Protocolo nº 207974633, contra **KLEBER ROGÉRIO BORDIGNON DOS SANTOS**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 40616, Protocolo nº 220571882, contra **ZENILDA ELIZABETE MILITÃO PACHECO MEURER**, Município de **MIRADOR - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº 39951, Protocolo nº 216425111, contra **LEONARDO JUST XAVIER**, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 43654, Protocolo nº 207953121, contra **KLEBER ROGÉRIO BORDIGNON DOS SANTOS**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 9400, Protocolo nº 193962270, contra **PARANA SAFRA INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELI**, Município de **CASCABEL - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº 87347, Protocolo nº 223489435, contra **OSCAR WATANABE**, Município de **NOVA ESPERANÇA - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

RECURSO - ERRATA
Auto de Infração nº 50587, Protocolo nº 167633811, contra **VALDIR LUIS KLEIN**, Município de **GUAMIRANGA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**. "LEIA-SE Auto de Infração nº 50587, Protocolo nº 167633811, contra **VALDIR LUIS KLEIN**, Município de **GUAMIRANGA - PR**. DECISÃO: **Provimento do Recurso**."

RECURSO - ERRATA
Auto de Infração nº 60290, Protocolo nº 166998425, contra **COMERCIAL DE SEMENTES LOPES LTDA.**, Município de **SANTO ÂNGELO - RS**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**. "LEIA-SE Auto de Infração nº 60290, Protocolo nº 166998425, contra **COMERCIAL DE SEMENTES LOPES LTDA.**, Município de **SANTO ÂNGELO - RS**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**."

Curitiba, 4 de Março de 2025
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

21934/2025

PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Ubitatã.***RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolado nº 20.655.652-8, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional de servidor, *em tese*, por descumprir os deveres funcionais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná, a Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Designar as servidoras **CARLA FRANCIS DE SOUZA BANDEIRA** – RG 5.375.xxx-4 SSP/PR, **ANA CAROLINE PAGGI** – RG 7.000.xxx.906 SSP/SC e **LUIZA HELENA KLINGELFUSS BAPTISTA** – RG 4.853.xxx-8 SSP/PR, do Quadro Próprio da Adapar – QPDA, para sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 062, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e do art. 6º do Decreto Estadual nº 11.727, e 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em desfavor da pessoa jurídica Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., Contrato no 045/2021 – GMS 3011/2020, oriundo do Pregão Eletrônico 389/2019 - SEAP/DECOM com intuito de apurar eventual responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, consistente na cobrança por serviços não prestados na forma do apurado no Protocolo nº 19.535.490-1, na utilização de veículo Oficial, com cometimento de infração de trânsito, na forma do Protocolado nº 9.086.006-0, bem como, na demora no atendimento das Ordens de Serviço abertas pela Adapar, na forma do apurado no Protocolo nº 20.462.691-0.

Art. 2º Designar os servidores, **ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI**, RG nº 12.406.XXX-1/PR e **CLAUDIO CESAR SOBEZAK**, RG nº 2.098.XXX-0-PR, para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, sob a presidência do primeiro nominado, procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma disposta no Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 034/2025/GAB, da Prefeitura Municipal de Ubitatã.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Ubitatã	Marcus Paulo de Canola Moura	24805	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23.551.963-1

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Mamborê.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Ficam revogadas as Portarias nº 142, de 24 de maio de 2021, Portaria nº 179, de 23 de julho de 2021, Portaria nº 065, de 31 de março de 2022 e Portaria nº 070, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e do art. 6º do Decreto Estadual nº 11.727, e 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2023 e considerando o teor do protocolo nº 21.951.350-0.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em desfavor da pessoa jurídica JMF Comércio e Distribuidora Ltda., com intuito de apurar eventual responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, consistente no descumprimento contratual pela não entrega de 776 pacotes de açúcar que remanesceram do pedido original.

Art. 2º Designar os servidores, **JARBAS ALBINI SALGADO**, RG nº 2.094.XXX-6/PR e **JOAO HUMBERTO TEOTONIO DE CASTRO**, RG nº 11.144.XXX-7/PR, para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, sob a presidência do primeiro nominado, procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma disposta no Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

22569/2025

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 25/2025/AMEP

EMENTA: Altera o servidor indicado como Fiscal do Contrato nº 17/2024/AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.541.104-0 **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o servidor indicado como Fiscal do Contrato nº 17/2024/AMEP.

Art. 2º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 91/2024/AMEP passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4, para atuar como Fiscal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

21754/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 26/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Chefe do Departamento Administrativo da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao contido na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.557.727-5 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Chefe do Departamento Administrativo da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos da titular, fica designado o servidor **Cleverson Ignacio Correa**, RG nº 7.281.514-9, para atuar como substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 142/2024/AMEP.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Curitiba/PR, 5 de março de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 27/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidor exercer, interinamente, a função de Coordenador da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao contido na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.543.416-4 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Maria Paula Guillen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras da Amep, no período de 19/02/2025 a 05/03/2025, em substituição à titular, servidora Cibele Cristine Melo Franczak, RG nº 8.430.740-8, designada pela Portaria nº 08/2021/COMEC, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Curitiba/PR, 5 de março de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

22216/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 28/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidor exercer atividades inerentes à Brigada de Incêndio e Emergência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao contido na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.569.642-8 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Cleverson Ignácio Correa**, RG nº 7.281.514-9 e **Caio Augusto da Silva Santos**, RG nº 12.417.622-0, para integrar a Brigada de Incêndio e Emergência da Agência de Assuntos Metropolitanos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Curitiba/PR, 6 de março de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

22405/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 19/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.145.375-0 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada.

I. Maria Eduarda Moreira, RG nº 14.635.841-1 para atuar como Gestora;

II. Cleverson Ignácio Correa, RG nº 7.281.514-9 para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;

II. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de março de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

22404/2025



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ANÚNCIO PÚBLICO SETI/FUNDO PARANÁ
2º RETIFICAÇÃO EG Nº 16/2024PROGRAMA OPERAÇÃO RONDON PARANÁ
ANÚNCIO PÚBLICO DE ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a EG Nº 16/2024, torna pública a presente retificação, que modifica o Quadro 1 do Item 6, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Dos Recursos Financeiros (Item 6): 6.4 - alteração Quadro 1

Onde se lê:

QUADRO 1 – VALOR TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA FINANCIÁVEIS

IEES	CUSTEIO		STPJ		INVESTIMENTO	TOTAL
	BOLSA	Mat Consumo	Alimentação	Hosp e aliment. (Abert.– Encerr.)	MATERIAL PERMANENTE	(Investimento + Custeio)
UEL	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UEM	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UEPG	38.400,00	300.000,00	70.000,00		50.000,00	458.400,00
UNIOESTE	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UNICENTRO	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UENP	38.400,00	300.000,00	90.000,00	350.000,00	50.000,00	828.400,00
UNESPAR	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
TOTAL	172.800,00	1.375.000,00	510.000,00	350.000,00	350.000,00	2.757.800,00

Leia-se:

QUADRO 1 – VALOR TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA FINANCIÁVEIS

IEES	CUSTEIO			INVESTIMENTO	TOTAL
	BOLSA	OUTRAS DESPESAS	Total (Bolsa + ODC)	MATERIAL PERMANENTE	(Custeio + Investimento)
UEL	19.200,00	225.000,00	244.200,00	50.000,00	294.200,00
UEM	19.200,00	225.000,00	244.200,00	50.000,00	294.200,00
UEPG	38.400,00	370.000,00	408.400,00	50.000,00	458.400,00
UNIOESTE	38.400,00	225.000,00	263.400,00	50.000,00	313.400,00
UNICENTRO	19.200,00	225.000,00	244.200,00	50.000,00	294.200,00
UENP	38.400,00	740.000,00	778.400,00	50.000,00	828.400,00
UNESPAR	19.200,00	225.000,00	244.200,00	50.000,00	294.200,00
TOTAL	192.000,00	2.235.000,00	2.427.000,00	350.000,00	2.777.000,00

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 16/2024 bem como da primeira retificação, que não foram alterados pela presente retificação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado.

22124/2025

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 365/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de

licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 388/2025

Pregão Eletrônico nº105/2024

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Curativos e Materiais Correlatos Para Tratamento de Feridas (Curativo Composto Por Hidro Fibras 100 % Carboximetilcelulose Sódica e Prata Iônica; Curativo Antimicrobiano de Transferência de Exsudato; Compressa, Tipo: de Gaze Não Aderente e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 04 Março 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 366/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 389/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Contratada: Angular Produtos Para Saude Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Curativos e Materiais Correlatos Para Tratamento de Feridas (Curativo Composto Por Hidro Fibras 100 % Carboximetilcelulose Sódica e Prata Iônica; Curativo Antimicrobiano de Transferência de Exsudato; Compressa, Tipo: de Gaze Não Aderente e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 04 Março 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 367/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 390/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Contratada: Multimed Comércio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Curativos e Materiais Correlatos Para Tratamento de Feridas (Curativo Composto Por Hidro Fibras 100 % Carboximetilcelulose Sódica e Prata Iônica; Curativo Antimicrobiano de Transferência de Exsudato; Compressa, Tipo: de Gaze Não Aderente e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 04 Março 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

21951/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público o extrato da prorrogação de Contrato de Trabalho em Regime Especial do Técnico, regido pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **RENAN GUILHERME PIMENTEL** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 016/2025- Função: Tradutor – Intérprete de Libras, Prorrogar a partir de 23/02/2025 até 22/02/2026.

Prof.Dr.Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

22644/2025



UEM

PORTARIA Nº 169/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, pela aprovação no Estágio Probatório de acordo com a Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA	A partir de
						Classe	Classe	
LEONARDO ODEBRECHT	70973944	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	MEDICO	A07	A08	01/03/2025

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

22581/2025

PORTARIA Nº 175/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
FABRICIO MONTEIRO DE CASTRO MACHADO	45594815	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
MAURO HENRIQUE MULATI	81554072	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
NELLY LOPES DE MORAES GIL	31096693	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ROBERTO MASAYUKI HAYACIBARA	17615636	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B

ROBERTO MASAYUKI HAYACIBARA	17615636	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
TELMA ADRIANA PACIFICO MARTINELI	35047964	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
THAIS GODOI DE SOUZA	99376813	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
VALTER DA SILVA FAIA	89508649	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

22584/2025

PORTARIA Nº 170/2025-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria nº 350/2023-PRH, considerando o protocolo nº 19.049.887-5, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Fica efetivado no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de MÉDICO, o servidor LEONARDO ODEBRECHT - RG 7.xxx.394-x/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º Esta portaria gera efeito retroativo a 1/3/2025, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 5 de março de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

22309/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.88 – 24/02/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000079669-9) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)s candidato(a)s referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.797, seguinte(s):	
FUNÇÃO: COMUNICADOR SOCIAL - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Tierri Rafael Ribeiro Angeluci	01/04/2025 a 31/03/2026
PORTARIA R. Nº 2025.89 – 24/02/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.858, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Nubia Ribeiro da Conceição	40 horas
Thaiane Moleta Vargas	40 horas
PORTARIA R. Nº 2025.90 – 24/02/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000055520-9) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.451, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Melissa Andréa Smaniotto	20 horas
Rafaella Martins de Oliveira	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

21749/2025



RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar, referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Lei Estadual nº 20.933 de 17 de dezembro de 2021;

considerando o Decreto Governamental nº 10824 de 20 de abril de 2022;

considerando a Portaria nº 055/2022 – SETI;

considerado a solicitação autuada no protocolado nº 23.549.437-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º As vagas de aposentadoria, exoneração e falecimento, no período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2025, conforme o Quadro 1 do Anexo I, pertencem ao *Campus* de origem e devem ser destinadas apenas aos cursos que tenham percentuais de atendimento de docentes efetivos no limite de 80%.

Art. 2º As vagas obtidas pelo Colegiado por meio de nomeações ou reservas de vagas judiciais, conforme o Quadro 2 do Anexo II, devem ser deduzidas das vagas destinadas às aposentadorias, exonerações e falecimentos que o Colegiado tenha sido contemplado ou das vagas distribuídas para concurso público no ano de 2025.

Art. 3º O quantitativo de vagas efetivamente distribuídas por *Campus* consta no Quadro 3 do Anexo III.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – CAD/UNESPAR

Quadro 1 - Vacâncias Ocorridas no período de dezembro de 2023 e fevereiro de 2025

NOME	ÓRGÃO	COLEGIADO	DATA DO DESLIGAMENTO	MOTIVO
SONIA MARIA CARRASCO GUILLEN	APUCARANA	TURISMO	19/03/2024	APOSENTADORIA
JOSE ROTA	APUCARANA	DIREITO	19/06/2024	APOSENTADORIA
SONIA MARIA YASSUE OKIDO RODRIGUES	CAMPO MOURÃO	PEDAGOGIA	12/06/2024	APOSENTADORIA
EDSON NORIYUKI YOKOO	CAMPO MOURÃO	GEOGRAFIA	29/10/2024	APOSENTADORIA
CYNTHIA REGINA HERTEL	CURITIBA I	INSTRUMENTO	11/12/2023	APOSENTADORIA
REGINA MARIA ABREU TIZZOT	CURITIBA I	BACHARELADO EM ARTES VISUAIS	04/03/2024	APOSENTADORIA
ISAAC FELIX CHUEKE	CURITIBA I	COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA	15/05/2024	APOSENTADORIA
BERNADETTE MARIA PANEK	CURITIBA I	BACHARELADO EM ARTES VISUAIS	16/10/2024	APOSENTADORIA
SUELI CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	CURITIBA II	ARTES CÊNICAS	22/02/2024	APOSENTADORIA
ANDREA MARIA BERNARDINI	CURITIBA II	MÚSICA	05/08/2024	APOSENTADORIA
ROSEMARY MAGDALENA BRACK	CURITIBA II	ARTES CÊNICAS	04/12/2024	APOSENTADORIA
JOSE ROBERTO CAETANO DA ROCHA	PARANAGUÁ	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	24/03/2024	FALECIMENTO
PEDRO HENRIQUE MARTINS	PARANAGUÁ	MATEMÁTICA	18/10/2024	APOSENTADORIA
EMERICO ARNALDO DE QUADROS	PARANAGUÁ	PEDAGOGIA	02/12/2024	APOSENTADORIA
OSCAR DIRCEU BUHLER	PARANAVAÍ	ADMINISTRAÇÃO	26/04/2024	APOSENTADORIA
SAURO ARTUR GEHRING	PARANAVAÍ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05/09/2024	APOSENTADORIA
RODRIGO ROBINSON	PARANAVAÍ	ADMINISTRAÇÃO	14/01/2025	EXONERAÇÃO
MARCOS JOAQUIM VIEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA	QUÍMICA	01/12/2023	APOSENTADORIA
MARCOS ANTONIO CORREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	GEOGRAFIA	06/03/2024	DEMISSÃO
IVETE PAULUK	UNIÃO DA VITÓRIA	LETRAS PORTUGUÊS INGLÊS	04/06/2024	DEMISSÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – CAD/UNESPAR

Quadro 2 - Nomeações e Reservas de Vaga Judiciais

NOME	SITUAÇÃO	DATA INGRESSO	CAMPUS	COLEGIADO	COMPENSAÇÃO
Rodrigo Pinto de Andrade	RESERVA DE VAGA	EM TRÂMITE	CAMPO MOURÃO	PEDAGOGIA	Entrou na vaga da remoção da docente Cristiane Silva Melo
Raquel dos Santos Vieira	RESERVA DE VAGA	EM TRÂMITE	CAMPO MOURÃO	TURISMO	Descontar da próxima distribuição do CSA - CM
Carla Carolina Holm	NOMEAÇÃO JUDICIAL	01/07/2023	CAMPO MOURÃO	TURISMO	Descontar da próxima distribuição do CSA - CM
André Fabrício	RESERVA DE VAGA	EM TRÂMITE	CURITIBA I	MUSEOLOGIA	Compensar com a vaga de BERNADETTE MARIA PANEK
Rafael Tomazoni Gomes	RESERVA DE VAGA	EM TRÂMITE	CURITIBA II	MÚSICA POPULAR	Compensar com a vaga de ANDREA MARIA BERNARDINI
Celia Maria Gomes Labegalini	NOMEAÇÃO JUDICIAL	02/02/2024	PARANAVAÍ	ENFERMAGEM	Entrou na vaga de aposentadoria de SILVANIA MARIA DE SOUZA, distribuída pela Resolução 074/2023 - CAD
Thaís Fernandes Mendonça Mota	NOMEAÇÃO JUDICIAL	04/12/2024	PARANAVAÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Descontar da próxima distribuição do CCHE - PVAI
Rodrigo Robinson	NOMEAÇÃO JUDICIAL	07/08/2024	PARANAVAÍ	ADMINISTRAÇÃO	Compensar com a vaga de RODRIGO ROBINSON
Thaís Aparecida Dulz	RESERVA DE VAGA	EM TRÂMITE	PARANAVAÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Descontar da próxima distribuição do CCHE - PVAI

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – CAD/UNESPAR

Quadro 3 - Quantitativo de Vagas efetivamente distribuídas por Campus

CAMPUS	QUANTIDADE DE VAGAS
APUCARANA	2
CAMPO MOURÃO	2
CURITIBA I	3
CURITIBA II	2
PARANAGUÁ	3
PARANAVAÍ	2
UNIÃO DA VITÓRIA	3
TOTAL	17

22555/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 020/2025 de 21/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT-20 horas da professora **Ângela Stadler de Paula Macedo**, RG nº 8.XXX.117-5/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Curitiba II, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 020/2025 de 25/02/2025. Art. 1º Exonerar o docente, Jefferson Willian Gohl, CPF nº XXX.448.279-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de União da Vitória, simbologia FA-2, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 542/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

22308/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 281/2025 de 27/02/2025. Art. 1º Exonerar, a pedido, a docente, Cyntia Simioni França, CPF nº XXX.928.449- XX, do cargo de Chefe da Divisão de Editoração vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1592/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário

Portaria nº 285/2025 de 28/02/2025. Art. 1º Exonerar, a pedido, a

docente, Paula Vizaco Rigo Cuéllar Tramujas, CPF nº XXX.224.849-XX, do cargo de Chefe de Divisão de Periódicos vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 288/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 286/2025 de 28/02/2025. Art. 1º Nomear o docente, Rael Bertarelli Gimenes Toffolo, CPF nº XXX.646.958- XX, para o cargo de Chefe de Divisão de Periódicos vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA2, a partir de 06 de março de 2025.

Portaria nº 287/2025 de 28/02/2025. Art. 1º Exonerar, a docente, Suzana Pinguello Morgado, CPF nº XXX.210.908- XX, do cargo de Chefe de Divisão de Iniciação Científica vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 388/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário

Portaria nº 288/2025 de 21/02/2025. Art. 1º Nomear, a docente, Heloá Costa Borim Christinelli, CPF nº XXX.246.939- XX, para o cargo de Chefe de Divisão de Iniciação Científica vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 06 de março de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

22353/2025

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO**:

36-GR, de 24-2-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **PRÓ-REITORIA DE APOIO AOS ESTUDANTES, PROAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DEPARTAMENTO: PROAE, GRANDE ÁREA: Educação Especial, ÁREA OU MATÉRIA: Apoio Permanente na Educação Especial, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: 1** Licenciado em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou ***2** Licenciado em Pedagogia, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: *1** Não há requisito; ***2** Especialista na área de Educação Especial.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

22360/2025**RESOLUÇÃO Nº 52-GR/UNICENTRO, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a UNICENTRO, com Agentes Universitários, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades, publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando as Portarias nº 54 e 55-SETI, de 12 de maio de 2022;

considerando o contido no Protocolo nº 6.229, de 28 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para 12 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

22453/2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2025:

31-PROGESP, de 7-3-2025: Concede ascensão de nível ao docente Edenilson Adão da Roza, RG nº 5.674.216-6, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

32-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Larissa Oliveira Berbel, RG nº 8.958.797-2, a partir de 30-10-2024.

33-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Ana Paula Ferreira, RG nº 7.511.492-3, a partir de 17-12-2024.

34-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Giovana Carla Spassin, RG nº 10.946.709-0, a partir de 12-7-2024.

35-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Lorianela Marceli Dal Pozzo, RG nº 10.151.824-8, a partir de 6-11-2024.

36-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Giovanna Tocchini Felippotti Alves do Nascimento, RG nº 13.874.511-2, pelo período de 26-11-2024 a 16-1-2025.

37-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Giovanna Tocchini Felippotti Alves do Nascimento, RG nº 13.874.511-2, a partir de 10-2-2025.

38-PROGESP, de 7-3-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Marcia Gabriela Pianaro

Valenga, RG nº 12.929.665-8, a partir de 12-2-2025.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

22530/2025**UNIOESTE****Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

PORTARIA Nº 009/2025 – DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Sérgio Makrakakis, RG nº x.808.618-x, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Altevir Signor, RG nº x.609.302-x, para desempenhar a função de gestor no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 001/2025, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, da Unioeste – Campus de Toledo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, e terá vigência até o vencimento do acordo de cooperação nº 001/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: Apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, da Unioeste – Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 17 de março de 2030. ASSINATURA: 06/03/2025.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

22240/2025**Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

PORTARIA Nº 008/2025 – DG: Art. 1º Dispensar a servidora Professora Crislaine Colla, RG nº x.249.865-x, da função de fiscal no Acordo de Cooperação nº 002/2022, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Unioeste – Campus de Toledo. Art. 2º Designar o servidor Professor Valdir Antonio Galante, RG nº x.136.702-x, para desempenhar a função de fiscal no Acordo de Cooperação nº 002/2022, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Unioeste – Campus de Toledo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, e terá vigência até o vencimento do acordo de cooperação nº 002/2022.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

21775/2025**PORTARIA Nº 004/2025-DGC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Designar o Servidor EMERSON LUIZ SCHMIDT, RG nº 4.166.870-9, como FISCAL do contrato nº 1214/2025, referente ao Pregão Eletrônico 098/2025-GMS, com o objeto de Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, para equipamentos agrícolas pertencentes a UNIOESTE - Câmpus de Marechal Cândido Rondon.

EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

22378/2025**PORTARIA Nº 005/2025-DGC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Designar o Servidor MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5, como GESTOR do Contrato nº 412/2025-GMS, com o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, para atender a demanda da Unioeste - Câmpus de Marechal Cândido Rondon. EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

22380/2025**PORTARIA Nº 006/2025-DGC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Designar o Servidor WAGNER LUCHTENBERG, RG nº 6.454.872-7, como FISCAL do Contrato nº 412/2025-GMS, com o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, para atender a demanda da Unioeste - Câmpus de Marechal Cândido Rondon. EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

22383/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 033/2025-GRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das

atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº23.606.250-3, de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 06 (seis) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CCSA – Campus de Cascavel

01 vaga RT 20 – contabilidade Geral - Insuficiência de cargo docente: exoneração do docente Valmor Reckziegel (20 horas).

CCBS – Campus de Cascavel

01 vaga RT 20 – Gerenciamento de Enfermagem - Cargo Administrativo da docente Maristela Salet Maraschin como Coordenadora da Residência em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica até 28/02/2025 (10 horas) 2) Suprir carga horária dos docentes que atuam no Programa de Residência em Enfermagem – Especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica: Leda Aparecida Vanelli Nabuco de Gouvea (4 horas), Maristela Salet Maraschin (2 horas), Ronaldo Luiz Barboza (4 horas) = 10 horas. CECA – Campus de Cascavel

01 vaga RT 20 – Fundamentos da Educação e Práticas de Ensino - Cargo administrativo do professor Valdecir Soligo (ok) 20 horas.

01 vaga RT 20 – Estudos Literários e Prática de Ensino - Insuficiência de cargo docente: aposentadoria da professora Ruth Ceccon Barreiros (20 horas).

CCSA – Campus de Francisco Beltrão

01 vaga RT 20 – Direito - Relotação da professora Gabriela de Camargo Hizume (efetiva RT 40) ao CCSA/Foz - Justificativa recebida do CCSA/Foz: exoneração do docente Paulo Henrique Martins de Sousa em 09/03/2020 (20 horas). 2) Atuação em curso de Pós-Graduação da docente Daniele Prates Pereira (2h), Elmer da Silva Marques (4h) e Marta Botti Capellari (2h). (8 horas).

CCHEL – Campus de Marechal C Rondon

01 vaga RT 40 – Fundamentos Pedagógicos, políticos e sociais da Educação Física - Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria da docente Carmem Elisa Henn Brandl em 17/12/2018 - Insuficiência de Cargo Docente (20 horas) 2) Cargo Administrativo: Coordenação do Curso de Educação Física - Licenciatura, Prof. Gustavo André Borges até 31/05/2024 (10 horas) 3) Docentes na Pós-Graduação: Oldemar Mazzardo Júnior (4 horas), Evandra Heinn Mendes (4 horas) e Jorge Both (2 horas) = 10 horas.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

22491/2025

**CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR
EDITAL 002/2025 – COR
Termo de Ajustamento de Conduta 002/2025
(e-Protocolo 23.231.183-5)**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 3-4), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso III. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 23.231.183-5 (fls.6-7) pela compromissária, senhora ELIZANGELA TREMEA ELL, pela Autoridade Celebrante senhor ADILSON CARLOS DA ROCHA e MARTA BOTTI CAPELLARI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em **20 de fevereiro de 2025** (fls. 7a), com prazo de vigência de um ano, sob a supervisão de sua chefia imediata até **20 de fevereiro de 2027**

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI
Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria 880/2022 - GRE

22338/2025

PORTARIA Nº 0840/2025-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora BERENICE BORSSOI JURASZEK, RG nº 7.400.618-3, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0841/2025-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora VILMA LUCIA DE OLIVEIRA BARREIRA, RG nº 8.841.381-4, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0842/2025-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Promover a Professora FRANCYELLE DOS SANTOS SOARES, RG nº 7.348.236-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

21780/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 SECOM

Súmula: Prorroga a vigência da Resolução Conjunta nº 01/2024 – CC/SECOM/SEAP que instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar a revisão do Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto Estadual 4.276, de 01 de dezembro de 2023,

Considerando que a Resolução Conjunta nº 01/2024 – CC/SECOM/SEAP, em seu art. 5º, autoriza a prorrogação de prazo da instituição do referido Grupo de Trabalho por igual período de vigência (120 dias) a partir de sua publicação, por ato da Secretaria de Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a instituição do Grupo de Trabalho para realizar a revisão do Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná, por mais 120 (cento e vinte) dias, a serem contados retroativamente a partir de 04/12/2024, considerando que os primeiros 120 (cento e vinte) dias de vigência da Resolução Conjunta nº 01/2024 – CC/SECOM/SEAP se findou em 03/12/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho encerra-se em 02/04/2025, se não houver ato posterior que o altere.

Art. 3º Permanece inalterado o teor da Portaria nº 032/2024 – SECOM, que designa os servidores que compõem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

22311/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 017/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 2.XXX.XXX-6, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 08/03/2025 a 16/03/2025, de acordo com o protocolo n.º 23.486.067-4.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22466/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 016/2025-SEEC**

Súmula: Publica a emissão dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais contidas no artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 8.249/2017, que trata do Programa Nota Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a emissão dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, emitido em favor das seguintes instituições

- ASSOCIACAO DA FEIRA DO CEU DE ARTESANATO E CULINARIA, CNPJ 23.704.006/0001-45;
- ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRACAO, CNPJ 72.530.207/0001-89.

Art. 2º Esta Resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22504/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 019/2025-SEEC**

Súmula: Nomeia e designa a comissão de avaliação e acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2016 – PalcoParaná.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Decreto Estadual n.º 15/2023; Considerando o Contrato de Gestão n.º 001/2016, e aditivos decorrentes;

RESOLVE

Art. 1º Nomear e designar servidores para composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2016 – PalcoParaná, conforme previsão da Clausula Quarta do instrumento, passando a comissão a ser constituída pelos seguintes servidores:

- I. Titular – ANDRE AVELINO DA SILVA, CPF n.º 010.XXX.XXX-38 e Suplente – VICTOR HAVRO DE SÁ GREIN, CPF 081.XXX.XXX-30;
- II. Titular – Ana Lucia Tulio Juki, CPF n.º XXX.XXX.109-87 e Suplente – Adriane Isabelle Fagundes dos Santos, CPF 023.XXX.XXX-27;
- III. Titular – Claudia Chipon Staude, CPF n.º 027.XXX.XXX-48 e Suplente – Ana Paula Hoffmann Salata, CPF 098.XXX.XXX-23;
- IV. Titular – Eliane Hoffmann Ganzert, CPF n.º 942.XXX.XXX-20 e Suplente – Pedro Luiz Birello Sifuentes Jr., CPF 036.XXX.XXX-95;
- V. Titular – Marcos Coga da Silva, CPF n.º 55X.XXX.XX9-25 e Suplente – Fernanda Schuhli Bourges, CPF 965.XXX.XXX-82.

Art. 2º Tornar sem efeito a resolução n. 115/2024-SEEC;
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 6 de março de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22495/2025**Portaria SEEC n.º 015/2025**

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º protocolo n. 22.777.689-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n.º XXX.087.859-XX, nomeação através do Decreto n. 2.721/2023,

para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 143/2025;

Art. 2º Designar a servidora Rosenilda Goulart da Luz, portadora do CPF n.º XXX.391.979-XX, nomeação através do Decreto Estadual n.º 11.182/2022, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 143/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22576/2025**CCTG****PORTARIA n.º 009/2025 – DIPRE/CCTG**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de n.º 23.582.607-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NICOLE LEMANCZYK**, portadora do RG n.º 5.***.***-0, para atuar como Agente de Controle Interno Substituta deste Centro Cultural Teatro Guaíra, nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular, Gilberto José Dalles Carbonar, designado através da Portaria n.º 004/2019 - DIPRE/CCTG, publicada no Diário Oficial de 11/02/2019 – Edição n.º 10373.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 06 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

22371/2025**Secretaria do Desenvolvimento Social e Família****RESOLUÇÃO N.º 037/2025 – SEDEF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto n.º 4468/2023, e tendo em vista a Lei Estadual n.º 21.862, de 18/12/2023, publicada no DIOE/PR Edição n.º 11.580, de 17/1/2024, com alteração da Lei Estadual n.º 22.109, de 23/8/2024, publicado no DIOE/PR Edição n.º 11.730, de 23/8/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor abaixo para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução n.º 460/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual n.º 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.084.367-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 751/2024
EMENDA PARLAMENTAR	Nº 1804
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE UBATATÁ CNPJ Nº 77.845.287/0001-85
GESTOR	CAIO RENAN JACOB CPF Nº ***.840.869 -**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22074/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 062/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 23.324.607-7.**

I - AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 097/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 11), na pesquisa de vantagem (Mov. 27-30) e na Informação Técnica nº 044/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 34), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 818/2023, firmado com a contratada TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.767.790/0001-09**, conforme minuta (Mov. 31), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 03/04/2025 até 02/04/2026, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 23-25), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 546.722,40 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 45.560,20 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), desde que atendidas as disposições legais.

II - CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III - PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22356/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 064/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.930.128-4.**

I. AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 7.264/13, na Resolução SEAP nº 10.796/2013, no Despacho nº 120/2024 da Escola de Gestão do Paraná e no Memorando nº 036/2025 do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEDEF, a realização da despesa decorrente de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR em favor do servidor **Leonardo Ferreira**, portador do RG *750.836-*, referente serviços a Escola de Gestão do Paraná no Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família nos dias 16 e 17 de maio de 2024, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao IPARDES, para as respectivas implantações.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22357/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 065/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.930.119-5.**

I. AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 7.264/13, na Resolução SEAP nº 10.796/2013, no Despacho nº 119/2024 da Escola de Gestão do Paraná e no Memorando nº 037/2025 do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEDEF, a realização da despesa decorrente de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR em favor do servidor **Leonardo Ferreira**, portador do RG *750.836-*, referente serviços a Escola de Gestão do Paraná no Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família nos dias 14 e 15 de maio de 2024, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao IPARDES, para as respectivas implantações.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22358/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 066/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.974.977-5**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03), juntado com o Plano de Trabalho (mov.31), promovidos pela servidora **Priscila Cristina Lucio Mayer, Comissionada Executiva - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I - Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 886/2024-SEDEF (mov. 68);

II - Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 73, 75 e 79);

III - Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 82), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV - Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 83), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

V - Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Priscila Cristina Lucio Mayer, por 06 (seis) meses,

a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 31).

Curitiba, 05 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22276/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 067/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.753.483-6**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov.02), promovidos pela servidora **Sibele Marquese Ribas Cecon, Assessora – CNR/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I - Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 899/2024-SEDEF (mov. 58);

II - Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 66, 67 e 69);

III - Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 70), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV - Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 71), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

V - Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Sibele Marquese Ribas Cecon, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 02).

Curitiba, 05 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22277/2025

RESOLUÇÃO Nº 030/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo nº Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ISAURA MARQUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 5.***.***.7, para atuar como **gestora**, e a servidora **ADRIANA GARCIA**, portadora do RG nº 8.***.***.3, para atuar como **fiscal**, dos termos de adesão firmados com os Municípios habilitados de acordo com a Resolução nº 212/2024 - SEDEF e suas alterações, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22295/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 164/2025**Protocolo nº 23.141.820-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "O DIREITO DE VIVER BEM NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSAS - ILPI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1278 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22270/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 165/2025**Protocolo nº 23.200.031-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SERPIÁ - SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SERPIÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1995 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO SERPIÁ, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22071/2025**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 166/2025****Protocolo nº 23.144.685-0.**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INCLUSÃO COM QUALIDADE !!!", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação Cristã de Deficientes Físicos de Foz do Iguaçu. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1155 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Cristã de Deficientes Físicos de Foz do Iguaçu, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22066 /2025**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 167/2025****Protocolo nº 23.132.726-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MELHORIAS NO CEI ROTARY LAR FELIZ", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE PARAÍSO DO NORTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1232 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE PARAÍSO DO NORTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22072/2025**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 168/2025****Protocolo nº 23.200.448-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INCLUSÃO EM AÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1764 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22073/2025**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 169/2025****Protocolo nº 23.165.773-8.**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "UMA LUTA PELA VIDA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROJETO RENASCER. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1201 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PROJETO RENASCER, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 e março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22189/2025**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 170/2025****Protocolo nº 23.195.596-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "RENOVANDO A VIDA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1966 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação

envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 e março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22192/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
171/2025

Protocolo nº 23.170.415-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EU POSSO ME CUIDAR", com o intuito de promover o incremento das

ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO - ENSINO ESPECIAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1754 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO - ENSINO ESPECIAL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 e março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22193/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 12/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

Função	Servidor (a)	RG nº	Órgão
Presidente	Daiane Caroline Lass	6.***.225-*	SEDEST
Vice – Presidente	Djessika Karla Pereira	8.***.867-*	SEDEST
Membros	Jaqueline Teixeira de Souza	5.***.612-*	SEDEST
	Rosemeri Bueno Barossi	4.***.391-*	SEDEST
	Evelize de Tullio Moresqui	3.***.892-*	SEDEST
	Roberto dos Santos Silva Filho	2.***.091-*	SEAP/DEAP
	Denise Cristina Mansur	1.***.478-*	SEAP/DEAP

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Comissão nas ausências e impedimentos deste.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº. 10.763/2022:

I - Estabelecer diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II - Elaborar e/ou atualizar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade de documentos relativos às atividades-fim, submetendo à aprovação do titular do Departamento de Arquivo Público do Paraná e do órgão;

III - Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV - Analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico;

V - Elaborar o edital de ciência, as listagens de eliminação, o termo de eliminação de documentos e executar demais ações pertinentes à destinação final dos documentos para análise, parecer técnico arquivístico e autorização pela chefia do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

VI - Orientar juntamente com o Departamento de Arquivo Público do Paraná, a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim na massa documental gerada pelo órgão;

Art. 4º A CPAD, sempre que necessário, poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico-administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos e assuntos assim o exigir.

Art. 5º A CPAD solicitará aos gestores a indicação de um representante que ficará responsável pelo arquivamento dos documentos da unidade organizacional.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 04/2025.

Curitiba, 06 de março de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

22422/2025

IAT**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:MUNICIPIO DE AMPERE Bairro:ZONA RURAL Cep:85640000 Município:Ampere.

21873/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:AV. BRASIL Nº967.

21871/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MAYCON MARANHO CAMPANHOLI SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento a ser implantada Endereco:RUA MIGUEL VERENKA.

21875/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:LINHA SAGGIORATTO Bairro:ZONA RURAL Cep:85640000 Município:Ampere.

21874/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MOACIR ANTONIO BASSANI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:RUA TÓQUIO Nº340.

21877/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

Instalação de Tanque Pulmão torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:Aterro Sanitário de Pato Branco Bairro:Zona Rural Cep:85501970 Município:Pato Branco.

21872/2025**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:RUA JOSE GAL BIATI ESQUINA COM A RUA FRANCISCO BUENO LEME Bairro:CENTRO Cep:86200000 Município:Ibiporã.

21876/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 57.106.537 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342779 com validade até 28/02/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia PR 466, 1957 no município de Jardim Alegre/PR.

21816/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGAZZI FOREST LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342532 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Colônia Francesa, S/Nº no município de Palmeira/PR.

21804/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E RECICLADORES DA ILHA DOS VALADARES - NOVA ESPERANÇA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342230 com validade até 28/02/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Bertoldo Mathias, 1047 no município de Paranaíba/PR.

21802/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTA BUTTINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342912 com validade até 05/03/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA SANTA LUZIA RURAL, s/n no município de Palotina/PR.

22165/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOLNEI SINHORIN-, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342541 com validade até 03/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N no município de Pitanga/PR.

21931/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. WAYDZIK & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342987 com validade até 05/03/2029, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Reinaldo Vanzo, sn no município de Prudentópolis/PR.

22180/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGELINA CARMELA ROMÃO MATTAR MATISKEI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342551 com validade até 28/02/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Vicente Otto, 145 no município de Colombo/PR.

21885/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8930 com validade até 28/02/2030, para Rodovias a ser implantada na Endereco:ESTRADA SÃO RAFAEL Bairro:RURAL Cep:86600000 Município:Rolândia no município de Rolândia/PR.

21878/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BLEND RESIDENCE SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342903 com validade até 28/02/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Irmã Eleutéria, 323 no município de Apucarana/PR.

21842/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação do SES do Município de Quitandinha - EEE Centro e EEE Bom Jesus, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7486 com validade até 21/05/2027, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:RUA DO PESCADOR / PROLONGAMENTO DA RUA EVALDO JOSÉ SOWINSKI Bairro:BOM JESUS/CENTRO Cep:83840000 Município:Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

22224/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEBASTIAO ARODI PASSONI NETO - EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342944 com validade até 05/03/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua ALberto Klas, s/n no município de Palmeira/PR.

22171/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOVANE CARLOS FOLETTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342888 com validade até 28/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA SÃO MIGUELZINHO, S/N no município de Santa Helena/PR.

21840/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZOOVET AGRONEGÓCIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342857 com validade até 28/02/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Linha Santo Antônio, S/N no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

21836/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELISEU BEUREN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342844 com validade até 28/02/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 15 DA GLEBA NÚMERO 02, DISTRITO DE SÃO CLEMENTE, S/N no município de Santa Helena/PR.

21830/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JECAAV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO LTDA -ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8929 com validade até 28/02/2029, para Exploração a ser implantada na Endereço: Abapã Bairro: Abapã Cep: 84145000 Município: Castro no município de Castro/PR.

21879/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO DE OLIVEIRA DEODATO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342825 com validade até 27/02/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na LOTE RURAL Nº 196, GLEBA 12 - Lª JACUTINGA, S/N no município de Missal/PR.

21828/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 20.311.444 JOEL ABREU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342797 com validade até 28/02/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR - 376, KM 105, S/N no município de Paranavaí/PR.

21819/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR GROHS KLOSTERMANN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342841 com validade até 28/02/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOCALIDADE DO SÃO BENTO, S/N no município de Lapa/PR.

21829/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V F RESIDUOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342816 com validade até 27/02/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 433 no município de Sarandi/PR.

21824/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SES de Bocaiúva do Sul - Implantação da EEE Vila Angélica, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7045 com validade até 14/02/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço: ESTRADA DO CAPIVARI, S/N - CAMPININHA Bairro: VILA ANGÉLICA Cep: 85660000 Município: Bocaiúva do Sul no município de Bocaiúva do Sul/PR.

22223/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342811 com validade até 27/02/2035, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Estrada Cascavel/ Cafelândia, km 8, s/n no município de Cascavel/PR.

21822/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORRO AZUL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342765 com validade até 28/02/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de Campina do Morro Azul, s/n no município de Jaguariaíva/PR.

21814/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 342645 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica a ser implantada na Rodovia PR-466, 0 no município de Jardim Alegre/PR.

21807/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SJP BUSINESS PARK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342749 com validade até 28/02/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia BR 116, Contorno Leste, 7481 no município de São José dos Pinhais/PR.

21812/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DALVA CABRAL DA SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 342846 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RUA ROD EDMUNDO MERCER, 1411 no município de Formosa do Oeste/PR.

21832/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE PASCHOETO, a Licença de Instalação - LI nº 342660 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na FAZENDA PRIMAVERA, BR 376 - KM 413, S/N no município de Juranda/PR.

21808/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BORRACHAS PIETTA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342850 com validade até 28/02/2028, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Linha São Roque, S/N no município de Realeza/PR.

21834/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODA VIVA METAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342940 com validade até 05/03/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Antônio Sabetotti, 373 no município de Ponta Grossa/PR.

22167/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 342942 com validade até 05/03/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Avenida Vicente Fiorillo, 001 no município de Castro/PR.

22169/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR KATSCHUK, a Licença de Instalação - LI nº 342539 com validade até 03/03/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua Arthur Freiburger, S/N no município de Palmital/PR.

21930/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO JARDIM DAS ORQUIDEAS, a Licença de Instalação - LI nº 342896 com validade até 05/03/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na TRAVESSA LUCIANO LENZ, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

22163/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 341414 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Senador Atílio Fontana, 1501 no município de Paranaguá/PR.

21801/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA NOVA SANTA ROSA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342909 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Egydio Geronimo Munaretto, 1901 no município de Toledo/PR.

22164/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. A. GESTAO DE MARCAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342826 com validade até 28/02/2031, para Comércio e Serviço - Confecção de artigos do vestuário e acessórios instalada na Rua Antônio Lourenço, 59 no município de Maringá/PR.

21890/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a Licença de Operação - LO nº 342723 com validade até 28/02/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395 no município de São José dos Pinhais/PR.

21889/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FELICITA ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342943 com validade até 05/03/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Silva Jardim, 816 no município de Ponta Grossa/PR.

22170/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTA 239 LAVAGEM E POLIMENTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342965 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na ROD PR 239 - LOTE 04-A-2, GL. 11-A, S/N no município de Nova Aurora/PR.

22174/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, a Licença de Operação - LO nº 342748 com validade até 28/02/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada no sítio São João, 0 no município de Arapuã/PR.

21811/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GVILLE COMPENSADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342746 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA DAS ARAUCARIAS, SN no município de Pinhão/PR.

21810/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEC'S TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 342905 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na RODOVIA BR 466, GLEBA PINDAÚVA - SEÇÃO C - 2º PARTE, 0 no município de Ivaiporã/PR.

21893/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIQUI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342986 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1175 no município de Toledo/PR.

22179/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, a Licença de Operação - LO nº 342874 com validade até 05/05/2032, para Comércio e Serviço - Educação instalada na Rua Guarani, 2000 no município de Toledo/PR.

22162/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOLD SERRAS AFIÇÃO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342299 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Quirino Zagonel, 926 no município de São José dos Pinhais/PR.

21884/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G. F. MANDUCA TRANSPORTES - LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342886 com validade até 28/02/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Anita Garibaldi, 190 no município de Jaguapitã/PR.

21839/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IVAIPORA, a Licença de Operação - LO nº 342752 com validade até 28/02/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Gleba Pindaúva, Seção C, 4º Parte, 0 no município de Ivaiporã/PR.

21813/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ORQUÍDIA EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 342872 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasil, 259 no município de Cascavel/PR.

21837/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO IMPERADOR LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342848 com validade até 28/02/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dom Pedro I, 839 no município de Cornélio Procopio/PR.

21833/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO JOSÉ SCHIMANKO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 296247 com validade até 23/05/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Gaúcha, s/n no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

22175/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 341881 com validade até 17/02/2027, para Industrial - Ind. química instalada na BR 116 KM 01, S/N no município de Quatro Barras/PR.

21805/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLENOVALE FLORESTAL S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342957 com validade até 05/03/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Tunas do Paraná - Agua Clara, s/n no município de Tunas do Paraná/PR.

22172/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO CALDEIRA BORATTO, a Licença Prévia - LP nº 342996 com validade até 05/03/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Irmã Rafaela, s/n no município de Prudentópolis/PR.

22182/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. O. MARTINS & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342989 com validade até 05/03/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua dos Amigos, 142 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

22181/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 342634 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na R SAIDA PARA SÃO JOÃO DO IVAI, KM 33, S/N no município de Godoy Moreira/PR.

21806/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HARI LAGEMANN LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342822 com validade até 27/08/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Paulo Leminski, 150 no município de Cascavel/PR.

21827/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA RIO DA PRATA LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 342855 com validade até 28/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Barão do Cerro Azul, sn no município de Ponta Grossa/PR.

21835/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, a Licença Prévia - LP nº 342769 com validade até 28/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Antonio Souza Campos, SN no município de Ariranhão do Ivaí/PR.

21815/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 342784 com validade até 28/02/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rod. Beligni e Pantano, s/n no município de Rio Bom/PR.

21817/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO CAMPO LARGO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342806 com validade até 28/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Paulo Bianco, s/nº no município de Campo Largo/PR.

21821/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BORGES & CHAVES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342818 com validade até 27/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na linha rosário do oeste, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

21826/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SULFOQUÍMICA DO BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342941 com validade até 05/03/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Constandino Mendes, 201 no município de Ponta Grossa/PR.

22168/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN ANTONIO GRECHINSKI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342982 com validade até 05/06/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Rio Preto, s/n no município de Prudentópolis/PR.

22178/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALÚRGICA PÉROLA LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342875 com validade até 28/02/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RUA JOÃO MANOEL DOS SANTOS, 704 no município de Cambará/PR.

21838/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIZOBACTER DO BRASIL LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342891 com validade até 28/02/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Prefeito Wilson Rodrigues Moreira, 4899 no município de Londrina/PR.

21841/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 340632 com validade até 15/11/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Municipal Brandino Meurer, 122 no município de Nova Tebas/PR.

21928/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rio Negro - EEE Militar/Camarista, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7730 com validade até 22/12/2031, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço: RUA LUIZ JOSÉ LAUER, S/N Bairro: PASSA TRÊS Cep: 80215900 Município: Rio Negro no município de Enéas Marques/PR.

22225/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FREDERIKA FOKJE DE JAGER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342922-R1 com validade até 01/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Estrada capão Alto, km 1,5, S/N no município de Castro/PR.

21894/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO RADETZKI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342923-R2 com validade até 01/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PARTE LESTE DO LOTE RURAL Nº 78, S/N no município de Maripá/PR.

21895/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AIRTON ANTONIO ZANIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342961-R1 com validade até 05/03/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 315-B, GL. MUNHOZ DA ROCHA, S/N no município de Braganey/PR.

22173/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILVANE MARASCHIN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342904-R1 com validade até 28/02/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA CRUZ ALTA, S/N no município de Três Barras do Paraná/PR.

21892/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342727-R2 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na 082, km 218, s/nº no município de Engenheiro Beltrão/PR.

21809/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINAS DE RECICLAVEIS SOLIDOS DO PARANA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342814-R4 com validade até 28/02/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Tratamento e disposição final de resíduos sólidos não perigosos instalada na Rua Vereador Admar Bertolli, 7887 no município de Almirante Tamandaré/PR.

21823/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANCHUR & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342201-R2 com validade até 03/03/2031, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA XV DE NOVENBRO, 1301 no município de Pitanga/PR.

21929/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342971-R2 com validade até 05/03/2035, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na avenida independência, 2100 no município de Palotina/PR.

22176/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342805-R3 com validade até 27/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Oswaldo Aranha, 100 no município de Londrina/PR.

21820/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELSA NAVROSKI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342845-R1 com validade até 28/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 20 DO 22º PERIMETRO, S/N no município de Pato Bragado/PR.

21831/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. X. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342790-R1 com validade até 27/02/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Saul Elkind, 7400 no município de Londrina/PR.

21818/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATÓRIO AFFINITA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342589-R1 com validade até 28/02/2031, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Treze de Maio, 371 no município de Pinhais/PR.

21886/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO BR 116 LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342437-R1 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-116 km 83, s/nº no município de Colombo/PR.

21803/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFRIGERACAO LUDWIG LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342980-R1 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Continental / Lote Rural 137, 815 no município de Pato Bragado/PR.

22177/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUALIBLOC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342296-R1 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia dos Minérios, 7199 no município de Almirante Tamandaré/PR.

21883/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANDIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342706-R1 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Rio Azul, 247 no município de Pinhais/PR.

21888/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AQUAMARINE PESCADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300731-R3 com validade até 27/07/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR-585, s/nº no município de Toledo/PR.

22166/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCAPIVARI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342590-R4 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Pedro Poly, 1000 no município de Colombo/PR.

21887/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342861-R2 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na rodovia PR 082, km 01 no município de São João do Ivaí/PR.

21891/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA ULTRAGAZ S A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342817-R2 com validade até 27/02/2031, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na Rodovia BR-369, 164 no município de Cascavel/PR.

21825/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA IAT Nº 91, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.484.405-9;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 326237, protocolo nº 22.481.052-0, emitida em nome de Guerra Artefatos de Concreto Ltda, CNPJ nº 42.078.621/0001-38, no município de Guaraniçu/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21896/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 893/2025, o qual tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia (em plataforma BIM) e execução da Obra de Requalificação da Orla de Pontal do Paraná – Fase 1, localizada no litoral do Estado do Paraná. Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.701.099-1

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.xxx.589-x, para exercer a função de gestor e Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.xxx-9/PR, como gestor suplente do contrato acima citado.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução de obras civis prestados por intermédio do referido contrato:

João Vitor Melchior, RG nº 12.xxx.154-x;
Marcela Dutka Horteiga, RG nº 9.xxx.083-x;
Patrícia Manami Yonemura Iwasaki, RG nº 8.xxx.562-x;
Rafael Maes Portela, RG nº 9.xxx.683-x
João Alfredo Costa Neto, RG nº 1.xxx.898-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2622, de 27 de junho de 2023;
Saleiman José Andraus, RG nº 3.xxx.750-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023;

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais, para acompanhar e fiscalizar os monitoramentos e serviços ambientais relacionados ao meio biótico, bem como o atendimento das condicionantes ambientais, prestados por intermédio do referido contrato:

Filipe Diniz Guedes, RG nº 15.xxx.737;
João Vitor Rodrigues Pereira, RG nº 13.xxx.754-x

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21935/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 47/2025, formalizado com a empresa DMC Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para Laboratórios da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Toledo – ERTOL, do Instituto Água e Terra-IAT, para atendimentos aos requisitos exigidos aos laboratórios pelo ISO 17025:2017; e
- Considerando o conteúdo do Protocolo de nº 22.807.079-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs, RG nº 8.xxx.500-x, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21936/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 46/2025, formalizado com a empresa Labcomm Equipamentos para Laboratório Ltda, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para Laboratórios da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Toledo – ERTOL, do Instituto Água e Terra-IAT, para atendimentos aos requisitos exigidos aos laboratórios pelo ISO 17025:2017; e

Considerando o conteúdo do Protocolo de nº 22.807.079-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs, RG nº 8.xxx.500-x, para exercer a função de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21937/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 95, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 39/2025, formalizado com a empresa Calibre Scientific Brasil Ltda, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para Laboratórios da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Toledo – ERTOL, do Instituto Água e Terra-IAT, para atendimentos aos requisitos exigidos aos laboratórios pelo ISO 17025:2017; e

Considerando o conteúdo do Protocolo de nº 22.807.079-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs, RG nº 8.xxx.500-x, para exercer a função de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21938/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 935/2025, formalizado com a Laboratório Solo Fértil Ltda, o qual tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de amostras de águas subterrâneas coletadas em poços tubulares; e
- Considerando o conteúdo no Protocolo de nº 22.104.999-3

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Ronye Alexandre Pinto, RG nº 13.xxx.471-x, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Claudio Jose Wipieski, RG nº 3.xxx.714-x, para exercer a função de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21943/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA IAT Nº 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Orientação Técnica IAT nº 06, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para cancelamento do ato administrativo emitido com base em informações falsas ou omissão de informações; e
Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.883.067-4;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 303902, protocolo nº 20.948.689-0, emitida em nome de Município de Anahy, CNPJ nº 95.594.800/0001-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22226/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA IAT Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de

agosto de 2022, e

Considerando a Orientação Técnica IAT nº 06, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para cancelamento do ato administrativo emitido com base em informações falsas ou omissão de informações; e
Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.883.067-4;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 304118, protocolo nº 20.961.217-8, emitida em nome de Município de Iguatu, CNPJ nº 95.595.013/0001-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22227/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 009/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra - IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adilson Lopes	São João do Triunfo	149400	20.581.290-3
Clevertin Muhlstedt Gonçalves	Ponta Grossa	131906	18.251.083-1
Custódio Cardoso da Silva	São José dos Pinhais	138925	16.993.798-2
Danir Rogério da Conceição	Tibagi	126531	16.808.270-3
Danir Rogério da Conceição	Tibagi	126532	16.808.294-0
Eder Fernandes da Silva	Ipiranga	149479	20.621.135-0
Edson Machado Correa	Matinhos	148760	20.349.155-7
Edson Olibratoski	Palmeira	138754	16.737.400-0
Edvaldo Manuel da Silva	Ponta Grossa	131997	20.064.428-0
Eliel de Andrade	Curitiba	130432	18.289.666-7
Erci João Werner	Guarapuava	126924	15.989.611-0
Eryca Florentino Costa	Guarapuava	161448	20.616.565-0
Frigorífico Rajá Ltda	Joaquim Távora	129155	18.384.280-3
Iolanda Aparecida Pauluk	Mangueirinha	140131	17.053.335-6
Jango Gaiocha	Prudentópolis	143898	18.359.077-4

22115/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 010/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra - IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Braulio Gomes Rosa	Amapora	147581	19.840.478-0
Celso Wenski Junior	Lapa	138198	16.610.849-7
Cleberson Usaik	C. de Abreu	148005	20.014.672-7
Daniel Clemente dos Santos	Ribeirão Claro	142825	18.066.073-9
Daniel de França Araujo	Colombo	142750	18.050.036-7
Daniel Ferreira da Costa	Paranaguá	149681	20.742.943-0
Daniel Jose Stiegler	Rio Negro	146.666	19.520.848-4
Darcilo Milani	Turvo	135735	16.156.093-6
Davi Debner Machado	Paranaguá	147879	19.969.302-6
Davi Mario Cieniuk	Cruz Machado	134080	19.539.605-1
Davi Wappler	Prudentópolis	122085	15.395.912-9
Davi Wappler	Prudentópolis	122084	15.395.911-0
Decio Vicente de Oliveira	Paraíso do Norte	136323	16.083.462-5
Dedi Ivan Dallagnol	Itapelara D'oeste	140391	17.153.156-0
Denise Worlf Hornung	Lapa	142572	18.006.670-5
Denisia Maria da Silva	Tomazina	150006	21.519.474-4
Deomar Luiz Gonçalves	Cel. Domingos S	147974	20.265.026-0
Deomar Luiz Gonçalves	Cel. Domingos S	147975	20.265.044-9
Derli Maciana da Silva Almeida	Peabiru	149277	20.547.768-3
Devanir Gomes Ferreira	Jussara	137221	16.300.427-5
Diego Buchgraber	Dois vizinhos	140185	17.074.277-0
Diego Fabricio de Moraes S.	Salto do Itaré	143426	18.213.994-7
Dinarte Nelson Cavassola	Quedas Do I.	067094	08.948.938-5
Dirceu Adir Banachy	São José dos P.	131303	18.421.205-6
Dirceu Bonamigo	Três Barras do P	160509	20.197.667-7

Dirceu de Souza	Iretama	149765	21.278.909-7
Divar Moreira de Anhaia	Pirai do Sul	148255	20.188.125-0
Dolcimar Silvestro	Boa Vista da A.	121572	16.695.57-0
Dorvalino Pegoraro	Guarapuava	148462	20.210.914-4
Douglas Ulisses Buemi S.	Diamante Oeste	128603	17.258.336-9
Ediberto Marin	Dois Vizinhos	125111	15.629.184-6
Edilson da Silva Cordeiro	Paranaguá	147973	20.051.797-0
Edimar Santos Alves	Tamboara	144120	18.416.562-7
Edinei de Almeida Lima	Ventania	143971	18.384.673-6
Edo Carlos Rayzer	Capitão Leônida	144174	18.438.920-7
Eduardo Biguinas	Pinhão	136216	16.066.124-0
Elaine Simone Bini	Pitanga	123447	16.367.746-6
Elaine Simone Bini	Pitanga	123446	16.368.157-9
Elcio Marcelo Margune	Rio Branco do S.	138628	17.172.803-7
Eliane Rodrigues da Silvs	Antonina	149670	20.771.608-1
Elio Fagá Pereira	Santo Antônio P.	148691	20.292.958-3
Elisson Castilho Paes	Bituruna	139029	16.776.930-6
Elisson Osires Schoenemann	Imbituva	141990	17.818.065-7
Elizio Antonio Zenzelhuk	Prudentópolis	141148	17.477.228-2
Eloton Fernandes	Imbituva	147112	19.660.108-2
Emerson Jose Massuia	Sarandi	140938	17.385.456-0
Erick Eduardo Ribeiro A.	Paranaguá	138353	17.610.513-5
Erices Jose Brito	Ponte do Paraná	130645	17.914.086-1
Erondi Camargo da Rocha	Agudos do Sul	149010	20.449.817-2
Erondi Camargo da Rocha	Agudos do Sul	149009	20.448.226-8
Evaldo Rocha Kramer	Pinhão	142952	18.105.098-5
Evandra Maria Nhoatto	Bituruna	160370	19.828.060-7
Evandro Voinarski Novaki	S.J. Do Triunfo	129713	18.013.371-2
Evanir Tavares do Santos	Barracao	146080	19.226.230-3
Everson de Barros Pedroso	Curitiba	140880	17.380.705-8
Laezio Cezar de Andrade	Rio Azul	145996	19.245.263-8
Leandro Horning Mendes	Lapa	143811	18.328.464-9
Leandro Horning Mendes	Lapa	143809	18.328.341-3
Leornado Elias dos Santos	Marilândia do S.	140340	17.130.022-3
Rafael Diego de Souza	Antonina	149511	20.616.860-9
Rafael Lembeck	Enéas Marques	126156	15.849.588-0
Renovace Brasil Tratamento R.	Maringá	131131	18.442.383-9
Rickymias dos Reis Queiroz	Campo Mourão	128439	18.150.584-2
Robson Ziliotto	Madrituba	138930	17.039.849-1
Rosalina Staciak	Campina do S.	136181	16.055.350-2
Rosangela Belau	Pinhão	160673	19.995.435-0
Sidney José	Fênix	141227	17.508.865-2
Sidney José	Fênix	141280	17.510.344-9

22190/2025

Portaria nº 10507/2025/OP-GOUT. Prot. 23.406.230-1. Bueiro. Outorgado(s) CARLOS SAURO GUINDANI LTDA - CPF/CNPJ 78.171.576/0001-09. (Bueiro 01, 01) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.185.566,84 N 659.560,14 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Campo Largo.

21777/2025

Portaria nº 10526/2025/OD-GOUT. Prot. 20.401.767-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CELIO JOSE BONELLI - CPF/CNPJ 336.018.369-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.174,06 N 266.976,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 816/2013-DPCA.

22194/2025

Portaria nº 10523/2025/OD-GOUT. Prot. 22.595.901-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GPC QUIMICA S/A - CPF/CNPJ 90.195.892/0019-45. Rio Pedrosos. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.864,10 N 664.965,31 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araucária.

21859/2025

Portaria nº 10494/2025/OP-GOUT. Prot. 23.266.255-7. Captação superficial. Outorgado(s) PLINIO ANDRÉ BERGAMO JUNIOR - CPF/CNPJ 878.549.889-00. Córrego Bocaiuva. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.093,99 N 449.946,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 22.50 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 19179/2023/OP-GOUT.

21764/2025

Portaria nº 10522/2025/OD-GOUT. Prot. 23.221.642-5. Captação superficial. Outorgado(s) RIO BONITO EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 00.934.662/0001-39. Rio Bonito. Ivaí. Coordenadas UTM 7.239.853,33 N 444.575,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Ventura de São Roque. Esta portaria revoga a portaria nº 590/2020.

21863/2025

Portaria nº 10528/2025/OP-GOUT. Prot. 21.209.871-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BETAMPEX-BRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ 73.537.714/0002-98. Ivaí. Coordenadas UTM 7.434.639,88 N 376.131,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 10:33 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança.

22352/2025

Portaria nº 10508/2025/OP-GOUT. Prot. 23.406.231-0. Bueiro. Outorgado(s) CARLOS SAURO GUINDANI LTDA - CPF/CNPJ 78.171.576/0001-09. (Bueiro 02, 02) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.185.176,01 N 659.384,50 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Campo Largo.

21783/2025

Portaria nº 10493/2025/OD-GOUT. Prot. 23.304.815-1. Captação superficial. Outorgado(s) ADELINO ROSSO - CPF/CNPJ 285.074.529-49. Rio Laranjita. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.203.200,73 N 783.883,63 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.13 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11770/2022/OP-GOUT.

21765/2025

Portaria nº 10525/2025/OD-GOUT. Prot. 22.675.986-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 77.863.223/0043-66. Rio Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.734,19 N 210.523,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 3061/2018.

21866/2025

Portaria nº 10514/2025/OD-GOUT. Prot. 20.422.921-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Marciano Gilberto Battaglini - CPF/CNPJ 487.934.779-53. Ribeirão Marialva. Ivaí. Coordenadas UTM 7.389.104,50 N 407.512,22 E. Validade 23/10/2030. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 41.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva.

21744/2025

Portaria nº 10513/2025/OD-GOUT. Prot. 23.579.451-9. Captação superficial. Outorgado(s) Adelino Ruviano - CPF/CNPJ 304.616.859-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.223,82 N 206.611,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

21865/2025

Portaria nº 10529/2025/OD-GOUT. Prot. 23.275.323-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Rio Bonito. Tibagi. Coordenadas UTM 7.241.995,32 N 588.401,65 E. Validade 10/12/2027. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 594.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 13644/2024/OD-GOUT.

22330/2025

Portaria nº 10518/2025/OD-GOUT. Prot. 23.498.748-8. Captação superficial. Outorgado(s) Fabio Falcade - CPF/CNPJ 042.522.959-98. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.620,71 N 795.761,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura não comercial, Paisagismo com captação. Vazão máxima outorgada 5.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 67/2021.

21864/2025

Portaria nº 10516/2025/OD-GOUT. Prot. 21.240.613-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALEXANDRE ESSER - CPF/CNPJ 021.020.209-24. Rio Iguaçuzinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.431,83 N 267.661,89 E. Validade 15/12/2025. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 47.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

21755/2025

Portaria nº 10515/2025/OD-GOUT. Prot. 20.929.583-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Gilmar Sakezevski - CPF/CNPJ 000.871.339-11. Rio Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.526,31 N 794.919,65 E. Validade 25/04/2030. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 71.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

21750/2025

PARECER NEGATIVO nº 10031/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.343.420-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AREIAL DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Mina/Nascente Iguaçu. Coordenadas UTM 7.144.818,00 N 576.747,00 E. Município São João do Triunfo. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

21776/2025

PARECER NEGATIVO nº 10035/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.248.048-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 00.958.276/0001-87. Ribeirão Pingüim. Coordenadas UTM 7.404.528,89 N 407.588,69 E. Município Sarandi. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

22206/2025

Portaria nº 10527/2025/OP-GOUT. Prot. 22.791.756-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Monte Negro Geração de Energia Ltda - CPF/CNPJ 27.780.943/0001-30. Rio Iratim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.093.253,55 N 437.030,13 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Bituruna.

22205/2025

Portaria nº 10505/2025/OD-GOUT. Prot. 20.101.510-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CLAUDIO SCHULTZ - CPF/CNPJ 253.214.639-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.155,11 N 207.676,61 E. Validade 09/01/2030. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

21723/2025

PARECER NEGATIVO nº 10034/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.313.908-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AREIAL DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Lago Iguaçu. Coordenadas UTM 7.145.453,01 N 576.832,00 E. Município São João do Triunfo. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

22208/2025

PARECER NEGATIVO nº 10032/2025/PN-GOUT. Protocolo 18.902.943-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AREIAL DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Lagoa Anta Ruiva. Coordenadas UTM 7.129.630,14 N 554.295,12 E. Município São Mateus do Sul. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

21861/2025

Portaria nº 10519/2025/OP-GOUT. Prot. 23.448.686-1. Captação superficial. Outorgado(s) PECUARIA SÃO JOSÉ DA AREIA BRANCA DO TUCUM LTDA - CPF/CNPJ 05.157.477/0001-07. Ribeirão Areia Branca. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.484.524,00 N 283.213,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 205.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Paraná.

21860/2025

Portaria nº 10506/2025/OP-GOUT. Prot. 23.321.896-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) humberto hiromitsu uemura - CPF/CNPJ 614.199.409-10. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.358.870,87 N 472.780,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Mauá da Serra.

21769/2025

Portaria nº 10520/2025/OD-GOUT. Prot. 22.388.666-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Kleber Francisco Carvalho - CPF/CNPJ 005.794.629-94. Córrego Aqu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.327.192,14 N 797.097,30 E. Validade 27/03/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 48.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

21761/2025

Portaria nº 10521/2025/OP-GOUT. Prot. 22.518.723-1. Captação superficial. Outorgado(s) LUIS DONIZETE ZANIN VIERO - CPF/CNPJ 677.496.079-00. Represa Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.218,99 N 232.458,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

21762/2025

Portaria nº 10517/2025/OD-GOUT. Prot. 23.204.800-0. Captação superficial. Outorgado(s) JOSE CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ 236.838.569-04. Córrego Pindaúvinha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.313.286,00 N 427.988,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 56.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaiporã. Esta portaria revoga a portaria nº 25112/2023/OP-GOUT.

21763/2025

Portaria nº 10503/2025/OD-GOUT. Prot. 23.336.508-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Chaminé Geração de Energia S.A - CPF/CNPJ 55.560.343/0001-00. Rio Cubatão. Litorânea. Coordenadas UTM 7.144.063,00 N 701.315,00 E. Validade 1 anos 6 meses. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município São José dos Pinhais.

21770/2025

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2025

Súmula: Substituição do Agente de Compliance da INVEST PARANÁ no período de férias

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Paulo Alexandro Morva Martins, CPF nº 913.016.619-53, para atuar como Agente de Compliance, no período de 10/03/25 à 24/03/25, em substituição à Srª Melissa de Cássia Pereira, no período de férias da colaboradora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor no dia 10/03/2025.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

22346/2025

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 008/2025 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DESIGNAR** a senhora MAYARA CAROLINE KAZIUK MARTINS, portadora do CPF nº075.906.619-10, para exercer o cargo de CONSULTORA TÉCNICA DE MERCADO com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 06 de março de 2025.

Curitiba, 06 de março de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

22364/2025



Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 01/2025

APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.707.863-4

Data: 04/09/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 02/2025

APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.710.812-6

Data: 05/09/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolo, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão

de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do referido curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 03/2025

APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 21.176.707-3

Data: 16/10/2023

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Cidade Gaúcha
Mun.: Cidade Gaúcha

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC- Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; d) providenciar a quadra poliesportiva, para as atividades práticas do componente curricular de Educação Física; e) prover o Termo de Cessão de Uso do Imóvel. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 04/2025

APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.407.602-9

Data: 03/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti
Mun.: Maringá

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitações específicas nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

05. PARECER CEE/CEMP Nº 05/2025
APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.211.310-5

Data: 23/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Princesa Isabel - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

06. PARECER CEE/CEMP Nº 06/2025
APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.618.064-8

Data: 16/08/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Araucária - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar espaço físico específico destinado à Biblioteca, laboratório de Informática, Quadra Poliesportiva, em atendimento às normas vigentes; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

07. PARECER CEE/CEMP Nº 07/2025
APROVADO EM 10/02/25

Prot.: 22.334.146-2

Data: 18/06/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e para a oferta da Educação a Distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021 nas solicitações dos atos oficiais, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e a manutenção da Licença Sanitária, atualizada; b) providenciar a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; c) providenciar a quadra poliesportiva para as aulas práticas do componente curricular de Educação Física; d) prover o espaço físico específico para o Laboratório de Informática.

08. PARECER CEE/CEMP Nº 08/2025
APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.011.382-5

Data: 11/04/2024

Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

09. PARECER CEE/CEMP Nº 09/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.243.839-0

Data: 29/05/2024

Int.: Colégio Estadual Avelino Antonio Vieira - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) ampliar o acervo bibliográfico específico para o curso; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

10. PARECER CEE/CEMP Nº 10/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.294.858-4

Data: 11/06/2024

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

11. PARECER CEE/CEMP Nº 11/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.099.345-0

Data: 30/04/2024

Int.: Colégio Estadual Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ubatuba

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia, Biologia e garantir docentes habilitados para os componentes curriculares do Itinerário Formativo da Qualificação Profissional. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

12. PARECER CEE/CEMP Nº 12/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.261.377-9

Data: 04/06/2024

Int.: Colégio Estadual Jorge queiroz Netto - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Pirai do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/CEMP Nº 13/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.646.813-7

Data: 22/08/2024

Int.: Colégio Estadual São Vicente de Paulo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para a Biblioteca e Laboratório de Informática, em atendimento à norma vigente; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

14. PARECER CEE/CEMP Nº 14/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.856.830-9

Data: 04/10/2024

Int.: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga Ensino - Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 71/2023, de 09/02/2023.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

15. PARECER CEE/CEMP Nº 15/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.119.689-9

Data: 03/05/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva - CAE

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

16. PARECER CEE/CEMP Nº 16/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.421.752-8

Data: 05/07/2024

Int.: Colégio Marista Irmão Acácio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas

Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos de Desenvolvimento Web e Programação de Dispositivos Móveis; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

17. PARECER CEE/CEMP Nº 17/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 23.025.695-0

Data: 07/11/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo João Cioneck - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado no Colégio Estadual do Campo João Cioneck - EFMP, e na Casa Familiar Rural - Santa Maria do Oeste, no município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Biologia, e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

18. PARECER CEE/CEMP Nº 18/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.379.996-5

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual Antonio Dorigan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigan - EFMP, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, no município e Núcleo de Pitanga.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, aos docentes habilitados e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

19. PARECER CEE/CEMP Nº 19/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.073.804-3

Data: 24/04/2024

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a

Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 20/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.755.069-4

Data: 13/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional do Noroeste

Mun.: Diamante do Norte

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 21/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.633.023-2

Data: 20/08/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar a coordenação do curso, a supervisão de Estágio Supervisionado e o docente do componente curricular de Física, com habilitações específicas. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 22/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.714.568-4

Data: 05/09/2024

Int.: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam o PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) assegurar professores e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos

cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações da Matriz Curricular para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 23/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.152.870-0

Data: 10/05/2024

Int.: Centro de Educação Profissional UNITEC

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 24/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.718.016-1

Data: 06/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de permanência de sua nomenclatura.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da manutenção da Licença Sanitária, atualizados.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 25/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.373.900-8

Data: 26/06/2024

Int.: CEEBJA Wilson Antônio Neduziak – Ensino Fundamental e Ensino Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada; b) providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 26/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.296.671-0

Data: 23/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Prefeito Antônio Witchemichen - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 27/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.341.134-7

Data: 20/06/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença

Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

28. PARECER CEE/CEMP Nº 28/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.356.561-1

Data: 24/06/2022

Int.: Colégio Estadual Deputado Arnaldo Favro Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

29. PARECER CEE/CEMP Nº 29/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.344.212-9

Data: 20/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Aprendendo com a Terra e com a Vida - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

30. PARECER CEE/CEMP Nº 30/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.378.349-0

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlke Pires - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

31. PARECER CEE/CEMP Nº 31/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.494.647-3

Data: 23/07/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

32. PARECER CEE/CEMP Nº 32/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.698.993-5

Data: 03/09/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Santa Luzia - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lindoeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

33. PARECER CEE/CEMP Nº 33/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 21.125.829-2

Data: 03/10/2023

Int.: Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva coberta, conforme norma vigente; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

34. PARECER CEE/CEMP Nº 34/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 21.973.523-5

Data: 04/04/2024

Int.: Colégio Estadual São Pedro e São Paulo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) providenciar a adequação do espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva, em atendimento à norma vigente; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

35. PARECER CEE/CEMP Nº 35/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.071.365-2

Data: 24/04/2024

Int.: Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Cecília do Pavão

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

36. PARECER CEE/CEMP Nº 36/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.137.211-5

Data: 08/05/2024

Int.: Colégio Estadual Jardim Clarito - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

37. PARECER CEE/CEMP Nº 37/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.175.827-7

Data: 15/05/2024

Int.: Colégio Estadual Cesar Stange - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

38. PARECER CEE/CEMP Nº 38/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.378.836-0

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual Indígena Pindoty – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço físico específico destinado à Quadra Poliesportiva, em atendimento às normas vigentes; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

39. PARECER CEE/CEMP Nº 39/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.396.864-3

Data: 01/07/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Thiago Terra - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

40. PARECER CEE/CEMP Nº 40/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.423.671-9

Data: 05/07/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Luiz de Jesus Correia - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ipiranga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o funcionamento adequado dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e espaço físico

específico destinado para a Biblioteca, em atendimento às normas vigentes.

41. PARECER CEE/CEMP Nº 41/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.544.734-9

Data: 01/08/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir espaço físico para a Quadra Poliesportiva, em atendimento às normas vigentes; c) adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

42. PARECER CEE/CEMP Nº 42/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.777.914-4

Data: 18/09/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

43. PARECER CEE/CEMP Nº 43/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.305.590-7

Data: 12/06/2024

Int.: Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

44. PARECER CEE/CEMP Nº 44/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.349.364-5

Data: 21/06/2024

Int.: Colégio Estadual Mário de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em

especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

45. PARECER CEE/CEMP Nº 45/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.145.589-4

Data: 09/05/2024

Int.: Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

46. PARECER CEE/CEMP Nº 46/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.637.631-3

Data: 21/08/2024

Int.: Colégio Estadual Eron Domingues - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar para a coordenação do curso profissional com habilitação específica na área do curso; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

47. PARECER CEE/CEMP Nº 47/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.176.887-6

Data: 15/05/2024

Int.: Colégio Estadual José Luiz Gori - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar para a coordenação do curso profissional com habilitação específica na área do curso; c) assegurar docentes habilitados para todos os componentes curriculares; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

48. PARECER CEE/CEMP Nº 48/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.348.668-1

Data: 21/06/2024

Int.: Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação do curso com habilitação específica para o referido curso, bem como, docente habilitado para o componente curricular de História; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

49. PARECER CEE/CEMP Nº 49/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 21.930.223-1

Data: 26/03/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Maria das Graças Cavalcante Di Mario - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Imbaú

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar para a coordenação do curso, profissional com habilitação específica na área do curso; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Sociologia e Computação; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

50. PARECER CEE/CEMP Nº 50/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.164.155-8

Data: 14/05/2024

Int.: Colégio Estadual Sagrada Família - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Análise e Projetos de Sistemas, Ciências da Computação, Programação Mobile; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

51. PARECER CEE/CEMP Nº 51/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.381.513-8

Data: 27/06/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio,

presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação do curso com habilitação específica para o referido curso, bem como, docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

52. PARECER CEE/CEMP Nº 52/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.234.527-8

Data: 28/05/2024

Int.: Colégio Estadual Humberto de Almeida Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação do referido curso e docente para o componente curricular de Sociologia, com habilitações específicas; c) providenciar a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

53. PARECER CEE/CEMP Nº 53/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.079.429-6

Data: 25/04/2024

Int.: Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

54. PARECER CEE/CEMP Nº 54/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.630.057-0

Data: 19/08/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

55. PARECER CEE/CEMP Nº 55/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 21.329.380-0

Data: 14/11/2023

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, deverá encaminhar as referidas adequações das Matrizs Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

56. PARECER CEE/CEMP Nº 56/2025

APROVADO EM 11/02/25

Prot.: 22.370.442-5

Data: 26/06/2024

Int.: Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizs Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

57. PARECER CEE/CEMP Nº 57/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.223.582-0

Data: 25/05/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação do referido curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cento e oitenta dias antes do vencimento do prazo.

58. PARECER CEE/CEMP Nº 58/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.298.551-0, 22.591.358-7, 22.694.042-1

Data: 11/06/2024, 12/08/2024, 02/09/2024

Int.: Colégio Estadual Paraíso do Norte - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Estadual Cívico-Militar Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Professor Flávio Warken - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paraíso do Norte, Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/1999 e n.º 04/2021 e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme descrito no Mérito deste Parecer; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

59. PARECER CEE/CEMP Nº 59/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.963.147-2

Data: 03/04/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Ivan Ferreira do Amaral Filho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Atividade Administrativa e Organizacionais, Formação e Desenvolvimento de Pessoal; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

60. PARECER CEE/CEMP Nº 60/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.239.646-8

Data: 29/05/2024

Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c)

garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

61. PARECER CEE/CEMP Nº 61/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.711.248-4, 22.353.329-9

Data: 05/09/2024, 21/06/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

62. PARECER CEE/CEMP Nº 62/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.708.816-8

Data: 04/09/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o

pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

63. PARECER CEE/CEMP Nº 63/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.435.894-6

Data: 09/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) realizar a adequação da Matriz Curricular, conforme contido no Mérito deste Parecer. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

64. PARECER CEE/CEMP Nº 64/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.617.269-6

Data: 16/08/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

65. PARECER CEE/CEMP Nº 65/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.623.990-1

Data: 19/08/2024

Int.: Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos a mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

66. PARECER CEE/CEMP Nº 66/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.515.965-3

Data: 26/07/2024

Int.: Colégio Estadual Professor Léo Flach – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

67. PARECER CEE/CEMP Nº 67/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.576.324-0

Data: 08/08/2024

Int.: Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de

ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

68. PARECER CEE/CEMP Nº 68/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.614.249-5

Data: 15/08/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Antonio Raminelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. O NRE de Londrina deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

69. PARECER CEE/CEMP Nº 69/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.620.729-5

Data: 16/08/2024

Int.: Colégio Estadual Nossa Senhora da Salete - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de

ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

70. PARECER CEE/CEMP Nº 70/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.904.900-3

Data: 15/10/2024

Int.: Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, acessibilidade, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

71. PARECER CEE/CEMP Nº 71/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.906.215-8

Data: 15/10/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Krause - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, acessibilidade, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

72. PARECER CEE/CEMP n.º 72/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.521.928-1

Data: 29/07/2024

Int.: Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

73. PARECER CEE/CEMP n.º 73/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.567.497-3

Data: 06/08/2024

Int.: Colégio Estadual Casemiro Karman – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

74. PARECER CEE/CEMP n.º 74/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.427.315-0

Data: 08/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

75. PARECER CEE/CEMP n.º 75/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 18.134.022-3

Data: 24/09/2021

Int.: Colégio Estadual José Ermírio de Moraes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenador do referido curso com a habilitação compatível com a PPC do curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Seed/PR deverá solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

76. PARECER CEE/CEMP n.º 76/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.527.040-6

Data: 30/07/2024

Int.: Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades

escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) providenciar docentes habilitados para todos os componentes curriculares e coordenador de curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

77. PARECER CEE/CEMP Nº 77/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.680.670-9

Data: 29/08/2024

Int.: Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes habilitados para todos os componentes curriculares e coordenador de curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

78. PARECER CEE/CEMP Nº 78/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.521.637-1

Data: 29/07/2024

Int.: Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas deverão: a) assegurar o

cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

79. PARECER CEE/CEMP Nº 79/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.575.407-1

Data: 08/08/2024

Int.: Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Lazer - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

80. PARECER CEE/CEMP Nº 80/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.605.873-7

Data: 14/08/2024

Int.: Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da

Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

81. PARECER CEE/CEMP Nº 81/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.642.385-0

Data: 21/08/2024

Int.: Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

82. PARECER CEE/CEMP Nº 82/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.415.402-0

Data: 04/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a coordenação habilitada do mesmo e a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

83. PARECER CEE/CEMP Nº 83/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.435.939-0

Data: 09/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

84. PARECER CEE/CEMP Nº 84/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.422.927-5

Data: 05/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

85. PARECER CEE/CEMP Nº 85/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.428.965-0

Data: 08/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até

20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

86. PARECER CEE/CEMP Nº 86/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.713.167-5

Data: 05/09/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 e n.º 03/2023 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do referido curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 - DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

87. PARECER CEE/CEMP Nº 87/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.645.646-5

Data: 22/08/2024

Int.: Colégio Estadual Anibal Khury- Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem -

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

88. PARECER CEE/CEMP Nº 88/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.370.520-2

Data: 23/11/2023

Int.: Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional; c) providenciar o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

89. PARECER CEE/CEMP Nº 89/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.745.269-4

Data: 20/02/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Atividade Administrativa e Organizacional e Formação e Desenvolvimento de Pessoal; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

90. PARECER CEE/CEMP Nº 90/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.088.459-7

Data: 26/04/2024

Int.: Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade e de Informática Básica; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino,

verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

91. PARECER CEE/CEMP Nº 91/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.299.639-2

Data: 11/06/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de História, da Informática Básica e Linguagem e Comunicação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

92. PARECER CEE/CEMP Nº 92/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.771.521-0

Data: 23/02/2024

Int.: Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade, e de Formação e Desenvolvimento de Pessoal; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

93. PARECER CEE/CEMP Nº 93/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.873.410-3

Data: 14/03/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matinhos

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Informática Básica e Linguagem e Comunicação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

94. PARECER CEE/CEMP Nº 94/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.986.781-6

Data: 08/04/2024

Int.: Colégio Estadual Guilherme de Almeida - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

95. PARECER CEE/CEMP Nº 95/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.239.008-7

Data: 28/05/2024

Int.: Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Querência do Norte

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de Informática Básica e Linguagem e Comunicação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

96. PARECER CEE/CEMP Nº 96/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.448.673-1

Data: 11/07/2024

Int.: Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Borrazópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Atividade Administrativa e Organizacionais, Formação e Desenvolvimento de Pessoal, Informática Básica e Linguagem e Comunicação; c) providenciar o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

97. PARECER CEE/CEMP Nº 97/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.352.026-1

Data: 20/11/2023

Int.: Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paranacity
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia, Informática Básica e de Linguagem e Comunicação; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

98. PARECER CEE/CEMEP Nº 98/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.312.193-4

Data: 13/06/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Olavo Garcia Ferreira da Silva - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de Informática Básica e de Linguagem e Comunicação; c) providenciar a adequação do espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva coberta, em atendimento à norma vigente; d) adequar o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional; e) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

99. PARECER CEE/CEMEP Nº 99/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.313.003-0

Data: 10/11/23

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

100. PARECER CEE/CEMEP Nº 100/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.495.264-5

Data: 19/12/2023

Int.: Colégio Estadual Jardim Clarito - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

101. PARECER CEE/CEMEP Nº 101/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.543.936-2

Data: 01/08/2024

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Física.

102. PARECER CEE/CEMEP Nº 102/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.143.255-0

Data: 09/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Papa João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

103. PARECER CEE/CEMEP Nº 103/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.769.359-4

Data: 23/02/2024

Int.: Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Teixeira Soares

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação

Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

104. PARECER CEE/CEMP Nº 104/2025
APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.772.647-6

Data: 23/02/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Ondina Pereira Ogg - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Inácio Martins

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço adequado para a biblioteca e para as práticas esportivas; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

105. PARECER CEE/CEMP Nº 105/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.379.989-2

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maria Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica do docente do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia I.

106. PARECER CEE/CEMP Nº 106/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.241.140-8

Data: 29/05/2024

Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: a) o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) o docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) a adequação dos seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) a atualização do Projeto Político Pedagógico institucional e da Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

107. PARECER CEE/CEMP Nº 107/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 19.597.715-1

Data: 13/10/2022

Int.: Colégio SESI Capanema - Ensino Médio

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática, em atendimento a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Sociologia e Produção Textual I.

108. PARECER CEE/CEMP Nº 108/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 21.928.218-4

Data: 26/03/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioxim

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e de Sociologia.

109. PARECER CEE/CEMP Nº 109/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.173.373-8

Data: 15/05/2024

Int.: Escola Estadual Indígena Nitótu - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino referida.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais e estaduais; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; d) providenciar as devidas condições de infraestrutura física, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, ao Laboratório de Informática, à quadra poliesportiva e à acessibilidade; e) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento do referido curso, ofertado na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo o que dispõe o artigo 43 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

110. PARECER CEE/CEMP Nº 110/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 19.048.302-9

Data: 02/06/2022

Int.: Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brandão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

111. PARECER CEE/CEMP Nº 111/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.542.570-1

Data: 01/08/2024

Int.: Colégio Estadual Odete Borges Botelho - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitangueiras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia I.

112. PARECER CEE/CEMEP Nº 112/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.284.577-7

Data: 07/06/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

113. PARECER CEE/CEMEP Nº 113/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.924.454-0

Data: 18/10/2024

Int.: Colégio Estadual Alberto Rebello Valente - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio Integral

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Adequar o espaço para o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

114. PARECER CEE/CEMEP Nº 114/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.237.116-3

Data: 28/05/2024

Int.: Colégio Estadual Dom Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Introdução ao Marketing, Negociação e Vendas e de Recursos Humanos; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

115. PARECER CEE/CEMEP Nº 115/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.237.248-8

Data: 28/05/2024

Int.: Colégio Estadual Dom Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

116. PARECER CEE/CEMEP Nº 116/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 23.326.884-4

Data: 15/01/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

117. PARECER CEE/CEMEP Nº 117/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.715.651-1

Data: 05/09/2024

Int.: Colégio Estadual José Ferreira de Mello - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Química I e de Tecnologias e Química em Ação.

118. PARECER CEE/CEMEP Nº 118/2025

APROVADO EM 13/02/25

Prot.: 22.379.571-4

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3867 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6579
Nome do Estabelecimento:	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SONIA AB	78265329PR	110	069006579D001	17	25/02/2025	2012

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	REGEANE CRISTINA PERCICOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03036
Nome do(a) Diretor(a):	KATIA BELASQUE BAUCH VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22578/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3853 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18716
Nome do Estabelecimento:	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS BORGES	15.073.566-1PR	158	201018716D001	15	26/02/2025	2024
HENRIQUE GABRIEL FERREIRA LACERDA	15.861.940-7PR	159	201018716D001	15	26/02/2025	2024
ISABELY BALUK PEREIRA	15.433.301-0PR	160	201018716D001	15	26/02/2025	2024
JENIFFER APARECIDA PRADO ANTUNES	14.837.406-6PR	161	201018716D001	16	26/02/2025	2024
JOAO VICTOR BUSS LEMES	14.730.823-0PR	162	201018716D001	16	26/02/2025	2024
JÚLIA KUDRIK MENDES	15.984.445-5PR	163	201018716D001	16	26/02/2025	2024
JULIANA SILVA SANTOS	15.915.812-8PR	164	201018716D001	16	26/02/2025	2024
KEVILIN EDUARDA IONGBLOOD	15.985.313-7PR	165	201018716D001	16	26/02/2025	2024
LUCAS JESUS DA SILVA	15.985.157-5PR	166	201018716D001	17	26/02/2025	2024
LUCIANO CESAR GUILIOSKI	15.442.200-5PR	167	201018716D001	17	26/02/2025	2024
MARIA LUISA BUENO DOS SANTOS	14.845.797-2PR	168	201018716D001	17	26/02/2025	2024
OTAVIO DE QUADROS SONNENSTRAHL	14.987.659-6PR	169	201018716D001	17	26/02/2025	2024
RAPHAEL AVELINO DA SILVA	1.245.909-7AC	170	201018716D001	17	26/02/2025	2024
VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE PAULA	12.829.410-4PR	171	201018716D001	18	26/02/2025	2024

PONTA GROSSA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	TELMA APARECIDA MESSIAS STRACK
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

22373/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3872 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1770
Nome do Município:	PAICANDU
Código do Estabelecimento:	15061
Nome do Estabelecimento:	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON ALVES DE SOUZA	93239660PR	57	177015061D001	1	07/02/2025	2024
JULIANA DA COSTA DE NOVAES	98837728PR	58	177015061D001	1	11/02/2025	2024
KAYKY OLIVEIRA SERGIO	152361653PR	59	177015061D001	1	11/02/2025	2024
LINDETE DOS SANTOS DOSSI	41135506PR	60	177015061D001	1	11/02/2025	2024
NATHÁLIA DUTRA MARTINS	134299029PR	61	177015061D001	2	11/02/2025	2024
NAYARA SUELLEN DE CARVALHO	124267137PR	62	177015061D001	2	11/02/2025	2024

ROBSON MATEUS DE PAULA BERLATO	145527210PR	63	177015061D001	2	11/02/2025	2024
--------------------------------	-------------	----	---------------	---	------------	------

PAICANDU, 06 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ANNELIZE FERRARI DE SOUZA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529					
Nome do(a) Diretor(a):	ANA PAULA WESSLER SANTOS					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769					

22595/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3871 - 06/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	830					
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU					
Código do Estabelecimento:	8147					
Nome do Estabelecimento:	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF					
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCINEIA APARECIDA NASCIMENTO	85899864PR	188	083008147D001	20	26/02/2025	2023

FOZ DO IGUAÇU, 06 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	WALTER GALBIATTI					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630					
Nome do(a) Diretor(a):	IOLANDA PRUDENTE					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769					

22592/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3856 - 06/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	25617					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC					
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MAYRA RIBEIRO ALMEIDA	100217120PR	558	069025617D005	59	05/03/2025	2019

CURITIBA, 06 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023					
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021					

22522/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3857 - 06/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	24894					
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P					
Nome do Curso:	TEC EM AGRONEGOCIO-SUB ET RN					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TAIRINE DA SILVA	10.793.633-5PR	457	069024894D002	28	24/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013					
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011					

22524/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3866 - 06/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	23814					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA					

Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM
----------------	-------------------

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE SOUZA	8.606.005-1PR	282	069023814C001	9	27/02/2025	2024
ALTEMARA EDINA VIANNA	7.176.009-0PR	266	069023814C001	6	20/02/2025	2024
ANDRÉA DE PAULA	9.639.363-6PR	283	069023814C001	9	27/02/2025	2024
ANDRIELI MACIEL MOREIRA	6.310.069SC	284	069023814C001	9	27/02/2025	2024
ANTONIA BATISTA SALES	56.443.189-8SP	272	069023814C001	7	20/02/2025	2024
BEATRIZ DORNELES FELIPE	14.630.339-0PR	273	069023814C001	7	20/02/2025	2024
CLAUDETE FERREIRA BELEMER	44.510.186-6SP	274	069023814C001	7	20/02/2025	2024
CLEIDE TEREZINHA MARTINS	9.113.446-2PR	275	069023814C001	7	20/02/2025	2024
DAYANA CAROLINA DACRUZ	7.914.367-7PR	267	069023814C001	6	20/02/2025	2024
FÁTIMA CABRAL DOS SANTOS	6.998.952-7PR	285	069023814C001	9	27/02/2025	2024
FRANCIELE DA COSTA PEREIRA BRANDOLIM	14.784.239-2PR	286	069023814C001	10	27/02/2025	2024
GABRIELE APARECIDA DE FRANÇA	13.008.863-5PR	276	069023814C001	8	20/02/2025	2024
GABRIELLY APARECIDA CORDEIRO MENDES	15.031.094-6PR	287	069023814C001	10	27/02/2025	2024
GISANA FÁTIMA COFFERRI	10.078.863-2PR	268	069023814C001	6	20/02/2025	2024
GLAUCE ALVES DE GODOY	8.399.603-0PR	288	069023814C001	10	27/02/2025	2024
GUILHERME FIGUEIREDO DOS SANTOS	11.063.802-88RS	277	069023814C001	8	20/02/2025	2024
JANAINA DA SILVA PEREIRA	10.595.326-7PR	278	069023814C001	8	20/02/2025	2024
JOSIANE FERNANDES DA SILVA	9.938.832-3PR	289	069023814C001	10	27/02/2025	2024
LETICIA AYRES DOS SANTOS	15.934.215-8PR	269	069023814C001	6	20/02/2025	2024
LINDALVA RODRIGUES JANUÁRIO	035.971.822.00MA	290	069023814C001	10	27/02/2025	2024
LUANA MAYARA DE ALMEIDA	13.379.349-6PR	291	069023814C001	11	27/02/2025	2024
LUAN SVISTAK DE BARROS	13.241.372-0PR	279	069023814C001	8	20/02/2025	2024
LUIZA DE MACEDO	14.186.079-8PR	280	069023814C001	8	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA ALVES DE ARAUJO	14.376.744-2PR	270	069023814C001	6	20/02/2025	2024
MARIANA ARTIGAS DA CUNHA	15.461.032-4PR	271	069023814C001	7	20/02/2025	2024
MAYARA DE ALMEIDA RAMOS	13.332.033-4PR	281	069023814C001	9	20/02/2025	2024
OTILIA MARTINS NABARRO DOS ANJOS	016.615.149-10PR	292	069023814C001	11	27/02/2025	2024
PAMELA SOARES DE SOUZA	12.369.851-7PR	293	069023814C001	11	27/02/2025	2024
SIMONE DA SILVA INACIO DOS SANTOS	6.612.772-9PR	295	069023814C001	11	27/02/2025	2024
SIMONE DE AZEVEDO BARBOZA CAVALHEIRO OLIVEIRA	267.351.748-01PR	294	069023814C001	11	27/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a):	FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2015 Data Ato :10/02/2015

22574/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3863 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	430
Nome do Município:	CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento:	3648
Nome do Estabelecimento:	SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM C MOURAO
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSIMARY DOS SANTOS	77628436PR	3	043003648C001	1	27/02/2025	2007

CAMPO MOURAO, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	REBECA DE SOUZA FIGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	87/2021
Nome do(a) Diretor(a):	REGINALDO INACIO COELHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	58/2014

22553/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3861 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-INT ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ATHOS DUQUE ESTRADA DOS SANTOS	12713685-8PR	327	069072898D001	20	27/02/2025	2024
CLARA CANDIDO FERREIRA	531864959SP	328	069072898D001	20	27/02/2025	2024
FABIO JOSÉ VEIGA FILHO	145396093PR	329	069072898D001	20	27/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE ALVES JAVORSKI	143323285PR	330	069072898D001	20	27/02/2025	2024
HELOÍSA GAPSKI LIRA	148889775PR	331	069072898D001	21	27/02/2025	2024
ISABELLA BARBOSA BALEMBERG	139381270PR	332	069072898D001	21	27/02/2025	2024
JOSUÉ RODRIGO DE MOURA MACIEL	139280822PR	333	069072898D001	21	27/02/2025	2024
JOZEF CACIATORI ALVES FONTES	129928417PR	334	069072898D001	21	27/02/2025	2024
KAREN CORREIA CARVALHO	137506610PR	335	069072898D001	21	27/02/2025	2024
MAITÉ BEATRIZ MARAVALLAS DA VEIGA	126277482PR	336	069072898D001	22	27/02/2025	2024
MELISSA LIZ MING FEN WU	146711146PR	337	069072898D001	22	27/02/2025	2024
MILENA YASMIN DOS SANTOS	141138197PR	338	069072898D001	22	27/02/2025	2024
MURILO DE MELO LOBO TRINDADE	129879920PR	339	069072898D001	22	27/02/2025	2024
NIKOLAS BRUNO KLINGER DA SILVA	153148287PR	340	069072898D001	22	27/02/2025	2024
RAISSA BRUM KUSMA	134194367PR	341	069072898D001	23	27/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02751

22546/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3874 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ELETROTECNICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
WAGNER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	101147720PR	423	069026002D001	24	20/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

22621/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3845 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	400
Nome do Município:	CAMPINA GRANDE DO SUL
Código do Estabelecimento:	1123
Nome do Estabelecimento:	CAMPOS SALES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MATHEUS LEONARDO DE PAULA	95939791PR	63	040001123D001	13	26/02/2025	2024
MICHELE CRISTINA DO CARMO GODOI	123078969PR	64	040001123D001	13	26/02/2025	2024

MICHELE DE LOURDES SILVA ARAUJO	135335363PR	65	040001123D001	13	26/02/2025	2024
MICHEL I FRANCISCO SILVESTRE	89028230PR	66	040001123D001	14	26/02/2025	2024
NATALIA GOMES PIRES	272154972RJ	67	040001123D001	14	26/02/2025	2024
PATRICIA PINHEIRO MOREIRA	134661453PR	20	040001123D001	4	24/02/2025	2021
RITA DE CÁSSIA SANTOS CORDEIRO	89476437PR	21	040001123D001	5	24/02/2025	2021
RIUEVERTON ALEX SANDER SOUZA VEIGA	100941791PR	22	040001123D001	5	24/02/2025	2021
ROMILDA TEREZINHA REZEDA	87708241PR	23	040001123D001	5	24/02/2025	2021
ROSANGELA MARIA BEZERRA	94908019PR	68	040001123D001	14	26/02/2025	2024
ROSILENE DE MATTOS	72045831PR	24	040001123D001	5	24/02/2025	2021
SANDRA CADENA LOPES	98998071SC	69	040001123D001	14	26/02/2025	2024
SILVIA REGINA ROSA	52414474PR	70	040001123D001	14	26/02/2025	2024
SIRLENE APARECIDA KUSTER	7.685.866-7 PRPR	71	040001123D001	15	26/02/2025	2024
SUELEN ROSME DOS SANTOS RIBEIRO	138595382PR	72	040001123D001	15	26/02/2025	2024
THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	5.248.344-1/PRPR	25	040001123D001	5	24/02/2025	2021
THAIS FALKOWSKI GOBBO	133952349	73	040001123D001	15	26/02/2025	2024
THALINI VIEIRA	129280328PR	26	040001123D001	6	24/02/2025	2021
VERA LUCIA SOARES	73464161PR	74	040001123D001	15	26/02/2025	2024
ALESSANDRA GONÇALVES POPP	76060770PR	27	040001123D001	6	24/02/2025	2024
ALESSA RODRIGUES DE ANDRADE	500768472SP	6	040001123D001	2	24/02/2025	2024
ALEXANDRE DOUGLAS MARTINS	134174170PR	28	040001123D001	6	24/02/2025	2024
ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES LARCHERT	13.669.998-9PR	7	040001123D001	2	24/02/2025	2021
ALINE GEOVANA DO CARMO BEZERRA	129571160PR	8	040001123D001	2	24/02/2025	2021
AMANDA GODOY BERNARDO	138125734PR	29	040001123D001	6	24/02/2025	2024
ANA CAROLINA DOS SANTOS	136001744PR	30	040001123D001	6	24/02/2025	2024
ANA PAULA DA SILVA PARANÁ	82166734PR	31	040001123D001	7	24/02/2025	2024
ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	126739710PR	32	040001123D001	7	24/02/2025	2024
BEATRIZ IKIER MACHADO	110371772PR	33	040001123D001	7	24/02/2025	2024
BRUNA REGINA BARBI	100693887PR	9	040001123D001	2	24/02/2025	2021
CAMILA PIOTROSKI ALVES DE OLIVEIRA	127484864PR	34	040001123D001	7	24/02/2025	2024
CATIUCIA VICENTE	9.934.293-5PR	10	040001123D001	2	24/02/2025	2021
CELLI RENATA CASTANHARO	82881360PR	11	040001123D001	3	24/02/2025	2021
CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	7035465488RS	35	040001123D001	7	24/02/2025	2024
CLAUDINEIA SIMEÃO KARNOPP	9.372.535-2PR	36	040001123D001	8	24/02/2025	2024
DALUISMAR MADALYS HERNANDEZ CEDENO	F228457S	37	040001123D001	8	24/02/2025	2024
DEBORAH ALINI SOARES	97238910PR	38	040001123D001	8	24/02/2025	2024
DÉBORA PEREIRA DE SOUZA MENDES	99660023PR	39	040001123D001	8	24/02/2025	2024
EDILZA NASCIMENTO DOS SANTOS	31629415AL	40	040001123D001	8	24/02/2025	2024
ELISMARA BUENO DE OLIVEIRA	96692820PR	41	040001123D001	9	24/02/2025	2024
ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	138933482PR	42	040001123D001	9	24/02/2025	2024
FABIO JUNIOR ANTUNES PAES	89124719PR	43	040001123D001	9	24/02/2025	2024
FRANCIELE PAULA RIBAS	110523360PR	44	040001123D001	9	24/02/2025	2024
GABRIELI JESS ROCHA	133191569PR	12	040001123D001	3	24/02/2025	2021
GEYSLAMARIANA WOLCHER PADILHA	125348254PR	45	040001123D001	9	24/02/2025	2024
IVANIR PAIVA RODRIGUES	7.865.436-8PR	46	040001123D001	10	24/02/2025	2024
JAQUELINE JESS HONORIO	92690130PR	13	040001123D001	3	24/02/2025	2021
JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA	71382460PR	47	040001123D001	10	24/02/2025	2024
JENIFFER GABRIELLY BATISTA	140607550PR	48	040001123D001	10	24/02/2025	2024
JOANA NOBRE DE MENEZES	128691561PR	49	040001123D001	10	24/02/2025	2024

JOSIANE LUIZA SILVA PEREIRA SANTOS	8333072-4PR	14	040001123D001	3	24/02/2025	2021
JOSIANE XAVIER SANTOS	453186452PR	50	040001123D001	10	25/02/2025	2024
JULIANA FERREIRA LOPES	13744291-4PR	51	040001123D001	11	25/02/2025	2024
JULIENE SANTOS MADUREIRA	107852867PR	15	040001123D001	3	24/02/2025	2021
KAREN LUANA NASCIMENTO CORDEIRO	132630437PR	52	040001123D001	11	25/02/2025	2024
KARINE MARIA SILVA DE PAULA	81360073PR	53	040001123D001	11	26/02/2025	2024
KARINE RIBEIRO DE CASTRO PRESTES	10673859916PR	54	040001123D001	11	26/02/2025	2024
KELLY DOS SANTOS	13.194.910-3PR	55	040001123D001	11	26/02/2025	2024
KETLYN VIEIRA KINOL DOS SANTOS	110939701PR	56	040001123D001	12	26/02/2025	2024
LARA NATHALY MARTINS PESTANA	136754734PR	57	040001123D001	12	26/02/2025	2024
LAYS DA SILVA LOPES	101532984PR	58	040001123D001	12	26/02/2025	2024
LETICIA DE MOURA PEDROSO	141722352PR	59	040001123D001	12	26/02/2025	2024
LETICIA DOS SANTOS FULLAN	128758690PR	16	040001123D001	4	24/02/2025	2021
LINDAMIRA PAULA MARTINS	13.302.878-1PR	60	040001123D001	12	26/02/2025	2024
LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	106177252PR	17	040001123D001	4	24/02/2025	2021
LUCINÉIA DE MOURA PEDROSO	85902962PR	61	040001123D001	13	26/02/2025	2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	157369091PR	62	040001123D001	13	26/02/2025	2024
MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS	149545530PR	18	040001123D001	4	24/02/2025	2021
MARLEY PEDRO TEIXEIRA SCHORRO	99929766PR	19	040001123D001	4	24/02/2025	2021

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	EVELIN STRAPASSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRE JOSE ALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22324/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3868 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23814
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE SOUZA	8.606.005-1PR	289	069023814D001	25	27/02/2025	2024
ALTEMARA EDINA VIANNA	030.350.519-25PR	263	069023814D001	20	20/02/2025	2024
AMÁBIL MANGGER ERAT	6.134.533-7PR	295	069023814D001	26	27/02/2025	2024
AMANDA LOPES DA CUNHA	13.716.191-5PR	264	069023814D001	20	20/02/2025	2024
ANDRÉA DE PAULA	9.639.363-6PR	290	069023814D001	25	27/02/2025	2024
ANDRESSA MELNIK BLICHARSKI VEZZARO	6.791.873-8PR	273	069023814D001	22	20/02/2025	2024
ANDRIEL MACIEL MOREIRA	6.310.069SC	291	069023814D001	26	27/02/2025	2024
BEATRIZ DORNELES FELIPE	14.630.339-0PR	282	069023814D001	24	20/02/2025	2024
CRISTHYANE FARIA PERSIGO	8.926.535-5PR	265	069023814D001	20	20/02/2025	2024
DANIELE GABARDO	9.595.707-2PR	274	069023814D001	22	20/02/2025	2025
DAYANA CAROLINA DA CRUZ	7.914.367-7PR	266	069023814D001	21	20/02/2025	2024
ELIZA YUMI HASEGAWA	13.388.388-6PR	267	069023814D001	21	20/02/2025	2024
FÁTIMA CABRAL DOS SANTOS	6.998.952-7PR	292	069023814D001	26	27/02/2025	2024
FRANCIELE DA COSTA PEREIRA BRANDOLIM	14.784.239-2PR	293	069023814D001	26	27/02/2025	2024
GABRIELE APARECIDA DE FRANÇA	13.008.863-5PR	283	069023814D001	24	20/02/2025	2024
GABRIELLA SPÍNDOLA MENDES DE SOUSA	16.527.647-7PR	268	069023814D001	21	20/02/2025	2024
GABRIELLY APARECIDA CORDEIRO MENDES	15.031.094-6PR	294	069023814D001	26	27/02/2025	2024
GISANA FÁTIMA COFFERRI	10.078.863-2PR	269	069023814D001	21	20/02/2025	2024
GLAUCE ALVES DE GODOY	8.399.603-0PR	296	069023814D001	27	27/02/2025	2024
GUILHERME FIGUEIREDO DOS SANTOS	11.063.802-88RS	284	069023814D001	24	20/02/2025	2024

IARA APARECIDA AMARO	8.125.878-3PR	297	069023814D001	27	27/02/2025	2024
JANAINA DA SILVA PEREIRA	10.595.326-7PR	285	069023814D001	24	20/02/2025	2024
JOCELI NERIS SILVEIRA DE JESUS	5.633.462-9PR	275	069023814D001	22	20/02/2025	2024
JOSIANE FERNANDES DA SILVA	9.938.832-3PR	298	069023814D001	27	27/02/2025	2024
LETICIA AYRES DOS SANTOS	15.934.215-8PR	270	069023814D001	21	20/02/2025	2024
LINDALVA RODRIGUES JANUÁRIO	035.971.822-00MA	299	069023814D001	27	27/02/2025	2024
LUANA MAYARA DE ALMEIDA	13.379.349-6PR	300	069023814D001	27	27/02/2025	2024
LUAN SVISTAK DE BARROS	13.241.372-0PR	286	069023814D001	25	20/02/2025	2024
LUIZA DE MACEDO	14.186.079-8PR	287	069023814D001	25	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA ALVES DE ARAUJO	14.376.744-2PR	271	069023814D001	22	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA GOMES DE MOURA	14.873.574-3PR	276	069023814D001	23	20/02/2025	2024
MARIANA ARTIGAS DA CUNHA	15.461.032-4PR	272	069023814D001	22	20/02/2025	2024
MARTA DE FREITAS MENDES DE MELO	611.926.363-25PR	278	069023814D001	23	20/02/2025	2024
MAYARA DE ALMEIDA RAMOS	13.332.033-4PR	288	069023814D001	25	20/02/2025	2024
OTILIA MARTINS NABARRO DOS ANJOS	016.615.149-10PR	301	069023814D001	28	27/02/2025	2024
PAMELA SOARES DE SOUZA	12.369.851-7PR	302	069023814D001	28	27/02/2025	2024
RAFAEL CRUZ VIEIRA	12.879.557-0PR	279	069023814D001	23	20/02/2025	2024
ROSANA HOLANDA CAMPOS SILVA	12.974.223-2PR	280	069023814D001	23	20/02/2025	2024
SIMONE DE AZEVEDO BARBOZA CAVALHEIRO OLIVEIRA	267.351.748-01PR	303	069023814D001	28	27/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a):	FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2015 Data Ato :10/02/2015

22580/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3854 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIANA ALVES DOS SANTOS DA PAZ	89572568PR	357	069026002D001	16	17/01/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

22514/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3850 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGATHA RANNIARA DOS SANTOS	15532446-5PR	272	257028883D001	20	28/02/2025	2024
ALLAN JARECK SIQUEIRA	14.922.884-5PR	271	257028883D001	20	28/02/2025	2024
ANGELA MARIA SANTOS SCHULZ	10.791.534-6PR	273	257028883D001	20	28/02/2025	2024
ANTONIELE JARDIM GOMES	16.155.036-1PR	274	257028883D001	20	28/02/2025	2024

BRUNA GABRIELA GLIXINSKI RIBEIRO	14.257.456-0PR	275	257028883D001	20	28/02/2025	2024
B R U N O H E N R I Q U E CARVALHO PACHECO	14.389.108-9PR	276	257028883D001	21	28/02/2025	2024
BRUNO MUCHAU	13.051.113-9	277	257028883D001	21	28/02/2025	2024
CAROLINE ROCHA KUCHMA	13000739-2PR	278	257028883D001	21	28/02/2025	2024
CLEIDE MARIA DA SILVA DE SOUSA	8.408.913-3	279	257028883D001	21	28/02/2025	2024
D E N I S E G L I X I N S K I CORDEIRO DE MOURA	12.731.821-2PR	280	257028883D001	21	28/02/2025	2024
EDUARDA CAROLINE DA SILVEIRA	15.052.212-9PR	281	257028883D001	22	28/02/2025	2024
EDUARDA DE SOUZA STEINICK ARRAIS	15.333.989-9PR	283	257028883D001	22	28/02/2025	2024
ELZA RODRIGUES DIAS SILVA	25362647X	282	257028883D001	22	28/02/2025	2024
GEISE SORIANO DA SILVA	45.741.755-9SP	284	257028883D001	22	28/02/2025	2024
GRAZIELA LABES	145933366PR	285	257028883D001	22	28/02/2025	2024
H A N N E C A R O L I N E BELTRAME VORMA	140306398RS	270	257028883D001	19	27/02/2025	2025
ISABELLA DA VEIGAS SILVANO	13.562.116-1PR	286	257028883D001	23	28/02/2025	2024
JACQUELINE ROSA DE OLIVEIRA	7.328.130-0PR	287	257028883D001	23	28/02/2025	2024
LETICIA APARECIDA ALVES NETO	14.415.389-8PR	289	257028883D001	23	28/02/2025	2024
LETICIA FERNANDA RIBEIRO ROSA	14.737.714-2PR	288	257028883D001	23	28/02/2025	2024
LIDIANE MAIARA SALVADOR BIANCHESSI	13.329.128-8PR	291	257028883D001	24	28/02/2025	2024
L U A N A D O R O C I O APOLINARIO DA SILVA	12301720-0	290	257028883D001	23	28/02/2025	2024
LUIS FERNANDO FIGUEREDO	89989329PR	292	257028883D001	24	28/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DE MATOS BARBOSA HELVIG	14.574.542-0PR	293	257028883D001	24	28/02/2025	2024
MICHEILA BATISTA DE ALMEIDA	10.419.110-0PR	294	257028883D001	24	28/02/2025	2024
R H A Y S A M A R A V I E S K I NOGARE SIQUEIRA	9.397.040-3	295	257028883D001	24	28/02/2025	2024
ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	7205152-1PR	296	257028883D001	25	28/02/2025	2024
SARAH FERNANDA MENDES DOS SANTOS	15314504-0PR	297	257028883D001	25	28/02/2025	2024
SORAIA DO ROCIO NEUMANN DOMINGOS	5.746.784-3PR	298	257028883D001	25	28/02/2025	2024
TAINARA ROCHA	13.331.995-6	299	257028883D001	25	28/02/2025	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MUNDEL ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ATO: 03/2024 DATA: 20/12/2024
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

22339/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3839 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21292
Nome do Estabelecimento:	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	001965596MS	228	283021292D001	1	21/02/2025	2024
ANA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	130513301PR	229	283021292D001	1	25/02/2025	2024
ANGELITA FAVARO	83829419PR	230	283021292D001	1	25/02/2025	2024
DANIELLE PEREIRA MARTINS	387819915SP	231	283021292D001	2	28/02/2025	2024
DEBORA SOUZA ALVES	127509778PR	232	283021292D001	2	28/02/2025	2024
ERICA THAIS DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	30878829MT	233	283021292D001	2	28/02/2025	2024
FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	96570392PR	234	283021292D001	2	28/02/2025	2024
GABRIELA GOMES LOPES	149863222PR	235	283021292D001	2	28/02/2025	2024
GESISLAINE FONSECA DE OLIVEIRA	135150312PR	236	283021292D001	3	28/02/2025	2024
GISLAINE RIBEIRO DA ROCHA	134376341PR	237	283021292D001	3	28/02/2025	2024

GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	128770267PR	238	283021292D001	3	28/02/2025	2024
HECHILY JULIANA DE MACEDO DA SILVA	14.783.711-9PR	239	283021292D001	3	28/02/2025	2024
IASMIM DA SILVA ARAUJO	154785272PR	240	283021292D001	3	28/02/2025	2024
IDARLINA GOLDONI	102655052PR	241	283021292D001	4	28/02/2025	2024
KARINA AKEMI DO NASCIMENTO	90877208PR	242	283021292D001	4	28/02/2025	2024
LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	13.481.250-8PR	243	283021292D001	4	28/02/2025	2024
LORRAYNERAMOS OTAVIANO	13.537.344-3PR	259	283021292D001	7	28/02/2025	2021
LOURENÇA VALDEZ GOMES	125002919PR	244	283021292D001	4	28/02/2025	2024
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	150203465PR	245	283021292D001	4	28/02/2025	2024
MÁRCIA JULIANA DOS SANTOS BARBOZA	45952479PR	246	283021292D001	5	28/02/2025	2024
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES FERNANDES	155717750PR	247	283021292D001	5	28/02/2025	2024
MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	150659426PR	248	283021292D001	5	28/02/2025	2024
MARIALICENE FERREIRA DOS SANTOS	97492778PR	249	283021292D001	5	28/02/2025	2024
MARIANA DE SOUZA	137733730PR	250	283021292D001	5	28/02/2025	2024
MARILUCE DA SILVA BARBOSA	95619118PR	251	283021292D001	6	28/02/2025	2024
MAYARA DOS SANTOS RAMOS	592709784SP	258	283021292D001	7	28/02/2025	2024
MIRIAN OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	18436170MT	252	283021292D001	6	28/02/2025	2024
NATHALIA ADRIANI PETROQUI	135093629PR	260	283021292D001	7	28/02/2025	2021
NAYMA PAMELA ANDRADE SILVA	130827217PR	253	283021292D001	6	28/02/2025	2024
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	9.919.986-5/PRPR	255	283021292D001	6	28/02/2025	2024
SIMONE CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA	10.540.350MG	256	283021292D001	7	28/02/2025	2024
SIMONE HERMENEGILDO DE SOUSA	7.665.612-6 PRPR	257	283021292D001	7	28/02/2025	2024
VANESSA APARECIDA DA SILVA	38697733PR	254	283021292D001	6	28/02/2025	2024

UMUARAMA, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

22291/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3859 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JESSICA ALMEIDA SANTOS	157851543PR	348	069025617C005	23	27/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

22538/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3858 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	104259804PR	557	069025617D005	59	05/03/2025	2024
CLÁUDIA MARTINS MICHEL	90364979PR	556	069025617D005	59	27/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

22533/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3870 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4468
Nome do Estabelecimento:	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MICHELE CRISTINA BENITES	105101112PR	89	048004468D001	1	28/02/2025	2024

CASCADEL, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ISABEL REGINA CARMINATI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04197
Nome do(a) Diretor(a):	MARLI APARECIDA DE LIMA CHINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

22590/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3849 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1080
Nome do Município:	IRATI
Código do Estabelecimento:	11213
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE IBRAHIM DOS SANTOS	14.952.803-2PR	52	108011213D001	1	26/02/2025	2024
ALYCIA HYKAVY	14.741.903-1PR	53	108011213D001	1	26/02/2025	2024
ANA ELOISA DUDIAK GUIMARÃES	15.032.466-1PR	54	108011213D001	1	26/02/2025	2024
BRUNA VANESSA SCHREIBER GARZUZI MARQUES	15.110.724-9PR	55	108011213D001	1	26/02/2025	2024
CAMILE RAIANE PABIS DA ROCHA	15.027.241-6PR	56	108011213D001	2	26/02/2025	2024
CIBELLI DE FÁTIMA TAVARES SIOPEK	156332577PR	57	108011213D001	2	26/02/2025	2024
DANUBIA MARIA DE PAULA DIAS	15.273.375-5PR	58	108011213D001	2	26/02/2025	2024
EDUARDA PEREIRA	14.955.871-3PR	59	108011213D001	2	26/02/2025	2024
GIOVANA STEFANHA BURNATO	14.761.735-7PR	60	108011213D001	2	26/02/2025	2024
IZABELLY KANARSKI	15.542.039-1PR	61	108011213D001	3	26/02/2025	2024
JAÍNE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	15.901.866-0PR	62	108011213D001	3	26/02/2025	2024
KAMILLY VITÓRIA DE ANDRADE	14.862.464-0PR	63	108011213D001	3	26/02/2025	2024
LETÍCIA DA SILVA BUENO	15.038.331-5PR	64	108011213D001	3	26/02/2025	2024
LUANA IBRAHIM DOS SANTOS	14.952.760-5PR	65	108011213D001	3	26/02/2025	2024
LUANA KSZAN ALMEIDA	15.909.290-0RR	66	108011213D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA BATISTA DA LUZ	14.016.049-0PR	67	108011213D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE RAMOS MAIESKI	15.660.8595-1PR	68	108011213D001	4	26/02/2025	2024
MARYA VICTORIA BERGER VIEIRA	15.664.729-2PR	69	108011213D001	4	26/02/2025	2024
NATALY SCHWEIGERT DOS SANTOS	15.926.994-9PR	70	108011213D001	4	26/02/2025	2024
RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	13.971.125-4PR	71	108011213D001	5	26/02/2025	2024
RAFAELLY FILUS STANIECKI	13897526-6PR	72	108011213D001	5	26/02/2025	2024

RAIANI PADILHA RODRIGUES DE ALMEIDA	14.949.407-3PR	73	108011213D001	5	26/02/2025	2024
RAYSSA VIEIRA DE MELLO	15.056.135-3PR	74	108011213D001	5	26/02/2025	2024
SARA SERPE DE ARAUJO	15.278.628-0PR	75	108011213D001	5	26/02/2025	2024
SUZAN CARLA DOS SANTOS	14.564.761-4PR	76	108011213D001	6	26/02/2025	2024
TAIS GABRIELA HLATKI	16.013.299-0PR	77	108011213D001	6	26/02/2025	2024
TAUANA APARECIDA FIALKOWSKI	14.444.139-7PR	78	108011213D001	6	26/02/2025	2024
THAYLIZE CARDOZO	13.783.170-8PR	79	108011213D001	6	26/02/2025	2024
VITÓRIA DA ROCHA CROZETTA	14.793.420-3PR	80	108011213D001	6	26/02/2025	2024
YASMIN PEDREIRO HYANDOCHEEN	156103969PR	81	108011213D001	7	26/02/2025	2024

IRATI, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	JUVENAL LIKES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00628
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA AMELIA INGLES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22336/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3844 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1720
Nome do Município:	NOVA LONDRINA
Código do Estabelecimento:	15351
Nome do Estabelecimento:	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANACLARA ALVES MOREIRA	155864362PR	48	172015351D001	5	07/02/2025	2024
DIANA NARA TORRES DE OLIVEIRA	159190455PR	49	172015351D001	5	07/02/2025	2024
ELOISA GEREMIAS DA COSTA	140906115PR	50	172015351D001	5	07/02/2025	2024
FRANCIELY MACHADO LIMA	137715317PR	51	172015351D001	6	07/02/2025	2024
GEOVANA DE OLIVEIRA PALMIRO HAUSER	147664176PR	52	172015351D001	6	07/02/2025	2024
HARYN TOZATO HEIDRIK NUNES	159664759PR	53	172015351D001	6	07/02/2025	2024
JÚLIA LAVRATI MALDONADO	145320607PR	54	172015351D001	6	07/02/2025	2024
KAIQUE DOS SANTOS SILVA	152111177PR	55	172015351D001	6	07/02/2025	2024
LEONARDO SCARPINI DOS SANTOS	152108036PR	56	172015351D001	7	07/02/2025	2024
LETÍCIA AMARO LOTWINOWSKI	14.378.283 - 2PR	57	172015351D001	7	07/02/2025	2024
MARIA CLARA SOARES MARTINS	13.967.157-0PR	58	172015351D001	7	07/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DE SOUZA	13.892.632-0PR	59	172015351D001	7	07/02/2025	2024
MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	159009211PR	60	172015351D001	7	07/02/2025	2024
MARIA JULIA DOS SANTOS RUIZ COSTA	154134930PR	61	172015351D001	8	07/02/2025	2024
MARYA EDUARDA SOTTILI SOLERA	152247184PR	62	172015351D001	8	07/02/2025	2024
NICOLI BEATRIZ DOS SANTOS TAINO	14.945.586-8PR	63	172015351D001	8	07/02/2025	2024
PATRICIA ALEXANDRA PACHECO DOS SANTOS	148756112PR	64	172015351D001	8	07/02/2025	2024
RILARY DOS SANTOS FERREIRA	15.255.702-7PR	65	172015351D001	8	07/02/2025	2024
WESLEY DE FARIAS DOS SANTOS	13.790.028-9PR	66	172015351D001	9	07/02/2025	2024
WILLIAN ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	15.012.430-1PR	67	172015351D001	9	07/02/2025	2024

NOVA LONDRINA, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIANE MARIA DIAS KONDO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04027
Nome do(a) Diretor(a):	REGINA DE OLIVEIRA GUILHERME
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01668

22315/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3838 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830
----------------------	------

Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21215
Nome do Estabelecimento:	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRENDA LETICIA DA SILVA LADEIA	595314727SP	25	283021215D001	1	26/02/2025	2024
CAROLINE TEIXEIRA GABRIEL	158955709PR	26	283021215D001	2	26/02/2025	2024
CECÍLIA GABRIELI RODRIGUES VIEIRA	139030508PR	27	283021215D001	2	26/02/2025	2024
GABRIELLY CRISTINNY MENDES DOS SANTOS	13.976.555-9PR	28	283021215D001	2	26/02/2025	2024
HELLEN VITÓRIA DA SILVA SOUZA	154737812PR	29	283021215D001	2	26/02/2025	2024
HEMYLLY GRAZIELLY RODRIGUES CARVALHO	148224200PR	30	283021215D001	2	26/02/2025	2024
IZABELLI MARIA SIMPLICIO DOS SANTOS	143671151PR	31	283021215D001	3	26/02/2025	2024
JULIA PACHEGA DA CRUZ	144671660PR	32	283021215D001	3	26/02/2025	2024
KETHELLYN PINHEIRO DOS SANTOS	158474670PR	33	283021215D001	3	26/02/2025	2024
KETLYN GABRIELI COSTA DE LIMA	157508474PR	34	283021215D001	3	26/02/2025	2024
LETÍCIA DA CUNHA RIBEIRO	153254010PR	35	283021215D001	3	26/02/2025	2024
LETICIA NOEMI GOMES FRANCO	15.001.222-8PR	36	283021215D001	4	26/02/2025	2024
LORENA APARECIDA HONORIO PIZZAIA	14.694.420-5PR	37	283021215D001	4	26/02/2025	2024
MARIA CLARA DE OLIVEIRA	135024910PR	38	283021215D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA BASTIANSCH	154629351PR	39	283021215D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	145755425PR	40	283021215D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA MARQUEZONI PEREIRA	135989738PR	41	283021215D001	5	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA TRUJILIO DA SILVA	156953245PR	42	283021215D001	5	26/02/2025	2024
RAYSSA SILVA DOS SANTOS	160510269PR	43	283021215D001	5	26/02/2025	2024
SABRINADO AMARAL CICERI	142255111PR	44	283021215D001	5	26/02/2025	2024
THATIANA CRISTINA RODRIGUES LEITE	14.312.140-2PR	45	283021215D001	5	26/02/2025	2024
VITÓRIA CAROLINA ALVES DE CASTRO	154255354PR	46	283021215D001	6	26/02/2025	2024

UMUARAMA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CRISTIANE APARECIDA LOPES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04679
Nome do(a) Diretor(a):	ANDERSON JOSE PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

22275/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3865 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	200
Nome do Município:	ASSIS CHATEAUBRIAND
Código do Estabelecimento:	3025
Nome do Estabelecimento:	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA RIZZIERI DE AZEVEDO	152149727PR	83	020003025D001	8	26/02/2025	2024
ARIANA SANTOS DA SILVA	147364873PR	84	020003025D001	8	26/02/2025	2024
DANIELLY APARECIDA ZAGHI DAVID	151096638PR	85	020003025D001	8	26/02/2025	2024
DIANA CRISTINA BATISTA	128277021PR	86	020003025D001	9	26/02/2025	2024
DJENYELLE KIZEL BEKEL DOS SANTOS	149154876PR	87	020003025D001	9	26/02/2025	2024
EMILLY FRAGERI DE FREITAS	148744327PR	88	020003025D001	9	26/02/2025	2024
GEOVANA VICENTIN MELATO	149639080PR	89	020003025D001	9	26/02/2025	2024
GIOVANNA PENA MOREIRA CHAVES	155749660PR	90	020003025D001	9	26/02/2025	2024
HELLEN DA SILVA BARBOSA	152483163PR	91	020003025D001	10	26/02/2025	2024

LETICIA APARECIDA MARQUES BARBOSA	158410273PR	92	020003025D001	10	26/02/2025	2024
MARIA JULIA SOUZA ALVES	539621031SP	93	020003025D001	10	26/02/2025	2024
MARIANA DE ABREU SILVEIRA	159214192PR	94	020003025D001	10	26/02/2025	2024
MARIANA MENEZES DE LIMA	528552211SP	95	020003025D001	10	26/02/2025	2024
MARIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	145381746RJ	96	020003025D001	11	26/02/2025	2024
MARIA VITÓRIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	141907395PR	97	020003025D001	11	26/02/2025	2024
MIKAELLY DA SILVA BRIL	142679540PR	98	020003025D001	11	26/02/2025	2024
MILENE KAMILA GARCIA	145803837PR	99	020003025D001	11	26/02/2025	2024
RAISSA CAROLINA RONCOLATO PEREIRA	28868641MT	100	020003025D001	11	26/02/2025	2024
TAMYRIS GONSALEZ DOS REIS	161136395PR	101	020003025D001	12	26/02/2025	2024
TATIANE MARTINS XAVIER	143513793PR	102	020003025D001	12	26/02/2025	2024
THAYANE DE LIMA ANTUNES	153951420PR	103	020003025D001	12	26/02/2025	2024
THAYLLA LARYSSA FACCIN	144059808PR	104	020003025D001	12	26/02/2025	2024
VANESSA CESARIA DO AMARAL SILVA	153217319PR	105	020003025D001	12	26/02/2025	2024

ASSIS CHATEAUBRIAND, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	PAULO ROBERTO MARYNOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00921
Nome do(a) Diretor(a):	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

22565/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3841 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2320
Nome do Município:	SALTO DO LONTRA
Código do Estabelecimento:	7942
Nome do Estabelecimento:	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EMILY FERREIRA MATIAS	153680060PR	46	232007942D001	2	25/02/2025	2024
GILBERTO MATEUS SPIEWAKOWSKI	134327901PR	47	232007942D001	2	26/02/2025	2024
JÚLIA KAUANE VIEIRA	10.843.928-9PR	48	232007942D001	2	26/02/2025	2024
KEMILY CAROLINA GOTIN	55.684.801-9SP	49	232007942D001	2	26/02/2025	2024
LUANA DUTRA RIBEIRO	4120801024RS	50	232007942D001	2	26/02/2025	2024
TAYNA WEBER CANTELLI	15.386.069-6PR	51	232007942D001	3	26/02/2025	2024
VALERIA APARECIDA KRAUSE DA SILVA	15.744.335-6PR	52	232007942D001	3	26/02/2025	2024
WILSON JOSE RIBEIRO ALVES	149890483PR	53	232007942D001	3	26/02/2025	2024

SALTO DO LONTRA, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00640
Nome do(a) Diretor(a):	LILIANA PIRES DE LIMA HEINZEN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 04967

22300/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3843 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1770
Nome do Município:	PAICANDU
Código do Estabelecimento:	15061
Nome do Estabelecimento:	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN JHONATAN SANTANA DE CARVALHO	12.696.448-0PR	64	177015061D001	2	12/02/2025	2024
ANA ZUMIRA ALBUINI DE ANDRADE	14.242.422-3PR	65	177015061D001	2	12/02/2025	2024
EVELYN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	152036620PR	66	177015061D001	3	12/02/2025	2024
JAYANE CRISTOVÃO DO ESPÍRITO SANTO	161463558PR	67	177015061D001	3	12/02/2025	2024

KAUANY VITÓRIA MARTINS LOPES	154276793PR	68	177015061D001	3	12/02/2025	2024
KETELIN VICTÓRIAROBATINI ZANETTI	14.546.503-6PR	69	177015061D001	3	12/02/2025	2024
MARIA EDUARDA PAIVA SANTANA	14.986.312-5PR	70	177015061D001	3	12/02/2025	2024
THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	152879768PR	71	177015061D001	4	12/02/2025	2024
WILLYAN GUSTAVO ANDRADE FERREIRA	15.430.373-1PR	72	177015061D001	4	12/02/2025	2024

PAICANDU, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ANNELIZE FERRARI DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	ANA PAULA WESSLER SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

22314/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3855 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	40
Nome do Município:	ALMIRANTE TAMANDARÉ
Código do Estabelecimento:	25812
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BEATRIZ LORENA ROCHA DA SILVA	145980941PR	220	004025812D001	21	27/02/2025	2024
BIANCA DUTRA ARLINDO	140877867PR	221	004025812D001	22	27/02/2025	2024
BRUNO EDUARDO MEIRELLES ANTUNES	137597497PR	222	004025812D001	22	27/02/2025	2024
BRUNO MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO	150422604PR	223	004025812D001	22	27/02/2025	2024
CAMILA SANTANA DE ARAUJO	148241201PR	224	004025812D001	22	27/02/2025	2024
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	154686932PR	225	004025812D001	22	27/02/2025	2024
CIRO ROBERTO BENTO DE GOES PALMAS	150568919PR	226	004025812D001	23	27/02/2025	2024
DAVI COELHO TAVARES	156624284PR	227	004025812D001	23	27/02/2025	2024
ERIKA RAFAELI GONÇALVES	13467193-9PR	228	004025812D001	23	27/02/2025	2024
ESTER MARRI MACIEL CORREIA	150176816PR	229	004025812D001	23	27/02/2025	2024
EVELYN PRESTES DE JESUS	13.815.216-2PR	230	004025812D001	23	27/02/2025	2024
FELIPE FRANCO ALVES	148288186PR	231	004025812D001	24	27/02/2025	2024
FERNANDA FREITAS PERISSUTE	14838480-0PR	232	004025812D001	24	27/02/2025	2024
GABRIEL DA SILVA GEFFER	157312359PR	233	004025812D001	24	27/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA GUILHERME	142166372PR	234	004025812D001	24	27/02/2025	2024
GUILHERME RODRIGUES INESCHI	156003271PR	235	004025812D001	24	27/02/2025	2024
GUSTAVO MACIEL PAIVA	140946249PR	236	004025812D001	25	27/02/2025	2024
ISABELA EDUARDA DA SILVA SENA	146396313PR	237	004025812D001	25	27/02/2025	2024
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA BALDON	139437292PR	238	004025812D001	25	27/02/2025	2024
LETICIA ASSIS BRANDÃO	159757765PR	239	004025812D001	25	27/02/2025	2024
LUCAS SAMUEL SABOIA MORAES	158231891PR	240	004025812D001	25	27/02/2025	2024
MARIA HELOISA MELO DA SILVA	159793869PR	241	004025812D001	26	27/02/2025	2024
MATHEUS PABLO CAMILO	155259108PR	242	004025812D001	26	27/02/2025	2024
NATHAN RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	148260583PR	243	004025812D001	26	27/02/2025	2024
NICOLLAS GONÇALVES DE BARROS	140741930PR	244	004025812D001	26	27/02/2025	2024
RAFAELA PEREIRA DE MELO	146714242PR	245	004025812D001	26	27/02/2025	2024
RAFAELLE APARECIDA SANTOS LONGO	135292966PR	246	004025812D001	27	27/02/2025	2024
RAFAEL LUIS NASLOWSKI DA SILVA	149383786PR	247	004025812D001	27	27/02/2025	2024
RAISSA OCCHI DA SILVA	137957191PR	248	004025812D001	27	27/02/2025	2024
RENAN VINICIUS DA SILVA	154153055PR	249	004025812D001	27	27/02/2025	2024
SOLANO BRIAN VIEIRA	147476752PR	250	004025812D001	27	27/02/2025	2024

WILLIAN EMANUEL DE OLIVEIRA PAULIN	148954976PR	251	004025812D001	28	27/02/2025	2024
------------------------------------	-------------	-----	---------------	----	------------	------

ALMIRANTE TAMANDARE, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CECILIA MUDREK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00382
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS FORTUNATO DA PALMA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22519/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3834 - 05/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7261
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JANAINA DA SILVA	13.262.944-7PR	291	069007261D001	28	05/11/2024	2015

CURITIBA, 05 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	092/2022 Data Ato : 21/09/2022

22076/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3875 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	8146
Nome do Estabelecimento:	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE SOUZA FIGUEIRA MIYABAYASHI	151252516PR	1	083008146D001	1	07/02/2025	2024
ANA VITORIA ANTUNES KICH	137618753PR	2	083008146D001	1	07/02/2025	2024
ANA VITORIA CAMARGO SOARES	151106960PR	28	083008146D001	6	19/02/2025	2024
ANDRIELLY RIBEIRO	133467254PI	29	083008146D001	6	19/02/2025	2024
ANNY MILLENA SANTANA DA SILVA	140083097PR	30	083008146D001	6	19/02/2025	2024
BEATRIZ PINHEIRO	160319208PR	31	083008146D001	7	19/02/2025	2024
CLAUDIA GABRIELA MACIEL SCHILKE	131881029PR	32	083008146D001	7	19/02/2025	2024
EDUARDO STUELP DE OLIVEIRA	136580167PR	33	083008146D001	7	19/02/2025	2024
ISABELLA DA SILVA HERCIL	12783298970PR	34	083008146D001	7	19/02/2025	2024
ISABELLY VICTORIA CASTANHO DE OLIVEIRA	15.111.284-6PR	35	083008146D001	7	20/02/2025	2024
JACKSON MATHEUS SANTOS DE ALMEIDA	143135608PR	36	083008146D001	8	20/02/2025	2024
JON MOISES BAEZ BENITEZ	127099154PR	37	083008146D001	8	20/02/2025	2024
LETICIA GARCIA RODRIGUES	6225082SC	39	083008146D001	8	20/02/2025	2024
LETICIA MARQUES SIQUEIRA	151104681PR	38	083008146D001	8	20/02/2025	2024
LUANA ALVES TABORDA	151113699PR	40	083008146D001	8	20/02/2025	2024
LUCAS RYAN DOS SANTOS MONTANIA	137405954PR	41	083008146D001	9	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA MOREIRA BODANESE	149323112PR	42	083008146D001	9	20/02/2025	2024
MARIANA BARBOSA JACINTHO	140154911PR	43	083008146D001	9	20/02/2025	2024
MARIANA BEZERRA CORREA	142449315PR	44	083008146D001	9	20/02/2025	2024
MARIANNE VIEIRA	145489059PR	45	083008146D001	9	20/02/2025	2024
MURILO DA COSTA BORGES	532445338SP	46	083008146D001	10	20/02/2025	2024
NATALLY GABRIELLE ROSSATO	132568804PR	47	083008146D001	10	20/02/2025	2024
NATANIELLY HART STREHL PISTORE	126398123PR	48	083008146D001	10	20/02/2025	2024
NICOLAS CAUA SIQUEIRA MAIA	124484146PR	49	083008146D001	10	20/02/2025	2024

NICOLLE DA SILVA DOS SANTOS	20566796716PR	50	083008146D001	10	20/02/2025	2024
NORMA LUIZA RAMOS PERALTA	126216483PR	51	083008146D001	11	20/02/2025	2024
NYCOLAS GABRIEL TERNOUSKI	124695716PR	52	083008146D001	11	20/02/2025	2024
RAFAELLA BERTO ROCHA	130463150PR	53	083008146D001	11	20/02/2025	2024
RAYCA CAETANO SOUZA	5718928GO	54	083008146D001	11	20/02/2025	2024
REBECA VICTOR DA SILVA	132751137PR	55	083008146D001	11	20/02/2025	2024
SAMARA REIS SEVERO	13.420.609-8PR	56	083008146D001	12	20/02/2025	2024
TABATHA LOHANA FIGUEIREDO MATIAS	145723230PR	57	083008146D001	12	20/02/2025	2024
VINÍCIUS MENDES GARCIA	123734491PR	58	083008146D001	12	20/02/2025	2024
WALLISON MATHEUS CORREIA DA SILVA	124421705PR	59	083008146D001	12	20/02/2025	2024
WELLITON BARROS DE SOUZA	149626450PR	60	083008146D001	12	20/02/2025	2024

FOZ DO IGUAÇU, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	VANESSA BISPO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03264
Nome do(a) Diretor(a):	LUZIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01225

22648/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3847 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2644
Nome do Município:	SARANDI
Código do Estabelecimento:	15222
Nome do Estabelecimento:	CORA CORALINA, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA ROSENDODA SILVA SANTOS	640049990SP	2	264415222D001	1	25/02/2025	2024
BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	157230417PR	3	264415222D001	1	25/02/2025	2024
BRUNA RODRIGUES DOIA	591776376SP	4	264415222D001	1	25/02/2025	2024
DIONES GABRIEL OLIVEIRA BENITES	152741316PR	5	264415222D001	1	25/02/2025	2024
EMMANUELLE VITÓRIA BARBOSA GOMES	161752070PR	6	264415222D001	2	25/02/2025	2024
EVELLYN PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	162587340PR	7	264415222D001	2	25/02/2025	2024
GABRIEL DANTAS MOTTA	162012525PR	8	264415222D001	2	25/02/2025	2024
GUSTAVO EDUARDO TENORIO DOS SANTOS	156545082PR	9	264415222D001	2	25/02/2025	2024
GUSTAVO URIEL SOARES GREIN	143411435PR	10	264415222D001	2	25/02/2025	2024
ISABELLA DA COSTA TETULIANO	16.433.829-0PR	25	264415222D001	5	25/02/2025	2024
ISABELLY RODRIGUES DOIA	565372488SP	11	264415222D001	3	25/02/2025	2024
JÚLIA DEUS NOGUEIRA	145728037PR	12	264415222D001	3	25/02/2025	2024
KAUAN DOMINGOS FERREIRA	59.632.983-0SP	13	264415222D001	3	25/02/2025	2024
LUCAS SAMUEL DE LIMA SENA	15.038.857-0PR	14	264415222D001	3	25/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DE JESUS TRINDADE	153584753PR	15	264415222D001	3	25/02/2025	2024
MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	14.346.433-4PR	16	264415222D001	4	25/02/2025	2024
MARIA HELOÍSA DA SILVA	15.088.004-1PR	17	264415222D001	4	25/02/2025	2024
RAFAELA DIAS VIDAL	160952741PR	18	264415222D001	4	25/02/2025	2024
SAMUEL OZÓRIO DOS SANTOS	150884764PR	19	264415222D001	4	25/02/2025	2024
SINDI NAIARA DA SILVA FRANÇA	164916430PR	26	264415222D001	6	25/02/2025	2024
STEPHANY FERNANDA OLIVEIRA SANTO	163159457PR	20	264415222D001	4	25/02/2025	2024
SUZANA RUDY DE SOUZA	148969736PR	21	264415222D001	5	25/02/2025	2024
THIAGO DE SOUZA DIAS DOS SANTOS	158156792PR	22	264415222D001	5	25/02/2025	2024
THIAGO LIMA DOS SANTOS	540050350SP	23	264415222D001	5	25/02/2025	2024
VINICIUS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	14986187-4PR	24	264415222D001	5	25/02/2025	2024

SARANDI, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CELIA BRITO DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00875
Nome do(a) Diretor(a):	SARA INAE DOS SANTOS RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00137

22331/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3846 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ELETROMEC-ET CP

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE EDUARDA ROCHA DE ALMEIDA	146355340PR	77	048004399D003	16	25/02/2025	2024
ANA CAROLINA KRONBAUER WEIMER	127249296PR	109	048004399D003	22	25/02/2025	2024
ANDRE FELIPE WEINFORTNER FERNANDEZ	159685683PR	108	048004399D003	22	25/02/2025	2024
ANTHONY GABRIEL BERGMANN DE OLIVEIRA	143600025PR	78	048004399D003	16	25/02/2025	2024
CAMILA CERQUEIRA DA SILVA	142350602PR	79	048004399D003	16	25/02/2025	2024
CRISTIAN MIGUEL KOSSMANN OHSE	151179746PR	107	048004399D003	22	25/02/2025	2024
DANIEL HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES	153355509PR	80	048004399D003	16	25/02/2025	2024
DAVI PAGANI WENDLER	148509042PR	106	048004399D003	22	25/02/2025	2024
DERICK VITOR BORGES DE LIMA	151137490PR	81	048004399D003	17	25/02/2025	2024
EDUARDO DE ABREU PEDROSO	123241690PR	105	048004399D003	21	25/02/2025	2024
EDUARDO KLABUNDE NIREZ	146108709PR	82	048004399D003	17	25/02/2025	2024
FABRÍCIO RAPOSA PADILHA	145705142PR	83	048004399D003	17	25/02/2025	2024
FERNANDO BARBOZA IURKIEVICZ	155375850PR	84	048004399D003	17	25/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE BIANCHI	146215475PR	85	048004399D003	17	25/02/2025	2024
GABRIEL ZULPO VEIGA	152320221PR	103	048004399D003	21	25/02/2025	2024
JOAO PEDRO NOVOSSATE DE MEIRA	156186473PR	86	048004399D003	18	25/02/2025	2024
JOÃO VITOR DOS SANTOS BOAROLI	145468060PR	104	048004399D003	21	25/02/2025	2024
JULIO GABRIEL LOPES NOVAK GABARDO	144185358PR	87	048004399D003	18	25/02/2025	2024
KAUAN FERNANDO BENTO DE MOURA	145173477PR	88	048004399D003	18	25/02/2025	2024
LEONARDO HENRIQUE DE LIMA	147878320PR	89	048004399D003	18	25/02/2025	2024
LUCAS EDUARDO DE CRISTO GABRIEL	141239465PR	90	048004399D003	18	25/02/2025	2024
LUIS HENRIQUE KACZUK PELETTI	148851492PR	91	048004399D003	19	25/02/2025	2024
MARCELEN DA SILVA	146807160PR	92	048004399D003	19	25/02/2025	2024
MARIA ELOIZA NENEVE	142615355PR	93	048004399D003	19	25/02/2025	2024
MATHEUS BENETIS DAHMER	134478055PR	94	048004399D003	19	25/02/2025	2024
MAURICIO HENRIQUE STEINBACH LEHRER	137311950PR	102	048004399D003	21	25/02/2025	2024
MILENA TORMES DA SILVA	143746429PR	95	048004399D003	19	25/02/2025	2024
NICOLAS OLIVEIRA MOTA	140493791PR	96	048004399D003	20	25/02/2025	2024
PEDRO KRUPINSKI FRANSNIEVSKI TORRES	504045192SP	97	048004399D003	20	25/02/2025	2024
RODRIGO PEREIRA BERMAL	147574711PR	98	048004399D003	20	25/02/2025	2024
VAGNER LUIS MOREIRA JUNIOR	132490198PR	99	048004399D003	20	25/02/2025	2024
VINÍCIOS RENAN SOAREZ RAMOS	155844337PR	100	048004399D003	20	25/02/2025	2024
WENDY PAUL	RNNF010437K	101	048004399D003	21	25/02/2025	2024

CASCADEL, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 01904

22328/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3835 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	670
Nome do Município:	CRUZEIRO DO OESTE
Código do Estabelecimento:	20747
Nome do Estabelecimento:	ANCHIETA, C E C-M-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA FLÁVIA DELA MURA TINELI	13.987.205-3PR	27	067020747D001	1	26/02/2025	2024
ANA SARA SANTOS RAMOS	16.165.942-8PR	28	067020747D001	1	26/02/2025	2024
CAMILLY VITORIA DOS SANTOS PERES FERNANDES	15.460.555-0PR	29	067020747D001	1	26/02/2025	2024
CARLOS FERNANDO BORGES LOMONTE	15.980.491-7PR	30	067020747D001	1	26/02/2025	2024
DAISY SARAH RIBEIRO RODRIGUES	15.829.111-8PR	31	067020747D001	2	26/02/2025	2024
DANIEL HENRIQUE DE LIMA ALVES	16.025.256-1PR	32	067020747D001	2	26/02/2025	2024
FERNANDA LEITE PIRES	16.296.009-1PR	33	067020747D001	2	26/02/2025	2024
GABRIELA DE PAULA DIAS	52.315.769-1SP	34	067020747D001	2	26/02/2025	2024
GIOVANNA LIMA LEAL	7.162.131SC	35	067020747D001	2	26/02/2025	2024
HELEN DE JESUS DOS SANTOS	15.739.737-0PR	36	067020747D001	3	26/02/2025	2024
IZABELLA PEREIRA DUTRA FERNANDES	15.774.093-8PR	37	067020747D001	3	26/02/2025	2024
JULIA BATISTA SOARES	16.086.293-9PR	38	067020747D001	3	26/02/2025	2024
LARHA HELENA BORGATO ROSA DE SOUZA	15.918.152-9PR	39	067020747D001	3	26/02/2025	2024
LETÍCIA RIBEIRO ZAMPIERI	15.522.500-9PR	40	067020747D001	3	26/02/2025	2024
LOHANA DOS SANTOS FREIRE	15.942.399-9PR	41	067020747D001	4	26/02/2025	2024
LUDMYLLA SOARES DUTRA	16.247.423-5PR	42	067020747D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	15.928.717-3PR	43	067020747D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA RODRIGUES SANTOS	15.884.945-3PR	44	067020747D001	4	26/02/2025	2024
MARIANA DO CABO MARQUES	16.306.856-7PR	45	067020747D001	4	26/02/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	15.703.318-2PR	46	067020747D001	5	26/02/2025	2024
NATHALY BEATRIZ NASCIMENTO FURLAN	15214501960PR	47	067020747D001	5	26/02/2025	2024
PALOMA DOS SANTOS PINTO	16.144.478-2PR	48	067020747D001	5	26/02/2025	2024
PÂMELA DOS SANTOS PINTO	16.144.539-8PR	49	067020747D001	5	26/02/2025	2024
SABRINA SAYURI ALMEIDA WATAYA	15.812.137-9PR	50	067020747D001	5	26/02/2025	2024
SOFIA NASCIMENTO SILVA	16.378.486-6PR	51	067020747D001	6	26/02/2025	2024
VITORIA FERNANDA VICENZI	16.440.695-4PR	52	067020747D001	6	26/02/2025	2024

CRUZEIRO DO OESTE, 06 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	RUBINA MARIA DA SILVA CORREIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 05640
Nome do(a) Diretor(a):	CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00346

22265/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3848 - 06/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1080
Nome do Município:	IRATI
Código do Estabelecimento:	11213
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE DA LUZ	16.043.392-2PR	82	108011213D001	7	26/02/2025	2024
ANA JÚLIA RAZERA	14.890.716-1PR	83	108011213D001	7	26/02/2025	2024
BRIENA SETNARSKI DO BOMFIM	15.685.770-0PR	84	108011213D001	7	26/02/2025	2024

CAMILA SOBUTKA	14234804-7PR	85	108011213D001	7	26/02/2025	2024
CAROLINA APARECIDA MATTOZO	14.188.537-5PR	86	108011213D001	8	26/02/2025	2024
DAVID GABRIEL DE SOUZA BUCCO	14.885.962-0PR	87	108011213D001	8	26/02/2025	2024
DAYANE IZABELLI GRICZYNSKI	13.639.616-1PR	88	108011213D001	8	26/02/2025	2024
EDUARDA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	15.156.271-0PR	89	108011213D001	8	26/02/2025	2024
EDUARDA KURZYDLOWSKI	14.628.303-9PR	90	108011213D001	8	26/02/2025	2024
EDUARDA PEDPALA DA SILVA	14.304.606-0PR	91	108011213D001	9	26/02/2025	2024
ÉVILYN KAROLINE SIBERT LOPES	15.066.637-6PR	92	108011213D001	9	26/02/2025	2024
GABRIELY RIBEIRO	14.599.198-6PR	93	108011213D001	9	26/02/2025	2024
GEOVANNA GUTERVIL	15.224.761-3PR	94	108011213D001	9	26/02/2025	2024
GIULLIA BIELIK DE LIMA	16.026.701-1PR	95	108011213D001	9	26/02/2025	2024
HELOISE PEREIRA DA CRUZ	16.016.932-0PR	96	108011213D001	10	26/02/2025	2024
JULIA RIBEIRO TKATCHUK	13.729.971-2PR	97	108011213D001	10	26/02/2025	2024
KAUANE APARECIDA BERGER	16.021.271-3PR	98	108011213D001	10	26/02/2025	2024
LETÍCIA MAYARA COLLESEL	15.052.694-9PR	99	108011213D001	10	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	16.038.137-0PR	100	108011213D001	10	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA PRADO	16.024.963-3PR	101	108011213D001	11	26/02/2025	2024
MARIA LUIZA DOS SANTOS PEPE	14950339-0PR	102	108011213D001	11	26/02/2025	2024
MARIA LUIZA SANTOS SIDOR	14.950.339-0PR	103	108011213D001	11	26/02/2025	2024
MATHEUS SEDOR VIANTE	15.449.451-0PR	104	108011213D001	11	26/02/2025	2024
MICHELI VAN DER WAAL	16.186.215-0PR	105	108011213D001	11	26/02/2025	2024
MILENA PEREIRA DA SILVA	15.012.818-8PR	106	108011213D001	12	26/02/2025	2024
NICOLI CORREIA PALHANO	16.021.574-7PR	107	108011213D001	12	26/02/2025	2024
RAISA DRUCHAK FRITZSCHE	15.505.250-3PR	108	108011213D001	12	26/02/2025	2024
RAISSA FERNANDA LOPES	16.024.537-9PR	109	108011213D001	12	26/02/2025	2024
SABRINA GUIMARÃES DO ROSÁRIO	14.330.976-2PR	110	108011213D001	12	26/02/2025	2024
SAMIRA NOGUEIRA DA SILVA	15.077.026-2PR	111	108011213D001	13	26/02/2025	2024
SARA BERLE	15.703.234-8PR	112	108011213D001	13	26/02/2025	2024
TAINARA BATISTA	15.354.415-8PR	113	108011213D001	13	26/02/2025	2024
TAÍS CAROLINI HOMIAK	15.103.819-0PR	114	108011213D001	13	26/02/2025	2024
THAYNÁ DE ALBUQUERQUE MARINHO	16.071.249-0PR	115	108011213D001	13	26/02/2025	2024
THAYS FERNANDA BARBOSA	15.676.690-9PR	116	108011213D001	14	26/02/2025	2024

IRATI, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JUVENAL LIKES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00628
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA AMELIA INGLES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22334/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3852 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1134
Nome do Município:	ITAPERUCU
Código do Estabelecimento:	1515
Nome do Estabelecimento:	BEDA MARIA, C E FR-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANA CASTRO LARA	146678475PR	13	113401515D001	1	04/02/2025	2024
ANA CLARA TOMÉ MOREIRA	146724523PR	14	113401515D001	1	26/02/2025	2024
ANA MARIA DE LARA MARQUES	152514280PR	15	113401515D001	1	26/02/2025	2024
ANA MARIA SANTOS ROSA	151028284PR	16	113401515D001	2	26/02/2025	2024
AUGUSTO FREDERICO DE SOUZA	151809332PR	17	113401515D001	2	26/02/2025	2024
EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	149652043PR	18	113401515D001	2	26/02/2025	2024
EMILY VITORIA CAMARGO DA SILVA	154661999PR	19	113401515D001	2	26/02/2025	2024
ISABELLY LARA DE SOUSA	154681574PR	20	113401515D001	2	26/02/2025	2024
JOAO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	150485614PR	21	113401515D001	3	26/02/2025	2024

KIMBERLY DOS SANTOS PINTO	15.021.239-1PR	22	113401515D001	3	26/02/2025	2024
LARISSA EDUARDA MACHADO DE CRISTO	149044620PR	23	113401515D001	3	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATIAS	154952551PR	24	113401515D001	3	26/02/2025	2024
MARIANA DE SOUZA DOS SANTOS	151798047PR	25	113401515D001	3	26/02/2025	2024
MARIA VITORIA SOARES HENGLE	151894402PR	26	113401515D001	4	26/02/2025	2024
NERILDA FURQUIM BONFIM	85648535PR	27	113401515D001	4	26/02/2025	2024
PATRICIA EDUARDA CRISTO DO ROSÁRIO	152180136PR	28	113401515D001	4	26/02/2025	2024
PATRICK DE LARA RIBEIRO	154433970PR	29	113401515D001	4	26/02/2025	2024
RAFAELLA EDUARDA BRITO	15.635.845-9PR	30	113401515D001	4	26/02/2025	2024
THAINARA VIEIRA BORGES	151800564PR	31	113401515D001	5	26/02/2025	2024
YASMIN CARREIRA	140065340PR	32	113401515D001	5	26/02/2025	2024

ITAPERUCU, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LOREN KATIA PEREIRA LACERDA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00920
Nome do(a) Diretor(a):	PAULO MARTINS CAVASSIN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00556

22343/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3836 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1980
Nome do Município:	PITANGA
Código do Estabelecimento:	25773
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADILIA GABRIELY PEDROSO RIBEIRO FERREIRA	16.152.208-2PR	262	198025773D001	1	26/02/2025	2024
AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	15.923.366-9PR	264	198025773D001	1	26/02/2025	2024
ANA GABRIELLY DE SOUZA HIPOLITO	15.396.860-8PR	263	198025773D001	1	26/02/2025	2024
ANDERSON FABRI	16.022.912-8PR	265	198025773D001	1	26/02/2025	2024
BRUNA GABRIELY LEFLER COSTA	15.115.570-7PR	266	198025773D001	2	26/02/2025	2024
BRUNA RAIANE RODRIGUES CAMPANHARO	12.326.004-0PR	267	198025773D001	2	26/02/2025	2024
EMANUELY CAVAZONI	16.163.708-4PR	268	198025773D001	2	26/02/2025	2024
EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	15.553.756-6PR	269	198025773D001	2	26/02/2025	2024
FERNANDA FERREIRA PESSOA	16.163.202-3PR	270	198025773D001	2	26/02/2025	2024
FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHL	16.389.170-0PR	272	198025773D001	3	27/02/2025	2024
GABRIELA STOLARCZUK MUNHOZ	15.605.233-7PR	271	198025773D001	3	27/02/2025	2024
GABRIELE ARBOSKI	16.339.842-7PR	273	198025773D001	3	27/02/2025	2024
JAQUELINE CRISTIELI DE OLIVEIRA	10.779.071-3PR	274	198025773D001	3	27/02/2025	2024
JAQUIELE FERREIRA GALDINO	16.046.187-0PR	275	198025773D001	3	27/02/2025	2024
JENNIFER KAYLA VAZ	15.438.190-2PR	276	198025773D001	4	27/02/2025	2024
JULIANA WOLENSKI ROSA	15.768.542-2PR	277	198025773D001	4	27/02/2025	2024
LUANA MACHADO	15.141.908-9PR	278	198025773D001	4	27/02/2025	2024
MARIA EDUARDA LENARTOVICZ ANCELMO	15.178.399-6PR	279	198025773D001	4	27/02/2025	2024
MARIA GENI MACHADO MENÃO	16.465.718-3PR	280	198025773D001	4	27/02/2025	2024
MARIANA KRATCHEI DALA ROSA	15.713.979-7PR	281	198025773D001	5	27/02/2025	2024
MILENI RAFAELI PEREIRA	15.543.196-2PR	282	198025773D001	5	27/02/2025	2024
THAMIRES KRUEK LIMA	15.295.843-9PR	283	198025773D001	5	27/02/2025	2024
WEVELLIN APARECIDA DOS SANTOS	14.988.133-6PR	284	198025773D001	5	27/02/2025	2024
YARA MARIA ZUCOLOTO	14.413.817-1PR	285	198025773D001	5	27/02/2025	2024

PITANGA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ERALDO GRUBER DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

22267/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3864 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	200
Nome do Município:	ASSIS CHATEAUBRIAND
Código do Estabelecimento:	3025
Nome do Estabelecimento:	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA JULIA AGUIAR PAULINO	151720366PR	106	020003025D001	13	27/02/2025	2024
EDUARDA SOPHIA BERTOLDO	141037153PR	107	020003025D001	13	27/02/2025	2024
GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	155907711PR	108	020003025D001	13	27/02/2025	2024
GEOVANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	151233732PR	109	020003025D001	13	27/02/2025	2024
HELOISA LOPES FANEGAS	143609561PR	110	020003025D001	13	27/02/2025	2024
ISABELLA ALCANTARA DA SILVA	151806651PR	111	020003025D001	14	27/02/2025	2024
JÚLIA APARECIDA ALEIXO ORLANDINI	135467340PR	112	020003025D001	14	27/02/2025	2024
LUIZ FELIPE SOUZA DE PAULA	23764694MT	113	020003025D001	14	27/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DA SILVA GONCALVES	158158965PR	114	020003025D001	14	27/02/2025	2024
MARIANA PACHECO	136638360PR	115	020003025D001	14	27/02/2025	2024
MARIA VITORIA DE FREITAS BENTO	151763642PR	116	020003025D001	15	27/02/2025	2024
RAYSSA RAYANE DA SILVA DE NOVAIS	151777538PR	117	020003025D001	15	27/02/2025	2024
ROBERTA DA SILVA VICENTE	146401562PR	118	020003025D001	15	27/02/2025	2024
WERYKA DE ANDRADE RIBAS	154732489PR	119	020003025D001	15	27/02/2025	2024

ASSIS CHATEAUBRIAND, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULO ROBERTO MARYNOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00921
Nome do(a) Diretor(a):	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

22557/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3842 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2320
Nome do Município:	SALTO DO LONTRA
Código do Estabelecimento:	7942
Nome do Estabelecimento:	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO DA SILVA ONOFRE	159568580PR	54	232007942D001	3	26/02/2025	2024
ANA VITORIA FAMBOMEL FAUST	17.717.937-5PR	55	232007942D001	3	26/02/2025	2024
GABRIELY BONFIM	13.658.895-8PR	56	232007942D001	4	26/02/2025	2024
ISADORA APARECIDA CORREIA	143973581PR	57	232007942D001	4	26/02/2025	2024
MARCIELI CLAUDIO	14.769.331-1PR	58	232007942D001	4	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA KUPICKI NUNES	8278600SC	59	232007942D001	4	26/02/2025	2024
MAYARA SCHNOBLI	54.755.047-9SP	60	232007942D001	4	26/02/2025	2024
MIRELI DOS REIS FONSECA	153042993PR	61	232007942D001	5	26/02/2025	2024
MONIQUE APARECIDA BATISTA	148425221PR	62	232007942D001	5	26/02/2025	2024
NATANAELI VITORIA GZIK	145776406PR	63	232007942D001	5	26/02/2025	2024
SIMONE HUGENS DE LUIZ	10.208.305-9PR	64	232007942D001	5	26/02/2025	2024

SALTO DO LONTRA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00640

Nome do(a) Diretor(a):	LILIANA PIRES DE LIMA HEINZEN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 04967

22303/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3851 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1770
Nome do Município:	PAICANDU
Código do Estabelecimento:	15061
Nome do Estabelecimento:	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA RITA STALLMANN MOREIRA	151328334PR	73	177015061D001	4	12/02/2025	2024
BIANCA EVANGELISTA TROLI	144877888PR	74	177015061D001	4	12/02/2025	2024
CAMILA VICTORIA ALVES FURQUIM	151540600PR	75	177015061D001	4	12/02/2025	2024
CAMILA SILVA DE ARAÚJO	154251456PR	76	177015061D001	5	12/02/2025	2024
DANIELLY DA SILVA PINTO	150781957PR	77	177015061D001	5	12/02/2025	2024
DIENIFFER SILVA BALDO	154572112PR	78	177015061D001	5	12/02/2025	2024
EMYLY BEATRIZ BRUSTELLO	15139331-4PR	79	177015061D001	5	12/02/2025	2024
GABRIELY CAETANO SILVA	155865547PR	80	177015061D001	5	12/02/2025	2024
GEOVANA DE ALMEIDA PEREIRA	151327982PR	81	177015061D001	6	12/02/2025	2024
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	160331879PR	82	177015061D001	6	21/02/2025	2024
MAXIS GABRIEL CORREIA DE ANDRADE	149612700PR	83	177015061D001	6	21/02/2025	2024
PÂMELA DE CASSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	136593102PR	84	177015061D001	6	21/02/2025	2024
PAOLA STEFANY SANTOS ALMEIDA	159919161PR	85	177015061D001	6	21/02/2025	2024
PATRICIA DE CARVALHO	157470469PR	86	177015061D001	7	21/02/2025	2024
STHEFANY LACERDA BISPO	52.333.823-5SP	87	177015061D001	7	21/02/2025	2024

PAICANDU, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ANNELIZE FERRARI DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	ANA PAULA WESSLER SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

22341/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3860 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC MEIO AMB-ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA HARGESHEIMER LAVARDES	156181625PR	48	048004399D003	10	24/02/2025	2024
AMANDA PINHEIRO DE MATOS	54806670-XSP	49	048004399D003	10	24/02/2025	2024
ANA CLARA DOS SANTOS PEREIRA	145203600PR	50	048004399D003	10	24/02/2025	2024
ANA JULIA NOSKOSKI	139906551PR	51	048004399D003	11	25/02/2025	2024
ANDRESSA BONEMBERGER DA SILVA	159996441PR	52	048004399D003	11	25/02/2025	2024
BYANCA MEHIRA DE BRANCO RAMOS	137292700PR	53	048004399D003	11	25/02/2025	2024
CARLOS ADRIANO STACHELSKI PINHEIRO	160431822PR	54	048004399D003	11	25/02/2025	2024
EMANUELY FRANCESCHINI	139060849PR	55	048004399D003	11	25/02/2025	2024
GABRIELA SOARES BUENO	148386196PR	56	048004399D003	12	25/02/2025	2024
GIULIA CASTRO SPOLAORE	129359218PR	57	048004399D003	12	25/02/2025	2024
HENRIQUE MOTERLE	154165770PR	58	048004399D003	12	25/02/2025	2024
HIGOR MICHEL ALMEIDA	129087412PR	59	048004399D003	12	25/02/2025	2024
JAINY GABRIELLY DA SILVA	140333875PR	60	048004399D003	12	25/02/2025	2024
JHEOVANA PANSERA BOMFIM	146552242PR	61	048004399D003	13	25/02/2025	2024
JULIA MARTINS DE SALES	600383106SP	62	048004399D003	13	25/02/2025	2024

JULIA SOUZA	138706885PR	63	048004399D003	13	25/02/2025	2024
LAURA DAUS CAMPOS	143427960PR	64	048004399D003	13	25/02/2025	2024
LIVIA COUTO FERREIRA	143484629PR	65	048004399D003	13	25/02/2025	2024
LUANA MARCANTE DOS SANTOS	133694994PR	66	048004399D003	14	25/02/2025	2024
LUIZA DE OLIVEIRA CRISTO	150195080PR	67	048004399D003	14	25/02/2025	2024
LUIZ PEDRO LIMA GEHLEN	157334344PR	68	048004399D003	14	25/02/2025	2024
MARIA ELISA REINA SANDRI	149010408PR	76	048004399D003	16	25/02/2025	2024
MARIA GABRIELA COMIRAN	164659372PR	69	048004399D003	14	25/02/2025	2024
M A R I A N A M A R Q U E S BITTENCOURT	137163209PR	70	048004399D003	14	25/02/2025	2024
MIRELA PEREIRA DA ROSA	6118770707RS	71	048004399D003	15	25/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE BARBOSA TEIXEIRA DOS SANTOS	147732210PR	72	048004399D003	15	25/02/2025	2024
RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	124409713PR	73	048004399D003	15	25/02/2025	2024
TALIANY CRISTINY MOURA	150570123PR	74	048004399D003	15	25/02/2025	2024
VITORIA GARCIA DE CAMARGO	155442000PR	75	048004399D003	15	25/02/2025	2024

CASCABEL, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

22539/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3873 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2590
Nome do Município:	SAO MIGUEL DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	8470
Nome do Estabelecimento:	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE ANTONIA FORMANIAK ARGUELLO	14.862.100-4PR	1	259008470D001	1	19/02/2025	2024
A M A N D A T R E S D O NASCIMENTO	15.909.515-0PR	2	259008470D001	1	20/02/2025	2024
BRUNO FERNANDO HUF FERREIRA	15.222.662-4PR	3	259008470D001	1	20/02/2025	2024
BRYAN MATHEUS SANCHES CHAVES	16.208.284-1PR	4	259008470D001	1	20/02/2025	2024
JHULIA LEMES CARVALHO	15.927.349-0PR	5	259008470D001	1	20/02/2025	2024
JOAO VITOR GOMES	14.683.995-9PR	6	259008470D001	2	20/02/2025	2024
LARISSA BARP BURIGO	13.486.527-0PR	7	259008470D001	2	20/02/2025	2024
LEONARDO STEIN	14.349.150-1PR	8	259008470D001	2	20/02/2025	2024
LIZ BIANCA MIRANDA DA SILVA	12.633.790-6PR	9	259008470D001	2	20/02/2025	2024
LUCAS MATHIAS DE LIMA DA SILVA	14.313.499-7PR	10	259008470D001	2	20/02/2025	2024
LUCIANO CIVIERO	15.116.087-5PR	11	259008470D001	3	20/02/2025	2024
WENDERSON GUSTAVO FRANCO DE OLIVEIRA	12.915.437-3PR	12	259008470D001	3	20/02/2025	2024

SAO MIGUEL DO IGUACU, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	PATRICK BELLEI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00137

22602/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3837 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1440
Nome do Município:	MANDIRITUBA
Código do Estabelecimento:	2440
Nome do Estabelecimento:	JOAQUIM DE O FRANCO, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA NICOLY PEREIRA DO AMARAL	138843882PR	1	144002440D001	1	27/02/2025	2024

ANA PAULA MORAES ANTUNES	160342811PR	2	144002440D001	1	27/02/2025	2024
BEATRIZ VITORIA BASTOS	141475045PR	3	144002440D001	1	27/02/2025	2024
CARLOS GUILHERME AGUIAR LIMA MOTA	20180191971CE	4	144002440D001	1	27/02/2025	2024
FABIANE DIVA FERREIRA DA SILVA	148125643PR	5	144002440D001	1	27/02/2025	2024
GIOVANNA NOVAK HANYSZ	154756264PR	6	144002440D001	2	27/02/2025	2024
GISELLE MARIAH DE OLIVEIRA DOS REIS	157430262PR	7	144002440D001	2	28/02/2025	2024
GUSTAVO KRZYZANOWSKI	152181035PR	8	144002440D001	2	28/02/2025	2024
HALLANA APARECIDA DA CRUZ	156032069PR	9	144002440D001	2	28/02/2025	2024
JOAO PEDRO VOZNAHAKI NEGRELE	153342911PR	10	144002440D001	2	28/02/2025	2024
JULIA GABRIELLY DE LIMA DUARTE	156063959PR	11	144002440D001	3	28/02/2025	2024
KAYLLAINE RAYANE DA CRUZ CUBAS	152909659PR	12	144002440D001	3	28/02/2025	2024
KELVIN GABRIEL MOREIRA	153459053PR	13	144002440D001	3	28/02/2025	2024
LETICIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	143788156PR	14	144002440D001	3	28/02/2025	2024
LUCAS GABRIEL CORREIA	160561009PR	15	144002440D001	3	28/02/2025	2024
MAIARA ROCHA COLACO FRAGOSO	145322464PR	16	144002440D001	4	28/02/2025	2024
MARIA EDUARDA MORO	137375575PR	17	144002440D001	4	28/02/2025	2024
NAELY APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO SILVA	149053646PR	18	144002440D001	4	28/02/2025	2024
NATACHA ELOISE SKRUH	152655096PR	19	144002440D001	4	28/02/2025	2024
NATHALY GABRIELLY DE BASTOS CARVALHO	156055328PR	20	144002440D001	4	28/02/2025	2024
QUEREN LUIZA DE CARVALHO	135401862PR	21	144002440D001	5	28/02/2025	2024
STEPHANY CHRISTINA BARBOSA DA SILVA	132559902PR	22	144002440D001	5	28/02/2025	2024
THALIA EMANUELLE SANTOS	155443340PR	23	144002440D001	5	28/02/2025	2024
VITOR ANTONIO BUHER	128786082PR	24	144002440D001	5	28/02/2025	2024
VITORIA GABRIELE RIBAS	144390890PR	25	144002440D001	5	28/02/2025	2024

MANDIRITUBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	EVERLI LANG
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00858
Nome do(a) Diretor(a):	NATALIO VILMAR RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

22271/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3840 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21292
Nome do Estabelecimento:	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	001965596MS	133	283021292C001	5	21/02/2025	2024
ANA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	130513301PR	134	283021292C001	5	21/02/2025	2024
ANGELITA FAVARO	83829419PR	135	283021292C001	5	25/02/2025	2024
DANIELLE PEREIRA MARTINS	387819915SP	136	283021292C001	6	28/02/2025	2024
DEBORA SOUZA ALVES	127509778PR	137	283021292C001	6	28/02/2025	2024
ERICA THAIS DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	30878829MT	138	283021292C001	6	28/02/2025	2024
FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	96570392PR	139	283021292C001	6	28/02/2025	2024
GABRIELA GOMES LOPES	149863222PR	140	283021292C001	6	28/02/2025	2024
GESISLAINE FONSECA DE OLIVEIRA	135150312PR	141	283021292C001	7	28/02/2025	2024
GISLAINE RIBEIRO DA ROCHA	134376341PR	142	283021292C001	7	28/02/2025	2024
GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	128770267PR	143	283021292C001	7	28/02/2025	2024
HECHILY JULIANA DE MACEDO DA SILVA	14.783.711-9PR	144	283021292C001	7	28/02/2025	2024
IASMIM DA SILVA ARAUJO	154785272PR	145	283021292C001	7	28/02/2025	2024

IDARLINA GOLDONI	102655052PR	146	283021292C001	8	28/02/2025	2024
KARINA AKEMI DO NASCIMENTO	90877208PR	147	283021292C001	8	28/02/2025	2024
LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	13.481.250-8PR	148	283021292C001	8	28/02/2025	2024
LORRAYNERAMOS OTAVIANO	13.537.344-3PR	165	283021292C001	11	28/02/2025	2020
LOURENÇA VALDEZ GOMES	125002919PR	149	283021292C001	8	28/02/2025	2024
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	150203465PR	150	283021292C001	8	28/02/2025	2024
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES FERNANDES	155717750PR	151	283021292C001	9	28/02/2025	2024
MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	150659426PR	152	283021292C001	9	28/02/2025	2024
MARIA LICENE FERREIRA DOS SANTOS	97492778PR	153	283021292C001	9	28/02/2025	2024
MARIANA DE SOUZA	137733730PR	154	283021292C001	9	28/02/2025	2024
MARILUCE DA SILVA BARBOSA	95619118PR	155	283021292C001	9	28/02/2025	2024
MAYARA DOS SANTOS RAMOS	592709784SP	164	283021292C001	11	28/02/2025	2024
MIRIAN OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	18436170MT	156	283021292C001	10	28/02/2025	2024
NATHALIA ADRIANI PETROQUI	135093629PR	166	283021292C001	12	28/02/2025	2020
NAYMA PAMELA ANDRADE SILVA	130827217PR	157	283021292C001	10	28/02/2025	2024
PAULA GOMES FERRARI	131640846PR	158	283021292C001	10	28/02/2025	2024
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	9.919.986-5/PRPR	161	283021292C001	11	28/02/2025	2024
SIMONE CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA	10.540.350MG	162	283021292C001	11	28/02/2025	2024
SIMONE HERMENEGILDO DE SOUSA	7.665.612-6 PRPR	163	283021292C001	11	28/02/2025	2024
VANESSA APARECIDA DA SILVA	38697733PR	160	283021292C001	10	28/02/2025	2024

UMUARAMA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	JEFFERSON HENRIQUE TRENTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

22298/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3862 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC.EM PROD.AUDIO VIDEO-SUB ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXIA MACHADO DE LIMA	143909719PR	342	069072898D001	23	28/02/2025	2024
ANTONIO OSMARIO GROFOSKI DE LIMA	101229815PR	343	069072898D001	23	28/02/2025	2024
BRUNO PAOLO LOMBARDI	12.958.757-1PR	344	069072898D001	23	28/02/2025	2024
CECÍLIA GONÇALVES JASPER	127067589PR	345	069072898D001	23	28/02/2025	2024
EVELYN EMELLY DE MORAIS	139990781PR	346	069072898D001	24	28/02/2025	2024
GABRIELLI DA SILVA CARVALHO	111105006PR	347	069072898D001	24	28/02/2025	2024
JOÃO GABRIEL NOVITZKI ROCKER	137622858PR	348	069072898D001	24	28/02/2025	2024
JOÃO MARCOS DIAS FINATTI COSTA	126089147PR	349	069072898D001	24	28/02/2025	2024
KAUE MANOEL GOMES MARINHO	398734306SP	350	069072898D001	24	28/02/2025	2024
LUCIANI MANFRON	63618381PR	351	069072898D001	25	28/02/2025	2024
MARIANO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	127694834PR	352	069072898D001	25	28/02/2025	2024
MONIQUE NOGUEIRA	146502512PR	353	069072898D001	25	28/02/2025	2024
NATALIA DE AGUIAR TRESKA	97171521PR	354	069072898D001	25	28/02/2025	2024
RAYSSA MACHADO GUIMARAES DOS REIS	156131776PR	355	069072898D001	25	28/02/2025	2024
THIAGO MEURER PILATTI	130974813PR	356	069072898D001	26	28/02/2025	2024
VERONICA ASSAD	147628390PR	357	069072898D001	26	28/02/2025	2024
WANDERLI SANTOS DE BARROS LOYOLA	67902947PR	358	069072898D001	26	28/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02751

22547/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3869 - 06/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISTINA MARIA SANCHEZ	13425337PR	402	069024376D005	81	26/02/2025	2025
DANIEL MARIO FERRAS	75400780PR	397	069024376D005	80	26/02/2025	2024
EDNA VANISA DA SILVA	89948274PR	403	069024376D005	81	26/02/2025	2024
FELIPE BRUNERI CADRAN PAULINO	83287284PR	400	069024376D005	80	26/02/2025	2015
MARCELO FERNANDO DOS SANTOS VEIGA	83423390PR	398	069024376D005	80	26/02/2025	2024
MARIA EDUARDA GARCIA OLIVEIRA	143883574PR	396	069024376D005	80	26/02/2025	2025
MARIANA BELLOY LAFORGA	125453031PR	401	069024376D005	81	26/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	94123062PR	395	069024376D005	79	26/02/2025	2024
SERGIO SILVA DE SOUZA	68680514PR	399	069024376D005	80	26/02/2025	2024

CURITIBA, 06 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

22585/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025 SEED

Protocolo: 22.790.527-1

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os Artigos 149 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução nº 603/2023 – SEAP, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos necessários para realização da dispensa eletrônica de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada, para aquisição de kit deslizante industrial DZ condomínio, ¾ linhas de abertura rápida do motor e instalação, com manutenção corretiva e preventiva.

2. No valor global de **R\$ 6.044,62 (seis mil e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo de preços às Fls.187/Mov.68, deverá ser utilizado como parâmetro para realizar o procedimento.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

22016/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2025 SEED

Protocolo: 23.483.664-1

Considerando:

1 De acordo com o Memorando Nº: 335/2025 – NAS/CH, o qual solicita autorização para a aquisição de inscrições para servidores do Núcleo Administrativo Setorial no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação. O evento será realizado de forma presencial pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a informação Nº 503 /2025 – SEED/ASS TEC, **declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação** com vistas à contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, para aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 20.º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que ocorrerá entre 17 a 20 de março de 2025, no município de Foz do Iguaçu, conforme minuta de Anexo à Nota de Empenho às fls. 85/88, mov. 24.

AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização da despesa no montante de **R\$ 31.410,00** (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais), a ser atendida pela Informação Orçamentária nº 384/202

Curitiba, 05 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

22126/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1249/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.240.563-7

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de nº 1249/2024 – SEED, no valor global máximo de **R\$ 85.894,57 (oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, objetivando a aquisição de equipamentos de Sistema de Som (Mesa de Som, Caixa de som amplificada, Microfone wireless P-10 Sem fio headset cabeça, Microfone shure mv88 + kit de vídeo, Caixa de som ambiente, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação nº 1257/2024 – PGE/PRC, c/c o consignado no Despacho nº 79/2025 – SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

22442/2025

RESOLUÇÃO Nº 1129/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 05/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 23.048.098-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 23.048.098-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22119/2025

RESOLUÇÃO Nº 1141/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.243.321-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3/PR, Ronald Bochnia Stadler RG n.º 8.827.XXX-0/PR e Nubiane Kailer dos Santos Coelho, RG n.º 7.746.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Pedro de Alcantara Solak, RG n.º 5.174.XXX-0/PR e CPF n.º XXX.949.239-XX, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 293 inciso V, alínea “b” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos VI c/c o art. 293, incisos V, da Lei Estadual n.º 6.174/70 de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22120/2025

RESOLUÇÃO N.º 1142/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 162/2024, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 20.350.512-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Edwilliam Christian dos Santos, RG n.º 6.372.XXX-5, professor, QFEB, LF 1, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22123/2025

RESOLUÇÃO N.º 1143/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 253/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.808.854-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.808.854-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22132/2025

RESOLUÇÃO N.º 1144/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 33/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.744.983-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.744.983-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22134/2025

RESOLUÇÃO N.º 1148/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. **O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.960.173-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, Jader dos Santos Teles Cordeiro, RG n.º 10.642.XXX-0 PR e Clodoaldo Oliveira Silva, RG n.º 6.050.XXX-8 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de

Londrina, em substituição a Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2 PR, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR e Rafael Henrique de Paulo, RG n.º 9.198.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina: presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22125/2025

RESOLUÇÃO N.º 1149/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.250.022-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3/PR, Ronald Bochnia Stadler RG n.º 8.827.XXX-0/PR e Nubiane Kailer dos Santos Coelho, RG n.º 7.746.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Luiz Augusto Calvo Tiritan, RG n.º 12.757.XXX-0/PR e CPF n.º XXX.603.698-XX, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, por, supostamente, infringir o art. 293 inciso V, alínea “b” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos VI c/c o art. 293, incisos V, da Lei Estadual n.º 6.174/70 de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22129/2025

RESOLUÇÃO N.º 1151/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.021.861-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3 e Nubiane Kailer dos Santos Coelho, RG n.º 7.746.XXX-6, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer, município de Cascavel, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Cascavel, Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22131/2025

RESOLUÇÃO N.º 1170/2025 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.809.832-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Marcelo Nascimento Faria, RG n.º 5.273.XXX-2/PR professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM LF 53 à época dos fatos em exercício no Colégio Estadual Jardim Universitário, situado no município de Sarandi, jurisdicionado ao NRE de Maringá, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22207/2025

RESOLUÇÃO N.º 881/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 57/2025 – CEMEP, todos do Conselho

Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.223.582-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas, situado na Rua Marcílio Dias, 465, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1011/2016, de 14/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 6214/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 882/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 08/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.179.660-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Leonardo Becher – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Martins Fernandes, s/n, no Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1660/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1660/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 883/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 13/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.646.813-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2988/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 884/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021,

12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 67/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.576.324-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 883/2025, de 20/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 885/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 49/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.930.223-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria das Graças Cavalcante Di Mário – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Atanásio Moreira Sobrinho, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4456/2016, de 06/10/2016, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 886/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 22/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.252.959-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar José de Alencar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Antônio Cunha, 157, do Município de Curitiba, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1436/2022, de 31/03/2022, com vigência até 27/08/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental foi concedida pela Resolução n.º 4562/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 5601/2023, de 21/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 887/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 65/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.623.990-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio, no Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Delcídes Constantino Miguel, s/n, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3334/2019, de 22/08/2019, com vigência até 04/02/2029.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 888/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 42/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.471.255-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Amor e Paz – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida São Paulo, 1961, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4951/2021, de 19/10/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4610/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 889/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.508.180-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não

presenciais para o período noturno, no Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pavão, 831, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3501/2017, de 03/08/2017, com vigência até 10/10/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do mesmo Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 890/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 108/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.928.218-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1908/2019, de 20/05/2019, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2260/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22455/2025

RESOLUÇÃO N.º 891/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 56/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.386.997-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Francisco Pedro da Luz, 180, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4220/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4748/2020, de 03/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 892/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 547/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.444.270-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Santa Anita – Educação Infantil e Ensino

Fundamental, situada na Localidade de Saudade, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3296/2020, de 19/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3349/2020, de 24/08/2020, com vigência até 06/08/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/08/2025 até 06/08/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 893/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 15/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.174.365-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Willy Barth, 1535, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1470/2020, de 05/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3936/2022, de 08/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 897/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 33/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.125.829-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/04/2024 a 08/04/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sinode Bighinatti, 266, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2181/2019, de 06/06/2019, com vigência até 08/04/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 898/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 98/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.312.193-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sinode Bighinatti, 266, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 897/2025, de 20/02/2025, com vigência até 08/04/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7191/2023, de 10/10/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 899/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 03/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.462.995-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Inovativo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Canudos, 261, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Academia Gama de Ensino S/S Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2271/2018, de 21/05/2018, com vigência até 30/05/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 31/05/2021 a 30/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos, foi concedida pela Resolução n.º 3340/2018, de 17/07/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 900/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 39/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.396.864-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cívico-Militar Thiago Terra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Pastores, 65, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1785/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 901/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 03/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.568.204-6 e 21.025.318-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Cívico-Militar Professora Abigail dos Santos Corrêa – Ensino Fundamental, situada na Rua Dezenove de Dezembro, 1785, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4971/2023, de 31/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2060/2020, de 29/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 902/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 14/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.284.653-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Dr. Roque Vernalha – Ensino Fundamental, situada na Rua Florêncio Viana, 103, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3572/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3727/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 903/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 05/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.372.875-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Gil Feres – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Expedicionários, 594, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1101/2018, de 15/03/2018, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22459/2025

RESOLUÇÃO N.º 904/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 55/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.367.720-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Frei Francisco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Munhoz da Rocha, 499, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5030/2017, de 28/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento foi concedida pela Resolução n.º 5030/2017, de 28/09/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo determinado

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 908/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 45/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.305.156-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Júlio Emerenciano – Ensino Fundamental, situada na Rua Cambé, s/n do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4085/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2042/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 909/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 64/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.394.285-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo do Bairro Raul Marinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Baldino, s/n, do Município de Itambaracá, NRE de Cornélio Procopio, com a oferta do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3675/2019, de 23/09/2019, com vigência até 06/06/2025.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 8322/1984, de 17/12/1984, que criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino, com a oferta do Ensino Fundamental, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Marcellio Dias – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Antônio Dias, 140, do Município de Itambaracá.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 910/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º

44/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.183.579-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo – Ensino Fundamental, situada na Localidade Marco 5, do Município de General Carneiro, NRE União da Vitória, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 138/2017, de 17/01/2017, com vigência até 08/02/2025.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 04/2017, de 31/07/2017 e n.º 154/2021, de 13/10/2021, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2017, a Resolução n.º 138/2017, de 17/01/2017, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 911/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 52/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.362.198-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Vinícios de Moraes – Ensino Fundamental, situada na Rua Concórdia, s/n, no Município de Nova Santa Rosa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3699/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5012/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 912/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 51/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.320.869-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Professor Francisco Antônio de Sousa – Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Afonso Alves de Camargo, 350, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2696/2019, de 16/07/2019, com vigência até 25/09/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 921/2023, de 23/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 914/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º

03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 65/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.396.452-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de São Jerônimo Da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1375/2022, de 29/03/2022, com vigência até 30/04/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 3772/1982, de 30/12/1982, que criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual do Campo de São João do Pinhal – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manduri, s/n, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 915/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 62/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.340.923-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, situada na Rua Central Vila São Miguel, 211, no Município de Santa Helena, NRE Toledo, com a oferta do Ensino Fundamental (anos finais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4664/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 4013/2012, de 28/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução n.º 5596/1985, de 30/12/1985, que concedeu a autorização para o seu funcionamento, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Érico Veríssimo, 183, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 916/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 17/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.246.919-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Mustafá Salomão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paranaguá, s/n, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6426/2022, de 17/10/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1094/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 917/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 30/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.470.485-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Germana Monteiro – Ensino Fundamental, situada na Avenida Guaratuba, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 779/2017, de 08/03/2017, com vigência até 31/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1843/2024, de 04/04/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22462/2025

RESOLUÇÃO N.º 918/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 34/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.363.498-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Indígena Emília Jerá Poty – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada do Pilão de Pedra, 27, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7342/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 919/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 16/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.421.752-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Marista Irmão Acácio – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 44/2018, de 04/01/2018, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 804/2022, de 07/03/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 920/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 27/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.341.134-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/07/2023 até 02/07/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rosa Tortato, 400, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2330/2018, de 22/05/2018, com vigência até 02/07/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 922/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 23/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.152.870-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional UNITEC, situado na Avenida Sete de Setembro, 2654, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional – UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 26/2018, de 03/01/2018, com vigência até 21/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3980/2019, de 17/10/2019, com vigência até 22/11/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/11/2024 a 22/11/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 923/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 94/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.986.781-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Florianópolis, 555, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1745/2018, de 02/05/2018, com vigência até 30/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6608/2023, de 18/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 926/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 54/2025, do

Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.680.100-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Novos Caminhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Pedro Livon, 261, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2330/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1779/2021, de 23/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 927/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 64/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.985.018-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaborandi, 135, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3438/2024, de 10/06/2024, com vigência até 29/08/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 928/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 63/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.590.849-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professor Domingos José de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Faisão, 496, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5947/2021, de 06/12/2021, com vigência até 25/05/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 929/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 37/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 21.820.466-0 e n.º 22.290.480-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Professor Jucundino Furtado – Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 564, no Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1307/2021, de 24/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3546/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 933/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 50/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.294.255-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Construindo Novos Caminhos – Ensino Fundamental, situada na Comunidade Bom Jesus – Margaret, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1731/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1731/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22468/2025

RESOLUÇÃO N.º 939/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.279.797-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievich, situado na Rua Maria Quitéria, 155, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1708/2019, de 06/05/2019, com vigência até 20/06/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/07/2023, a Resolução n.º 707/2009, de 19/02/2009, que autorizou o funcionamento e reconheceu a oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 944/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 46/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.718.411-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/09/2020 até 14/09/2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Jangada da Taborda – Ensino Fundamental, situada na Rua Rio da Paz, s/n, no Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2599/2015, de 19/08/2015, com vigência até 14/09/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 945/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o contido no protocolo n.º 22.297.819-0,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 6.262/2024, de 02/10/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 947/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.531.517-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Franciscana Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Irmã Domitilla, 150, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, para Colégio Franciscano Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Cultura Franciscana (ACF), e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1486/2024, de 14/03/2023, com vigência até 10/04/2033.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 948/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.253.689-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Cacique Cândoi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Cacique Cândoi, 44, do Município de Cândoi, NRE de Guarapuava, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Daniely Fernanda Rosa Portes – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3777/2018, de 09/08/2018, com vigência até

22/03/2028.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 02/2021, de 08/03/2021, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 1034/2013, de 05/03/2013, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, pelas Resoluções n.º 603/2003, de 17/03/2003, n.º 4501/2008, de 30/09/2008 e n.º 4353/2018, de 17/09/2018, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Ormi França Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2556, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 949/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.509.332-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, situado na Avenida Marly Rolim, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5639/2021, de 23/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, e continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 950/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 46/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.304.088-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Razão de Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Manoel Ferreira de Andrade, 253, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5289/2016, de 28/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2658/2021, de 18/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 951/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do

Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 44/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.257.536-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Amigo Tóto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua João Azevedo da Silveira, 296, do Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5609/2016, de 14/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 6223/2021, de 16/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 952/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 50/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.006.897-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Padre Arno Miguel Longo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Engenheiro Saporski, 86, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5377/2016, de 01/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4995/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 953/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 28/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.249.705-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professora Margaret Márcia Mazur – Ensino Fundamental, situada na Localidade Cerrado Grande, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4612/2021, de 30/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 3658/2022, de 29/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22472/2025

RESOLUÇÃO N.º 954/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 48/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.697.339-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Professora Maria de Lourdes Canziani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada Avenida Monteiro Lobato, 2420, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5291/2016, de 28/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2855/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 955/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 52/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.314.814-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Francisco Guilhermino, 166, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Proteção ao Autista, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5378/2016, de 01/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1916/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 956/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.485.269-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Flor da Serra – Ensino Fundamental, situada na Localidade Flor da Serra, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1989/2019, de 27/05/2019, com vigência até 11/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 6811/2023, de 25/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 957/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 62/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.159.063-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5035/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 6921/1993, de 24/12/1993, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 958/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 66/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 23.452.790-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Braz, 94, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8747/2023, de 08/12/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 959/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 67/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 23.444.303-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guarani, 365, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7097/2023, de 09/10/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 960/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, 02/2022 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 49/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.584.878-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Homero Grein – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Gaspar de Moraes, s/n, do Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3690/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 4518/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 961/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 70/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.384.379-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Brilho do Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Maringá, 344, do Município de Tüneiras do Oeste, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tüneiras do Oeste e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7198/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2868/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 962/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 04/2021, todas do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 22.656.801-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica de forma provisória, o Colégio Conexão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida América, 5160, no Município e NRE de Cianorte, e autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) anos a 05 (cinco) anos, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Freitas Cavalcanti Ltda. A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolo, a documentação para o credenciamento, para a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) anos a 05 (cinco) anos, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, definitivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 963/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 10/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.842.923-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo de Tatetos – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Tatetos, no Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1721/2022, de 08/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6995/2022, de 04/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22477/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 006/2025 – CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Portaria n.º 005/2025 – CEP, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLÁUDIA REGINA CZELUSNIAK**, portadora do RG n.º 3.736.941-1, como Gestora e o servidor **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 6.951.836-2, como Fiscal do Contrato n.º 001/2025-CEP, com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, objetivando a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos/Materiais e Equipamentos/Ferramentas, para atender à demanda do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Paulo Cesar Batista

Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná

Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

Portaria n.º 005/2025 – CEP

22483/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0128/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 002/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 23.021.886-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 002/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo Alto Alegre, município de Quedas do Iguaçu.:

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG: 5.XXX.934-6– CPF: 787.XXX.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG: 4.XXX.255-5– CPF: 643.XXX.479-04.

II – Fiscal Titular: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG:11.XXX.032-5 – CPF: 075.XXX.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e suplente: Davi José de Grandi – RG: 12.XXX.525-0 – CPF: 074.XXX.529-85 - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 526/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11811 de 19 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

21858/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 08/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o Coordenador de Planejamento de Obras Escolares do Departamento de Planejamento de Rede vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar desta Pasta, **Valter Miguel Claro da Silva**, RG n.º 5.XXX.448-X e CPF: XXX.584.349-XX, como novo fiscal do Contrato n.º 34/2023 – PREDUC, celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em substituição ao Chefe de Departamento de Planejamento da Rede/DPGE, **Eziquiel Menta**, RG n.º 5.XXX.404-X e

CPF: XXX.429.909-XX, anteriormente designado como fiscal pela Portaria n.º 25/2024-PREDUC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 01/2024 - PREDUC.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

22366/2025



Diário **OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 34 DTE/SEFA, de 26 de Fevereiro de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Fevereiro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 34

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura			
UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	600.000,00	600.000,00	2025FF000034
Total		600.000,00	

21849/2025

PORTARIA Nº 35 DTE/SEFA, de 27 de Fevereiro de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 35

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	35.000.000,00	35.000.000,00	2025FF000035
500	40.000.000,00	40.000.000,00	2025FF000035
Total		75.000.000,00	

21772/2025

PORTARIA Nº 36 DTE/SEFA, de 28 de Fevereiro de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de Fevereiro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 36

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
UNIDADE GESTORA 270000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.800.000,00	1.800.000,00	2025FF000036
Total		1.800.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 410000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	1.000.000,00	1.000.000,00	2025FF000036
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 413000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2025FF000036
Total		30.000.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura
UNIDADE GESTORA 516000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
716	413.000,00	413.000,00	2025FF000036
Total		413.000,00	

21867/2025

PORTARIA Nº 37 DTE/SEFA, de 28 de Fevereiro de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de Fevereiro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 37

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA
UNIDADE GESTORA 310000

Fonte	2 - Juros e Encargos da Dívida	Total	N. do Processo
502	186.208.000,00	186.208.000,00	2025FF000037
Total		186.208.000,00	

21868/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEAP/CC/CPS Nº 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o limite de despesa com Auxílio-remoção, Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia - PTEEP, Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, auxílio financeiro - Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários em 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

O COMITE DE POLÍTICA SALARIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a competência dos titulares dos órgãos na edição de Resolução Conjunta, nos termos do Decreto nº 8.443, de 2024:

RESOLVEM:

Art. 1º Esta resolução estabelece o limite para realização de despesa com ajuda de custo por remoção, Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia - PTEEP, Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, auxílio financeiro - Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta figuradas como dependentes de recurso do Estado.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades deverão observar o limite que trata o caput para realizar as despesas no exercício corrente.

Art. 2º Os limites, detalhados em anexo, observarão:

I - Servidores civis e militares das Forças de Segurança; e

II – Outros servidores civis.

Art. 3º Cabe ao ordenador de despesa do Órgão ou Entidade realizar a segregação dos valores entre as unidades vinculadas.

Art. 4º A realização das despesas previstas nesta Resolução dispensa autorização no decorrer do exercício, obedecidos os limites definidos nesta Resolução Conjunta.

Art. 5º Sob pena de responsabilização do ordenador da pasta, do gestor e servidor responsável pela implantação da despesa, é vedada a realização das despesas tratadas no caput deste artigo sem prévio empenho ou que extrapolem os valores definidos nesta Resolução Conjunta ou que violem Despesas de Exercício Anterior.

Art. 6º O cumprimento desta Resolução não dispensa os órgãos e entidades de observar os limites de empenho definidos pelo Decreto 5.919, de 2024.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil
Presidente da CPS

ANEXO

PARTE I

SERVIDORES CIVIS E MILITARES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Descrição	Limite 2025
Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV	R\$ 3.582.137,00
Ajuda de Custo por Remoção	R\$ 4.000.000,00
Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia - PTEEEP	R\$ 5.097.358,00
Diária Especial Por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV	R\$ 82.344.095,00

PARTE II

SERVIDORES DEMAIS ÓRGÃOS

Descrição	Limite 2025
Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV	Limitado ao Decreto 5.919, de 2024
Ajuda de Custo por Remoção	Limitada ao Decreto 5.919, de 2024
Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia - PTEEEP	Limitada ao Decreto 5.919, de 2024
Diária Especial Por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV	Limitada ao Decreto 5.919, de 2024

PROTOCOLO Nº : 22.857.624-7

INTERESSADO : Daniele de Fatima dos Santos

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

DESPACHO Nº 350/2025-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de 22.857.624-7, promovido pela servidora Daniele de Fatima dos Santos, lotada junto à Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários - AAET, por meio do qual solicitou autorização para prorrogação do regime de teletrabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado em Despacho nº 059/2025 - SEFA/CIGT (mov. 39) e Despacho nº 140/2025 - NRHS/SEFA (mov. 40).

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora Daniele de Fatima dos Santos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo II - Plano de Trabalho (mov. 37).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22344/2025

PROTOCOLO Nº : 22.727.572-3

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho - Cristine Yoshimi Tomiya

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 358/2025-SEFA

Ciente;

Diante das informações contidas nos autos;

AUTORIZO, de forma **EXCEPCIONAL**, a prorrogação do regime de teletrabalho integral à Servidora Cristine Yoshimi Tomita, por mais **4 (quatro) meses**, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 21, §2º da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024;

Este Despacho produz efeitos a partir do fim do regime de teletrabalho anteriormente deferido em **DESPACHO Nº 1092/2024-SEFA** (mov. 16).

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22348/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Remoção do servidor Guilherme Moraes Vieira da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para a Receita Estadual do Paraná (REPR)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando a Resolução SEFA 904/2022 e considerando o contido no Protocolo nº 23.526.992-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Auditor Fiscal GUILHERME MORAES VIEIRA, RG nº 13.XXX.950-X, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para a Inspeção Geral de Arrecadação, unidade da Receita Estadual do Paraná (REPR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

21782/2025

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 59/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Destituir o servidor designado na PORTARIA JCP Nº 138/2021, Cristiano do Nascimento, RG nº 36.855.680-3 SSP/SP, e **designar** como operadora, a servidora Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.461.703-0 SSP/PR.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22088/2025

PORTARIA JCP Nº 60/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais - COPPA da Jucepar, que passará a ter a seguinte composição:

- a) PRESIDENTE: Bruno Purkote Gonçalves, RG nº 8.719.632-1/PR;
b) MEMBRO: Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.461.703-0 SSP/PR;
c) MEMBRO: Liliane Pienta de Meira, RG nº 8.153.639-2 SSP/PR; e
d) SUPLENTE: Deolindo de Campos Rodrigues, RG nº 3.985.439-2 SSP/PR.

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 99/2022, publicada na edição nº 11.198, do Diário Oficial Executivo do Paraná.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22089/2025

PORTARIA JCP Nº 61/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Destituir o servidor designado na PORTARIA JCP Nº 169/2022, Cristiano do Nascimento, RG nº 36.855.680-3 SSP/SP, e **designar** como membro titular, a servidora Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.461.703-0 SSP/PR.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22090/2025

PORTARIA JCP Nº 62/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da Comissão de Inventário da Jucepar, atendendo e executando todos os deveres inerentes de acordo com o Decreto Estadual 8.955/2018, que passará a ter a seguinte composição:

- a) PRESIDENTE: Bruno Purkote Gonçalves, RG n.º 8.719.632-1/PR;
- b) MEMBRO: Deolindo de Campos Rodrigues, RG n.º 3.985.439-2 SSP/PR;
- c) MEMBRO: Wesley Favaro Ferreira, RG n.º 12.472.125-3/PR;
- d) SUPLENTE: Liliane Pienta de Meira, RG n.º 8.153.639-2 SSP/PR; e
- e) SUPLENTE: Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG n.º 4.461.703-0 SSP/PR.

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 172/2022, publicada na edição nº 11.305, do Diário Oficial Executivo do Paraná.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22091/2025

PORTARIA JCP Nº 63/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Destituir o servidor designado na PORTARIA JCP Nº 150/2023, Cristiano do Nascimento, RG n.º 36.855.680-3 SSP/SP, e **designar** a servidora Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG n.º 4.461.703-0 SSP/PR, como representante do Departamento de Administração e Finanças no Grupo de Trabalho LGPD da Jucepar.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22094/2025

PORTARIA JCP Nº 64/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - ATUALIZAR a designação dos membros da gestão do almoxarifado da Jucepar, que passará a ter a seguinte composição:

- Bruno Purkote Gonçalves, RG n.º 8.719.632-1 /PR, responsável pelo Almoxarifado;
- Deolindo de Campos Rodrigues, RG n.º 3.985.439-2 SSP/PR, responsável pelas saídas e controle de saldos dos materiais de consumo classificados como item de estoque;
- Jessica Natacha Lopes, RG n.º 9.996.400-6/PR, responsável pelas entradas e recebimentos no Almoxarifado;
- Liliane Pienta de Meira, RG n.º 8.153.639-2 /PR, responsável pelo inventário do Almoxarifado;
- Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG n.º 4.461.703-0 SSP/PR, como suplente; e
- Wesley Favaro Ferreira, RG n.º 12.472.125-3 /PR, como suplente.

Artigo 2º - Permanece proibida a emissão de Requisições de Almoxarifado pelo Responsável.

Artigo 3º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 8/2024, publicada na edição nº 11.573, do Diário Oficial Executivo do Paraná.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22095/2025

PORTARIA JCP Nº 65/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Em conformidade com a PORTARIA JCP Nº 60/2025, ATUALIZAR as responsabilidades dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Jucepar, que passará a ter a

seguinte distribuição:

- Bruno Purkote Gonçalves, RG 8.719.632-1 SSP/PR, como responsável pelos inventários e avaliações de patrimônios da JUCEPAR no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM;

- Liliane Pienta de Meira, RG n.º 8.153.639-2 SSP/PR, como responsável por incorporação, desincorporação e cadastros do patrimônio da autarquia no GPM.

- Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG n.º 4.461.703-0 SSP/PR, como responsável pelas movimentações, emissões de termos de responsabilidade, recepção de devoluções de equipamentos e relatórios emitidos no sistema GPM;

- Deolindo de Campos Rodrigues, RG n.º 3.985.439-2 SSP/PR, como suplente.

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria JCP Nº 25/2024, publicada na edição nº 11.597, do Diário Oficial Executivo do Paraná.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22096/2025

PORTARIA JCP Nº 66/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Destituir o servidor designado na PORTARIA JCP Nº 138/2021, Cristiano do Nascimento, RG n.º 36.855.680-3 SSP/SP, e **designar** como operadora, a servidora Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG n.º 4.461.703-0 SSP/PR.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22097/2025

PORTARIA JCP Nº 67/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Destituir a servidora Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG 8.549.107-5 SESP/PR, e **nomear** o servidor Deolindo de Campos Rodrigues, RG 3.985.439-2 SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2437/2024	M.M. Transportadora de Mudanças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.529.333/0001-80

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22130/2025

PORTARIA JCP Nº 68/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Destituir a servidora Jessica Natacha Lopes, RG 9.996.400-6 SESP/PR, e **nomear** o servidor Deolindo de Campos Rodrigues, RG 3.985.439-2 SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
8264/2024	GASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 83.719.963/0005-09.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22101/2025

PORTARIA JCP Nº 69/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria JCP Nº 91/2024, publicada na edição nº 11.686, do Diário Oficial Executivo do Paraná, que designa para exercer as funções de Pregoeira para os Pregões a serem realizados pela Junta Comercial do Paraná a servidora Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG nº 8.549.107-5/PR.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22106/2025

PORTARIA JCP Nº 70/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Destituir o servidor designado na PORTARIA JCP Nº 146/2024, Cristiano do Nascimento, RG nº 36.855.680-3 SSP/SP, e **designar** a servidora Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.461.703-0 SSP/PR, para exercer, no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, as atribuições de suplente de administrador.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22109/2025

PORTARIA JCP Nº 71/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES, RG 3.985.439-2 SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
1234/2025	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.555.412/0001-37

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22395/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 103/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE:**

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, as servidoras Debora Guimarães Renosto, RG. 9.***.500-9 e Nilza Aparecida Galhardo Silva, RG. 5.***.011-5, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no protocolo nº 23.270.913-8.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente da DER/PR.

22100/2025

PORTARIA Nº 123/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.583.948-2, **RESOLVE:**

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	João Candido Saldanha Borsato, RG. 2.***.009-1	Memo. nº 009/2025 DAF	Como Gestor do Contrato nº 009/2025 - DAF – cujo objeto é, Execução por empresa especializada na Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas de Lógica, de Telefonía, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres (PTPID) e Projeto Técnico de Adequação de Acessibilidade a Edificação e Sinalização Tátil no Piso para a Superintendência Regional Norte incluindo a Gerência Técnica do DER - com área de 4.084,32 m2 (quatro mil e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), situado à Rua Uruguai, 943, CENTRO, Londrina, Paraná, conforme Elementos Técnicos Instrutores
DESIGNAR	Andreliza Carolina Del Grossi Oliveira, RG. 8.***.915-1	Memo. nº 009/2025 DAF	Como Fiscal do Contrato nº 009/2025 - DAF – cujo objeto é, Execução por empresa especializada na Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas de Lógica, de Telefonía, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres (PTPID) e Projeto Técnico de Adequação de Acessibilidade a Edificação e Sinalização Tátil no Piso para a Superintendência Regional Norte incluindo a Gerência Técnica do DER - com área de 4.084,32 m2 (quatro mil e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), situado à Rua Uruguai, 943, CENTRO, Londrina, Paraná, conforme Elementos Técnicos Instrutores

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

22454/2025

DESPACHO: 179/2025
PROTOCOLO: 22.981.365-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, “a” do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, bem como no Parecer 043/2025 PJ/ADM, a doação, ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, de 70 câmeras de monitoramento PUMATRIX, com etiquetas com numeração entre 100.004.642.796 a 100.004.642.865.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 06 de março de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 190/2025
PROTOCOLO: 19.649.6923-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei federal nº 14.133/2021 (art. 610, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 10.086/2022, para fins de materializar a doação ao Município de Guairacá, do imóvel registrado sob a matrícula nº 4.384, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai, com área total de 8.400,00 m², situado na Rua Antônio Marengoni, nº 2.016, Guairacá, relativo à quadra nº 38.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos e retorno a Secretaria de Estado da Administração, nos termos da Informação nº 0098/2025, mov.77

Em, 06 de março de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

22624/2025

PORTARIA Nº 122/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.557.116-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antônio Carlos Meneghetti, RG. 3.***.330-1	Mem. nº 023/2025 CTCR	Como Agente de Fiscalização do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros.	26/02/2025

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22449/2025

PORTARIA Nº 104/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, os servidores Giseli Adamski, RG: 6.***.038-8 e Maycon Willian Hellas de Moura, RG.12.***.236-1, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no protocolo nº 20.275.098-2.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22113/2025

PORTARIA Nº 124/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.140.200-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Iridiana Nunes Benedetti	10.***.626-6

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22458/2025

PORTARIA Nº 126/2025-DER

O Diretor-Presidente Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 23.558.799-8, RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao servidor THIAGO DE CARVALHO PAULA, RG 10.xxx.790-x, CPF xxx.482.589-xx, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos** alienados por meio de **LEILÃO PÚBLICO**, os veículos de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22460/2025

PORTARIA Nº 127/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.561.065-5, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de terem sido transferidos de unidade:

Graduação	Nome	RG
2º SGT. QPMG1	Aparecido Luiz da Silva	7.***.722-1

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22461/2025

PORTARIA Nº 128/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 23.593.574-0, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de fevereiro de 2025 o servidor **Guilherme Perego Dundi**, RG. 382.***.698-**, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos**, RG. 6.***.168-8, no que diz respeito ao **Contrato nº 075/2022 DOP**, cujo objeto é “Execução de serviços de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos de cargas e passageiros que trafegam nas rodovias do estado do Paraná, sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem DER/PR, através da disponibilização e manutenção de Unidades Móveis, dotadas de sistemas de pesagem dinâmica e estática, e demais equipamentos e sistemas associados, adequação e manutenção da infraestrutura dos pontos de pesagem”.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22464/2025

PORTARIA Nº 129/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 23.593.631-3, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de fevereiro de 2025 a servidora **Mayara Aparecida de Melo**, RG. 10.***.043-6, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Jéssica Mayumi Kumasaka**, RG. 8.***.347-6, no que diz respeito ao **Contrato nº 136/2022 DOP**, cujo objeto é “Execução dos serviços de conservação/manutenção na rodovia não pavimentada PR-454, código 454N0050EPR, trecho Tupinambá (B) – Entr. PR-317 (Maringá) com uma extensão de 20.600,00 metros, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22467/2025

PORTARIA Nº 130/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 23.593.755-7, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de fevereiro de 2025 a servidora **Mayara Aparecida de Melo, RG. 10.***.043-6**, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Jéssica Mayumi Kumasaka, RG. 8.***.347-6**, no que diz respeito ao **Contrato nº 136/2022 DOP**, cujo objeto é “Execução dos serviços de conservação/manutenção na rodovia não pavimentada PR-454, código 454N0050EPR, trecho Tupinambá (B) – Entr. PR-317 (Maringá) com uma extensão de 20.600,00 metros, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22470/2025

APPA

PORTARIA Nº 011/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade Portuária nos Portos do Paraná; CONSIDERANDO as ações previstas nos Planos de Atendimento a emergências da APPA (PAE / PAM / PEI / PA); CONSIDERANDO o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; CONSIDERANDO a obrigação do poder público em estabelecer normas e procedimentos que garantam segurança bem como ordenamento operacional nos portos públicos e dos Terminais Portuários do Paraná; CONSIDERANDO as condições existentes para as atividades de programação, atracações, desatracações e demais operações nos Portos do Paraná; CONSIDERANDO o atendimento a Norma Regulamentadora nº 29, do Ministério da Economia, bem como demais Normas Regulamentadoras; CONSIDERANDO as normas disciplinadoras estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ; CONSIDERANDO o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado de Meio Ambiente, Saúde e Segurança dos Portos do Paraná; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de segurança de forma a atender a evolução dos serviços portuários; e CONSIDERANDO a necessidade de se gerenciar os indicadores relacionados a acidentes ocorridos nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, visando a identificação de pontos de melhoria e adoção de ações preventivas. RESOLVE:

Art 1º IMPLEMENTAR os procedimentos operacionais, manuais e regulamentos do Sistema de Gestão Integrada e seus formulários, bem como suas revisões:

i. Operações e Serviços Portuários:

- ✓ ML-APPA-SGI-003 Manual de Requisitos de Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Segurança Portuária para Visitantes, Imprensa e Voos de Drone;
- ✓ RL-APPA-SGI-002 Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL;
- ✓ RL-APPA-SGI-003 Regulamento de SSMA para embarcações;
- ✓ RL-APPA-SGI-004 Regulamento de Credenciamento e Controle de Acesso de Usuários e Veículos;
- ✓ PO-APPA-SGI-019 Critérios para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná;
- ✓ PO-APPA-SGI-020 Segurança na Amarração, Desamarração e Puxada de Navios;
- ✓ PO-APPA-SGI-021 Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel;
- ✓ PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI;
- ✓ PO-APPA-SGI-023 Procedimento para Teste com Etilômetro;
- ✓ PO-APPA-SGI-024 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências para Usuários e Veículos;
- ✓ PO-APPA-SGI-025 Critérios Mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho para Operações de Embarque e Desembarque de Contêineres;
- ✓ PO-APPA-SGI-026 Requisitos de SSMA no Controle de Pragas e de Vetores;
- ✓ PO-APPA-SGI-027 Requisitos de SSMA para Suprimentos de Combustíveis e de Químicos;
- ✓ PO-APPA-SGI-028 Requisitos SSMA na Descarga de Granéis Sólidos;
- ✓ PO-APPA-SGI-029 Requisitos de SSMA para Amostragem, Ensaio in loco, Inspeção, Perícia e Vistoria nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- ✓ PO-APPA-SGI-030 Requisitos SSMA na Movimentação e Armazenagem de Carga Geral Solta;
- ✓ PO-APPA-SGI-031 Requisitos SSMA para Armazenagem e Embarque de Granéis Sólidos Vegetais;
- ✓ PO-APPA-SGI-032 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Retirada de Resíduos da Faixa Portuária e de Embarcações;

✓ PO-APPA-SGI-033 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Prontidão Ambiental;

✓ PO-APPA-SGI-034 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Suprimentos de Água Potável;

✓ PO-APPA-SGI-035 Requisitos de SSMA para Enlonação e Desenlonação de Caminhões na Zona Primária do Porto de Paranaguá.

Os procedimentos acima descritos estarão disponíveis no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-do-Sistema-de-Gestao-Integrada-Operacoes-e-Servicos>.

ii. Provedores Externos da Portos do Paraná:

✓ ML-APPA-SGI-002 Manual de Requisitos de SSMA para Provedores Externos (Prestadores de Serviço) da Portos do Paraná;

✓ PO-APPA-SGI-300 Critérios para Emissão de Permissão de Trabalho (PT) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET);

✓ PO-APPA-SGI-301 Critérios para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná;

✓ PO-APPA-SGI-302 Critérios para Realização de Trabalho em Altura.

Os procedimentos acima descritos estarão disponíveis no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 256/2024/APPA, de 14 de outubro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 012/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR STEPHANIE PARAMUSTCHAK DEMCZUK, Matrícula 9860, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria de Procedimento Administrativo, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 013/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ERNANE TABORDA REICHMANN para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Disciplinar e Sancionador, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2025.

Art 2º A nova versão – Revisão XVII – Fevereiro/2025 – apresentada em português e com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº 318/2024/APPA, de 3 de dezembro de 2024.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 015/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR, A PEDIDO, MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES, Matrícula 2186, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria Cível, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA

SANTOS, Matrícula 2205, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Cível, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

22009/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2025

PATROCÍNIO PARA A SEMANA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROPOSTAS APROVADAS

A Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento n.º 01/2025, apontada nos termos do item 9.7 deste Edital, defere e, neste ato, torna público, após análise de mérito, a seleção de propostas aprovadas e aptas para assinatura de Contrato de Parceria.

Protocolo: 23.374.579-0

Nome da Instituição: ZVC AGUA VERDE LTDA
Gestor do Projeto: AUGUSTO RAZERA SIMOES DE ASSIS
Cota: OURO
Município: CURITIBA
Resultado: APROVADO

Protocolo: 23.460.901-7

Nome da Instituição: BEENOCULUS TECNOLOGIA
Gestor do Projeto: JOSE EVANGELIST A TERRABUIO JUNIOR
Cota: DIAMANTE
Município: CURITIBA
Resultado: APROVADO

Protocolo: 23.476.559-0

Nome da Instituição: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILID ADE LTDA.
Gestor do Projeto: ROBERTO VIRUEL MARCELINO
Cota: PRATA
Município: CURITIBA
Resultado: APROVADO

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Diego de Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão

Marcela Milano Centa
Membro da Comissão de Seleção

Daniel Malucelli
Coordenador de Comunicação da SEI

22443/2025

Retificação - Resolução nº 18/2025 - SEI

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e diante da identificação de erros meramente materiais, RETIFICA a **RESOLUÇÃO Nº 18/2025** do Protocolo nº 20.791.739-7, publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, do dia 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º Ficam designados de acordo com o §2º do art. 2º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI, membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

I. DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº XXX.762.589-XX;
II. MARCOS VITORIO STAMM, CPF nº XXX.672.129-XX, em sua ausência a Suplente AMANDA VANZELLA GONÇALVES, CPF nº XXX.933.769-XX
III. LUIZ CEZAR PEDRINI KAUANO, CPF nº XXX.871.539-XX;
IV. ANDRESSA GRASSI GOGOLA, CPF nº XXX.897.089-XX;
V. LUIS ANTONIO HUNIKA, CPF nº XXX.353.509-XX.

Leia-se: Art. 1º Ficam designados de acordo com o §2º do art. 2º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI, membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

I. DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº XXX.762.589-XX;
II. MARCOS VITORIO STAMM, CPF nº XXX.672.129-XX,
III. LUIZ CEZAR PEDRINI KAUANO, CPF nº XXX.871.539-XX;
IV. ANDRESSA GRASSI GOGOLA, CPF nº XXX.897.089-XX;
V. AMANDA VANZELLA GONÇALVES, CPF nº XXX.933.769-XX.

Mantêm-se inalterados os demais itens.

Curitiba, 5 de março de 2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

22457/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 327/2025 – DG/SEJU (Protocolo nº 23.488.041-1)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando s/n – CENSE São Francisco (**mov.02**), na Justificativa (**mov.15**), bem como na Informação Técnica nº 061/2025 – AT/SEJU (**mov.23**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor de RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 105/2025 – NFS/SEJU (mov.17), a realização da despesa no valor de R\$ 47.982,30 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), decorrente da prestação de serviços de alimentação, em atendimento ao CENSE São Francisco, no período de Janeiro de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 28 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

21717/2025

Despacho nº 336/2025 – DG/SEJU (Protocolo nº 23.474.686-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 023/2025 – Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba Regina Fischer Pessuti (**mov.02**), na Justificativa (**mov.20**), bem como na Informação Técnica nº 064/2025 – AT/SEJU (**mov.27**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor de RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 108/2025 – NFS/SEJU (mov.22), a realização da despesa no valor de R\$ 12.763,03 (doze mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos), decorrente da prestação de serviços de alimentação, em atendimento a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba Regina Fischer Pessuti, no período de Janeiro de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 05 de março de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

22402/2025

Despacho nº 338/2025 – DG/SEJU (Protocolo nº 23.503.000-4)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 017/2025 – CENSE de São José dos Pinhais (**mov.02**), na Justificativa (**mov.17**), bem como na Informação Técnica nº 065/2025 – AT/SEJU (**mov.24**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o dever de pagar em favor de **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 109/2025 – NFS/SEJU (**mov.19**), a realização da despesa no valor de **R\$ 100.680,60 (cem mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, decorrente da prestação de serviços de alimentação, em atendimento ao CENSE de São José dos Pinhais, no período de Janeiro de 2025, referente ao **Contrato Administrativo nº 015/2023**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 05 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

22412/2025

Despacho nº 339/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 23.567.336-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 116/2025 – SEJU/NAS (**mov.02**), na Justificativa – NAS/SEJU (**mov.14**), bem como na Informação Técnica nº 063/2025 – AT/SEJU (**mov.28**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o dever de pagar em favor da **Editora, Livraria e Distribuidora do Chain LTDA, CNPJ Nº 09.216.312/0001-01, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 013/2025 – NFS/SEJU (**mov.17**), a realização da despesa no valor de **R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais)**, referente a locação de imóvel que abriga a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, no período de 13/01/2025 a 12/02/2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 05 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

22430/2025

Despacho nº 346/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.557.581-9)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal do Governo do Estado, com a finalidade de publicação de editais e demais comunicações oficiais.

I. **AUTORIZO** com fulcro na Informação Técnica nº 022/2025 – NFS/SEJU (**mov.13**); na Declaração de Adequação da Despesa nº 022/2025 (**mov.14**); bem como no Despacho nº 019/2025 – UTCL/SEJU (**mov.29**), o pagamento do valor pleiteado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ao **Jornal Gazeta do Paraná Eireli, CNPJ nº 16.902.731/0001-62**, referente a prestação de serviços de publicidade em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para o exercício de 2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do **NAS/SEJU**. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

22597/2025

Despacho nº 347/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.557.581-9)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal do Governo do Estado, com a finalidade de publicação de editais e demais comunicações oficiais.

I. **AUTORIZO** com fulcro na Informação Técnica nº 023/2025 – NFS/SEJU (**mov.15**); na Declaração de Adequação da Despesa nº 023/2025 (**mov.16**); bem como no Despacho nº 019/2025 – UTCL/SEJU (**mov.29**), o pagamento do valor pleiteado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a **Editora Bem Paraná, CNPJ nº 76.637.305/0001-70**, referente a prestação de serviços de publicidade em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para o exercício de 2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do **NAS/SEJU**. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

22603/2025

Despacho nº 348/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.557.581-9)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal do Governo do Estado, com a finalidade de publicação de editais e demais comunicações oficiais.

I. **AUTORIZO** com fulcro na Informação Técnica nº 024/2025 – NFS/SEJU (**mov.17**); na Declaração de Adequação da Despesa nº 024/2025 (**mov.18**); bem como no Despacho nº 019/2025 – UTCL/SEJU (**mov.29**), o pagamento do valor pleiteado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao **Jornal O Paraná S/A, CNPJ nº 21.819.026/0003-06**, referente a prestação de serviços de publicidade em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para o exercício de 2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do **NAS/SEJU**. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

22610/2025

Despacho nº 349/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.557.581-9)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal do Governo do Estado, com a finalidade de publicação de editais e demais comunicações oficiais.

I. **AUTORIZO** com fulcro na Informação Técnica nº 025/2025 – NFS/SEJU (**mov.19**); na Declaração de Adequação da Despesa nº 025/2025 (**mov.20**); bem como no Despacho nº 019/2025 – UTCL/SEJU (**mov.29**), o pagamento do valor pleiteado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao **S.A O Estado de São Paulo, CNPJ nº 61.533.949/0001-41**, referente a prestação de serviços de publicidade em atendimento as

demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para o exercício de 2025.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

22620/2025

Secretaria do Planejamento

IPARDES

Portaria nº 06/2025 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto nº 757, de 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15 do Regulamento do Instituto, anexo ao Decreto nº 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Denise Hartung Esau, RG nº 10.272.862-9/PR, Assessora Técnica do IPARDES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para atendimento as demandas encaminhadas pela Controladoria Geral do Estado – CGE ao IPARDES via E_CGE.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente

22608/2025

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.926.218-3

AUTUADO: J. DA SILVA BEZERRA E CIA LTDA – SOI BONE SORVETES E GELO

CNPJ: 10.502.240/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n.º 1075, bairro Centro, Ubiratã/PR – CEP 85-440-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.100.283, n.º 24.100.284, 24.100.285, 24.100.286 todos de 18/03/2024 da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, IX, LI e XLIV; Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c RDC/Anvisa n.º 267/2003 itens 4.1.1, 4.13.1, 4.13.2, Anexo II item 5.2, RDC/Anvisa n.º 727/2022, Art. 7º

INFRAÇÕES COMETIDAS: Rotular sorvetes em desacordo com as exigências da legislação sanitária. Deixar de cumprir exigências legais e regulamentares relacionadas às boas práticas de fabricação de sorvete além de deixar de cumprir parcialmente as exigências do termo de Intimação n.º 23.101.439 de 23/10/2023 consistente em deixar de providenciar telas milimétricas para as janelas, deixar de enclausurar as

fiações elétricas, deixar de adequar a posição dos ventiladores, deixar de providenciar estrados para armazenamento das matérias primas, deixar de providenciar o controle de temperatura dos equipamentos de refrigeração, deixar de providenciar reservatório de água, deixar de realizar controle microbiológico da água, deixar de capacitar profissional responsável pelo processamento além de deixar de apresentar, manual de boas práticas de fabricação e procedimentos referentes à qualificação do fornecedor de matérias primas, à higienização de instalações, equipamentos e superfícies, ao controle de potabilidade da água, ao manejo de resíduos, à manutenção e calibração dos equipamentos, ao controle de pragas e vetores, à seleção das matérias primas, ingredientes e embalagens, à pasteurização, ao programa de recolhimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.926.218-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e archive-se.

22670/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 010/2025

Protocolo nº 22.947.847-8

Interessado: GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

Data: 28/02/2025

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Gaylene Ktoniski Mosciroski**, RG nº **10.862.348-9**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde continue respondendo pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível II junto a Diretoria Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS SEDE, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCR/H;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2025.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

21730/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.386.544-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Hospital do Centro/Hospital Do Rocio Ltda/**, situado à Rua Rocha Pombo, nº 1064, Centro, Campo Largo., inscrito no CNPJ sob nº 08.689.079/0001-11, CNES nº 5603145, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda,

mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 1.049.515,04, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fundo 500, totalizando o valor de R\$ 12.594.180,48, para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22150/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.035.105-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.588/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - APAE, CNPJ 01.074.438/0001-87, CNES 5030994 a receber R\$ 130.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2861/2024;
- AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - APAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.074.438/0001-87, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2861/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 4588/2024, por meio da aquisição de insumos: Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Copa e Cozinha, Uniformes, Gêneros de alimentação, e Serviços Médico – Hospital, Odontológico e laboratoriais

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 130.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22107/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.534.757-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 10.086 de 2022, Parecer nº15/2023 PGE e Resolução nº 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Santa Clara de Candió/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.325.231/0001-87 em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.

- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22141/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.132.405-1

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 035/2025 – PCP/PGE, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio** nº 115/2021 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro de Curitiba – Hospital Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.591.569/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de Aperfeiçoar os procedimentos cirúrgicos realizados nos pacientes do Sistema Único de Saúde, por meio da aquisição de um arco cirúrgico em "C" móvel e de um Arco Cirúrgico Ortopédico.

- O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 1.345.116,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais) para R\$ 1.403.711,08 (um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e onze reais e oito centavos) proveniente de rendimentos de aplicação financeira que será repassado em parcela única.

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22318/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.568.521-9 / 23.496.132-2

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro de 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2391/2021 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital Nossa Senhora Aparecida/Associação de Promoção a Saúde Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº **2571811**, CNPJ nº **77.304.582/0001-24**, localizado à Rua Pedro Dallabrida, S/N, Bairro Cidade Baixa, município de Capitão Leônidas Marques.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2391/2021 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2391/2021 DGS** se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 23.137.674-7, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22316/2025

PORTARIA SESA Nº 087/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido do servidor, lotado na 17ª Regional de Saúde, em Londrina.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 23.481.759-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor MARIO HENRIQUE HIDALGO DE ALMEIDA, RG nº 7.281.039-2/PR, Assistente de Farmácia, lotado na Farmácia Especial da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 24 de março de 2025 referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

21729/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 89 – 5 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolado 23.298.112-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

– a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

– o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

– que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

– que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.298.112-1.

– a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.298.112-1.

Art. 2º Designar HETIELE VIEIRA BARRETOS, EMILY GOMES TREVIZAN e IDEMAR PADILHA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 38/2025.

Curitiba, 5 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

22403/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0340/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão na 16ª Regional de Saúde em Apucarana, durante a fruição de férias e Licença Médica do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

– o contido no protocolado nº 23.518.279-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUIELI APARECIDA FRAID, RG. 9.935.855-6, Técnico de Laboratório, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, símbolo FCE-10, na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição do titular BENEDITO BENTO, RG. 4.038.138-4.

Art. 2º O período da substituição referente a licença médica é de 17/02/2025 a 26/02/2025 e referente a fruição de férias é de 27/02/2025 a 28/03/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22463/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0410/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 19ª Regional de Saúde, em Jacarezinho, durante a Licença Maternidade da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.523.774-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA SOUZA DE ASSIS JULIANO, RG nº 6.616.463-2, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10/02/2025 a 08/08/2025, em substituição, durante a Licença Maternidade da titular MARIANA HELENA DE SALES, RG nº 8.370.773-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22478/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0411/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Coordenador de Farmácia Especial da 15ª Regional de Saúde, em Maringá, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.382.752-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE FRANÇA PERLES DE MELLO, RG. nº 9.704.300-0/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Coordenador de Farmácia Especial, símbolo CCE-10, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10/03/2025 a 27/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular SHEILA MARA SANCHES LOPES, RG. nº 8.987.525-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22476/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0412/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor da Diretoria de Gestão de Sistemas de Saúde, no prédio central em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.577.299-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA EGGERS, RG. nº 6.957.308-8/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, símbolo – CCE-DD, na Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, prédio central com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 06/03/2025 A 16/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular

VINÍCIUS AUGUSTO FILIPAK, RG. nº 1.948.773.3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22471/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0413/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 09ª Regional de Saúde em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.577.598-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. nº 9.666.487-7/PR, Assistente Social, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 06/03/2025 a 15/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular DANIELLA URBANO RAMALHO VENTURA, RG nº 9.235.368-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22469/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0414/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional de Saúde na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.574.526-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANGELICA CRISTINA ESTRADA HERINGER, RG. 8.466.823-0/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional de Saúde – FCE-05, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular ROBERTO AMATUZZI FRANCO, RG. nº 4.262.534-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22473/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0424/2025

Dispõe sobre alteração na data fim onde o servidor indicado respondeu pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art.

4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.330.299-6.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data fim em que a servidora MARIA REGINA CARLESSO DA SILVA, RG. nº 1.922.966-1/PR, Auxiliar Administrativo, respondeu pela Função

Comissionada Executiva de Chefe de Seção, Símbolo FCE-13, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição, durante a fruição de férias da titular ELIANE DO ROSARIO MACHADO DA SILVA, RG nº 4.467.083-6/PR.

Art. 2º Alterar de 10/02/2025 a 11/03/2025 para 10/02/2025 a 27/02/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22465/2025**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 85 DE 28/02/2025
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 40 DE 10/02/2025 O NOME DE SILVANA REIS LEAL
R.G. 80072880, LF - 1

21370/2025**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 86 DE 28/02/2025
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS 60 22/12/2002 21/12/2007 11/03/2025 09/05/2025
18364611 1 NAXVIII 235170647

21369/2025**RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 12**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13
DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.355.882-1	JOSE NILTON DE SOUZA	23.429.032-0

CURITIBA, 05/03/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

22381/2025

Secretaria da Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**ATO DO COMANDANTE-GERAL****PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 076, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Promover à graduação de **Subtenente QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008 e pela Lei nº 22.234 de 09 de dezembro de 2024 o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	CPF
1	1º SGT QPBM	Wagner Mario Machado Cubis	5.039.163-9	XXX.825.459-XX

Art. 2º Promover à graduação de **1º Sargento QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	CPF
1	2º SGT QPBM	Juarez Passos Dos Santos	4.048.668-2	XXX.475.279-XX
2	2º SGT QPBM	Irton Cesar Bittencourt	4.177.442-8	XXX.090.069-XX

Art. 3º Promover à graduação de **2º Sargento QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, o seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	CPF
1	3º SGT QPBM	Alexandre Correa	5.651.666-2	XXX.078.089-XX

Art. 4º Os militares estaduais promovidos através desta Portaria, ocuparão a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

22145/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018 e e pela Lei nº 22.234 de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º Retroagir a data de promoção do militar estadual 1º Sgt. QPBM Cezar Galvão de Lima, RG 4.696.811-1, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.2º Retroagir a data de promoção do militar estadual 3º Sgt. QPBM Francisco Henrique Ferreira Rodrigues, RG 8.442.754-3, em Ressarcimento de Preterição, para **19 de dezembro de 2023.**

Art.3º Retroagir a data de promoção do militar estadual 3º Sgt. QPBM Wagner da Silva Moreira, RG 10.078.342-8, em Ressarcimento de Preterição, para **22 de abril de 2024.**

Art.4º Retroagir a data de promoção do militar estadual 3º Sgt. QPBM Raliman Shoi Maeno, RG 13.014.957-0, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.5º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM André Hiroshi Tagata, RG 10.285.302-4, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.6º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM Paulo Cezar Ferreira, RG 8.881.887-3, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.7º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM Augusto Emanuel da Luz, RG 9.251.016-6, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.8º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM Guilherme Albergaria Weschollek, RG 8.228.789-2, em Ressarcimento de Preterição, para **12 de agosto de 2024.**

Art.9º Retificar a data de promoção do militar estadual 3º Sgt. QPBM Vinicius Sonoda de Freitas, RG 13.488.929-2, de 19 de dezembro de 2023 para **19 de dezembro de 2024.** (Ref. Autos nº 0035331-58.2023.8.16.0182 e E. P. Dig. Nº 23.504.110-3.

Art. 10º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 1º Sgt QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar estadual 2º Sgt. QPBM Rafael Fernando Machado, RG 8.089.076-1.

Art. 11º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sgt QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **12 de agosto de 2024**, militar estadual Cb. QPBM Romulo Rocha Vaz, RG 5.491.233-1.

Art. 12º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sgt. QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar estadual Cb. QPBM Thiago Henrique Barioni, RG 8.723.392-8.

Art. 13º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cb QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar

estadual Sd. QPBM Leandro de Rossi de Lima, RG 4.926.614-6.

Art. 14º **Promover em Ressarcimento de Preterição**, à graduação de Cb QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar estadual Sd. QPBM Alan Hernandes Borges Barros, RG 14.011.588-6.

Art. 15º **Promover em Ressarcimento de Preterição**, à graduação de Cb QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar estadual Sd. QPBM Wanderson Paulino Rockemback, RG 10.113.747-6.

Art. 16º **Promover em Ressarcimento de Preterição**, à graduação de Cb QPBM, pelo critério de merecimento, a partir de **19 de dezembro de 2024**, militar estadual Sd. QPBM Felipe Schimieguel, RG 8.194.395-8.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

(assinado eletronicamente)

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

22146/2025

RESOLUÇÃO Nº 138/2025-SESP

Substituição de Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 23.565.793-7

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Paulo André de Araujo Afonso, CPF XXX.910.299-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 1084/2022 - GMS nº 5337/2022, pelo servidor Renan Rodrigues do Prado, CPF XXX.275.819-XX, relativo à fiscalização na área do 2º CRPM da PMPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22027/2025

RESOLUÇÃO Nº 141/2025-SESP

Designação e Substituição de Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Nilson Rodrigues de Almeida, CPF XXX.751.529-XX, como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, na área de atribuição da APMG/PMPR.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Vergílio Requi Nunes, CPF XXX0.338.279-XX, como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, na área de atribuição do CME/PMPR.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Julio Cesar Robledo Silva, CPF XXX.280.027-XX, como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, na área de atribuição do COPOM/PMPR.

Art. 4º DESIGNAR o servidor Kleber Piovezan, CPF XXX.237.449-XX, como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, na área de atribuição da COGER/PMPR.

Art. 5º DESIGNAR o servidor Maria Fernanda de Carvalho de Deus, CPF XXX.301.649-XX, como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, na área de atribuição da CPM/PMPR.

Art. 6º SUBSTITUIR o servidor Roberto Brazão, CPF 017.697.399-04, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Carlos Augusto Ferreira, CPF 961.790.829-87, na área de atribuição da AJUDÂNCIA/PMPR.

Art. 7º SUBSTITUIR o servidor Lucas da Rocha Carneiro, CPF XXX.077.139-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Higor Tonetto Santana, CPF XXX.745.509-XX, na área de atribuição do BPMOA/PMPR.

Art. 8º SUBSTITUIR o servidor Claudia Ferreira da Silva Cesconetto, CPF XXX.189.699-XX, designado como FISCAL do Contrato nº

20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Fernando Santi Valente, CPF XXX.886.339-XX, na área de atribuição da CPE/PMPR.

Art. 9º SUBSTITUIR o servidor Sara Lourenço, CPF XXX.198.119-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Joel Fernandes de Lima Filho, CPF XXX.678.449-XX, na área de atribuição do HPM/PMPR.

Art. 10º SUBSTITUIR o servidor Ismael Veiga da Silva, CPF XXX.917.369-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Diogo Fernando Sampaio Pytlowanciv, CPF XXX.083.119-XX, na área de atribuição do 1º CRPM/PMPR.

Art. 11º SUBSTITUIR o servidor Paulo Andre de Araujo Afonso, CPF XXX.910.299-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Renan Rodrigues do Prado, CPF 071.275.819-40, na área de atribuição do 2º CRPM/PMPR.

Art. 12º SUBSTITUIR o servidor Radames Luciano Vinha, CPF XXX.462.621-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Egnaldo Barbosa dos Anjos, CPF XXX.403.979-XX, na área de atribuição do 3º CRPM/PMPR.

Art. 13º SUBSTITUIR o servidor Ademir de Oliveira, CPF XXX.207.819-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Nilson Figueiredo Alves Junior, CPF XXX.582.349-XX, na área de atribuição do 5º CRPM/PMPR.

Art. 14º SUBSTITUIR o servidor Gledson de Lima, CPF XXX.545.439-X, designado como FISCAL do Contrato nº 20234965061849 - GRUPO B - GMS nº4370/2023, pelo servidor Luiz Antonio Oliveira Maywitz, CPF XXX.359.629-XX, na área de atribuição do 6º CRPM/PMPR.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22034/2025

RESOLUÇÃO Nº 143/2025

Prorrogação de vigência e prazo de entrega à empresa VALE DOS CÂES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 32.799.778/0001-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 22.315.856-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a vigência e o prazo de entrega dos equipamentos para atividade de policiamento com o apoio de cães acordado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 030/2024, firmado por meio da Resolução nº 045/2025/SESP, publicada no DIOE n.º 11.827 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução passará a contar a partir de 24 de março de 2025.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

21789/2025

RESOLUÇÃO Nº 144/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 28.933.805/0001-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.943.946-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Marco Antonio de Freitas, CPF XXX.902.239-XX, como Presidente, e Anne Caroline Kambara Scholze, CPF XXX.615.859-XX, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 28.933.805/0001-07, admitida pelo Contrato n.º 0630/2024 – GMS n.º 6190/2024, cujo objeto seria a aquisição de tubo de coleta a vácuo com fluoreto de sódio e EDTA, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22252/2025**RESOLUÇÃO Nº 145/2025**

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 002/2025 com a empresa **ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 21.912.286-1.

RESOLVE:

Art. 1º Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 002/2025 com a empresa **ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 29.066.193/0001-65, adjudicada pelo Pregão Eletrônico n.º 27/2023, que visa a aquisição de material de expediente, para atender a demanda do 22º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, reconhece, neste ato, todos os fatos e informações inseridas no protocolo, bem como, as constatações de descumprimento da Ordem de Compra n.º 3342/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, estando passível de aplicabilidade da sanção de advertência ou multa, conforme preconiza o Art. 196 e Art. 199 do Decreto 10.086/2022, indicado pelo Chefe da P6 – 6º CRPM (fls. 253 mov. 29).

Art. 3º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete, de forma compensatória, a realizar o pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra n.º 3342/2024, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do firmamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC a ser publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4º Designar, o servidor Ageuze da Silva Junior, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a contar desta publicação, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 5º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22258/2025**RESOLUÇÃO Nº 146/2025**

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 001/2025 com a

empresa **E-Graphic Design Eletrônico LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.815.253-6.

RESOLVE:

Art. 1º Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 001/2025 com a empresa **E-Graphic Design Eletrônico LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.971.547/0001-22, admitida pelo Contrato n.º 0365/2020 – GMS n.º 1437/2020, cujo objeto seria a prestação de serviços de solução composta de softwares e aplicações mobile que realize controle de atendimento, despacho e elaboração de documentos administrativos necessárias para a atividade operacional da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e atendendo ao interesse público, se compromete a cumprir o cronograma de entregas, estabelecido nos autos (fls. 125 a 129 mov. 54 – ep n.º 22.815.253-6).

Art. 3º. Designo, o servidor 1º Tenente QOPM Eder André Coutinho da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste instituto, a contar desta publicação, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22244/2025**PORTARIA Nº 099/2025-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JEAN CARLOS FOGAÇA**, CPF: XXX.569.588-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza e **LUIZ EVERALDO DA SILVA ALMEIDA**, CPF: XXX.679.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Lodeval Santos Ribas – Unidade de Segurança, para que, **no protocolo nº 23.605.860-3** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.940.497-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

22410/2025

PORTARIA Nº 100/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá e **ANDRÉ CARLOS CUNHA**, CPF: XXX.848.569-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no protocolo nº 23.606.757-2 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 21.929.924-9, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

22486/2025

PORTARIA Nº 101/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina e **MARCO ANTÔNIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina, para que, no protocolo nº 23.607.668-7 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.445.959-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e

arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

22548/2025

PORTARIA Nº 003/2025 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 dias, a contar da data de 27 de Fevereiro de 2025 e findando no dia 03 de Maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 040/2024-PAD Diário Oficial Estado do Paraná nº.11.750 de 20/09/2024, referente ao protocolo n.º 22.718.180-0.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

22521/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.588.100-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22249/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.591.848-0

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22246/2025

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 07/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **17 DE MARÇO DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 102/2023/CSPC (382/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: WALTER SCHAETAI JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA - OAB/PR 18.793.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 115/2022/CSPC (156/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: MARIA JOSÉ ALVES CORDEIRO, Papiloscopista Policial aposentada.
ADVOGADO: DR. FELIPE ANDRADE ADAMCZYK- OAB/PR 95.126.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 125/2022/CSPC (203/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: FÁBIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR 50.530.
RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

21703/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício: 45/2025 - DPC/GARH

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fernando Rodrigo Pontes, CPF: 098.355.277-09, que obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, a partir de julho de 2019 (proporcional) até dezembro 2019 e aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 até 29 de julho de 2024, em decorrência ao Cumprimento de Ordem Judicial nº 228 de 23 de julho de 2024. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas desta notificação, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

18960/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF. XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, 006/2024/SESP, 1º Ten. QOPM Gabriel Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 208/2024/SESP, DIOE n.º 11.649, publicada em 29/04/2024, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 22.101.728-5, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 16.650.985/0001-30**, admitida pelo Contrato n.º 1031/2023 – GMS n.º 5652/2023 e Contrato n.º 1071/2023 – GMS n.º 5952/2023, para apresentar as **RAZÕES FINAIS**, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, na data da publicação.

1º Ten. QOPM Gabriel Chaves,
Presidente da Comissão de PAR/SESP.

22142/2025

PORTARIA Nº 292.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n.º 276/2023/SESP e Resolução n.º 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto n.º 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias à servidora **FABIANA CERDA BASTIDAS, RG 1304537-2/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, início em **07/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **26/10/2016 a 25/10/2021 (Protocolo n.º 23.359.289-7)**.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

22000/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital n.º. 06/2025

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução n.º 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **24 de março de 2025**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – **Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 22.107.288-0**
Processado: Paulo Augusto Guislotti Travaglia, CPF XXX.XXX.279-59 – Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dra. Viviane Prado Rosa, OAB/PR 58.001;
2 – **Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.591.269-8**
Processado: Humberto Benigno Ferreira Junior, RG X.XXX.791-0/PR – Policial Penal;
3 – **Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 22.218.783-4**
Processado: Thiago Ramos de Oliveira, CPF XXX.XXX.709-84 – ex-Guarda Temporário Prisional;
4 – **Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.575.089-2**
Processado: Willian Rezoem Albertti, RG XXX.XXX.668-0/PR – Policial Penal;
Advogado: Dr. Amanda Ronkoski, OAB/PR 93.380;

Curitiba, 06 de março de 2025.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

22516/2025

PORTARIA RETIFICADORA Nº 057 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, resolve:

RETIFICAR

A Portaria n.º 034 de 18 de fevereiro de 2025, na parte que concedeu a LICENÇA CAPACITAÇÃO, ao servidor, **Edson Fernandes**, CPF XXX.599.259-XX, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Onde se Lê: A Licença Capacitação terá início em 03/03/2025.

Leia-se: 05/03/2025.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22575/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 182 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 23.427.620-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a Portaria 104 – DRH de 05 de fevereiro de 2025. Onde se lê: período de 05 de março de 2025 a 03 de abril de 2025. Leia-se: período de 05 de março de 2025 a 19 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

20725/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Luiz Fernando Portalupi**, CPF XXX.XXX.769-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico penal para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 23.545.094-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21190/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 185 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Angelo Teruhiko Moriyama**, CPF XXX.XXX.369-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R5 – Maringá para a Cadeia Pública de Mandaguari, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.290.669-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21232/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 186 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, a servidora **Alzira de Fatima Pego Alberton**, CPF XXX.XXX.209-XX, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão para a Regional Administrativa - R8 – Cascavel, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.121.671-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21614/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 187 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Marco Antonio Souza Martins**, CPF XXX.XXX.419-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária

Estadual de Guaíra para a Penitenciária Estadual de Campo Mourão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.016.319-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21623/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 188 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Sandra Ribeiro de Mattos**, CPF XXX.XXX.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Penitenciária Industrial de Guarapuava para a Regional Administrativa R3 – Guarapuava – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.493.937-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21626/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 189 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Emerson Razini**, CPF XXX.XXX.809-XX, e **Jonas Lourenco Giordani**, CPF XXX.XXX.079-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Regional Administrativa - R8 – Cascavel e na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.270.753-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21627/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 190 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Rafaella Baggio**, CPF XXX.XXX.739-XX, e **Holliver Ortiz de Oliveira**, CPF XXX.XXX.149-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal e Regional Administrativa - R1 – Curitiba e Região Metropolitana – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.465.508-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21628/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Jose Roberto Barbieri Brito**, CPF XXX.XXX.769-XX, e **Rafael Mangoni de Miranda**, CPF XXX.XXX.419-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara II e no Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.432.968-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21630/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 192 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 60/2024 – Reunião Ordinária nº 60/2024 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Emerson Vitorio Marquetti**, CPF XXX.XXX.319-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 – Guarapuava para a Cadeia Pública Laudemir Neves, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.392.581-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade

do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21631/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 193 – DRH, 05 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.592.675-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 de fevereiro de 2025, a servidora **Lisiane de Oliveira Haag Antonelli**, CPF XXX.630.839-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal, simbologia FPP-5, da Divisão de Educação e Capacitação, ficando dispensado o servidor **Alessandro da Costa Alves**, CPF XXX.914.939-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22127/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 194 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.392.581-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 192 – DRH de 28 de fevereiro de 2025. Onde se lê: para a Cadeia Pública Laudemir Neves. Leia-se: para a Cadeia Pública Laudemir Neves, a partir de 04 de março do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21734/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.441.725-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 427/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **NORSKPAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, cujo objeto é a aquisição de sal mineral, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon, no valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 143/153;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2025
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

21857/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.458.782-0

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 406/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.853.281/0001-49, no valor de **R\$ 155.826,77 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública Feminina de Londrina, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

22289/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.465.757-7

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 448/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.853.281/0001-49, no valor de **R\$ 116.397,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Rolândia, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

22290/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.482.056-9

I. **AUTORIZO**, com base na Informação nº 137-2025-PRC/PGE (fls. 200/210), adotando os fundamentos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na forma do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.881/2024, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e os locadores Aparecido Álvaro Estefanuto, inscrito no CPF sob o nº XXX.613.009-XX, e Sandra Regina da Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.143.259-XX, visando a locação do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, 1209, Bairro Centro, Santo Antônio da Platina/PR, para abrigar a 38ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, visando atender as necessidades do Polícia Civil, no valor mensal de **15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme minuta do contrato apresentada às fls. 187/194.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22108/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.439.283-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 403/2025 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0333/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.595.780/0001-16**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor mensal contratual para R\$ 1.081.655,39 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 126/127);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

21752/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.439.283-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 403/2025 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0333/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.595.780/0001-16**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor mensal contratual para R\$ 1.081.655,39 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 126/127);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

21854/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.285.013-2**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, com base na Informação nº 102/2025 – PGE/PRC/AUT (fls. 49/56), atendida conforme Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fls. 63), a rescisão do Contrato Administrativo nº 0734/2024 – GMS nº 7121/2024 celebrado, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ALTA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.076.619/0001-01, conforme Termo de Rescisão do Contrato acostada às fls. 61/62;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências de sua competência;

III. Após, **REMETA-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, para cumprimento da recomendação de fls. 53 e 56 da Informação nº 102/2025 – PGE/PRC/AUT.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22195/2025

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA SOBRE**RECEBIMENTO/INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR****INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP-PR, neste ato, representada por Adilson Luiz Lucas Prüsse, Diretor-Geral/SESP, designado por meio do Decreto nº 33/2023, observando-se, ainda, a delegação de competência estabelecida mediante Resolução nº 390/2023, **AUTORIZA** a incorporação dos bens especificados à nota fiscal eletrônica (NF-e) de nº 4636829 (fl. 003), cuja relação dos itens segue sucintamente descrita ao Ofício nº 007/2024 – CPMRON (fl. 002), sendo tais bens adquiridos com recursos provenientes de penas pecuniárias, aplicadas na forma da Resolução CNJ nº 558/2024 e Resolução CJF nº 295/2014, conforme processo administrativo de destinação de valores nº 5002856-89.2023.4.04.7017/PR (cf. despacho à fl. 005), cuja destinação de valores ao fornecedor dos bens em referência ocorrerão por intermédio da Justiça Federal, 1ª Vara Federal de Guaíra, tendo sido favorecida, no presente caso, a Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon do Departamento de Polícia Penal – CPMRON/DEPPEN.

Destaque-se que a regularidade sobre o efetivo recebimento dos bens em referência, seu respectivo emplacamento patrimonial, bem como veracidade dos documentos acostados ao presente expediente, ficarão a cargo do Diretor da referida unidade penitenciária (CPMRON/DEPPEN), conforme documentação apresentada neste expediente, ao qual acosta-se a presente declaração de anuência (SID nº 21.602.962-3).

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

21846/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.504.650-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

21845/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.380.964-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0320/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de ALVORADA DO SUL/PR, CNPJ Nº 75.132.860/0001-88, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 11/19 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 20/24;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

21785/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.416.366-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0321/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de TUNEIRAS DO OESTE/PR, CNPJ Nº 76.247.329/0001-13, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 14/22 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 23/27;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

21781/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 23.395.311-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I, do art. 12 da Lei nº 9.503/1997, na Resolução nº 145/2015 do CONTRAN, e com base na Informação nº 399/2025-AT/SESP, o pagamento em favor da militar estadual 3º SGT. **QPB ADRIANE MARIA TUTTIS SILVESTRI**, inscrita no CPF sob nº XXX.688.739-XX, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente ao pagamento de taxa atinente ao exame toxicológico realizado pela militar, cuja função corresponde à condução de veículos de emergência, atendendo às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar – CBM;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

21720/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.335.517-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 418/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024 – cujo objeto é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-EPI's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda da Polícia Civil, no valor total de **R\$ 345.849,96 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, para o período de 12 meses, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 810/839;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos**;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

21725/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.005.404-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 436/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.158.642/0001-06, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, cujo objeto é a contratação de serviço contínuo de Coffee Break, para atender a demanda das unidades do Departamento da Polícia Civil - PCPR, no valor total de R\$ 175.175,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. (186/198);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

22213/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.300.060-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 399/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0032/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ADEMAR BEGNINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.139.855/0001-22, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da sede, 1ª CIA e 4ª CIA do 16º BPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,4247% (quatro vírgula quatro mil, duzentos e quarenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de 12 meses, de Setembro de 2024, passando o valor contratual de R\$ 330.377,43 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta e três centavos) para R\$ 344.995,64 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 54/56);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

21721/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.425.940-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0322/2025-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná**, por meio do **Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o **Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº **76.245.067/0001-58**, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 12/20 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 21/25;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

21746/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.430.196-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 417/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0026/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CS. BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.780/0001-16, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de veículo para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro vírgula oito mil, setecentos e trinta por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado, com mês de referência em novembro de 2024, passando o valor contratual de R\$ 167.493,50 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 175.655,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 47/48);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

21724/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.448.467-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 452/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0023/2023, visando a aquisição de veículos policiais especiais, a fim de atender a demanda das unidades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, no valor total de R\$ 9.175.856,70 (nove milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 579/590);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

22407/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.357.155-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 265/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná,

por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Comando de Policiamento Especializado - CPE, no valor total de R\$ 9.980,04 (nove mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 180/188;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22083/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.496.158-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 439/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **28/03/2025** até **27/03/2026**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 73.934,80 (setenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 245/246);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22117/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.441.036-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 392/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 32.955.116/0001-70, sediada no Município de Lunardelli/PR, em utilização à Ata de

Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, – cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender a demanda Regimento de Polícia Montada – RPMon/PMMPR, no valor total de **R\$ 72.135,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 159/169;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

21726/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.524.884-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 402-2025 – AT/SESP, a anotação do **Oitavo Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 908/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.533.312/0001-58, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil, visando a equiparação salarial dos **Assistentes Administrativos** referentes ao Lote 03 e 05, elevando-os do **Nível II para o Nível I**, conforme Adendo ao Aviso nº **07/2023 – DOS/SEAP**, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 807.099,74 (oitocentos e sete mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Oitavo Termo de Apostilamento (fls. 68/70);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

21728/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 23.516.560-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024, e nos termos da Informação nº 443/2025 – AT/SESP, em favor da militar estadual **Cb. QPM 1-0 Patricia da Conceição Carneiro**, inscrito no CPF nº XXX.907.919-XX, no valor total de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diária, em razão do deslocamento do município da Lapa/PR para o Município de Colombo/PR, para participar do 1º Seminário de Policiamento de Proximidade no município de Colombo/PR – OAB Subseção de Colombo em novembro de 2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da SESP

22080/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.499.777-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 436/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda da unidade de Diretoria de Inteligência da Polícia Militar – DINT/PMMPR, no valor total de **R\$ 5.101,20 (cinco mil, cento e um reais e vinte centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada (fls. 136/144);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

22202/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.562.034-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 440/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **MALMEGRIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI CNPJ**, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.992/0001-60, neste ato, representada por **I PUZZI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 48.409.603/001-78, no valor de **R\$ 1.258,27 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, referente à diferença relativa ao reajuste no valor do aluguel do imóvel que abriga a sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar, concedido, mas não pago à época correta, conforme disposto no Segundo Termo de Apostilamento (fl. 28), vinculado ao Contrato Administrativo nº 1366/2022 (fls. 03/06);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

22064/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.240.234-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como base o Despacho nº 29/2025 – PGE/PRC, atendida conforme certificação de fl. 214 do Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP, a celebração do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1143/2023 – GMS nº 6620/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **R. MOTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES E EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.918.323/0001-82, neste ato representada por **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 78.705.514/0001-30, sediada no Município de Mandaguari/PR, cujo objeto consiste a locação de imóvel que abriga a sede do 55º DRP de Mandaguari, visando a retificação da Cláusula Primeira do Contrato, reajustando o valor mensal do contrato pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, passando o valor contratual de **R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)** para **R\$ 9.787,71 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme Minuta de Termo de Apostilamento acostada às fls. 212/213;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente apostilamento deverá certificar que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de março de 2025.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22201/2025

este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

21718/2025

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR/PR

DISPENSA ELETRÔNICA: 90018/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 930210 Protocolo n.º 23.565.621-3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 13/03/2025 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 10/03/2025 às 09h00 Até 13/03/2025 às 08h59 PERÍODO DE LANCES De 13/03/2025 às 09h00 Até 13/03/2025 às 17h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é o fornecimento e instalação de 176 m2 de Piso Vinílico Clicado, com fornecimento de 108 metros de Cordão de madeira na cor do piso; 173m2 de lona; 9,6 metros de rodapé de 7cm, branco em MDF; 13m de redutor de alumínio; silicone incolor; silicone branco; cola; e demais materiais e mão de obra necessários a instalação do piso, e demais especificações conforme Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda, Núcleos Regionais e Agência do Trabalhador de Curitiba, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de R\$ 33.290,00 (trinta e três mil duzentos e noventa reais) , em LOTE ÚNICO . O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.	
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 500.000000 .	
4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA: A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras . O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br .	

Mauro Moraes

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

22632/2025

DESPACHO Nº 116/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.474.903-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 126/2025-NFS/SETR (mov. 29), e na Informação Técnica nº 063/2025-AT/SETR (mov. 37), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 065/2020, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pato Branco, referente ao período de 18/01/2025 a 17/02/2025, em benefício de NTUPI COMERCIO DE FAROIS E LANTERNAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 04.203.795/0001-96, no valor de TOTAL de R\$ 4.647,54 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 127/2025-NFS/SETR (mov. 33), e na Informação Técnica nº 069/2025-AT/SETR (mov. 35), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 036/2019, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu, referente ao período de 18/01/2025 a 17/02/2025, em benefício de PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº

***.850.579-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.357,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

21733/2025

DESPACHO Nº 122/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.001.240-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 110/2025-NFS/SETR (mov. 36) e na Informação nº 071/2025-AT/SETR (mov. 40), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1463/2024, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, formalizado junto à EDNA CRISTINE STURM, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.256.669-**, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e anual (12 meses) de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com início em 27/03/2025 até 26/03/2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

22210/2025

DESPACHO Nº 125/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.284.257-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 32) e com fulcro na Informação Técnica nº 030/2025-AT/SETR (mov. 33), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da(s) fatura(s) nº 250013099 (mov. 30), atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), referente ao mês de fevereiro de 2025, em que pese a irregularidade fiscal junto ao município de Bandeirantes (mov. 25), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados;

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal

do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

22500/2025

Receita Estadual do Paraná

ATO 001/2025 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - REPR com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos: 48, Parágrafo único e 49, incisos I e VI do Anexo II - Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, e no disposto nos artigos 41, § 1º e 44 da Norma de Procedimento Fiscal nº 005/2025, **RESOLVE**:

Delegar aos Auditores Fiscais lotados nas Agências da Receita Estadual de Londrina, sem prejuízo das atividades desenvolvidas na mesma, a competência para executar e decidir sobre os procedimentos inerentes ao **CREDENCIAMENTO** dos contribuintes paranaenses pertencentes a 8ª Delegacia Regional da Receita, junto ao Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Crédito Acumulado – SISCREDA.

O presente ato entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

08ª DRR/Londrina, 27 de fevereiro de 2025.

Ivan Carlos de Oliveira
Delegado Regional da Receita

22184/2025

ATO 002/2025 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - REPR com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos: 48, Parágrafo único e 49, incisos I e VI do Anexo II - Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, **considerando que**:

a) nos termos do art. 11 da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 05/2025, que dispõe sobre o Sistema de Controle da Transferência e Utilização dos Créditos Acumulados – SISCREDA, a autorização para habilitação de crédito acumulado somente será concedida após atestada a exatidão e veracidade dos valores apontados no Demonstrativo de Apuração de Créditos Acumulados, por meio de auditoria fiscal; e que nos termos do art. 35 da mesma norma, a atividade fiscalizatória de habilitação de créditos referente ao SISCREDA é executada mediante Comando de Auditoria Fiscal - CAF;

b) nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 131/2010, o Auditor Fiscal possui competência privativa para constituir crédito tributário pelo lançamento;

RESOLVE, com fundamento no art. 41, § 1º da NPF nº 05/2025, atribuir ao Auditor Fiscal responsável pela execução do CAF, a competência para emitir despacho de deferimento, indeferimento ou cancelamento nos processos de habilitação de créditos de que trata o inciso IV, do mesmo artigo.

O presente ato entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

08ª DRR/Londrina, 27 de fevereiro de 2025.

Ivan Carlos de Oliveira
Delegado Regional da Receita

22185/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL REPR/AGSN Nº 001/2025

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL.

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NO § 6º DO ART. 16 E NO INCISO V E XVI DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E NOS ARTIGOS 6º A 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 22 DE MAIO DE 2018, COMUNICA, AOS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, QUE O PEDIDO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL FOI **INDEFERIDO** COM EFEITOS DESDE 1º DE JANEIRO DE 2025, POR INCORREREM NAS SEGUINTE SITUACÕES:

DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CUJA EXIGIBILIDADE NÃO ESTEJA SUSPensa E/OU PENDÊNCIA CADASTRAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR.

CNPJ - NOME EMPRESARIAL

03245269000126-03.245.269 ANA AUGUSTA MORA CINTRA;
51800306000163-043 BEER E DISTRIBUIDORA LTDA; 05066015000176-05.066.015 ELISETE MARIA TAQUES COLMAN; 08017945000128-08.017.945 LTDA; 08623533000131-08.623.533 LUIZ FERNANDO WOLCHEWSKI FERMON; 12943633000112-12.943.633 STEFANO DE GODOY BUENO; 14941786000156-14.941.786 ADMILSON CHAVES DE OLIVEIRA; 15216137000155-15.216.137 JUAREZ JOSE DE LIMA; 15305380000140-15.305.380 SERGIO LUIZ ALVES DE SOUSA; 15771597000145-15.771.597 PEDRO HORACIO DA SILVA SIQUEIRA; 16878420000105-16.878.420 AUCLAIR CIRINO DA FRANCA; 17796196000175-17.796.196 ANGRY GRACIELA TORMES DA SILVA; 18149602000170-18.149.602 JENIFFER VALERIO MOREIRA; 18243636000120-18.243.636 KEILLA CORDEIRO DA SILVA; 19170258000164-19.170.258 ADILSON PIRES DE FARIA; 18378189000116-1982 COMUNICACAO VISUAL LTDA; 51676951000116-2 G TRANSPORTES MARAFON LTDA; 40771236000146-2 PALITOS PIZZARIA LTDA; 20283316000145-20.283.316 MICHELE LESSA MORAES MARTINS DE RADOVICH; 20312438000112-20.312.438 EVERALDO LAURIANO DA SILVA; 20686850000100-20.686.850 SANTINA RIBEIRO PENICHE; 20916960000103-20.916.960 HUGO DE MELLO DIAS AUGUSTO IGARASHI; 21659964000116-21.659.964 THIAGO HENRIQUE BRASILINO; 23064638000191-23.064.638 EDINALDO DA SILVA JORGE; 23905567000102-23.905.567 DANILO ALLYSON AZEVEDO; 28094583000186-24 HS ONLINE - COMERCIO DE ALIMENTOS E GAS LTDA; 24610104000186-24.610.104 ROSALINA MARTINS; 25150767000128-25.150.767 ADRIELE SOUSA LOURENCO; 25405633000181-25.405.653 ANTONIO MARCOS GONCALVES; 27884306000104-27.884.306 VANIO ELIEL MARIANO JUNIOR; 14432683000160-277 CASAS LTDA; 28989494000106-28.989.494 MARILEI BARBOSA; 29839306000118-29.839.306 MICHELE DOS SANTOS AMORIM DE LIMA HOFFMAM; 13465382000170-3 F COMERCIO E REPRESENTACOES DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS E LAZER LTDA; 30478444000106-30.478.444 JULIANO ANTONIO MATIAS; 30760566000182-30.760.566 ROMARIO JOSE DE LIMA; 31824990000106-31.824.990 TATIANE RIBEIRO FRANCO ZAINÉ; 32342724000100-32.342.724 FERNANDA MAIARA FERNANDES; 32899930000115-32.899.930 JOSE SARAIVA; 32951265000161-32.951.265 IGOR DA SILVA ARAUJO; 33157909000107-33.157.909 DIANA DE FATIMA GIOVANETTI; 34847951000112-34.847.951 EDICLEIA DE SOUZA CUSTODIO; 35244908000125-35.244.908 RONALDO VALVERDE; 36935727000108-36.935.727 PRYSILA ANDRESSA NAT ARROSI LORENCATTO; 37293151000195-37.293.151 JESSICA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 39457561000150-376 TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA; 39291233000126-39.291.233 MAIZA RAMOS DA SILVA; 44978669000128-3G ESPACO SST APUCARANA LTDA; 44977993000121-3G ESPACO SST ARAPONGAS LTDA; 35735102000130-4 M COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA; 41481970000133-41.481.970 LEONARDO LOPES DE SOUZA; 41756260000179-41.756.260 MICHELLE OLIVEIRA VIEIRA SOUZA; 42641030000127-42.641.030 EMILI NAIARA MARQUES DOS SANTOS; 43307549000136-43.307.549 MARIA CLARA TEODORO ALINO; 49817817000146-49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS; 39811835000167-43.307.549 MARIA CLARA TEODORO ALINO; 18845817000126-4YOU - CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SERVICOS E PRODUTOS ESTETICOS LTDA; 55596207000162-5TH GERENCIAMENTOS LTDA; 26918085000185-77 PILARES LTDA; 28120775000110-7CAR PECAS E PNEUS P/VEICULOS LTDA; 28120775000209-7CAR PECAS E PNEUS P/VEICULOS LTDA; 82011784000118-82.011.784 REGIS DANIEL ERDMANN; 18983678000105-A J KOLLER LTDA; 17235590000134-A L MARQUES & JESUS LTDA; 31634449000135-A & A COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO E ACESSORIOS FEMININOS LTDA; 12428501000152-A A DE SOUSA EVANGELISTA - TRANSPORTES; 12151307000172-A A NETTO

VASCONCELOS DE MELO - INDUSTRIAS LTDA; 46000323000186-A A RELOJOARIA LTDA; 41662095000196-A ALVES DA SILVA LTDA; 27805394000101-A ANTENOR LEMES ASSISTENCIA TECNICA LTDA; 30611329000150-A ANTONIO MOTTA DE OLIVEIRA ACOUGUE; 44953572000160-A B PESQUISA DE DOCUMENTOS LTDA; 27999247000110-A BENTO DE JESUS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA; 05069758000108-A BRUNO SALES - SERVICOS EM GESSO; 54670217000138-A C C TANNER TINTAS; 44296595000140-A C DE ALMEIDA COMERCIO DE LENHAS LTDA; 47657258000129-A C FARIAS RESTAURANTE LTDA; 05365113000104-A C P DO NASCIMENTO CONFECÇÕES; 48219188000190-A C R ESPECIARIAS LTDA; 30116210000100-A C SAMPAIO VAZ LTDA; 25335918000112-A CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETO PIZZARIA; 07202891000108-A D M COMERCIO DE TINTAS LTDA; 27951621000107-A DE CAMARGO ALJARILLA SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO; 20278575000188-A DE J NOVAIS; 32450386000120-A DE LIMA PEREIRA - BAR E LANCHONETE; 29297312000190-A DOS REIS SILVA ESTOFADOS; 13339244000145-A DOS S BUSTOS - VIVA BELEZA E SUPLEMENTOS; 09390602000177-A F DOS SANTOS SABINO LTDA; 16744640000146-A G HAWTHORNE - COMERCIO DE ROUPAS, CALCADOS, ACESSORIOS E ARTIGOS DE TABACARIA; 27705082000126-A G NASCIMENTO REPRESENTACAO COMERCIAL; 46293909000186-A G WIDTHAUER ADILSON GEHRKE WIDTHAUER; 50056868000181-A H M DE MENDONCA; 50018764000182-A J DA SILVA TERRAPLANAGEM; 00334915000133-A JR CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 21469014000129-A K G TRANSPORTES LTDA; 09089083000101-A L FERREIRA SALGADOS; 12988510000106-A N C LTDA; 2353523000107-A O DOS SANTOS - LANCHONETE OLIMPIO; 29719613000165-A P DOS SANTOS SILVA TRANSPORTES; 33896248000131-A P GODOI MANUTENCOES; 18965963000519-A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 18965963000780-A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 18965963000438-A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 09014147000105-A P ROLIN CONFECÇÕES LTDA; 13301143000185-A PLUMARI & CIA LTDA; 23928274000140-A R LUZZA-COMERCIO E INSTALADORA. LTDA; 34037758000116-A S BONFIM COMERCIO DE GAS LTDA; 21735991000120-A S DA SILVA FILHO - MAGAZINE LTDA.; 21938685000191-A S DE OLIVEIRA & CIA LTDA; 54745430000161-A S SANCHES; 39469308000116-A SANTOS ALVES DE CARVALHO; 27984100000156-A SHIGUNOV - COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA; 26294073000127-A STOPARO COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA; 38008585000169-A TEIXEIRA TRANSPORTE DE CARGAS E SEGUROS; 18471948000190-A V DOS SANTOS - EVENTOS E SONORIZACAO; 09147868000193-A VIKUETI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 36348145000125-A VITALINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA; 31609488000182-A YAROS DA SILVA LTDA; 46420928000126-A&G CONSTRUÇÕES LTDA; 29826348000114-A. A. DO AMARAL TRANSPORTES; 19006443000118-A. A. ZOBOLI NOGUEIRA; 13659799000174-A. B. JUNIOR COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO; 05375822000170-A. BERTOLDO SILVA; 11353053000102-A. BRAND CASTRO; 54938864000188-A. C. DE MELO VEICULOS LTDA; 13366183000105-A. C. FELIX DRAGSTER CAR; 07069478000117-A. C. Y. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 15039139000116-A. D. PRESTES; 19153737000172-A. DE F. KOSTKOSKI; 20467428000156-A. DORIGONI; 32248230000160-A. E. F. MATTOS - GESTAO COMERCIAL LTDA; 20511007000185-A. G. ALVIANO - COMERCIO DE VEICULOS; 12068973000141-A. G. COMERCIO DE PECAS LTDA; 10392107000186-A. H. PEREIRA & CIA. LTDA; 02768011000141-A. J. GASPARIM; 22328431000114-A. J. GEVAERD UFOLOGIA; 07111758000146-A. J. P. COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA; 07190388000180-A. M. MOURA & CIA LTDA; 52643663000128-A. M. S. LTDA; 39796856000150-A. NOSCHANG RESTAURANTE LTDA; 24869175000106-A. PRIGOL - DOCES HORIZONTE; 52169865000180-A. RELEX GESSO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 04899806000114-A. SANT ANA - PRODUCAO TEATRAL E EVENTOS -; 33181119000167-A. TELLES DE ANDRADE; 10745033000114-A. V. ALFLEN - TRANSPORTES LTDA; 34353646000174-A. ZAMPIVA HONESKO LTDA; 14687562000160-A.A. DE SOUZA BEBIDAS; 08302369000160-A.A.S.DOS SANTOS PIRES; 43964478000144-A.C. DE AZEVEDO LTDA; 25402183000100-A.C. FERREIRA NETO - COMERCIAL AGRICOLA; 15141637000175-A.C. NEGRI MARIALVA LTDA; 09447868000109-A.C.B. MAGANHOTTO TELECOMUNICACOES; 40956821000110-A.E. STORE LTDA; 44609529000182-A.F.O. VEICULOS LTDA; 34063786000108-A.J. CELULARES LTDA; 05387694000185-A.M. DE FREITAS PECAS; 01916284000123-A.M.B. NECKEL - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 47225177000150-A.O.S. AUTOMACAO E SUPORTE LTDA; 24169055000198-A.S. FILHO - MOVEIS E DECORACOES; 35880424000172-A20 SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 82333329000139-AAPA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 02128649000118-AB LOGISTICA LTDA; 82353137000194-ABACE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; 37228310000178-ABAKIDS INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA; 23811006000144-ABCS MANUTENCAO, COMERCIO E FABRICACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; 47232047000144-ABDALA & SALLA LTDA; 00551197000157-ABEL FERNANDES AUTO SOM; 07627147000155-ABJ COSMETICOS LTDA; 40681681000115-ABJ SERV TERC COSMETIC LTDA; 20067761000178-

ABNER PEREIRA SANTOS; 22602259000145-ABSOLUTA VEICULOS LTDA; 35930099000105-AC AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA; 11486379000108-ACADEMIA KILLER BEES CAMPO LARGO LTDA; 55657152000153-ACADEMIA TOP FITNESS E WELLNESS GUARITUBA LTDA; 51328340000187-ACAI DO CHEFF LTDA; 22256723001080-ACF AUTO SOCORRO LTDA; 22256723000199-ACF AUTO SOCORRO LTDA; 48096547000240-ACG COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 75189365000105-ACHILES RECUPERADORA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA; 39430168000172-ACUNAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA; 82583535000105-ACM BRASIL COMERCIO DE PECAS PNEUMATICAS E PARA COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL LTDA; 28068826000101-ACM TEXTIL LTDA; 08489204000140-ACME MATERIAS TERMICOS LTDA; 42315891000115-ACMS TRANSPORTES LTDA; 26075290000126-ACOUQUE CLUBE DA PICANHA LTDA; 18865580000145-ACRO COMPANY COMERCIO DE MODAS LTDA; 38540884000140-ACT EMBLEZAMENTO ANIMAL LTDA; 35093314000160-ACTIVA ELETRONICA LTDA; 35802333000119-ADA VIDROS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA; 50655287000166-ADAGIO PRODUCOES E COMERCIO LTDA; 15798083000183-ADAIR FREITAS DE SOUZA; 27274116000175-ADALGISA LUANA FEHMBERGER - CONFECÇÕES; 12831835000172-ADAMOWICZ & ADAMOWICZ ATELIER DE NOIVAS LTDA; 35017204000110-ADEGA CURITIBA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 02780127000104-ADELIA GRILLO DOS SANTOS; 35000899000127-ADELICIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA; 81728958000103-ADEMAR HIDEKI OSAWA; 28968582000113-ADEMAR KAZUHIIDE OTA PIZZARIA; 30048933000110-ADEMAR RODRIGUES DA CRUZ COMERCIAL DE RACAO; 14440585000175-ADEMIR BACARO COMERCIO LTDA; 05661455000171-ADEMIR DE SOUZA METALURGICA; 24237763000119-ADEMIR LOPES JUNIOR; 12214783000195-ADEMIR LUIS DA SILVA E CIA LTDA; 36295615000130-ADENILSON RODRIGUES VIANA; 43230681000197-ADEX10 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA; 35337626000172-ADG EXPRESS TRANSPORTES LTDA; 44206843000114-ADI RESTAURANTE E GRIL LTDA; 31295435000134-ADILSON JOSE OLINQUEVICZ COMERCIO DE ERVA MATE; 30210696000141-ADILSON LOURENCO CARNEIRO COMPRESSORES; 31280180000136-ADJALMA ALVES TEIXEIRA COLETA DE LIXOS RECICLADOS; 18828164000177-ADL SERVICOS DE VENDAS E PESQUISAS DE MERCADO LTDA; 29241123000104-ADR CARRETAS & REBOQUE LTDA; 17576407000164-ADR7 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 29737782000128-ADRIANA ANDRADE; 28788344000126-ADRIANA APARECIDA GROSSEL DE BASTOS; 10737011000102-ADRIANA BETTEGA CASTOR; 08017027000107-ADRIANA CORREA - VESTUARIO; 17078404000109-ADRIANA DE FATIMA CAMILLO 03585887902; 04755980000193-ADRIANA FERREIRA DA SILVA - GRACIOSA GAS; 211985040000150-ADRIANA LETICIA DO NASCIMENTO 02347014986; 11320175000100-ADRIANE TEIXEIRA PET SHOP; 40902287000160-ADRIANO BERTOLUCI FAVONI & CIA LTDA; 18578958000120-ADRIANO DE MELLO ADIR AUTO ELETRICA; 32164180000133-ADRIANO GOMES TRANSPORTES LTDA; 04959190000120-ADRIANO KLISIEVICZ; 17506966000106-ADRIANO KRAMA TRANSPORTES; 05743087000100-ADRIANO MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA; 40114010000172-ADRIEL FELIPE LOSS; 43094223000178-ADS COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA; 30198684000149-ADS ENGENHARIA LTDA; 37109270000145-ADUMASTER COMERCIO DE ADUBOS LTDA; 18130182000180-ADV TELECOMUNICACOES LTDA; 48185652000174-ADVENTURE BIKE E-COMMERCE LTDA; 27958985000119-ADVOCACIA ALEXANDRE SALOMAO; 22810354000304-AEG COMERCIAL LTDA; 15539628000137-AEM - REMOCAO DE PACIENTES LTDA; 25512098000197-AES CONSTRUCAO E GESTAO DE OBRAS LTDA; 39908648000104-AES MOTORS LTDA; 13525115000141-AF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA; 01718517000183-AFA - ASSESSORIA JURIDICA LTDA; 02079469000193-AFFONSO CELO DE ALMEIDA LAZER; 16735368000138-AFONSO DOS SANTOS; 34921548000196-AG EXPRESS MINIMERCADO GOURMET LTDA; 45508848000164-AG MOTORS CURITIBA LTDA; 26085900000172-AGENCIA 11 PROMO MARKETING DIRETO LTDA; 28130449000193-AGENCIA DE VIAGENS BRASA TUR LTDA; 40890827000132-AGENOR BATISTA DA SILVA - DOCES E SALGADOS; 43105343000123-AGF COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 26912898000168-AGRO WISE SOLUCOES EM AGRONEGOCIO LTDA; 30223369000124-AGIL TRANSPORTES COMERCIO E FERRAGENS LTDA; 31741338000128-AGILIZA CREDI SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; 03446403000157-AGISTEC INSTALACOES ELETRICAS E TELECOMUNICACOES LTDA; 29032415000129-AGL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; 40117663000105-AGL GAMES LTDA; 39605735000184-AGM ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 17943753000133-AGNALDO APARECIDO VIEIRA; 42634699000191-AGORA TUDO ONLINE LTDA; 75802306000160-AGOSTINHO FRANCO; 45145169000178-AGRIHORSE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; 26648463000158-AGRIMAX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 10965407000107-AGRO OURO LTDA; 48527765000100-AGRO SANTA CRUZ COMERCIO LTDA; 45278530000134-AGRO VENTURINI LTDA; 49016277000100-AGROCREBIS LTDA; 32277159000144-AGROFENIX LTDA;

25454823000118-AGROHIDRAULICA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA; 05736995000177-AGROINDUSTRIA E PECUARIA DA ESTANCIA PARAISO LTDA; 22333360000148-AGROKHAN IMPLEMENTOS LTDA; 35748403000106-AGROLUB LTDA; 22952890000174-AGROPECUARIA CAMPAGRO LTDA; 07534727000106-AGROPECUARIA FAZENDA LAGOA SECA LTDA; 10429299000158-AGROPECUARIA TERRA BOA LTDA; 36918199000189-AGROSALES DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA; 27259060000180-AGROSOL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA; 25304439000139-Agrotrins Comercial Agrícola Eireli; 31632559000168-AGROVETERINARIA SPECIALVET LTDA; 19386637000196-AGS TERRAPLANAGEM LTDA; 07360405000180-AGTEL STORE LTDA; 72545403000127-AGUA MINERAL FRESCALE LTDA; 13726130000158-AGUIA BRINQUEDOS LTDA; 36810596000213-AGUIA DE OURO ENERGIA SOLAR LTDA; 04476063000170-AGUIA MOTO SERVICE LTDA; 37063253000114-AGUIA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 41769557000179-AGUIAS DECOR HOME LTDA; 26113283000171-AGVTEC - AGV E PECAS LTDA; 49461727000165-AIM COMERCIAL LTDA; 14156399000109-AIR COMPANY BALONISMO LTDA; 07230811000128-AIRLEIA APARECIDA DA CRUZ; 32826168000147-AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO SERVICOS DE ALIMENTACAO; 85485290000163-AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; 07451689000110-AJEC SERVICE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA E MANUTENCAO LTDA; 13273228000105-AJY TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA; 31361776000160-AK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 30449112000195-AKC PAINELIS PUBLICITARIOS LTDA; 20799816000134-AKI TEM CONVENIENCIA LTDA; 11172352000140-AKIMOTO INFORMATICA E ELETRONICA LTDA; 54033529000130-AL ESTETICA LTDA; 24642925000102-AL MADEIRAS LTDA; 35369788000192-ALARMNET - IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 42560162000124-ALARTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 51936162000177-ALBA CONFECÇÕES LTDA; 04685292000102-ALBERMAQ ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS HEIDELBERG LTDA; 21525338000137-ALBERTTI E LAVADO LTDA; 02163226000139-ALBIERO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA; 11339523000183-ALBINI ARTES EM METAIS LTDA; 51662239000168-ALBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; 27697113000144-ALCARAZ SERVICOS E NEGOCIOS LTDA; 51307516000114-ALCAS ALPHA LONDRINA FABRICACAO DE PAPEL LTDA; 18836419000143-ALCATEIA SEGURANCA LTDA; 10407710000194-ALCERI DA ROSA GARCIA; 05913409000112-ALCEU DOS SANTOS PINTO - MERCEARIA; 37099987000153-ALCIONE BOULAD TRANSPORTES LTDA; 07461462000155-ALCIONE DO ROCIO RODRIGUES STADLER; 36517959000146-ALCIR VATRIM LTDA; 10979984000158-ALDADIR RIBEIRO - DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA; 12063485000141-ALDAIR DE OLIVEIRA ARAUJO; 21308179000119-ALDERI VIEIRA DUTRA; 55222903000109-ALDF CONSTRUÇOES LTDA; 21969330000160-ALDO NILTON SERPA ME; 54406688000133-ALDOINO GOLDONI FILHO LTDA; 36190499000194-ALDOVANDRO BETINARDI; 266227840000264-ALECRIM DOURADO DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA; 07990784000191-ALECSANDRA SAVICKI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 25012673000192-ALEMAO SISTEMAS, COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA; 31023006000108-ALENCAR ABREU TURCO - AGROVETERINARIA; 54575357000127-ALERTA ENERGIA SOLAR LTDA; 24487496000138-ALESE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA; 21146611000183-ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VARMELENG; 31344313000190-ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA; 15291467000105-ALESSANDRO CHAVES BATISTA E CIA.LTDA; 15062510000160-ALESSANDRO FREDERICO ANDREATA LTDA; 12134552000171-ALESSANDRO PINTO DE ANDRADE; 18127681000119-ALESSANDRO SOUZA SANTOS; 22120176000110-ALEX DE OLIVEIRA - ACESSORIOS; 36279615000146-ALEX SANDRO DE LARA COSTA - CANTINHO DO SABOR; 23561955000113-ALEX SANDRO SILVESTRE MIKUSKA; 15166660000114-ALEXANDRE AVILA RIBAS BURGUER; 33561917000114-ALEXANDRE LUIZ SCHERNER DE MORAIS & CIA. LTDA; 05866023000105-ALEXANDRE MARCOS DE MORAES - MINIMERCADO; 73796856000199-ALEXANDRE SABATKE; 37761270000125-ALEXANDRINO LACH EDIFICACOES; 39446690000142-ALEXANDRO DO NASCIMENTO; 13696295000124-ALEXSANDER MACEDO FERREIRA; 08202333000105-ALFA E OMEGA PINTURAS E REFORMAS EM GERAL LTDA; 37883304000154-ALFANDA PIZZARIA LTDA; 05317869000188-ALFREDO MARTINS; 37187142000110-ALIADOS TRAINING LTDA; 13201822000182-ALIANCA COLCHOES LTDA; 37461783000110-ALIBABA - COMERCIO & ARTIGOS DE TABACARIA LTDA; 11370540000183-ALICE VIEIRA DE LIMA - LANCHONETE; 12512346000158-ALIMEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 13720468000100-ALINE BONFIM; 11234290000154-ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO LOPES; 44395686000132-ALINE CZAPIEWSKI SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 08717330000104-ALINE MONIQUE FERREIRA; 08729374000154-ALINE PRISCILA RIBEIRO CUSTODIO; 14110532000196-ALINE SARABIA CONSTANCI BAZILIO 06033226976; 39651230000156-ALIONAR MORLO TRANSPORTES; 17113450000193-ALISON BIALESKI TRANSPORTE E LOCACAO; 20194939000141-ALISON DANIEL SANCHES VIEIRA;

24127295000120-ALL DIGITAL MARKETING LTDA.; 29438497000106-ALM PRODUCAO E TRANSPORTES LTDA; 17539136000177-ALMEIDA & REZENDE LTDA; 34086794000170-ALMIRANTE EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA; 08747599000133-ALO INGRESSOS - SERVICOS DE VENDA DE INGRESSOS LTDA; 78382033000130-ALPERCHIP CIRCUITOS ELETRONICOS LTDA; 04403680000145-ALPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; 47438200000194-ALPHA - COMERCIO DE CARRETINHAS LTDA; 37676302000194-ALS CASA DE CARNES LTDA; 45736553000145-ALTA VOLTAGEM LTDA; 18679596000163-ALTAIR ANTONIO CHAMPOSKI - CONFECÇÕES; 05269785000116-ALTAIR DE OLIVEIRA CARVALHO; 28618849000142-ALTAIR DOS SANTOS TRISOTE; 76024207000168-ALTAMIR DOS SANTOS LTDA; 09056274000177-ALTEMIR DOS SANTOS; 55006874000148-ALTERNATIVA - TRANSPORTES LTDA; 14104990000112-ALTLASER TRANSPORTES LTDA; 03294726000172-ALUMINIO CIANORTE LTDA; 09274185000105-ALVARO FERNANDO PEREIRA; 33154624000112-ALVARO LUIS BEDIN CONCRETOS USINADOS; 06081785000150-ALVES & FREITAS LTDA; 08047765000199-ALVES & PIO ELETRONICOS LTDA; 09319822000104-ALVES DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 07312999000153-ALVES DE OLIVEIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 19219947000116-ALVOMAX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 11468158000107-AM CABELO E ESTETICA LTDA; 07471191000119-AMANDA DO CARMO SANCHES BATISTA - BIJUTERIAS; 54946886000190-AMARA ARTIGOS DECORATIVOS LTDA; 07326764000110-AMARILDO FONTINI; 13125905000130-AMARILDO FONTINI & CIA LTDA; 13458034000176-AMELQUE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 02361606000188-AMIL CARD CONTABILIDADE LTDA; 34978938000100-AMIL MARCOS SEROR MIRHAN; 02408241000108-AMILTON RODRIGUES DE LIMA & CIA LTDA; 28639145000237-AMO & CHA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 28639145000156-AMO & CHA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 27957764000126-AMPELIO PARZIANELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 17754793000137-AMS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA; 27926400000189-ANA CAROLINA LEITE TOTA LTDA; 34606567000128-ANA CLARA TRANSPORTES LTDA; 08949379000192-ANA CRISTINA FIORI DE CASTRO; 27832084000186-ANA GUILHERMINA ARAUJO DOS SANTOS - COMKASCA ENCAPSULADOS; 27832084000267-ANA GUILHERMINA ARAUJO DOS SANTOS - COMKASCA ENCAPSULADOS; 06947208000107-ANA K. MERCER GENEROS ALIMENTICIOS; 10952401000103-ANA KARINA BAPTISTA DA CRUZ; 37345068000112-ANA MARIA DE MOURA SOPPA; 35794131000172-ANA MARIA GRACIOSO; 24945709000128-ANA MARONI AZEVEDO SISTEMAS; 12582160000175-ANA PAULA BUENO DA SILVA 05728617964; 31032453000123-ANA PAULA GUIMARAES - PORTO DE AREIA; 34259203000119-ANA PAULA PEDROSO BUENO FANTASIAS LTDA; 23741211000261-ANCORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 202980770000185-ANDERSON A. DOS SANTOS; 05937717000188-ANDERSON AGUINALDO DO VALE; 16629520000106-ANDERSON AUGUSTO DE MORAES - REPRESENTACAO COMERCIAL; 30282053000103-ANDERSON BARRETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 08835573000147-ANDERSON C. LOPES & CIA LTDA; 28468345000193-ANDERSON COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 13133712000120-ANDERSON JACOMASSI DA SILVA - MANUTENCAO; 14849339000171-ANDERSON LUIZ FACCAO DE CONFECÇÕES; 28162985000170-ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA; 19748617000118-ANDERSON RODRIGUES NARDELLI; 33411378000137-ANDERSON WILSON CAMPOS; 31159960000122-ANDRE AUGUSTO ORLANDIN MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS; 27810501000190-ANDRE BRESQUE BUFE; 01765578000100-ANDRE LUCAS - GRAFICA E EDITORA LTDA; 32832163000127-ANDRE LUIZ PIETROVSKI 79485324200; 03233693000150-ANDREA BONCOMPAGNI ME; 11379121000102-ANDREIA A. BELEMI DE LIMA LTDA; 02552392000127-ANDREIA DANUSE FARIA SANTOS; 28082827000100-ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO LTDA; 24308482000100-ANDREIA MATTEI FRANCESCON; 31390227000114-ANDREIA ZANCANARO - COZINHAS PLANEJADAS; 21689995000110-ANDRESA MARIA VALENTE FONTOURA - SUPERMERCADO SANTA FE; 04594023000122-ANDREWILLI GONCALVES FERNANDES E CIA LTDA; 10756844000110-ANDREY MARQUES NIWA; 14003705000177-ANGELA CARLA PELISSARI; 28879387000117-ANGELICA APARECIDA DOS ANJOS-LANCHONETE; 34860431000140-ANGELICA DOS SANTOS - SERVICOS DE CABELEIREIRA; 21490561000196-ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA; 37521749000194-ANGELO & LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 23761092000128-ANGELO LUIZ BONALDI FILHO; 30454542000103-ANICARINA RIZZO DE OLIVEIRA REVERSO - MOVEIS PLANEJADOS; 12497992000193-ANIL INDUSTRIA FARMACEUTICA E COSMETICA DA AMAZONIA LTDA; 13741029000176-ANJU'S LAVA CAR LTDA; 33310631000166-ANNELIESE DE CASTRO FAVA DA SILVA; 07429497000107-ANNE'S FASHION COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 39147827000168-ANTERO PEDRO DO COUTO NETO & CIA LTDA; 30998536000109-ANTHERO LUCHETTE I - CUSTOM GARAGE; 26105773000126-ANTONELLI AGRONEGOCIOS LTDA; 36503686000180-ANTONELLO & MARINHO DE MELO LTDA; 37219857000611-ANTONETA LTDA; 37219857000530-ANTONETA LTDA; 38381502000182-ANTONIA CRISLAINE BARONI LTDA; 12334386000319-ANTONIA GOMES DE SOUZA; 12334386000157-ANTONIA GOMES DE SOUZA;

14538258000150-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO & CIA LTDA; 12887735000168-ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTADORA; 22649190000105-ANTONIO DE JESUS DA LUZ; 00324096000143-ANTONIO DONIZETTI DOS SANTOS LANCHONETE; 29010737000177-ANTONIO ELETRICA E EDIFICACOES LTDA; 26061450000188-ANTONIO MARCELINO ORTEGA - VIDROS; 42641362000101-ANTONIO MARCELINO QUEIROZ DA SILVA; 20026149000157-ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS E CIA LTDA; 11121215000187-ANTONIO OLIVEIRA SANTOS PNEUS; 32076811000162-ANTONIO TADEU MULLER; 54326883000153-AP LOCACOES LTDA; 35134024000118-AP SILVA TRANSPORTES LTDA; 17270195000192-APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA; 20188398000149-APOLINARIO & GOTO LTDA; 02464989000110-APOLONIO & APOLONIO LTDA; 41649660000185-APPUS TRANSPORTES LTDA; 23670527000129-AQUALIFE BRASIL LTDA; 23670527000390-AQUALIFE BRASIL LTDA; 04183934000167-AQUARIUM COMERCIO DE CALHAS LTDA; 54737973000137-AQUI TEM BICO LTDA; 23250072000192-AQUILA PELISSER; 14829383000110-AR CONTROLS - MANUTENCAO, INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA; 43531958000111-AR PARANA COMPRESSORES LTDA; 72219934000120-ARABEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 04954393000123-ARAMASSADOS TECNOLOGIA EM AMASSADOS LTDA; 20174717000167-ARAMIS CRUZ; 05001932000172-ARANEGA & MAIA LTDA; 15150729000111-ARAUJO & SILVA CONFECÇÕES LTDA; 08244001000274-ARAUJO COMERCIO E INTERMEDIACOES LTDA; 20390744000177-ARAUSTONE DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA; 39676599000113-ARAUTO IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 10463608000106-ARBOL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; 77055390000121-ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA; 11257030000102-AREA - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 21271641000150-ARENA SOCIETY EVENTOS ESPORTIVOS LTDA; 09038806000143-ARENHART & CIA LTDA; 11032184000198-ARIA SUPORTE VENTILATORIO LTDA; 03719984000153-ARIDANS COSMETICOS LTDA; 29421137000100-ARIEL MADALENA GARCIA; 03540388000101-ARILDA MARIA MONTEIRO; 37089861000106-ARIRIU CARGAS E TRANSPORTES LTDA; 44303571000170-ARM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 26732464000186-ARMARINHOS LAHR LTDA; 81053449000110-ARMARINHOS VAZ LTDA; 22956357000423-ARMAZEM 1001 COMERCIO DE CESTAS BASICAS E DE NATAL LTDA; 33523492000230-ARMAZEM 42 LTDA; 37248292000196-ARMAZEM 7 FLECHAS ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA; 34776141000112-ARMAZEM BARROCO COMERCIO DE MOVEIS RUSTICOS LTDA; 27421146000167-ARMAZEM BEIRA ALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 38233826000173-ARMAZEM DA ELETRICA ROBOTICA E ELETRONICOS LTDA; 02891239000124-ARMAZEM MANJERICAO LTDA; 12502577000180-ARNESTO VENTURI; 18901219000127-ARP SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 20787576000158-ARQTECH AMBIENTES INTELIGENTES LTDA; 14238357000117-ARQUIMONT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARQUIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 11730960000123-ARSENAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 40782726000148-ART LOG TRANSPORTES LTDA; 13812925000189-ARTE & FLORA PLANTAS E ARTIGOS PARA JARDINS LTDA; 07066903000114-ARTHUR COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA; 15562897000114-ARTHUS-ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; 44573123000197-ARTISAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; 05042870000147-ARY PAULO RECKZIEGEL TRANSPORTADORA; 10316163000131-ASBY MONTAGENS LTDA; 05508936000141-ASCOMAR CONTABILIDADE LTDA; 02351394000158-ASONABI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 55150385000165-ASSECOM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 20424425000135-ASSEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 47976369000106-ASSIS BRASIL FESTAS LTDA; 78005691000103-ASSIS RODRIGUES; 06041063000172-ASSISTENZA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA; 11221995000137-ASTRAL COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA; 11023902000160-AT INFORMATICA LTDA; 38382419000128-AT JAPANESE FOOD CURITIBA LTDA; 32843568000160-ATACADAO TOP REAL CURIUVA LTDA; 21911240000118-ATACADO ARTE & DECOR LTDA; 00322926000101-ATACADO NOVO MILLENIUM LTDA; 26865496000150-ATACOL COMERCIO DE FERRO LTDA; 06789429000196-ATALAIA CENTRAL SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA; 08402622000158-ATHENAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 53341203000108-ATTITUDE SUPREMOS LTDA; 54212573000108-ATIVAMENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA; 50937548000130-ATM INDUSTRIAL LTDA; 04253017000101-ATO VISUAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA; 17991663000118-ATTACCO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 29253534000101-ATUAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 41128140000127-ATUAL TELECOMUNICACOES LTDA; 40790344000166-ATUAR DESIGNER LTDA; 23362164000164-AUDACIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 12560360000127-AUER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 30463465000140-AUGUSTO RESTAURANTES LTDA; 38226652000111-AURELIUS TOLEDO ALPHA LTDA; 10158862000109-AUOTEC COMERCIO E REPARACAO LTDA; 14973491000161-AUTHENTIC MULTIMARCAS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 15344400000191-AUTO CENTER COCK PIT LTDA; 06276913000111-AUTO CENTER PNEUS & PNEUS LTDA;

27646590000180-AUTO CENTER STOCK CAR LTDA; 22465663000114-AUTO CENTER WILLIAMS MOTORSPORT LTDA; 06375347000103-AUTO ELETRICA GERACAO DE JAGUAPITA LTDA; 42114567000139-AUTO ESCOLA VIA CANAA LTDA; 01767385000180-AUTO ESTOFAMENTOS TAVORENSE LTDA; 02743784000173-AUTO EXPRESS - AGRO LTDA; 07770243000158-AUTO MECANICA FOCESATO LTDA; 52386174000138-AUTO MECANICA MAVEL LTDA; 22144734000187-AUTO MECANICA NARDINO LTDA; 00754199000143-AUTO SERVICOS FABRAO LTDA; 38042416000145-AUTO SOCORRO LEMES LTDA; 08423434000106-AUTOJAX MULTIMARCAS LTDA; 07388094000167-AUTORIZACAO ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES BRASIL LTDA; 18427627000199-AUTORIZADA PORTOES LTDA; 27418674000167-AVASTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 31171505000142-AVEIRIO LOGISTICA LTDA; 41339572000187-AWIKI COMERCIO E SERVICOS LTDA; 49047527000160-AZ COMERCIAL AGRICOLA LTDA; 40340027000148-AZ CONCEPT LTDA; 23878373000165-AZ CONTWEB LTDA; 31497593000177-AZEVEDO E FLORES LTDA; 11033921000177-AZIZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 44859543000134-AZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 45885313000102-B CAVALHEIRO DOS SANTOS LTDA; 34651161000167-B F STANOGA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 41847503000184-B L EMPREENDIMENTOS LTDA; 42834621000110-B M SOLUCOES EM PESAGENS LTDA; 20350358000151-B N S DISTRIBUIDORA LTDA; 02594859000100-B.G. DA SILVA CONSORCIO DE BICICLETAS; 10363594000159-B2B BUSINESS TO BUSINESS LTDA; 08546315000140-BAIXO PRECO IMPORTS COMERCIO DE TELEFONIA E ELETRONICOS LTDA; 07749539000197-BALA DE GOMA COMERCIO DE ROUPAS E PRODUTOS INFANTIS LTDA; 31054050000185-BALA NO ALVO PIZZARIA DELIVERY LTDA; 30196363000105-BALALOO BALAS LTDA; 77756682000191-BALANCAS BELTRAO LTDA; 45706316000131-BALLOARTS COMERCIO DE ARTIGOS E MOVEIS INFANTOJUVENIS LTDA; 12416703000184-BAPTISTA RIBEIRO EMPRESA DE SERVICOS LTDA; 39820135000139-BARAO DO GIN DESTILARIA E BOTANICOS LTDA; 53210179000178-BARBEARIA FORJADOS NO ACO LTDA; 13829845000136-BARBEARIA REI DOS CORTES LTDA; 31869978000118-BARCHINI COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA; 38660495000158-BARONESA MULTIMARCAS LTDA; 38660495000239-BARONESA MULTIMARCAS LTDA; 47286764000159-BARONESA TRANSPORTE TURISMO LTDA; 22721256000120-BARRETO E MENN ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA; 22790958000166-BARROCA SALAO E ESTETICA LTDA; 15649432000103-BARROS & SIQUEIRA AUTO PARK LTDA; 20204084000192-BARROS JOALHEIROS LTDA; 17170817000100-BARROS MANUTENCAO DE RESERVATORIOS METALICOS LTDA; 28389912000116-BASKI BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 49456966000127-BATTISTELLA BOLSAS LTDA; 41158883000140-BAVARIA AUTO PECAS LTDA; 50206693000141-BAZAR DA CASSIA DE PORECATU LTDA; 15517374000156-BAZZOTTI CALCADOS LTDA; 08255211000187-BCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 13753212000191-BEAGA MATERIAIS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO LTDA; 08688254000156-BECKER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA; 28011128000170-BELA MARCA CONFECCOES MODA PRAIA LTDA; 19606370000103-BELANOX INOVACOES EM ACO INOX LTDA; 08781283000168-BELLA ESQUADRIAS LTDA; 36340758000116-BELLA FOZ CAFE - PANIFICADORA E CAFETERIA LTDA; 36749118000164-BELLA OPT OPTICAS LTDA; 10984831000107-BELLETTINI & GUERGOLET LTDA; 18199705000145-BELLINGHAUSEN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 45292814000185-BELLO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA; 30234703000145-BEN COMERCIO DE CAFES LTDA; 27530663000174-BEN SAUDE LTDA; 07731956000102-BENEDITO RIGUETTI & CIA LTDA; 01659510000138-BENILTO RIBEIRO DA SILVA; 03904401000164-BENJAMIM PORTES DE FRANCA; 38354892000100-BENOD SOLUCOES E SERVICOS LTDA; 32176418000140-BENTIVENHA ROSA LTDA; 07917372000126-BEREX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FERRAMENTAS LTDA; 24492099000154-BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 55300488000164-BERNARDES DIESEL MECANICA E AUTO PARTS LTDA; 08803301000165-BERNI INFORMATICA LTDA; 31111071000195-BERNUSSI & CIA LTDA; 10453002000190-BERTECKI USINAGEM LTDA; 17559522000120-BERTELLA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; 08769046000262-BERTOLI VEICULOS LTDA; 08769046000343-BERTOLI VEICULOS LTDA; 08769046000181-BERTOLI VEICULOS LTDA; 35794370000122-BERUNT COMERCIO DE MAQUINAS ELETRONICAS LTDA; 07370148000167-BETEL FACILITIES LTDA; 30847357000170-BETEL MECANICA E PECAS AGRICOLAS LTDA; 21948144000144-BETI PROMOCOES E EVENTOS LTDA; 32982962000180-BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA; 19098486000170-BETTAS SUL LTDA; 36738547000136-BFC PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA; 42057163000150-BGT TRANSPORTES LTDA; 37344010000154-BIBANCO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 45827329000169-BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 03353849000218-BIG TELAS COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA; 44196791000142-BIGADELLO LTDA; 04576527000110-BILLI COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS DE BORRACHARIA LTDA; 85056703000194-BIMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 14732935000177-BIOANIMAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; 22166152000100-BIOLAREI LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA;

36259529000171-BISCARRA & MILESKI LTDA; 12287610000105-BITTENCOURT FERRO VELHO LTDA; 07205041000163-BIZTREND MARKETING E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; 05344282000168-BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; 25099101000354-BLACK BURGUER HAMBURGUERIA LTDA; 25099101000192-BLACK BURGUER HAMBURGUERIA LTDA; 49981031000160-BLACK EVOLUTION LTDA; 03330355000137-BLD GROUP COMERCIAL LTDA; 28439064000102-BLESSED IMPORTADOS LTDA; 31131440000101-BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 14188823000105-BLESSING LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 41895924000180-BLUME ESTUDIO FLORAL LTDA; 33470036000198-BM COMERCIO DE GAS LTDA; 42469612000178-BMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 30497368000178-BMS RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA; 42542545000170-BN CAFES ESPECIAIS LTDA; 39669144000170-BOB'S SHOPPING CIDADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 29620154000168-BOI GORDO NUTRICAO ANIMAL LTDA; 24791042000156-BONA MARKETING LTDA; 01883368000108-BONANZA ARMAS E MUNICOES LTDA; 20067668000163-BONJORNO ARQUITETURA LTDA; 43742092000198-BONPANE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA; 44253709000174-BONSUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 39514590000106-BOOBY ACAI SORVETERIA E LANCHONETE LTDA; 22691742000143-BOOKSHARE SERVICOS DE INTERNET LTDA; 11763073000151-BORGES & BARROS LTDA; 04491552000109-BORRACHARIA POWER MACHINE LTDA; 81132722000100-BOTANICO REFEICOES LTDA; 08784049000194-BOTECO PET - BAR E LANCHONETE LTDA; 39627374000177-BOX OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA; 38634867000171-BR CAP SERVICOS LTDA; 29577214000107-BR CONGELADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 41714319000166-BRI CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 49406642000184-BRIO CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 43094237000191-BR12 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 48818494000142-BR17 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 49406967000167-BR18 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 11307540000309-BR2 SHOP ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA; 36711605000138-BR3 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 39578115000101-BR4 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 40710124000185-BR6 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 26042843000144-BR7 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 42434680000100-BR8 CAP SERVICOS LTDA; 38196450000174-BRABULLS CARNES E BEBIDAS LTDA; 42272931000199-BRAINSTORM COMUNICACAO DIGITAL LTDA; 09285106000153-BRANDAO & BARBOSA LTDA; 43001774000140-BRAS - COFFEE COMERCIO DE CAFE LTDA; 21007050000170-BRASIL DIESEL LTDA; 16940527000136-BRASIL TECNOLOGIC LTDA; 19208448000123-BRASIL TRANSPORTES E COMERCIO EXTERIOR LTDA; 41041410000168-BRAVO CONSULTORIA LTDA; 50036838000103-BRAZILIAN EAGLE LTDA; 29421372000173-BRESSANI TUR LTDA; 18797177000126-BRG FLORES - COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 37910893000112-BRIANNY MARQUES DA SILVA LTDA; 53494247000178-BRING MY BAG LTDA; 38390395000159-BRINQMUTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 10733989000104-BRITAS COLINENSE LTDA; 36445121000194-BRITO E GONCALVES - COM. VAREJISTA DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA; 54337573000134-BROONARTE PRODUCOES LTDA; 39348803000177-BROTHER SILAGEM LTDA; 36323134000190-BRP SOLUCOES EM ENERGIA LTDA; 00418965000107-BRUM RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA; 19166086000155-BRUM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 34031206000109-BRUNA ANDRADE DO NASCIMENTO PINTURAS & REVESTIMENTO; 11873109000230-BRUNA LAIS PINHEIRO DE SOUZA; 11873109000150-BRUNA LAIS PINHEIRO DE SOUZA; 37829160000158-BRUNA R. DE ALMEIDA RISSO; 21943804000102-BRUNA TAYNA MASSANEIRO - MOVEIS; 42233765000111-BRUNALDI COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 37919170000184-BRUNO & PELUCI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 33206885000139-BRUNO ALAN GOMES ARAUJO; 06104360000110-BRUNO BRANDAO LTDA; 20193076000198-BRUNO OTTOBONI; 11292552000137-BRUNO RAFAEL DA SILVA MADEIREIRA; 29251223000103-BRUTUS BURGUER GRILL LANCHONETE LTDA; 05409629000103-BS COMUNICACAO VISUAL LTDA; 28862482000108-BTS ENERGIA LTDA; 04918773000102-BUENO DE GODOY E CIA LTDA; 78757887000235-BUFFET GUAIRA LTDA; 30371177000165-BULGAN CNC MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; 07998773000158-BUMBEST COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 19537271000109-BUPRE FABRICACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA; 07703588000199-BUREAU SERVICOS DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA; 16732137000170-BUSINESS WORKING COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; 57056694000104-BV HOTELARIA LTDA; 46628958000122-BV MIDIA E PUBLICIDADE LTDA; 10796553000156-BVE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA; 10370783000159-C & K REPRESENTACOES LTDA; 15787482000149-C A DOS SANTOS COMERCIO LTDA; 16562856000190-C A ELEODORO INSTALACAO ELETRICA LTDA; 20392253000165-C A LOGISTICA LTDA; 24852604000124-C A MENDONCA DA SILVA; 44471327000117-C A RICARDO - COMERCIO E MOVEIS E DESIGN LTDA; 05081483000110-C

ALVES LTDA; 56058911000124-C B RIBEIRO ALOJAMENTOS; 33493199000196-C C DE PAULA; 21931320000135-C C RESSETTI; 318079490000121-C DAMARATTI SERRARIA; 09381388000192-C DO VALE COSTA; 80770431000176-C DONATO EMPREENDIMENTOS; 20319955000113-C F SANTOS PECAS LTDA; 04469671000157-C I GONCALVES CHAVES LOCADORA DE VEICULOS; 30016834000156-C J DE OLIVEIRA; 33788419000109-C L FAUSTO PDV CONSULTORIA E PRODUCAO; 31546065000160-C LA VIE RESTAURANTE LTDA; 13588068000185-C M C NEME LTDA; 28311649000142-C M DAS NEVES AUTOMOTORES; 07440965000144-C M PEREIRA; 43485251000116-C M RAFAEL; 29842949000110-C N GARCIA ARTE RUSTICA LTDA; 41056426000144-C R DE CASTRO INDUSTRIAL LTDA; 21813675000120-C S DE LIMA RIBEIRO CLARO LTDA; 00707473000123-C SANTOS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES; 18070422000107-C V ALVES - CONFECÇÕES; 85518215000151-C V P RESENDE LTDA; 05192062000166-C W Q DE VASCONCELOS; 10465765000150-C ZANCANARO; 05974698000160-C A LUIZ TRANSPORTE LTDA; 30768195000185-C A. MAISTRO MACHADO - ENGENHARIA; 32180855000138-C. ALVES CARVALHO DISTRIBUIDORA DE PECAS; 03832122000132-C. BARBOSA CRISTINO; 36224581000192-C. BOMM SEMIN CENTRO EDUCACIONAL LTDA; 43390282000193-C. COHEN GRYNBAUM SERVICOS MEDICOS LTDA; 10300909000119-C. GARCIA - CONFECÇÕES; 10300909000208-C. GARCIA - CONFECÇÕES; 08840067000146-C. H. DOMACHOWSKI ASSISTENCIA TECNICA; 42705938000157-C. HOFFMANN; 11285394000198-C. L. MARSZOLEK & CIA LTDA; 11703770000117-C. M. R. VESTUARIO LTDA; 19427077000170-C. R. DA CRUZ MONTAGENS; 22138151000143-C. VOJIVODA - SERVICO E ADMINISTRACAO DE CURSOS; 11262863000153-C. ZIVANILDO DA SILVA; 35793484000158-C.A DA SILVA CONFECÇÕES LTDA; 30808483000116-C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 23008671000102-C.A. VIANA JUNIOR; 82030396000184-C.D. CUNHA FOTOGRAFIAS LTDA; 31634759000150-C.E COSTA CONFECÇÕES LTDA; 11278889000190-C.F. HIRT COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 17903895000177-C.G. PICHLER LTDA; 19765152000103-C.S. DOMINELLI DANIEL LTDA; 09349552000184-C.S.VIDAL - T.BORBA; 18899764000126-C.T.S - CENTRAL TATICA DE SEGURANCA LTDA; 4535976000146-C.V CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 03473156000188-CABO - LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA; 08326635000195-CAFE BELAS ARTES LTDA; 10910604000129-CAFE COM CREME LANCHONETE LTDA; 44554395000140-CAFE E PROSA CHOPP E BEER LTDA; 33112339000139-CAFE YAMA LTDA; 37893680000120-CAPIRAO HORTIFRUTS LTDA; 51852938000170-CAIUA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA; 78234911000170-CAIUBI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 09049443000141-CALCEBRAS - CALCADOS BRASIL LTDA; 12757011000108-CALIF CONFECÇÕES LTDA; 42215776000179-CALIFAS SHAWARMA LTDA; 02690213000118-CALIXTO'S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 24058428000153-CALL TEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA; 80864226000170-CAMALEONE COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 26501450000151-CAMANA & MARCON LTDA; 12474808000190-CAMARGO E CORDEIRO LTDA; 21710468000220-CAMILA AKEMI SUZUKI DA CRUZ; 07576370000110-CAMILA DE ABREU GARCIA; 22480047000132-CAMILA DEPIERI GALVAO; 27346892000133-CAMILA NOVAKOWSKI; 34604632000186-CAMILE PAZELLO FRANCISCONI - COMERCIO DE ROUPAS; 12334216000172-CAMILE SILVA DE LARA; 11859951000137-CAMOMILA IND E COM DE ROUPAS FITNESS LTDA; 04553172000143-CAMPANER & CAMPANER LTDA; 28572979000191-CAMPO TERRA ALUGUEL DE MAQUINAS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 31046686000185-CAMPOS & SILVA TECNOLOGIA LTDA; 11544169000129-CAMPOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 30588346000113-CAMPOS E CAON EDUCACAO MUSICAL LTDA; 03386057000169-CANAL DA MOTO E PECAS, COMERCIO LTDA; 07284883000158-CANCHIA - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; 36195811000132-CANGE TRANSFERENCIA INTERNACIONAL LTDA; 24144980000164-CANNELLE LTDA; 38276987000144-CANOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 33412091000121-CAPAS QUINZE - COMERCIO DE CAPAS PARA CELULAR LTDA; 30037355000116-CAPAS ZACARIAS CAPAS E ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA; 01050611000107-CAPITAL - COMERCIO DE ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA; 37769911000198-CAPITAL DA MUSICA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; 33302275000139-CAPITAL TRADING CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 31931135000102-CAPRI, RIBAS & LOUCATELLI SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA; 31970616000119-CAR PLACE CURITIBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 16984828000161-CARAWELLE LOCACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 49203685000243-CARBO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; 73205510000179-CARDOZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 22378918000101-CARE ADMINISTRADORA LTDA; 22925466000130-CARIOCAS RECICLAGEM LTDA; 26837188000110-CARLOS & ROBINSON- LOGISTICA LTDA; 37611832000154-CARLOS ADRIANI GONCALVES PEREZ; 13630206000147-CARLOS ALBERTO FARIAS - ESTOFADOS; 11173413000194-CARLOS ALBERTO FERNANDES; 01197740000122-CARLOS ALBERTO ROSA; 04647357000117-CARLOS AUGUSTO MARTINS PACHECO & CIA LTDA; 37680932000132-CARLOS DANIEL

KNIHS; 20954245000165-CARLOS DE LARA RUDOLY TRANSPORTES; 00861002000175-CARLOS EDUARDO ALONSO; 13983516000145-CARLOS EDUARDO BRACOVESCH; 29697046000193-CARLOS GUSTAVO BOZIO 08754695902; 25066588000107-CARLOS H SILVEIRA DE PROENCA LTDA; 00389682000176-CARLOS KNABACH LTDA; 17452474000177-CARLOS ROBERTO SOARES - MADEIRAS; 28589548000138-CARLOS WAMBERT SALVIANO DA CRUZ; 08000990000170-CARMEM CASTRO DE SOUZA - FERRO VELHO; 38496918000227-CARMEN RAQUEL ALVES TABORDA STENCHAK; 09523090000170-CARNEIRO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA; 26450108000170-CAROLINA M. L. VASQUES - MOLDURAS; 19379909000392-CAROLINE DO ROCIO MORESCHI; 19379909000201-CAROLINE DO ROCIO MORESCHI; 19379909000473-CAROLINE DO ROCIO MORESCHI; 19379909000120-CAROLINE DO ROCIO MORESCHI; 27857568000180-CAROLINE FAGUNDES CAMARGO; 21917768000102-Caroline Rambo; 45125719000197-CAROLINE ROBERTA FERREIRA; 39288257000126-CAROLINE THOMAZ AJUZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 10297144000105-CARRARO TIBERIO LTDA; 68837129000192-CARRIEL REFEICOES LTDA; 77583631000105-CARROCERIAS METAL FIBRA LTDA; 09436561000102-CARROCERIAS NIFER LTDA; 17654942000196-CARROS E CARROS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 52469162000177-CARVALHO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 76178458000105-CARVALHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 25372128000107-CARVALHO DE SOUZA EMPREITEIRA LTDA; 36323810000126-CARVALHO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 15018175000101-CARVAO CRISTO REI LTDA; 23664605000182-CASA & DIVERSAO COMERCIO ELETRONICO LTDA; 04220362000149-CASA DA POLONIA - COMERCIO E IMPORTACAO DE CRISTAIS LTDA; 42543020000159-CASA DA SUSPENSAO LTDA; 10304579000130-CASA DAS ANTENAS MORAIS LTDA; 02981883000193-CASA DAS BICICLETAS ROLLY LTDA; 00458956000301-CASA DE SALGADOS SO ALEGRIA LTDA; 00458956000131-CASA DE SALGADOS SO ALEGRIA LTDA; 00458956000212-CASA DE SALGADOS SO ALEGRIA LTDA; 33954052000156-CASA DE TINTAS CAMBE LTDA; 82343211000191-CASA MILTON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 04817489000140-CASA NOBRE ESPECIALIAS LTDA; 16480395000107-CASA NOVA MOVEIS LTDA; 49538790000152-CASA PARAISO LTDA; 36528723000105-CASA SANTISTA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 45309321000100-CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS E HOLDING LTDA; 11868470000198-CASALI AMBIENTAL LTDA; 21532751000129-CASCABEL EVENTOS LTDA; 02110346000178-CASCABEL PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 28874674000304-CASON II COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 29173896000192-CASOTA COMERCIO LTDA; 32435238000136-CASSIA REGINA DA SILVA RIBEIRO RICARDO-PADARIA E CONFEITARIA; 20840157000132-CASSIO CERON; 31970789000137-CASSIO LUIS BORANGA - SORVETERIA; 36840652000181-CASTANHA MOTORS LTDA; 33144705000131-CASTANHO RAYMUNDO & CIA LTDA; 31771822000108-CASTELARI INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA; 82243544000149-CASTELO BRANCO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA; 35711229000119-CATARINO HAMBURGUERIA LTDA; 08921150000140-CAUCA & CAUCA LTDA; 00938221000105-CAVAGNARI COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; 21584378000150-CAVALHEIRO PIZZARIA - LTDA; 04722307000157-CAVASSIM E DARU LTDA; 07294815000170-CAVAZINI TRANSPORTES LTDA; 44361552000109-CAVEMUSIC LTDA; 06030009000121-CAZANGI & WOJSZAK LTDA; 35432213000177-CB PROMOTION LTDA; 43335610000230-CCP FARIAS & CIA LTDA; 19176565000152-CDAM DESIGN LTDA; 26208438000153-CDPR - CERTIFICADO DIGITAL LTDA; 16416681000103-CECILIA MARGARETE GNATKOWSKI; 15069252000144-CEEPOR GESTAO DE IMOVEIS LTDA; 32905356000160-CELESTINO FREIRE TURISMO REGIONAL LTDA; 03234760000151-CELIA BLASZCZAK FURLANETTO - COMERCIAL FURLANETTO; 00671502000144-CELIA MARIA DE SOUZA MOLLO NINA SISTEMAS ELETRONICOS; 41434847000161-CELIO ALVES GOMES; 27949183000142-CELIO CARA DE OLIVEIRA; 11393308000160-CELIO DE BARROS FAVORETO; 00178262000140-CELIO ROBERTO ALVES DE LIMA MATINHOS; 00832654000181-CELSON BORGES DE RAMOS; 13659977000167-CELSON RODRIGUES DA ROSA; 23481168000161-CELSON SANGALETTI LTDA; 05955897000120-CEM POR CEM CHURRASCO LTDA; 31686396000104-CENTENO COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA; 29283784000194-CENTER BOOK LIVRARIA LTDA; 20905375000108-CENTER BUSINESSSES - ASSESSORIA CONTABIL LTDA; 08537569000100-CENTRAF- CENTRO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO LTDA; 01865508000115-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ATIVA LTDA; 30751145000195-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BEIRA RIO LTDA; 44557059000150-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CERRO AZUL VIP LTDA; 04129337000235-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS IMPERIAL LTDA; 86812260000268-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DIRECAO LTDA; 86812260000187-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DIRECAO LTDA; 07591549000147-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GARIBALDI LTDA; 02869593000152-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LOSANO LTDA; 07939704000173-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MVENSA LTDA; 44393479000149-CENTRO DE TRATAMENTO DA DOR LTDA; 06108192000130-CENTRO EDUCACIONAL SEMENTINHA DE

OURO LTDA; 81702227000180-CERAMICA HILAG LTDA; 04993228000180-CERAMICA OESTE LTDA; 21113266000110-CERAMICA SANTA LUZIA LTDA; 10398818000168-CERAMICA YAKO LTDA; 13369581000185-CERES MARIA B. PETUYA - ACESSORIOS; 38003046000137-CERES VISIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 07797972000106-CERTA AUTOMOVEIS LTDA; 19490915000150-CERTEGRAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 02652114000141-CESAR AUGUSTO DIESEL; 33963742000171-CESAR GONCALVES DE LIMA JUNIOR; 17775344000175-CESTPALMAS EMGENHARIA SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA; 11539105000130-CEZAR AUGUSTO DE ANDRADE; 46236628000191-CFVG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 11157204000157-CHAGAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 31410035000122-CHAIANA MOVEIS E DECORACAO LTDA; 13254213000191-CHAWICHE & CHAKAR LTDA; 39879120000146-CHEFLERA SERVICOS DE ESTETICA LTDA; 36605994000117-CHIAELLO RODRIGUES TERRAPLANAGEM LTDA; 25356436000149-CHOPTIAK TRANSPORTE LTDA; 45413403000109-CHP - SERVICOS VERTICAIS E IMPERMEABILIZACOES LTDA; 28707033000195-CHRISTIAN KESSELI FERREIRA; 43729864000151-CHRISTIAN M DA SILVA FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA; 31692426000187-CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA; 14425576000105-CHRONOS COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA; 35977824000109-CHUARTZ & VISNIESKI ALIMENTOS DE PONTA LTDA; 32163007000110-CHUQUINHA CONFECCOES LTDA; 23950844000107-CHURRASCARIA DAVGON'S LTDA; 27926594000112-CHURRASCARIA E PIZZARIA LE CHEFF S LTDA; 08710781000209-CHURRASCARIA GAUCHO-FOZ LTDA; 08710781000110-CHURRASCARIA GAUCHO-FOZ LTDA; 25985696000183-CHURRASQUEIRAS SAO JOSE LTDA; 49114950000136-CIA BOATS MULTIMARCAS LTDA; 30198087000114-CIA DA ROUPA FRANCHISING LTDA; 49602777000115-CIA MOVEIS ATACADO LTDA; 31680423000123-CIBIX SYSTEM SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 09143456000185-CIC MOTO PECAS LTDA; 81119620000146-CICERA GOUVEIA DE CAMPOS; 22674662000180-CICHOCKI & LIMA LTDA; 40065957000130-CICLOMIX BIKE & MOTO LTDA; 21267546000183-CIDIMAR BELLON; 10896208000194-CIESLAK E CIA LTDA; 54636343000176-CINCO FIBRAS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; 25164063000104-CINTAPRA METAIS LTDA; 22601394000176-CIPOPLAST REPRESENTACAO LTDA; 01435409000101-CIPRY TRANSPORTES E COMERCIO LTDA; 06353690000164-CIRENE DOS SANTOS; 28978270000190-CIRLEY F. QUEIROZ - VIDROS E ALUMINIOS; 10368534000200-CIRURGICA PARMA LTDA; 49122796000144-CISNERO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA; 10952650000190-CITRINO COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 20744774000134-CJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 02013853000193-CJP - INDUSRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE JOIAS LTDA; 45870299000173-CL AVILA FOTOVOLTAICO LTDA; 18926486000159-CLAENGE ENGENHARIA LTDA; 08896073000115-CLASSESUL SOLUCOES SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA; 15368857000136-CLAUDECIR GALDINO DE OLIVEIRA - SERVICOS; 04902925000189-CLAUDECIR GULIGURSKI; 08738856000170-CLAUDEMIR CASSIANO SILVA; 01625360000141-CLAUDEMIR JOAO DA SILVA LTDA; 08285268000129-CLAUDEMIR MARTINS BRANCO; 26620075000169-CLAUDEMIR SIQUEIRA TRANSPORTES; 11850298000145-CLAUDENIR ANTONIO ALVES; 73512634000105-CLAUDIA ALIMENTOS LTDA; 10680562000187-CLAUDIA APARECIDA IVANSKI; 23125160000162-CLAUDIA ROMA SCHUENCK DROSDA; 73469116000148-CLAUDIA ROSSANA BORDENOSKI DE AMORIM; 22699711000139-CLAUDIA SILVA DOS SANTOS DE ANDRADE; 33063867000145-CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA AUTO PECAS LTDA; 12512589000196-CLAUDIONOR DOS ANJOS - CONTABILIDADE; 09291299000155-CLAUS & CIA LTDA; 32752546000195-CLEBER ATOLINI DA SILVA; 19128086000160-CLEBER DE ALMEIDA GIMENES - G1 AUTO CENTER; 12011562000110-CLEBER GELAIN; 11543843000150-CLEIDE F. APOLONIO - SORVETES; 03162241000125-CLEIDE MENON; 29424994000155-CLEITON & ROSILENE TRANSPORTES LTDA; 22629343000152-CLEITON DOS SANTOS - COMERCIO DE GAS; 31636120000103-CLEITON MATEUS DOS SANTOS PESSE - ENGENHARIA; 14359787000197-CLEITON PAIN; 40485916000101-CLEMAQ MAQUINAS PESADAS LTDA; 06299157000146-CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO; 36608621000108-CLEUSA MENEZES SCHMITZ; 33469809000116-CLEVE AZEVEDO SANTOS; 28177302000159-CLEVERSON ASSIS DE LIMA - FERRAGENS; 18033927000193-CLEVERSON LUIZ QUATRIN - MANUTENCAO E MONTAGEM; 39861385000117-CLH INTERMEDIACOES E AGENCIADORA DE NEGOCIOS LTDA; 34430596000181-CLIK RACING COMERCIO DE PECAS E ARTIGOS ELETRONICOS LTDA; 09415260000100-CLIMATIZACAO VENTO SUL LTDA; 05284361000120-CLINICA DR PAULO MEYER LTDA; 02623614000155-CLINICA EMPORIUM ODONTO PETS PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA; 40899894000118-CLODOALDO FARINHA; 41973373000126-CLOSET MAKE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 27027715000194-CLOVIS CORREA IMOVEIS LTDA; 17546464000109-CLR TRANSPORTES LTDA; 11410896000101-CLUB BARBER CO LTDA; 17839884000175-CMR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 10709661000144-COBA FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA BORRACHARIA LTDA; 46411980000116-COFFEE LEOPOLDO BELCZAK

LTDA; 33639111000363-COIN MAQUINAS E UTENSILIOS PARA CAFETERIAS LTDA; 10990824000100-COLACA COMERCIO DE GAS E PANIFICADORA LTDA; 50832510000101-COLOMBO ELETRO DIESEL LTDA; 28581008000108-COLORIDAMENTE PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA; 05836404000133-COLORITTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 53190496000170-COMERCIAL BR MASTER LTDA; 06221233000109-COMERCIAL DE ALIMENTOS DISTRISUL LTDA; 06221233000281-COMERCIAL DE ALIMENTOS DISTRISUL LTDA; 37177308000117-COMERCIAL DE DOCES PIRANGUINHO LTDA; 78462629000140-COMERCIAL DE FRUTAS E CEREAIS FLORESTE LTDA; 05506823000107-COMERCIAL DE MARMORES BAHNIUK LTDA; 22391634000155-COMERCIAL ESTRELA LTDA; 04204311000123-COMERCIAL FENIX DE MATERIAIS LTDA; 00960812000189-COMERCIAL JAMIG LTDA; 81070781000192-COMERCIAL JOELMAQ LTDA; 19389822000134-COMERCIAL RIO SUL LTDA; 11003215000182-COMERCIAL SILVA & SILVA LTDA; 11855500000202-COMERCIAL ZIAGUINHO LTDA; 11855500000121-COMERCIAL ZIAGUINHO LTDA; 47682782000150-COMERCIO BALBINOT LTDA; 82195504000179-COMERCIO DE ALHO E CEREAIS NIKKO LTDA; 03284308000102-COMERCIO DE ARTIGOS DO ARMARINHO FRANCA LTDA; 32007631000129-COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS CAMPO LARGO LTDA; 53874735000100-COMERCIO DE ELETRONICOS DAANY OLIVEIRA LTDA; 10991948000100-COMERCIO DE ESTOFADOS MATIAS LTDA; 42370704000104-COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA; 03881824000106-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BENITEZ LTDA; 37832577000170-COMERCIO DE METAIS FAMILIA CORDEIRO LTDA; 53870208000128-COMERCIO DE PECAS IPE LTDA; 80571078000103-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PEABIRU LTDA; 03461069000100-COMERCIO DE ROUPAS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA; 02487743000163-COMERCIO DE ROUPAS IMPERIO DO SOL LTDA; 20193275000104-COMERCIO DE ROUPAS PRINCESS STORE LTDA; 26382108000180-COMERCIO DE SUCATAS SANTO ANTONIO LTDA; 11819103000102-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS BENJAMIN LTDA; 07116749000148-COMERCIO E RECAPAGEM RODOTYRES LTDA; 03468509000151-COMERCIO ROMANI LTDA; 00760750000161-COMPASSO PROJETOS E CONSTRUcoes CIVIS LTDA; 26509761000167-CONCEITO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA; 13855787000115-CONCRETIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 76269752000114-CONEBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA; 47760122000140-CONNECT TELECOM LTDA; 22871998000132-CONECTA PORTARIA DIGITAL INTELIGENTE LTDA; 04746802000104-CONETO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 51864418000188-CONEXAO CARS LTDA; 54591233000135-CONEXAO ESPORTES CWB LTDA; 31250930000127-CONEXAO SUL NEGOCIOS LTDA; 08965293000153-CONFEC CONFECCOES LTDA; 40434941000158-CONFECCOES AGR LTDA; 45855549000104-CONFECCOES MONTEIRO LTDA; 56878970000149-CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA; 30986253000147-CONFERE SYSTEM SISTEMA DE GESTAO E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA; 50800560000107-CONFESSARIO BAR E PETISCARIA LTDA; 34551595000195-CONFIAO METALURGICA LTDA; 10994893000191-CONFIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 31262771000180-CONFRARIA PUB 25 BAR LTDA; 19165298000118-CONFRARIA SUSHI LTDA; 46805352000115-CONNECT NEGOCIOS LTDA; 36144355000100-CONNECT SELL LTDA; 30219355000137-CONRADO RAMOS CARON TESSEROLLI; 78307097000177-CONSAB-PECAS E SERVICOS PARA ELETRDOMESTICOS LTDA; 42855687000197-CONSENTINO & ZANCHET VEICULOS LTDA; 48785449000139-CONSORTIA LTDA; 09240742000169-CONSTAB HERRERO CONTABILIDADE LTDA; 37810605000158-CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 17874151000171-CONSTRUFRANCO LTDA; 31437365000101-CONSTRUTORA ADVENTUM CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 10271550000107-CONSTRUTORA BHJ LTDA; 13335494000107-CONSTRUTORA CAMARGO SANTOS LTDA; 32549571000176-CONSTRUTORA EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA; 09454055000146-CONSTRUTORA J A DE OLIVEIRA LTDA; 32190664000157-CONSTRUTORA JBRUM LTDA; 26406333000109-CONSTRUTORA MATELANDIA LTDA; 50573533000130-CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA; 22373376000184-CONSTRUTORA SEGREDO LTDA; 02782067000150-CONSTRUTORA TROINER LTDA; 31461043000106-CONSTRUVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 36902304000191-CONSULTERM CLIMATIZACAO LTDA; 26521531000113-CONSULTORIA EMPRESARIAL MARCAL LTDA; 27379575000113-CONTABILIDADE HADDAD LTDA; 36088901000124-CONTI PISCINAS E LAZER LTDA; 10956974000105-CONTROLE - COMERCIAL E SERVICOS LTDA; 41574042000113-CONVENIENCIA NOTA 10 LTDA; 28714268000104-COOPERGNV - SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA; 01540099000187-COPROPECAS COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTDA; 51160631000109-COPY SA LTDA; 26845452000168-CORAGGIO COMERCIO E SERVICO LTDA; 35009787000137-CORDEIRO MEDALHA - GENETICA ANIMAL LTDA; 32124381000107-CORES MAIS CORES SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA; 26122717000108-CORTEZ ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA; 07665154000141-CORTEZ TRANSPORTES LTDA; 35341153000187-COSTA & SANTOS PECAS LTDA; 37415095000114-

COSTASEG PRESTACAO DE SERVICOS COMBINADOS LTDA; 23302522000143-COSTELA DE CHAO CHURRASCARIA LTDA; 05802270000130-COTE - CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 33178933000122-COUNSELOR DIGITAL LTDA; 48817766000190-CRAITEC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 31301939000110-CRAITEC TRATAMENTO TERMICO DE METAIS E INDUSTRIA MECANICA LTDA; 11762203000131-CRE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; 35857930000140-CRESTANI TRANSPORTE LTDA; 81092561000160-CREUZA FREITAS DE OLIVEIRA; 26186415000195-CRIPTON TI LTDA; 41468759000180-CRIS ADAM CAFETERIA LTDA; 28132115000159-CRIS ALVES PIERCINGS E JOIAS LTDA; 30702263000103-CRISTIAN DA FONSECA ALIMENTOS; 12007794000102-CRISTIANE BEZERRA CAVALCANTE; 42968215000140-CRISTIANE DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 20612424000114-CRISTIANE LEON MOREL; 09388452000167-CRISTIANE THOMAZ DOS SANTOS; 32589522000167-CRISTIANO MACHADO - DISTR. DESAFIO; 27967130000154-CRISTIANO PRESTES REPRESENTANTE COMERCIAL E TRANSPORTES; 47597551000148-CRPOSSIEDI ENGENHARIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA; 39733585000194-CRS CENTRO AUTOMOTIVO MONACO LTDA; 13301555000115-CRS COMERCIO PRODUTOS PESSOAIS LTDA; 28072663000130-CRUZ & CRUZ TERRAPLENAGEM LTDA; 43293683000125-CRUZ DE BORGONHA ALIMENTOS LTDA; 08004795000118-CRUZ E BETTO LTDA; 13072168000154-CSC CONSULTORIA E ESTETICA LTDA; 27158424000135-CSES TRANSPORTES LTDA; 10802328000185-CTK SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA; 40563830000141-CTS- CENTRAL TATICA DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA; 22082877000101-Curitiba Confeccoes Ltda; 15389362000193-CURITIBA LOG TRANSPORTES LTDA; 11690147000177-CURITIBA TRAVEL & TOUR OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; 19382155000168-CURSO E COLEGIO ESTACAO LTDA; 33795703000102-CUSTON MOTOS LTDA; 46362888000103-CVI SOUZA SERVICOS VETERINARIOS LTDA; 32386463000120-CVS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; 31951596000139-CWB COMUNICACAO VISUAL LTDA; 21277154000103-CWB RESINAS E SILICONES LTDA; 09157251000159-CWB SERVICOS E LOGISTICA LTDA; 09181388000149-CWBCONSULT SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA; 54710998000147-CWS LENDARIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 22975175000157-CYBER CONECT INFORMATICA E CELULARES LTDA; 43400272000191-CYNTHIA GIARIN LTDA; 41034194000123-D & A TATICOS E CACA LTDA; 39710287000189-D & D EXPRESS LTDA; 31821976000159-D & S ZINCAGENS E GALVANIZACOES LTDA; 55009700000139-D A C SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS; 45698007000167-D A FELIX QUEIMADORES; 38157876000119-D A PANTAROTTO PUBLICIDADES; 43679623000145-D A V FERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICOS FLEXIVEIS; 28620768000187-D ANDRUCHESKI COSTA MANUTENCAO DE BOMBAS; 45328893000137-D BELTRAME; 37334594000187-D CRISTINA SIMIONI MALHAS E TECIDOS LTDA; 49159104000132-D E CARNEIRO - SILOS PR; 38193266000170-D F COLESEL; 41486045000103-D F DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 18294233000100-D G COMERCIO ELETRONICO LTDA; 36859168000102-D G S ROCHA; 46259300000190-D J DE SANTANA OBRAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 45929501000195-D JANNIS COMERCIO VAREJISTA LTDA; 18809676000196-D L DE ALMEIDA GESSO MEDIANEIRA; 04077141000163-D L RODRIGUES LTDA; 45842202000119-D L ROSSETTO RECUPERADORA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS; 34140584000112-D LEIA MUNARIN DE LIMA LTDA; 14015534000104-D M DA SILVA TRANSPORTES; 23918776000190-D PINHEIRO DA SILVA LANCHES; 20438835000135-D R REFEICOES LTDA; 28685569000157-D SA GONCALVES DISTRIBUIDORA LTDA; 27378634000139-D SOMMARIVA LTDA; 30248050000153-D T VIEIRA TECNOLOGIA; 23576917000134-D TIAGO DA SILVA REFRIGERACAO; 41888757000140-D V MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 30215583000139-D&M SYSTEM MANUTENCAO ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 21679211000172-D. ALVES HONORIO - VIDRACARIA; 14670005000136-D. C. LOBATO - TRANSPORTES; 08634767000184-D. C. PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA.; 32188053000174-D. JORGE COMERCIO DE INFORMATICA; 10187713000160-D. M. DE SOUZA - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; 35806914000129-D. M. WOLSKI LTDA; 37148073000135-D. N. CONSTRUTORA LTDA; 04757469000120-D. OLIVEIRA ALMEIDA - FOTO; 03539813000142-D. P. DO AMARAL - INDUSTRIA; 13208147000113-D. R. SANTOS SERVICOS; 26625379000119-D. SCOLARI & CIA LTDA; 24627624000100-D. ZANGIROLAMI PAVONI; 18285792000153-D.DETALHES FESTAS LTDA; 18814628000196-D.F. KIATKOSKI CONSTRUCAO CIVIL; 36736571000136-D.J. PRI OPTICAS LTDA; 12446289000156-D.M.DA SILVA-INFORMATICA; 23853270000140-D.MUNIZ - DMZ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; 10997452000143-DAGDATECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 11680051000128-DAGMAR JOSE DA SILVA; 40045318000103-DAHER & LOPES LTDA; 15149003000169-DAHMER ARTESANATOS LTDA; 19170149000147-DAIANE CRISTINA MARQUES; 4111802000156-DAIANE SILAGY DE OLIVEIRA CONFECÇÕES; 22563628000138-DAINELLINOX MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 10960568000108-

DAISY MARIA AVIAMENTOS LTDA; 21287997000182-DALTOE CAFE & ARTE LTDA; 54006197000103-DAMA TRANSPORTE LTDA; 41260907000177-DAMAZING SOLUCOES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA; 34499036000183-DAMAZIO FUNDICAO LTDA; 11996783000121-DANIEL ALVES DE ALMEIDA; 29834190000124-DANIEL AROLDO PANZARINI LTDA; 15170930000160-DANIEL BENTO DE SIQUEIRA-PECAS; 27528930000250-DANIEL LEONARDO TIBOLA USANOVICH - PECAS E ACESSORIOS; 34577259000111-DANIEL LEVANDOSKI MELO - JDA INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL; 19438044000126-DANIEL ZAMPEZE E CIA LTDA; 38251271000192-DANIELA A.R. SOARES; 34741722000119-DANIELA DELINSKI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ARTESANATO LTDA; 10376955000100-DANIELE CICHACZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; 05879075000108-DANIELE CRISTINA NEVES DOS SANTOS; 26729820000102-DANIELE SOARES CLIDES; 36227109000103-DANIELI DO VALLE MONTEIRO; 33191315000112-DANIELI TAVARES 0121831916; 31239779000126-DANIELLE MOCZENSKI; 43267440000112-DANIELSON CONSTRUCOES LTDA; 37410841000187-DARIO MARTINES FRANCO LTDA; 44285053000171-DARPES ENERGY SC LTDA; 33941590000106-DASA MOTORES ELETRO MECANICA LTDA; 34998801000100-DATA PREMIUM TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA; 10853304000170-DATACAST TELEINFORMATICA LTDA; 37188243000105-DAVID GOMES DA SILVA NETO LTDA; 23341682000100-DAVIS LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; 11834745000172-DAYANA CRISTINA DE AGUIAR; 40888201000191-DAZZLI COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA LTDA; 43219275000123-DDL COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA; 11210263000141-DE PAULA ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO LTDA; 30789944000150-DE ROSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 10821368000174-DEBAFER - FERRAMENTARIA LTDA; 28763733000105-DEBGUS TRANSPORTES LTDA; 36215070000104-DEBORA PINHEIRO; 38402300000170-DEBORA TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA; 20728608000144-DEBORAH DE SOUZA MIRANDA; 04945181000180-DECO METAL - ARTEFATOS DE ALUMINIO E METAL LTDA; 12144055000154-DECOR MOBILE COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA; 32784637000102-DECORGLASS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO E ACABAMENTO LTDA; 28158250000173-DEIVIDY LUCAS DA SILVA; 34403761000106-DEL MONDO TURISMO LTDA; 35251908000233-DELICIAS DA LI BUFFET LTDA; 37649780000105-DELPO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA; 23364955000123-DELSOTO PECAS INDUSTRIAIS LTDA; 21929735000174-DELTA EXPRESS TRANSPORTES LTDA; 12639031000176-DELTO SOUND CAR LTDA; 15074524000102-DELZINDA ANTUNES ACOCUE; 36751403000110-DEMEFLEX COMERCIO E REPARACAO DE MOVEIS, COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA; 41313059000117-DEMERSON WILIAN NASCIMENTO; 06127935000110-DEMETERCO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 24740352000141-DEMOLIDORA CAMPINA GRANDE LTDA; 11330439000107-DENIS MAGALHAES DURAES LTDA; 17616992000189-DENISE APARECIDA MELLO FERNANDES DE JESUS; 17616992000260-DENISE APARECIDA MELLO FERNANDES DE JESUS; 08953615000144-DENISE DA SILVA OLIVEIRA - VESTUARIO; 11050157000148-DENISE DILL MALHEIROS; 28049000000103-DENKI MARINGA LTDA; 20305333000136-DENTAL HELYON CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS LTDA; 33173812000198-DEPOSITO BR COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA; 36250214000163-DESIRRE DOCES LTDA; 81493868000172-DETARSO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 16861393000168-DEVA TRANSPORTES LTDA; 11679153000123-DEVAIR NUNES DA SILVA - METAIS SANITARIOS; 20685270000271-DF BRASIL SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA; 16957061000181-DF MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 54377067000179-DFA DETAIL LTDA; 11591040000767-DFL TRANSPORTERIA DE CARGAS LTDA; 28470107000112-DFS - COMERCIO DE REFEICOES LTDA; 22299798000157-DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS LTDA; 43807332000195-DG REPRESENTACOES & EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA; 38174381000106-DH COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA; 31459271000133-DI GAS COMERCIO DE GAS LTDA; 44484736000158-DIA RESTAURANTE E GRILL LTDA; 02074574000130-DIAGONAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 53241411000135-DIANE APARECIDA FRANCA LTDA; 26354786000139-DIDIGRIL COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA; 38201185000175-DIEGO ALEXANDRO MARTIN CHAMORRO - PROMOCAO DE VENDAS; 41983185000189-DIEGO ANDREICZUK; 35615983000155-DIEGO DA LUZ DOMINGUES COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 28563003000152-DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBEIRO - COMERCIO ONLINE; 30633503000165-DIEGO VANDERLEY VIDAL ROSA; 43093839000124-DIEISON BAYER MONTEIRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS; 42063251000165-DIFHORA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 33038489000140-DIGNITATE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA; 20783893000104-DILMA DA LUZ LEAL PINHEIRO RESTAURANTE; 30013311000156-DILSON CLAY CASTILHO ESTOFADOS; 18768588000193-DILVANIR DIAS XAVIER; 22881222000101-DIMAP CONSTRUCOES CIVIS LTDA; 21780097000172-DIMITRI MATEUS SILVA MARTINS 00601005910; 24128499000185-DIOGO AUGUSTO

CHORNOBAY; 34283315000105-DIOGO RODRIGO VANELLI ALVES; 39935258000115-DIP LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 07519553000102-DIRCEU GUILHERME DE SOUZA; 24924230000105-DIRECAO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 81200198000159-DIRLEY FELEX DE GODOI; 12085243000159-DISAN TRANSPORTES LTDA; 47524809000186-DISCOVER FLEET TECNOLOGIA LTDA; 08602941000107-DISK OCULOS COMERCIAL LTDA; 13857501000130-DISPONAC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAL LTDA; 56173377000105-DISTRIBUIDORA AQUINO LTDA; 22792318000195-DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES RONSANI LTDA; 42238347000117-DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL NOROESTE LTDA; 43951012000104-DISTRIBUIDORA EMBUTIDOS LTDA; 32485788000160-DIVANIRA RODRIGUES PIZZARIA LTDA; 04140881000105-DIVILSON COSTA E CIA LTDA; 19952687000193-DIVINA GULA YOGURTARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 42884914000102-DIVINARTY HOME CENTER COMERCIO ELETRONICO LTDA; 07977445000175-DIVINITA PRESENTES LTDA; 12709814000189-DIVINO CHURROS LTDA; 07193470000168-DIVINOBRE DIVISORIAS LTDA; 20482948000138-DIX RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA; 21686905000137-DJA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 38244825000124-DJA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 45755694000105-DJE SERVICOS DE USINAGEM LTDA; 46773854000101-DK9 CONSTRUCAO KM LTDA; 48929722000151-DKB LANCHES LTDA; 01436313000150-DKR COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA; 09467790000194-DKTECH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 20275946000178-DL MOVEIS LTDA; 22606553000125-D'LARA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA; 31706491000114-DLE PARCEIROS DO SOL LTDA; 23038606000111-DLP PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; 09406086000121-DM & M. EDITORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA; 30725547000115-DM PISOS LTDA; 34672918000107-DMT LANCHONETE E LAVACAR LTDA; 35209037000109-DOCE CONFEITAR LTDA; 47636371000128-DOCTOR VINOTECA COMERCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 33910972000172-DOG LANCHES LTDA; 31748792000100-DOIS AMORES ACESSORIOS LTDA; 49630542000137-DOIS2 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 10897158000160-DOLIA MOVEIS LTDA; 21458383000116-DOLINA S LANCHES LTDA; 32873222000105-DOLORES RODRIGUES DOS REIS; 26529649000600-DOM DO MAH GOURMET GRILL LTDA; 18093100000175-DOM FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS S.A.; 41972561000130-DOM JARDIM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA; 32627006000180-DOMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 32569233000104-DON ROBERTO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 10296537000102-DONA FRUTA SUCOS E DELICIAS NATURAIS LTDA; 18091661000135-DONA JOANINHA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 41789718000196-DONANNA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA; 12616016000102-DONIZETE DE OLIVEIRA SILVA; 52961897000113-DORIAN ARQUITETURA LTDA; 07886073000171-DOTA E FILHOS SERVICOS DE ELETRONICA LTDA; 37214256000292-DOUGLAS GUILHERME MARTINS 328223816; 22355819000104-DOUGLAS MASO LTDA; 29337264000117-DOUGLAS ROMAN LTDA; 20692251000191-DPAULA CONSTRUCOES CIVIL E REFORMAS LTDA; 38487560000195-DPS PRODUCAO FLORESTAL E PAISAGISMO LTDA; 16519011000112-DPX CONCRETAGENS E LOCACOES LTDA; 20512187000110-DR PASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 29742163000121-DR. ICE ALIMENTOS LTDA; 42949323000257-DRA CRISLAINE BIOMEDICINA ESTETICA LTDA; 04640833000330-DRAGON MOTOS LTDA; 46365538000109-DROGARIA VITORIA LTDA; 46365538000362-DROGARIA VITORIA LTDA; 81103384000170-DROSLEY DISTRIBUIDORA LTDA; 04288861000178-DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA; 27949900000136-DS CONSTRUCOES LTDA; 22319814000126-DS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E IMOVEIS LTDA; 10751583000146-DSM - PRESTACAO DE SERVICOS DE VIDRACARIA LTDA; 73500167000183-DSR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA; 21340859000110-DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CLINICAS E HOSPITAIS LTDA; 06235465000108-DT SERVICOS ELETRONICOS LTDA; 41300814000129-DTB COMERCIO DE TINTAS LTDA; 33083305000163-DUAL PRESENTES LTDA; 44637097000113-DUARTE POLTRONAS LTDA; 03714295000156-DULIVA NEGOCIOS, SERVICOS E TREINAMENTO LTDA; 07557712000155-DUPLA SENHA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA; 02051591000151-DUPLIGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA; 48541865000191-DUTO AR LTDA; 03245105000107-DUTZ & GOES LTDA; 10817993000142-DV SUL VIDEO LOCADORA LTDA; 34500860000106-DW MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 10638572000154-E & F PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; 31023367000154-E A MONTESANO - MANUTENCAO; 45437086000152-E A DE SOUZA EMPORIO PRODUTOS ORGANICOS; 39273953000169-E A VIEIRA LTDA; 44263516000102-E ANTONIAK PRODUCOES MUSICAIS; 54170516000103-E APUNTES COMERCIO E REPRESENTACOES; 35099230000134-E APARECIDO STANOGA TRANSPORTADORA; 47592792000102-E B REPRESENTACOES LTDA; 42363364000186-E BORTOLUZZI COSMETICOS LTDA; 45423279000154-E C LENS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 39645421000105-E DE ALMEIDA DINIZ & CIA LTDA; 32965977000130-E DIAS DE MATTOS ABDAYEM CONFECcoes LTDA; 28620332000198-E DIAS DO PRADO TRANSPORTES E CONSTRUCOES; 82331059000127-E E CARNEIRO &

CIA LTDA; 44477732000142-E F DE MELLO E SANTOS LTDA; 25253255000197-E F TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 34022817000182-E G O RAMOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 23097039000174-E H VIANNA; 44285809000182-E L GUIMARAES LTDA; 23199901000150-E L R TAGATA T-TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA; 10348150000144-E L W - TRANSPORTE DE SUCATA LTDA; 43355653000104-E M CUSTODIO; 47984891000121-E M DA SILVA CENTER CARNES; 22915932000105-E M MACHADO; 22915932000288-E M MACHADO; 20412238000131-E P B DE FARIAS CONCEICAO - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 22282030000170-E P DO C DE SOUZA FIBRAS; 19685342000110-E R DE AGUIAR COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; 34308710000103-E R S MOURA DE SOUZA LTDA; 05138642000175-E R SOUZA TRANSPORTES LTDA; 21982060000127-E R VILACA PECAS AGRICOLAS; 23079086000195-E RODRIGUES FERMINO JAGUAR FLEX; 26891723000111-E TEIXEIRA RIBEIRO MERCEARIA; 31550705000106-E TEODORO & CIA LTDA; 38123856000127-E WINCK TRANSPORTES; 29727502000109-E. BIANCO DO PRADO; 18244722000157-E. C. OUTLET HOME LTDA; 00058930000104-E. CICHELEIRO & CIA LTDA; 21495344000199-E. DA SILVA COUTO; 41758642000131-E. DA SILVA RIBEIRO - PECAS; 16528588000190-E. DE ALMEIDA ALENCAR SERVICOS DE COLHEITA LTDA; 23951214000149-E. DE CAMPOS BESERRA; 11480042000193-E. DE OLIVEIRA - SALAO; 11456083000144-E. G. PONTES COMERCIO; 29112271000110-E. GRELLA SORNAS - ASSESSORIA PREVIDENCIARIA; 19907507000151-E. H. ZANELLA LTDA; 25359528000182-E. H. ZUFFO LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA; 11929721000105-E. J. DOS SANTOS MECANICA; 28652061000152-E. L. MENDES - MANUTENCAO MECANICA; 30371910000141-E. MILOZO & MILOZO LTDA; 30154185000150-E. MIYAZAWA - EMX ONCOLOGIA; 08340068000121-E. PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS; 43219878000125-E. R. A COMERCIO DE PECAS LTDA; 16403803000127-E. S. DOS SANTOS AUTO ELETRICA; 35766536000105-E. VERA RAMIRES - CHAVEIROS; 41450547000176-E. W. G. SANTOS PIZZARIA DELIVERY LTDA; 45062702000138-E. Z. COMERCIO DE CONFECCAO LTDA; 15507428000100-E. Z. DE SOUZA; 26644718000104-E.A.P. PARTICIPACOES DE BENS LTDA; 31069265000170-E.C COZINHAS & PLANEJADOS LTDA; 26547458000159-E.FELTRIN PROMOTOR DE VENDAS; 17249221000109-E.FERNANDES LOPES - TRANSPORTES; 4036985000127-E.G DOS SANTOS BARMAN LTDA; 08747414000190-E.J RUFINO MAQUINAS; 21773903000185-EAGLEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; 09379834000124-EASY GROUP 7 PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA; 49546811000181-EBAA DIGITAL BRASIL LTDA; 08642573000120-EBECOM-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO LTDA; 04813534000198-EBENEZER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA; 27383274000163-EBERSON BATISTA DOS SANTOS; 07600426000125-EBRAHIN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 45013819000121-EBS COMERCIAL LTDA; 17820463000100-ECE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 23674300000151-ECG PAPER GRAFICA LTDA; 52279075000157-ECO TECNOLOGIA COMPUTADORES LTDA; 45124219000130-ECOMONEY ECONOMIA CIRCULAR LTDA; 18573945000168-ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 72075823000197-EDEGAR DOS SANTOS PADARIA E CONFEITARIA; 26559607000108-EDER CORREA DE SOUZA SORVETES; 30319550000139-EDER JUSTI SERVICOS AUTOMOTIVOS; 36763433000146-EDERSON PEREIRA DIAS; 40999942000140-EDI CONSTRUCOES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA; 03910861000103-EDIANE PRESENTES LTDA; 01085689000167-EDILSON SIMOES DA SILVA MOVEIS; 27646937000195-EDILSON SOUZA BUENO - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE; 04581780000161-EDIMAR HILGEMBERG; 17415437000199-EDIMARA MACHADO LOCACOES; 47062409000104-EDINOLHA SILVA DO NASCIMENTO RESTAURANTE LTDA; 10859613000132-EDIO DE LIMA LTDA; 01525326000103-EDIONEI JOSE KOPPE; 05006741000101-EDISON DE CARLOS KLEMZ; 77389740000196-EDITORIA E FOMENTO MERCANTIL SABER LTDA; 36199408000181-EDIVALDO DE SOUZA - ARTIGOS PARA FESTAS; 27933051000122-EDIVAN OLIVEIRA TORRES LTDA; 47074857000110-EDMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 01862359000130-EDNA APARECIDA KOZOWSKI; 03241313000120-EDNA DEISY ANDREATTA; 17684031000101-EDNALDO FELIX NOGUEIRA SERVICOS DE MONITORAMENTO; 10260741000165-EDSC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA; 05088451000146-EDSON DE LIMA AUTO PECAS / JAPIRA; 24260909000147-EDSON FRANCA DOS SANTOS COSMETICOS E PERFUMARIA; 23683124000114-EDSON RABELO MARCELINO; 38411803000101-EDSON RIBEIRO - TRANSPORTES; 04172075000100-EDSON T. ONAKA AUTO ELETRICA LTDA; 01197651000186-EDU MOTOS LTDA; 26418770000142-EDUARDO ALAN DIAS ASSUNCAO PANIFICADORA TRIGO DE OURO LTDA; 33656937000179-EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA; 31274795000150-EDUARDO ARCANJO RAIMUNDO SISTEMAS; 19598595000157-EDUARDO KAIQUE FERNANDES SILVEIRA; 17944283000122-EDUC INSTITUTO DE FORMACAO LTDA; 37264019000155-EDUCALCE CALCADOS LTDA; 20326883000131-EDVALDO DE SOUZA CAETANO - CAFETERIA; 03839760000185-EDVALDO OLIVEIRA PIRAQUARA; 21760424000124-EDVALDO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 33508917000150-EFICIENCIA SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA; 32846242000197-EGOPAN AUTOMACAO E CONTROLE

INDUSTRIAL LTDA; 26294011000115-EGT TRANSPORTE DE CARGAS E ESTACIONAMENTO LTDA; 38300270000190-EIGHTDOGS LTDA; 43097939000129-EJC NET LTDA; 07245227000146-EJD TRANSPORTES LTDA; 35727501000159-EKINGS AGENCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA; 34539895000159-EKOBRAIN ENGENHARIA LTDA; 17927048000142-EKOCAM INDUSTRIAS LTDA; 07264147000138-EKOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; 27455928000117-EL - TRANSPORTES LTDA; 41544039000157-EL BECERRO BRASERO RESTAURANTE LTDA; 38344141000102-EL VEICULOS LTDA; 30425537000164-ELAINE APARECIDA GONCALVES LTDA; 17184749000139-ELAINE CRISTIANE DA SILVA PELIZZONI ARAUCARIA; 08252601000101-ELAINE CRISTINA SCHEIFFER FRANCO LTDA; 14451544000184-ELAINE CRISTINA SZEREMETA; 38474820000198-ELAINE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA; 14255476000188-ELASTISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELASTICOS LTDA; 30971447000179-ELEMENTAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA; 49195236000110-ELEN CRISTINA GONCALVES; 33783021000260-ELENICE VIEIRA FLORES ARAUJO; 33783021000180-ELENICE VIEIRA FLORES ARAUJO; 07347970000107-ELETRO CONTACTO REPARACAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.; 00758506000164-ELETROBAND INDE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 11137677000192-ELFRIDA ESTELA MARQUES & CIA LTDA; 13151251000119-ELIABE DO VALLE MONTEIRO; 07695189000123-ELIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA; 19846119000108-ELIANE SONIA CAMINE; 26672690000119-ELIANE W. M. SILVERIO; 12133568000160-ELIAS BOM 7353521915; 13589319000146-ELIAS JOSE DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES; 07682242000151-ELIAS RIBEIRO-PECAS; 17861942000167-ELIM DE OLIVEIRA- MOVEIS E DECORACOES; 80097876000137-ELIO FERREIRA DOS SANTOS; 29091090000155-ELIOMAR OLIVEIRA ROCHA; 26796004000111-ELISA PIRSCHLE; 25062411000132-ELISABETE DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA 03521341941; 13806409000141-ELISABETH LOIBL; 26108220000127-ELISANDRA CELLARIUS FAVORETO DE SOUZA; 05492304000137-ELISANGELA DO NASCIMENTO FANINI; 11869365000173-ELISANGELA VULCZAK ESTETICA; 33566390000110-ELISEU DE LIMA COMERCIO DE MADEIRAS; 28750549000112-ELISEU DE SOUZA METALURGICA; 30700836000160-ELITE BEER CONVENIENCIA LTDA; 48413535000110-ELITE IMPORTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 32053908000150-ELIVELTO AMARAL DOS SANTOS REFORESTADORA; 12085212000106-ELIZABETE APARECIDA DE ALMEIDA CORTEZ; 09215467000123-ELIZABETE B. RISSATO; 10828362000129-ELIZABETE RIBEIRO DA FONSECA MELLO & CIA LTDA; 20961004000143-ELIZANGELA DARTORA; 37655173000158-ELIZEU DE JESUS PERES 03097744975; 14080831000125-ELO DOCUMENTOS LTDA; 40622740000184-ELO SHOP LTDA; 16418159000160-E-LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 22909235000133-ELROS KI BARATO DE ARARUNA LTDA; 45386581000180-ELVINOS IMPORTACAO E NEGOCIOS LTDA; 10496336000140-ELVIRA BAHR; 28903296000170-EMELINNE ARTIGAS MACHADO MINIMERCADO; 14256856000137-EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS; 14767308000171-EMERSON COSTA DE ARAUJO; 09634161000101-EMERSON LUIZ GROS TRANSPORTE DE CARGAS; 09182300000103-EMERSON RAMOS; 26395710000151-EMILIO OLIVEIRA DA SILVA; 32726733000102-EMPORIO DO GESSO LTDA; 37761315000161-EMPORIO FALE COMIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 31095832000162-EMPORIO NK FOOD LTDA; 46347882000167-EMPORIO ZELLIA MASSAS ARTESANAIS LTDA; 15169151000145-EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA G.A.4 LTDA; 34967316000179-EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA GAS LTDA; 09098271000104-EMPREITEIRA PIRES CONSTRUcoes GERAIS LTDA; 03106527000193-EMPRESA LONDRINENSE DE SERVICOS LTDA; 33261837000143-EMW TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA; 18904475000178-ENEAS ALVES PONGILLO; 25338008000193-ENERGIL SERVICOS DE COMERCIO LTDA; 02418819000107-ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 30854458000179-ENGEFALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MOVEIS LTDA; 41619439000265-ENGLARA CONSTRUcoes CIVIL LTDA; 38493434000143-ENIO PIGOSSO & CIA LTDA; 21398112000112-EP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 43072790000123-EPA SUPLEMENTOS LTDA; 24675797000195-EPAMINONDAS CAETANO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 17427894000101-EQUALIT UNIFORMES LTDA; 17427894000365-EQUALIT UNIFORMES LTDA; 09624351000148-EQUIPAN - EQUIPAMENTOS PARA PANIFICACAO LTDA; 35156118000198-EQUIPNORTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA; 55766834000102-ER MARKETING LTDA; 06085703000146-ERASMO CARLOS MACHADO; 28868598000154-ERICO ALESSANDRO BENEDITO 00788109901; 34923428000128-ERISON DA SILVA ESQUADRIAS; 32078683000196-ERIVELTON CERVELIN - TRANSPORTES; 41205131000192-ERM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 17704491000154-ERNANDES DE JESUS COSTA SERVICOS; 19277732000151-ES VEICULOS LTDA; 04187769000111-ESBR INFORMATICA LTDA; 20963324000132-ESCOLA BILINGUE COC ARAUCARIA LTDA; 07171052000170-ESCRITEX SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA; 10257433000180-ESCRITORIO ADMINISTRATIVO MACELLIN LTDA; 34029858000109-ESCUDO AUTO PECAS LTDA; 01309261000150-ESFERA ASSESSORIA DE COMUNICACAO E EDITORA LTDA; 14439133000254-ESFIIHARIA E

PIZZARIA SHEKINA LTDA; 14439133000173-ESFIIHARIA E PIZZARIA SHEKINA LTDA; 37848957000100-ESGNET COMERCIO LTDA; 11291407000131-ESPACO COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA; 11291407000212-ESPACO COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA; 25398547000118-ESPACO MOTOS LTDA; 39705087000138-ESPACO RECREATIVO LFA LTDA; 12090442000155-ESPACO VORTICE TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA; 29446164000129-ESPETINHO DO GATO CWB LTDA; 34953286000141-ESSENCIA CONFECCOES LTDA; 28904140000103-ESTACAO COLOMBO GSM LTDA; 13974768000108-ESTACAO PARK RENT A CAR LTDA; 38198048000129-ESTETICA PET SHOP LTDA; 42635026000156-ESTILO BRANCO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 19740094000163-ESTOFADOS SORRISO LTDA; 10579474000193-ESTOFADOS WS LTDA; 14601261000171-ESTOFARIA SCHNEIDER LTDA; 18115439000125-ESTUDIO GIFT PRODUCOES LTDA; 08229048000188-ESTUDIO KID'S LTDA; 32920516000140-ESVEGLASS VIDROS E ALUMINIOS LTDA; 32562783000193-ETANOIX LTDA; 07788424000101-EUROSPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 31570150000164-EVANDRO DOS SANTOS MARTINS; 35444635000162-EVANDRO LUIZ OTTO CENTRO DE NEGOCIOS LTDA; 26021244000144-EVANIRA FERREIRA DELFINO; 15557001000109-EVENTHUB SOLUCAO EM EVENTOS LTDA; 35115814000156-EVERALDO JUSTEN FERREIRA; 33222942000173-EVERTON ADRIANO LADER - PAISAGISMO; 10706858000120-EVERTON MIECZIKOWSKI - METALURGICA; 46048508000160-EVERTON OLIVEIRA ALVES - REPRESENTANTE COMERCIAL; 42045284000182-EVO SERVICOS LTDA; 45431308000120-EX ISTORE LTDA; 01202006000104-EXATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 72330046000180-EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 11551455000111-EXCELENCIA PERSONALIZADOS LTDA; 43914190000165-EXCLUSIVA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; 38327415000147-EXCLUSIVA MULTIMARCAS LTDA; 41324843000120-EXCLUSIVA PET SHOP LTDA; 38408087000103-EXECUTIVE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA; 44491580000132-EXPEDICAO EXPRESS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 02603996000155-EXPRESSO NORTE PIONEIRO TRANSPORTES LTDA; 51806694000190-EXPRESSO SERVICO & COMERCIO LTDA; 04559895000150-EXXO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.; 07809297000260-EZEQUIEL BUENO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 07809297000180-EZEQUIEL BUENO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 37701507000182-EZEQUIEL MARCOS DOS REIS; 46973883000117-F C DE CARVALHO BUSINESS LTDA; 31321443000108-F DE S ARAUJO LTDA; 46419111000138-F F PIRES VIGILANCIA; 46352604000106-F G SERVICOS DE INSTALACOES DE TELECOMUNICACOES LTDA; 33341492000219-F M M MASSAROTTO & CIA LTDA; 33341492000138-F M M MASSAROTTO & CIA LTDA; 33296893000113-F M MICHELAN AGRICOLA LTDA; 06178122000159-F S DA SILVA - TRANSPORTE LTDA; 97553772000192-F S DA SILVA GUEDES IMOVEIS; 24155760000136-F S DE SOUZA; 48952917000112-F S MARAVIESKI MARAKA VEICULOS; 28161476000123-F SESTITO GRANDIZOLI INSTALACOES ELETRICAS; 80568298000170-F SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 25149417000141-F T BOTELHO; 31416817000179-F&MS SERVICOS LTDA; 07380770000237-F. B. DOS SANTOS; 22197408000138-F. BRIANEZI JUNIOR RESTAURANTE; 34531398000104-F. CHAVINI SANTOS - INSTALACOES; 13700247000162-F. DE SOUZA VIEIRA; 18572284000156-F. DOS SANTOS CARVALHO - TRANSPORTES; 21785528000193-F. F. MOTTA PRESTACOES DE SERVICOS; 28834787000106-F. H. DE LIMA - PROTETICO; 16563015000106-F. L. DE ATHAYDE LTDA; 19873180000144-F. S. CONCRETO ALISADO LTDA; 13264191000140-F. T. RAMOS - VESTUARIO; 32085667000120-F. VASCONCELLOS & CIA LTDA; 20403867000103-F. VAZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 13131350000139-F. Y. BATALINI - TRANSPORTES LTDA; 19425499000107-F.A. PEREIRA JUNIOR - EMBALAGENS; 42317953000128-F.A. RESTAURANTE LTDA; 86718079000106-F.C.C. ASSESSORIA LTDA; 05522620000104-F.E.GOBBO & CIA LTDA; 14665348000102-F.K.C.Z. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 15786438000114-F.LUDWIG NUTRICAO ANIMAL TRANSPORTES LTDA; 15786438000203-F.LUDWIG NUTRICAO ANIMAL TRANSPORTES LTDA; 05975753000136-F.M. NOGUEIRA LTDA; 33171839000141-FABIANA VICTOR SAMPAIO; 17283265000147-FABIANE AFONSO COUTO SANT'ANA - SERVICOS; 47428112000101-FABIANE KOZLOWSKI - COMERCIO DE OPTICA LTDA; 13416624000136-FABIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - INFORMATICA; 28908837000152-FABIO ALESSANDRO DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS; 38233642000103-FABIO DA SILVA RIBEIRO; 24117847000119-FABIO RICARDO GRAHL FG CHURRASCARIA E RESTAURANTE; 17716938000105-FABIO RODRIGO RUPP DE MORAES; 37136137000188-FABIO SOARES DAMASCENO ESTOFADOS LTDA; 17982053000158-FABRI E TROMBELLTA LTDA; 23378883000173-FABRICA DE PLASTICOS CURITIBA ENGENPLAST LTDA; 34973652000124-FABRICIO & DIONIZIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 36194676000100-FABRICIO DE SOUSA SILVA; 23519166000114-FABRIKA PAES CONFEITARIA E PADARIA LTDA; 25163326000160-FACHINI CONFECCOES LTDA; 11076094000107-FACILVARE LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTAO LTDA; 25071993000113-FACTORSIGN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 05112431000163-FACTUM CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA; 10302067000134-FADA ENCANTADA FESTAS E EVENTOS LTDA;

52037208000189-FADA MADRINHA CV LTDA; 14999034000146-FAGUNDES E FAGUNDES LTDA; 44903406000150-FALCON COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA; 37987975000165-FAMILIA COMBO RESTAURANTE LTDA; 47640220000143-FAMILIA DOS PRESENTES LTDA; 18732732000131-FAMILIA GOMES RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA; 1873273200012-FAMILIA GOMES RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA; 34904970000133-FAMILIA ROSARIO ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA; 24603030000150-FAMILY CARS MECANICA LTDA; 28435012000168-FAN CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 09010788000191-FANNY GRISELDA MORALES DE RODRIGUES; 45161686000130-FANTASY DRINKS LTDA; 55869701000153-FARMACIA DE MANIPULACAO BIOMAGISTRAL INTEGRADA LTDA; 15151214000136-FARMACIA L.K.M LTDA; 14160848000192-FARMACIA PINHEIRO LTDA; 41319667000139-FARMACIA POPULAR CAMPO ALTO LTDA; 14461108000196-FARMACIA PRADO LTDA; 37204840000186-FARMAMED FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 10139919000114-FARMAPRATA & CIA LTDA; 04647170000113-FAS WEAR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA; 48690094000102-FASG ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA; 08423966000143-FAST FRY CHICKEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 05663508000193-FATIMA ALEIXO FERREIRA CASTANHO LTDA; 17017018000107-FATIMA RODRIGUES HENRIQUES; 36005482000110-FATIMA ZAMPIERI MAGALHAES; 29431072000175-FAUSTO REIS DA SILVA; 15282673000159-FAVARO TRANSPORTES LTDA; 44277489000119-FAZAM CAR LTDA; 27235354000171-FAZENGAS LTDA; 32912033000102-FAZZANI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA; 55270738000160-FELICITA SERVICOS DE SAUDE LTDA; 17819351000121-FELIPE AGUIRRA DE OLIVEIRA; 21887553000188-FELIPE FERREIRA BICALHO CALCADOS LTDA; 14324448000175-FELIPE GUSTAVO DE SOUZA ANTERO; 21429274000170-FELIPE VALENTIM GONZAGA ALVES ACADEMIA LTDA; 01671626000192-FENACON DOCUMENTACOES LTDA; 15809347000157-FENICSO SERVICOS EM INFORMATICA LTDA; 18157625000127-FENIX COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA; 17605019000164-FENIX GUINCHO LTDA; 40990096000105-FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS HAMBURGUERIA; 32711264000140-FERNANDA DE CASSIA MARCHIORI FRIDRYSCSEVSKI; 22611151000119-FERNANDA PAULA MORTARI; 22611151000380-FERNANDA PAULA MORTARI; 14014197000122-FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA; 30762542000162-FERNANDES & OLIVEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 26221983000180-FERNANDES E SAROT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 15351194000147-FERNANDO BOUCAS DE SOUZA 03127628951; 21068124000189-FERNANDO CARTACHO BEZERRA DA SILVA TRANSPORTE; 13734308000102-FERNANDO DE SOUZA MEDINA - RACOES; 14807338000164-FERNANDO I C BORGES - AZA ALIMENTOS; 30270815000151-FERNANDO JOSE DE CARVALHO COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS; 26941697000199-FERNANDO RICARDO PRADO; 17107877000189-FERNANDO SERGIO KANUMFRE; 37012081000150-FERRAGENS NOVA LONDRINA LTDA; 43965282000174-FERRARI TRANSPORTES LTDA; 34773757000130-FERREIRA E FERREIRA FIBRA DE VIDRO LTDA; 21214107000102-FERREIRA E FERREIRA TRANSPORTES LTDA; 47891450000185-FERRO FORTE LTDA; 16887582000100-FERRO VELHO MAGAO LTDA; 35933152000121-FERTAGRO LTDA; 09425624000125-FESTCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LIMITADA; 27339478000105-FIALHO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 34176910000141-FIBERTEC LTDA; 02956933000182-FIDELLIZA LTDA; 43640118000197-FIGUEIREDO TRANSPORTES LTDA; 31785659000124-FILIPE E HEY; 24642243000191-FINOS TRACOS ALUGUEL DE VESTUARIO LTDA; 73299455000123-FIRENZE - ACESSORIOS DE LAZER LTDA; 50412479000141-FISH LAKE VENDAS DE PEIXES LTDA; 19503843000139-FISIOFLEXLIFE COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOARIA LTDA; 11259880000131-FIT DRIVER LTDA; 36120870000141-FITNESS FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 14814847000114-FJ PARCERIA TRANSPORTES LTDA; 39903912000109-FJ. COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA; 27728499000104-FJR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 13806079000194-FK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 43116142000202-FLASH DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA; 02478764000112-FLAVIANE CALCADOS LTDA; 27954090000106-FLAVICIR J S VAIS LTDA; 26361612000101-FLAVIO E BRUNA POLIMENTOS LTDA; 01093295000150-FLAVIO JOSE DIETRICH; 17671915000121-FLAVIO ROBERTO DALMAGRO; 34695211000108-FLAYLOG TRANSPORTES LTDA; 04339209000135-FLEXO STEEL INDUSTRIAL LTDA; 07270700000145-FLEXOSTORE COMERCIO DE SOFTWARE LTDA; 51637141000150-FLOKET LTDA; 13836976000140-FLORES BELA COMERCIO VAREJISTA LTDA; 00309107000116-FLORESTAL PARQUE VERDE LTDA; 22151727000102-FLOW LIGHT - COMERCIO, REPRESENTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA; 32625264000127-FLP ILLUMINACAO LTDA; 24112784000108-FLY IND E COM DE CONFECACOES LTDA; 12783065000130-FLY MOTOS LTDA; 17759646000150-FM TRATORES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 26387034000174-FOLMED MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA; 14412637000108-FONTANA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA; 21533414000156-FONTE SONDA POCOS ARTESIANOS LTDA;

32362306000184-FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA; 15218924000136-FORCA VITAL ENGENHARIA LTDA; 41171837000180-FOREST TIGER COMERCIO DE PECAS LTDA; 02964605000128-FORMA E ENERGIA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA; 30645269000196-FORMATECH PRE-MOLDADOS LTDA; 72469638000187-FORMULA DOS SONHOS - COMERCIO DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA; 48449564000132-FORT BLOCOS E LAJES LTDA; 45440524000131-FORT MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 28352726000102-FORTE AUTOPARTS COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA; 30006434000160-FORTE LOCACOES LTDA; 49394884000103-FORTIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 01049546000108-FORWARD QUIMICA DO BRASIL LTDA; 27007803000124-FOTTON PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA; 29453574000105-FOX PARANA LTDA; 25248008000100-FOXES ESTUDIO DE COMUNICACAO LTDA; 33192934000121-FOXTRONIC SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA; 26208619000180-FPM COMERCIO LTDA; 31105100000106-FRANCVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 39912485000125-FRANCIELLE SANTOS BAUDY; 39663704000180-FRANCIELLI TATIANE HECK; 04273198000138-FRANCISCHINI ASSESSORIA LTDA; 05906745000138-FRANCISCO CEZAR ZUMBINI MARCELINO; 11942697000136-FRANCISCO LUIZ OSSOVSKI; 19389660000134-FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO; 04723804000250-FRANCO E SOUSA LTDA; 04723804000170-FRANCO E SOUSA LTDA; 46781318000158-FRANGO AMERICANO S/P LTDA; 82023284000104-FRANK COMERCIO DE SUCATA DE PNEUS LTDA; 18108120000172-FREITAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 01966262000178-FREITAS AUTO POSTO LTDA; 51645510000157-FREUD SERVICE LTDA; 31764519000170-FREY SERVICOS DE PODOLOGIA LTDA; 46639343000100-FREZARIN TRANSPORTES E DEPOSITOS LTDA; 35486534000154-FRIMOLD PLATAFORMAS LTDA; 47501480000138-FRUTARIA SG E SG LTDA; 21356441000362-FRUTAS CAM LTDA; 21356441000109-FRUTAS CAM LTDA; 21356441000281-FRUTAS CAM LTDA; 20874058000171-FTH TECNOLOGIA LTDA; 27036647000120-FUNERARIA VIDA SIMPLES LTDA; 03915103000170-FUNERARIAS ARAPOTI LTDA; 14688039000158-FUNILARIA 2 R LTDA; 76891449000159-FUNILARIA GUANABARA LTDA; 29854271000196-FUNILARIA PANORAMA LTDA; 34268719000120-FURION MOTOS LTDA; 12119895000167-FURTADO & FURTADO RESTAURANTE LTDA; 22940008000170-FURTADO SERVICOS MEDICOS LTDA; 45980334000107-FWLL PROJETOS E EXECUCOES LTDA; 41011355000163-G A SANTOS TRANSPORTES LTDA; 45783559000173-G ARRUDA RECICLADOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA; 10923160000166-G C BATISTA PIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 27616332000151-G CORDOBA ALMEIDA DOS SANTOS SERVICOS ELETRICOS; 43699127000153-G DE L BRISOLA TRANSPORTE LTDA; 35262001000199-G DEMETRIO M CAMARA; 03739068000185-G E ELICKERLTDA; 13771292000108-G G DE BARROS - PINTORART; 35702274000107-G J B RAHUAN LTDA; 36368170000170-G JUNIOR DE MATOS MARTELINHO DE OURO; 39597977000173-G MARCENARIA LTDA; 01298695000100-G R BORTOLATO LTDA; 26271962000179-G RENAN DE SOUZA LTDA; 23888359000142-G S COELHO; 27169833000137-G&A TURISMO FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA; 24513659000100-G&M ACESSORIOS LTDA; 18317259000126-G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS LTDA; 50467634000127-G. ALIANCA COMERCIAL LTDA; 27050280000107-G. ARAUJO SCALADA FUNILARIA; 23157819000162-G. AUGUSTO HANDA; 33834203000132-G. BINI AUGUSTO PAPEIS; 37486033000101-G. CARINA DE FARIA - MARMITAS; 24343018000154-G. DIVINO ROSSI - AUTO ELETRICA; 11360924000115-G. FELIX GONCALVES - ELETRO PINTURAS LTDA; 07727979000143-G. L. G. DE MATTIA - MARAVALHAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA; 24276148000111-G. L. H. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 09688025000102-G. LUIS DE SOUZA & CIA LTDA; 75676254000123-G. MAGALHAES DE JESUS & M.A. DE JESUS LTDA; 07234025000360-G. PEREIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 08652845000254-G. PRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECACAO LTDA; 25383033000199-G. R. RIBEIRO - TRANSPORTES; 17964993000114-G. ROCHA ENNES MENDONCA LTDA; 19542998000184-G. S. QUEIROZ DA SILVA; 36904729000130-G. W. MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA; 12223688000158-G.C.DE OLIVEIRA MINIMERCADO; 29270976000166-G.G. ENTREGAS LTDA; 37894654000116-G.LIRA TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA; 16895983000101-G.M. LIMA BEZERRA CONSTRUCAO LTDA; 33157153000104-G.N.J. SANTA RITA MADEIRA LTDA; 44628267000365-G4 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 20915597000101-GA7 INDUSTRIA DE CONFECACOES LTDA; 14716810000153-GABIROLA PECAS E AUTO SOCORRO LTDA; 28788240000111-GABRIEL ANSELMO DA SILVA; 24226604000119-GABRIEL CORDEIRO; 33119921000127-GABRIEL DA SILVA BULCAO - FUNILARIA; 34775696000140-GABRIEL DE JESUS NEVES TRANSPORTES; 41096508000112-GABRIEL FONTINI FERREIRA LTDA; 33361480000175-GABRIEL GALVAO DOS SANTOS - UTILIDADES DOMESTICAS; 54836236000191-GABRIEL LEONARDO SILVESTRE GUARALDI; 13166014000121-GABRIELA DARIO ARENDT; 47591040000119-GADANSTORE LTDA; 81687006000180-GAI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 29023776000109-GAMA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; 32434266000137-GAMARRA & BARAZETTI LTDA; 09254717000134-GANSINOX FABRICACAO METAL LTDA; 51373807000100-GARAGE SNOOKER BAR LTDA;

36364919000101-GARAGEM RDS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA;
20521483000187-GARCIA CONSULTORIAS E GESTAO DE VENDAS LTDA;
27620369000234-GARCIA PISCINAS LTDA; 27620369000153-GARCIA PISCINAS LTDA; 07777460000170-GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA; 32343554000188-GASPARECIA DISTRIBUIDORA LTDA.; 08402242000113-GAVA GESTAO EMPRESARIAL LTDA; 07396738000169-GAVEA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 12946183000111-GAYER MED PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; 44848363000157-GB PORTELA ACADEMIA LTDA; 31446330000139-GCA EMBALAGENS LTDA; 09297687000143-GDG COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; 40000845000100-GDS REPRESENTACAO LTDA; 19812822000103-GEBEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 11802463000193-GELSON CAMARGO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA; 29650291000145-GELSON GERALDO CARNEIRO - LTDA; 28066767000132-GELSON MACEDO SALDANHA; 28589825000102-GEMEAS SHOES LTDA; 43373910000122-GENERAL DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA; 12715403000287-GENERAL LEE COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 48794268000179-GENERAL PARTS LTDA; 28087184000198-GENEROSO DOS SANTOS COSTA 06415137980; 84827104000164-GENESIO MAIOCHI FILHO; 00107829000198-GENEVERSON MARTELLO LTDA; 53631810000102-GENEX - SAUDE INTEGRADA LTDA; 16709624000112-GENI FERREIRA DOS SANTOS; 23278710000183-GENI SPOHR E LUCIA LOVANI SPOHR SCHUSTER FUNERARIA LTDA; 09550941000173-GENIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA; 41229637000131-GENOVACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 51891718000156-GEOPONICA TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (L.S.); 23264909000152-GEPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 00354925000130-GERACAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 00319428000100-GERALDO DE SOUZA - RETIFICA; 19287369000155-GERI ADRIANI PIVA LTDA; 17313157000170-GERI ADRIANO GONCALVES 01938407903; 08375550000105-GERSON TOMAZ DE MIRANDA - TRANSPORTES; 52509268000157-GESER DE FREITAS DOS SANTOS LTDA; 09134605000140-GESSO BELTRAO LTDA; 24996322000109-GESSOTOL ACABAMENTOS LTDA; 79084893000150-GETAMA MOVEIS MODULADOS LTDA; 08226779000250-GEVANILDO DE MELO ANDRADE; 18760276000133-GEVERSON LUIZ SOUZA 85979198920; 14333916000178-GF SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA; 28584747000153-GFS COMERCIO DE ARTIGOS E PRODUTOS LTDA; 50609896000189-GHB LOGISTICA LTDA; 36264223000103-GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; 12843566000164-GIANCARLO RIBEIRO SILVA; 35662629000181-GIBA'S JK LANCHONETE LTDA.; 13675465000194-GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA; 36753225000166-GIL GRILL CARNES NOBRES LTDA; 14453577000163-GILBERTO DE CHAVES LESEUX; 76286483000102-GILBERTO DIAS J G MIUDOS LTDA; 28312895000119-GILCIMARA DE FATIMA CORREIA CARVAO LTDA; 36594343000179-GILDALSO BORGES; 13919186000129-GILMAR HENRIQUE; 31075331000114-GILSON DIAS FERREIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 35721104000170-GIOVANA DEL PASSO TOZZO CONFECÇÕES; 41566406000113-GIOVANE RIBEIRO DE VASCONCELLOS; 41566406000202-GIOVANE RIBEIRO DE VASCONCELLOS; 30478537000122-GIOVANO MATOS DA SILVA TRANSPORTES; 19785504000192-GIROTTO & TRINIDADE TRANSPORTES LTDA; 38189285000123-GISELDA CRISTINA RIBEIRO SANTOS RESTAURANTE E LANCHONETE; 28540891000198-GISELI DE PAULA RECH; 07953081000193-GISLAINE APARECIDA STROBINO SODRE DE SOUSA; 02060240000107-GISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 3706955000151-GISLAINE SILVA ZARAN GARCIA TRANSPORTES LTDA; 11973110000156-GISLEI FABIANO SANGA - LIDER MULTIMARCAS; 10240949000112-GIULUTTI - RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA; 23578163000151-GIZELLE DI CRIXI FERREIRA DA SILVA FAVARETTO; 17753471000173-GL - VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA; 11049661000128-GLAYSON RODRIGUES DOS SANTOS; 37070477000153-GLB TECNOLOGIA LTDA; 31945443000189-GLEYSON ALEXANDRE POUZCKO; 02347010000123-GLOBAL COMERCIAL COBRANCAS E CONSULTORIA LTDA; 43817814000126-GLOBAL COMPANY COSMETICS LTDA; 01187093000178-GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA; 07389204000105-GLOBAL LINK EMPREENDIMENTOS LTDA; 06128129000166-GLOBAL LUMBER COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 03510068000109-GLOBAL MAQUINAS - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA; 42311741000133-GLOBAL PARTS LTDA; 20871848000101-GLUT FOOD COMERCIO ATACADISTA LTDA; 46737505000134-GM - GROUP NEGOCIOS BRASIL LTDA; 34776749000147-GM & SL CONSTRUÇÕES LTDA; 42127971000147-GM GRAFICA DIGITAL LTDA; 84972728000175-GM PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA; 34255136000164-GMRB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA; 00671054000189-GNC COMUNICACAO LTDA; 22087682000154-GNOATTO & CIA LTDA; 31714468000171-GO CERTIFICADO DIGITAL LTDA; 37183131000161-GO HORSE CONFECÇÃO LTDA; 05379650000103-GODOY & FERNANDES LTDA; 27178065000188-GODOY INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA; 38316660000159-GOIS E RODRIGUES FACARIA LTDA; 2329238000182-GOLD BRASMD SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE COMMODITIES LTDA.; 24697987000103-GOLD PRIME ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 07306818000186-GOLF TRANSPORTES LTDA; 42671570000153-GOMES & BARBIERI CERAMICA LTDA; 19594393000137-GOMES ALVES

TRANSPORTES LTDA; 08536675000161-GOMES FREIRE & CIA LTDA; 20280273000144-GOMES MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA LTDA; 42688282000101-GOMIDE ANDRADE & JULIANO ANDRADE - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 07738472000195-GONCALO NEDOSZETKO; 27493176000189-GONDAWSKI CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 27913046000158-GOODATA TECNOLOGIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA; 29275407000103-GOTAKT - SOLUCOES PARA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA; 06969530000129-GOULART COMERCIO DE VIDROS LTDA; 26428732000170-GOVEIA E GOVEIA TERRAPLANAGEM LTDA; 10884240000150-GOYA E OLIVEIRA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA; 17947435000140-GPS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA; 39613957000149-GR DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 45647737000139-GRAFENO JEANS LTDA; 21288497000165-GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA; 78141496000100-GRAFICA PEDRO LINERO LTDA; 03546101000150-GRAFICA PRO COMERCIO DE IMPRESSOS E PAPELARIA LTDA; 10455142000105-GRAFICA TRES IRMAOS LTDA; 33653705000167-GRAMANORTE GARDEN ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA; 18771257000102-GRAMEIRA NOROESTE LTDA; 04053709000106-GRAN VITORIA CLINICA DE RECUPERACAO LTDA; 35264810000130-GRANADA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 42424617000184-GRANATTA BISTRO LTDA; 13785122000182-GRANDE PARANA ADMINISTRADORA & CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 27630199000198-GRANGEL & COSTA SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA; 03294218000194-GRANIRIO COMERCIO DE PEDRAS LTDA; 07542832000189-GRANVIA TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA; 26081391000100-GRAZIELLA BRAGA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO DE ELETRONICOS E PERFUMARIA; 43677341000109-GRC MANUTENCAO LTDA; 42677056000125-GRECIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA.; 33614980000171-GREENTECHNOL POLIMEROS DO BRASIL LTDA; 10688362000170-GRI & LU STUDIO TATTOO LTDA; 76770338000194-GROMOWSKI AUTOMOVEIS LTDA; 37149645000109-GROUP BESSA COMPANY LTDA; 53142629000132-GRUPO AGRO COSTA SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA; 43326936000110-GRUPO AURA COMERCIAL LTDA; 20474561000130-GRYM MOVEIS E DECORACOES LTDA; 35054332000133-GSE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 42591659000100-GT CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA; 11292600000278-GT- IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.; 34906696000131-GT REAL ESTATE LTDA; 52231983000170-GTR CAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA; 00095568000133-GTS MINERIOS LTDA; 11738891000102-GUAJUVERA TUR TRANSPORTES LTDA; 79183091000106-GUEPARDO AUTO MECANICA E REMOCAO LTDA; 05696261000101-GUGA LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA; 23366445000195-GUIDO DE PAULA REIMANN 02345342900; 38293069000123-GUILHERME ALVARES MAURO FRANCHISING LTDA; 20344934000158-GUILHERME BOGO DE SOUZA; 05049392000105-GUILHERME DARTAGNAN FERES; 21281679000104-GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA; 07383585000115-GUIMARAES FERREIRA & FERREIRA LTDA; 35944445000295-GUNETTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 23708737000169-GUSTAVO HENRIQUE DUARTE PEREIRA; 10292336000129-GUSTAVO PRESTES DOS SANTOS; 10292336000200-GUSTAVO PRESTES DOS SANTOS; 52684546000102-GWA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 22071951000194-H ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA; 39272561000185-H M P FRAZAO CELULARES; 37787811000194-H P OLIVEIRA VEICULOS LTDA; 22734650000101-H.L MARQUESETE - TOPOGRAFIA; 36564092000180-H7 VEICULOS LTDA; 13387276000116-HABER ESCRITORIO CONTABIL LTDA; 43295408000140-HAIKENKO COLCHOES LTDA; 41172652000190-HALLCON CONSTRUTORA LTDA; 23373840000103-HAMBURGUERIA BUNNY BURGER LTDA; 41768897000185-HAMBURGUERIA SANTOS E SANTOS LTDA; 04590544000101-HANDS ESTILO MOVEIS EM FIBRA LTDA; 35311528000409-HAPPINESS JEANS LTDA; 02697123000159-HAPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA; 09254246000164-HARALDO DE NEGREIROS SOARES & CIA LTDA; 23311914000179-HARAS BARCELONA LTDA; 82024704000169-HARU COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 21843632000197-HATANAKA TRANSPORTES LTDA; 12545258000152-HAUER OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA.; 32369509000100-HAUS IN DECORACOES LTDA; 33362897000152-HAVILA HEMANUELI PEREIRA; 54790229000104-HBM LIGHT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 22008091000144-HC ASSISTENCIAS 24 HORAS LTDA; 23819078000138-HD COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 40706580000151-HELIA MARIA SOUZA DE ARAUJO LTDA; 75225011000179-HELIO DA SILVA BRUSQUE; 12693194000137-HELIO FERREIRA PIRES JUNIOR 02647988994; 55828516000110-HELIO TARTARI UTILIDADES LTDA; 24385992000180-HELIOMAR DA SILVA AGUIAR 04845928906; 12319666000171-HELIONOR DA SILVA AGUIAR; 11015493000150-HELITE DEDETIZADORA LTDA; 33129584000159-HELITON DO PRADO; 03890714000100-HELOIZA PIETTSCHAKI DA SILVA; 41014491000107-HELOU SOLAR ELETRICIDADE LTDA; 11001501000109-HELP HOME FRANQUIAS LTDA; 27822622000151-HELSEA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.; 21863513000104-HELTON CANEDO BARBOSA & CIA LTDA; 27978747000175-HENRIQUE J. BORGES COLOMBO REPRESENTACOES; 34891436000130-HERLEO PEDRO DE PARIS

JUNIOR; 33484543000180-HERO ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 15798736000124-HESPAHOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 33245512000177-HEVER MOVEIS LTDA; 20644916000191-HIDROIMMER - AGUA COM QUALIDADE LTDA; 50572206000164-HIDROLIVEIRA LTDA; 24622074000128-HIEL PINTURAS LTDA; 08929399000100-HIGIFOZ COMERCIO E SERVICOS LTDA; 09575124000170-HILDA APARECIDA DOS SANTOS - GRACIOSA; 28257655000240-HIVE COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS LTDA; 28257655000320-HIVE COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS LTDA; 28257655000169-HIVE COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS LTDA; 15316295000187-HIWE SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; 55582117000112-HL PIZZARIA LTDA; 11176978000125-HMC ZEGERINO - CONFECCOES LTDA; 04866347000172-HOCAIZ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; 19532971000100-HOFMAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 04882871000137-HOLDS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 24567965000129-HOLY UNDERWEAR LTDA; 08325936000102-HONDA TUR TRANSPORTE LTDA; 28559729000111-HOPEBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 06879152000192-HORACERTA COMERCIAL LTDA; 21284934000172-HORTIFRUTI NARCISO MAIA LTDA; 23032957000115-HORTIFRUTIGRANJEIROS TEIXEIRA LTDA; 17737428000114-HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA; 53804219000100-HOTEL MENEGATTI EXECUTIVE MARINGA LTDA; 09238552000107-HOTEL POUSSADA MACHER LTDA; 04332985000103-HOTEL RECANTO DOS PINHEIRAS LTDA; 16550120000100-HPR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 14105045000135-HR DE OLIVEIRA ELETRONICOS LTDA; 26479820000100-HSC CONFECCOES LTDA; 42560067000120-HUB ESCOLA DE NEGOCIOS E MARKETING LTDA; 41628746000393-HUMAYRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 09139677000180-I A DOS SANTOS SCHIAVONE MARINGA; 44225010000109-I C JERONYMO TRANSPORTADORA LTDA; 34860135000149-I DA SILVA CONSULTORIA, VENDA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 80859051000102-I HENZ LTDA; 13136095000117-I L S TRANSPORTE LTDA; 27210490000107-I M ALVES CUSTODIO PRESTADORA DE SERVICOS; 33667425000108-I R RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 10568496000158-I S DE SOUZA; 81234296000107-I. A. TAVARES - TINTAS E EMBALAGENS; 36286804000146-I. ARAUJO DA SILVA MECANIZACAO AGRICOLA; 10726613000164-I. C. TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA; 05610163000100-I. R. DA PAIXAO; 51486833000145-I.G.S. TRANSPORTES LTDA; 02818085000145-I.M. AUTO PECAS LTDA; 27238233000183-I9 COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 07352171000129-I-9 COMERCIO DE PRODUTOS AUDIO VISUAIS LTDA; 45179404000122-INOCELETA LTDA; 30510723000100-IAS SERRALHERIA LTDA; 17409628000148-IBEG COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA; 46844315000116-IBEST CWB LTDA; 24382611000100-IBPM AUTOMACAO LTDA; 07362418000198-IDA MARA PONTES MALINOWSKY - CLINICA LTDA; 25337784000179-IDEAL IMPORTS DO BRASIL LTDA; 10722756000106-IDEAL PIZZARIAS LTDA; 10466151000193-IDEES STUDIO GRAFICO LTDA; 28021414000116-IDEIATRIX INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA; 38231831000147-IDENY VALMIRE LEITE; 21880393000145-IDEX LOGISTICA LTDA; 42082809000150-IDSMS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA; 33168921000117-IES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 34823267000109-IGOR FERREIRA ABREU ENGENHARIA; 20044785000101-IGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.; 30066116000194-IGUARIAS DO MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA; 05235214000160-IJANE DE FATIMA SAUER; 13461953000107-IKAPS SUPLEMENTOS LTDA; 27368028000132-ILANA DE LIMA DA SILVA 08569441908; 23543387000128-ILDA GONCALVES; 01280187000197-ILHA DO MEL IMOVEIS LTDA; 07786764000101-ILSE WANDA SANDER; 18276623000157-ILUMINATTA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 07365477000110-IMACULADA APARECIDA AZANHA TEMPESTA; 32966050000114-IMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 10646280000163-IMPACTO PRESERVACAO E MANUTENCAO LTDA; 22317329000113-IMPACTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; 07171131000180-IMPACTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA; 11915995000137-IMPERADOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 81404527000183-IMPERIAL FRUTAS LTDA; 22198849000316-IMPERIO COMERCIO LTDA; 22198849000154-IMPERIO COMERCIO LTDA; 22198849000235-IMPERIO COMERCIO LTDA; 02797312000101-IMPRESSORA IMPERIAL DO BRASIL LTDA; 15035222000117-INAGAKI E INAGAKI TRANSPORTES LTDA; 28284791000148-INDAMARIO SERGIO CAMARGO REPRESENTACOES COMERCIAIS; 07982532000110-INDIA MARA FERREIRA DANGUI; 05657067000117-INDUMEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACAO LTDA; 79318747000142-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO NEVAUROS LTDA; 75537134000145-INDUSTRIA DE MOVEIS DARREAL LTDA; 32958143000105-INDUSTRIA DE TJOLOS E ARTEFATOS DE CIMENTO CORDEIRO LTDA; 17654077000188-INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ERIEL LTDA; 21236069000199-INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO ESTILO LTDA; 03659165000168-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PAULO ROBERTO TRONCO LTDA; 17192983000108-INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES GELPANI LTDA; 21162660000149-INDUSTRIA E COMERCIO MAX S DE ESTOFADOS LTDA; 11663594000137-INDUSTRIA TEXTIL SANTA TEREZA LTDA; 07222063000131-INES MARIA

HALMENSCHLAGER MUSSULIN & CIA LTDA; 40947700000102-INFINITY GLASS LTDA; 23644872000198-INFOARTES PR LTDA; 13991712000161-INFOTECH REDES DE COMUNICACAO LTDA; 10712072000115-INFOTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; 24089162000106-INFRATECH SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA; 40104089000150-INGA MONTAGEM DE SILOS LTDA; 19323635000239-INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA; 32014364000117-INGENII ENGENHARIA LTDA; 53777648000135-INGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 21218168000148-INNOVA CIRURGICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA; 18857777000132-INNOVARE BORDADOS LTDA; 15914941000108-INNOVATO MOVEIS LTDA; 49341221000112-INOVA JRS DISTRIBUIDORA PG LTDA; 48633667000158-INOVACAO PECAS E ACESSORIOS PARA SEU 4X4 LTDA; 13974832000150-INOVAGAS COM. DE EQUIPAMENTOS P/ GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; 35897227000166-INOVAPROAGRO TECNOLOGIA PARA AGRONEGOCIO LTDA; 27642828000108-INOVAR OBRAS LTDA; 34593705000181-INSIDE CAPS CONFECCOES LTDA; 41638400000104-INSTALADORA FRONSEG LTDA; 75366138000108-INSTALCAMPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 56000484000123-INSTITUTO BIORESS LTDA; 41450021000196-INSTITUTO CER SAUDE INTEGRATIVA LTDA; 28488770000144-INSTITUTO DE MODA JUNIOR MEZZOMO LTDA; 21804920000132-INSTITUTO NEW CONCEPT E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 47669537000102-INSTITUTO NOSLEN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA; 55221118000131-INSTITUTO ROSA DE SARON; 15300357000162-INTEGRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO DE BENS LTDA; 33632161000157-INTELLTEC SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA; 19523892000133-INTERCOSMETIC LTDA; 35728836000272-INTERPLAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 25291670000135-INV GROUP SERVICOS LTDA; 44886061000173-INVICTA CEPOS LTDA; 40602647000108-INVICTA PRESTADORA DE SERVICO LTDA; 29241435000100-ION CHEMICAL LTDA; 09457141000102-IONE DE LIMA GONCALVES RESTAURANTE; 47987604000137-IPS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 12455758000101-IRANI TEREZINHA MARCONDES DATOLA; 27070472000177-IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA LTDA; 10620536000163-IRINEU BACELLAR & CIA LTDA; 31889213000140-IRMAOS NOGUEIRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 10362784000151-IRMAOS PEDROZO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 21797973000254-IRON CELL COMERCIO VAREGISTA DE TELEFONIA LTDA; 23226500000222-IRS RESTAURANTE E BUFE LTDA; 23226500000575-IRS RESTAURANTE E BUFE LTDA; 23226500000141-IRS RESTAURANTE E BUFE LTDA; 23226500000494-IRS RESTAURANTE E BUFE LTDA; 2343396000166-ISAAC FERREIRA DE FREITAS 09644542975; 09339667000198-ISABEL AURILENE DE PINHO MOTA; 41834494000944-ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494000197-ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494001169-ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494001088-ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494000600-ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 37078744000139-ISMAEL GIROLDO FILHO RESTAURANTE E LANCHONETE; 25235410000142-ISNEY D B DE LEMOS ATACADO JEANS; 01397690000127-ISOTEC - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 04531718000165-ITA PLANZER TRANSPORTES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME; 10819199000138-ITAFLEX COLCHOES LTDA; 21419857000110-ITALO CESAR BORTOLI; 17541835000151-ITALO FERREIRA - OTICA; 36326082000106-ITALY CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 14046237000118-ITAUNA TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA; 4644111000134-ITP COMERCIO DE BATERIAS E SERVICOS LTDA; 19671363000187-IUKESU COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA; 09049546000101-IV & W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 17208766000169-IVAITELECOM LTDA; 00268891000161-IVAN CARLOS CODONIO; 08190997000100-IVANILDA CARDOSO DE ABREU; 34193157000100-IVANILDES RODRIGUES MENDES COMUNICACAO; 27655193000175-IVEG FOOD LTDA; 26093448000190-IVETE RODRIGUES LTDA; 34103989000180-IVONE DA ROSA MERCADO; 01374064000115-IVONETE MULLER & CIA LTDA; 11242376000129-IZABELI APARECIDA CARDOSO - PRESENTES; 10739986000170-IZABELLE M F DA SILVA DOERIA; 31025101000140-IZANDRO TALGATTI DE RAMOS - CONFECCOES; 28833367000105-J & N TRANSPORTE LOGISTICA LTDA; 31773908000161-J A COUTO SOLAR ILUMINIX LTDA; 12029018000103-J A PEIXOTO CORNELIO PROCOPIO; 10884921000118-J A ZANGARI CONTABILIDADE LTDA; 40119298000178-J ADENILSON FERREIRA ARTEFATOS DE MADEIRA; 50216998000134-J B INFORMATICA LTDA; 13207587000156-J B RODRIGUES - MARMORES E GRANITOS; 33176886000188-J C APARECIDO DE SOUZA TRANSPORTES; 47013726000122-J C CORREA TRANSPORTES; 11492033000112-J C S FOLADOR; 11287144000197-J C WOLANIUK ESTETICA AUTOMOTIVA; 13054966000153-J D DENES LTDA; 27933658000102-J D PAULA CASTANHO; 23202460000106-J D V JOSUE DA VEIGA - CONFEITARIA VEIGA; 26540873000180-J DE O SANTOS CONSTRUCOES; 43540619000100-J E DA S KULIK LTDA; 20789742000155-J F LENA COMERCIAL CRISTAL; 50347755000135-J FRANCISCO DA SILVA; 11129118000130-J G R FRANCA & CIA LTDA;

12495770000131-J H DE SORDI TRANSPORTES LTDA; 23999797000188-J HEFFKO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 55926210000105-J J ACOSTA RECICLADOS; 37918263000356-J KAPE CONFECCOES LTDA; 37918263000194-J KAPE CONFECCOES LTDA; 07910212000155-J KULLER & J M KULLER LTDA; 28156199000160-J L CEZAR SERVICOS DE SEGURANCA; 19940223000167-J L E SILVA TRANSPORTES LTDA; 05841620000177-J L GOMES LTDA; 11714525000105-J L P DE CARVALHO MERCADO; 42400301000152-J M DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS; 27010062000130-J M DE SOUZA TERRAPLANAGEM; 25261318000238-J M FERNANDES; 44245948000182-J M TRANSPORTES E COMERCIO LTDA; 21947277000104-J M VARELA TRANSPORTADORA LTDA; 08947423000125-J MOKWA - INDUSTRIA E COMERCIO -; 2357908000143-J MOULAZ; 02362138000166-J N - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 12652656000178-J N N DE SOUZA; 46412260000175-J N VEICULOS LTDA; 22302656000100-J O E D CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 51657322000149-J P CAMARGO VEICULOS; 29761919000180-J P DE MORAIS LTDA; 41706312000100-J P DE SOUZA & SOUZA LTDA; 38321749000103-J P ENGENHARIA E URBANISMO LTDA; 10754306000197-J P FELICIANO FORROS E DIVISORIAS PRIMUS LTDA; 35952130000109-J P M XAVIER; 11729406000126-J P MARTINS TRANSPORTES LTDA; 43262760000180-J P SILVA RESGATES; 82083437000109-J PANE ALIMENTOS LTDA; 27899320000181-J PEDRO KREPSZ TRANSPORTES; 21527778000123-J R GONCALVES AUTO CENTER LTDA; 08209240000102-J R J MARTINS; 16528227000144-J R MENDES MARTELLINO DE OURO LTDA; 12031612000120-J R R INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA; 50763328000138-J REPAROS EM CONTAINER LTDA; 40491297000150-J S LOPES VIDRACARIA; 32085761000180-J SCREMIM; 26223856000110-J SPERANDIO DOMINGUES ROLIM DE MOURA OBJETOS DECORATIVOS; 30080130000142-J STANISZEWSKI LTDA; 26305239000163-J W VIEIRA - RECUPERADORA; 10861016000142-J. A COMERCIO DE PAES E DOCES LTDA; 79468716000178-J. A. COLUSSI MUDAS E GRAMADOS; 28269870000180-J. A. RIBAS SEKULA COMERCIO; 28269870000260-J. A. RIBAS SEKULA COMERCIO; 12742255000109-J. ABRANTES DE LIMA - MONITORAMENTO E VIGILANCIA; 23646871000182-J. ARNOLDO HARMATIUK - AGRICULTURA DE PRECISAO; 24125661000101-J. B. COSTA - SERVICOS MEDICOS LTDA; 27902767000162-J. C. CASARI; 39519578000194-J. C. DA SILVA PAZ; 03654652000138-J. C. L. CONFECCOES LTDA; 37693443000115-J. C. S. MODA FASHION LTDA; 32200803000186-J. CEZAR RODRIGUES SORVETERIA; 85500924000100-J. CRONTHAL TRANSPORTES LTDA; 14911755000152-J. DA SILVA FERREIRA - UTILIDADES E MAO DE OBRA; 15808648000166-J. DE MOURA SANTOS & CIA LTDA; 13203417000101-J. DIOGO CRISTOVAM - MARMORES & GRANITOS; 15372045000164-J. DOS SANTOS; 26637656000103-J. ELIBERTO AMARANTE - COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES; 13863344000176-J. EVANGELISTA CANDIDO - DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS; 35928371000112-J. FERNANDES RIBEIRO TRANSPORTES; 26831780000105-J. GRAZIELA RODRIGUES COLMAN; 11506982000104-J. J. CANANI REFLORESTAMENTO LTDA; 33488213000163-J. JEAN DA SILVA PEREIRA-ACABAMENTOS; 80761547000149-J. K. LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA S/S LTDA; 14292075000106-J. L. DA SILVA - AUTOMOTORES; 22509613000191-J. L. ZANCAN JUNIOR; 26939340000176-J. P. C. I. DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS; 10938636000132-J. R. MARQUES MANUTENCAO LTDA; 34236127000126-J. R. SANTOS FARIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 36548813000168-J. SILVEIRA DA CRUZ - BAR LTDA; 15021446000170-J. T. DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS; 13216709000170-J. V. MEDEIROS - MOVEIS; 40834253000185-J. XAVIER DOS SANTOS FILHO LTDA.; 06862844000128-J.A.X. CRUZ - MECANICA; 11075806000165-J.C. MESSIAS & QUEIROZ LTDA; 26939308000190-J.L.OZELAME; 13863826000126-J.M.R. METAIS LTDA; 09579677000109-J.M.S. - SERVICOS DE AFIACAO DE FERRAMENTA LTDA; 16933537000144-J.MESSIAS MOLAO; 52596580000125-J.N. PRODUCOES LTDA; 44429318000168-J.P.F. MADEIRAS LTDA; 03440782000178-J.R. COMERCIAL LTDA; 12115261000136-J.T. BERNAL MARTINS LTDA; 42693984000183-JA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; 13986258000150-JACIEL DE SOUZA LANTERNAGEM DE VEICULOS; 12877651000143-JACKSON ANDREI PAIVA DE MOURA ROSA 01020848901; 50400744000171-JACKSON KUSDRA TRANSPORTES; 07226128000117-JACOBINA - RESTAURANTE LTDA; 39688886000143-JACOMASSO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 21445189000104-JACSON FELIPE FITZ; 13405347000166-JAGUAR PORTAS E PERFIS DE ALUMINIO LTDA; 29742314000141-JAIME EVILASIO NICODEM; 13400477000106-JAIR AMARAL & CIA LTDA; 18826112000161-JAIR TEIXEIRA LEMOS LTDA; 08604398000187-JAIRO DO R SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA; 15111458000195-JAIRTON NICOLUZZI; 27545543000140-JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA LTDA; 47967460000157-JALANE JANDARA MULLER LTDA; 30994536000130-JAMILLE FERREIRA DOS SANTOS; 37592018000130-JAMILSON CARLOS DA COSTA FOOD; 03675276000168-JAN TUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 40318608000183-JANAINA RIBAS DIAS; 10569289000118-JANICRER JULIO DA SILVA MODAS LTDA.; 04283468000191-JANUARIO & LUCHTENBERG LTDA; 05013573000173-JANUARIO ANTUNES DE LIMA; 22012986000152-JAQUELINE BITIATI; 17849112000114-JARDEL SIMAO ESTHESNE; 24027664000102-JARDINS GARCIA JARDINAGEM

PAISAGISMO FERRAGENS E HORTIFRUTI LTDA; 32295419000104-JARRAR CONSTRUCOES LTDA; 30196575000192-JATOBA MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA; 68743442000161-JB - SERVICOS ELETRICOS LTDA; 46637692000184-JB TACOGRAFOS LTDA; 36850557000169-JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 49137837000176-JBB CONFECCOES LTDA; 47366730000174-JBF PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 08055581000170-JBGUIMARAES CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA; 22804119000150-JBL EMBALAGENS LTDA; 24440602000128-JCS SERVICO E TRANSPORTE LTDA; 43109382000107-JCW SERVICOS E COMERCIO LTDA; 40098710000110-JD LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 22153841000171-JEAN CARLO CALDARTT LATARIA E PINTURAS; 35728191000197-JEAN CARLOS COSTA; 09526299000197-JEAN CARLOS DA VEIGA DOS SANTOS - MERCADO; 21975498000188-JEAN CARLOS DENCH; 24068871000105-JEAN FELIPE WOLDAM; 33202214000108-JEAN RODRIGO CUSTODIO DE OLIVEIRA; 37058348000140-JEANE EBERT SERVICOS E NEGOCIOS FINANCEIROS LTDA; 08701335000149-JEFERSON LINCOLN BREDIA AUTOMOVEIS LTDA; 34396073000166-JEFERSON CLEYTON DA SILVA 07316450908; 36596684000183-JEFERSON CONCETTA SALAZAR - MANUTENCAO INDUSTRIAL; 39995897000176-JEFERSON LUIZ ROSA; 23197566000150-JEFFERSON ALEXANDRE VIEIRA DE PAIVA RAMALLO LTDA; 29528059000139-JEFFERSON FERNANDES DA CONCEICAO; 08509029000105-JEFFERSON JAQUES DE OLIVEIRA; 23267003000272-JEFFERSON JOSE ALVES SILVA; 32260686000146-JEFFERSON RUY BARBOZA - PRODUTOS NATURAIS; 11967431000148-JEREMIAS ANTUNES DE OLIVEIRA-W.BRAZ; 51538914000141-JERRY CO. LTDA; 42072510000114-JESSICA COSURUBA MENDES; 09147320000143-JESUE PEREIRA DOS SANTOS; 30219287000106-JET TRANSPORTES E COMERCIO DE PECAS LTDA; 37164986000145-JEWEL PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS LTDA; 54286152000121-JEZZINI PET LTDA; 43365409000114-JG COMERCIO DE BATERIAS LTDA; 20969418000119-JGA TOUR LTDA; 39832437000127-JH ASSESSORIA VETERINARIA LTDA; 50371112000127-JHESSI BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 27747792000119-JHONNIS DA CONCEICAO GOMES PRESTADORA DE SERVICO; 2385963000178-JHS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA; 03805613000275-JINDO CONFECCOES LTDA; 05778619000145-JIREH FLEX COLCHOES LTDA; 22038952000137-JJ ALIMENTOS LTDA; 18957960000290-JLA LANCHONETE LTDA; 18957960000100-JLA LANCHONETE LTDA; 43979387000182-JLM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUSTRES LTDA; 45492772000126-JM BARBEARIA LTDA; 04622280000120-JM COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA; 10516428000145-JM COUTINHO; 37860521000129-JMA MADEIRAS LTDA; 19036434000170-JMF GALVANIZACAO LTDA; 21223140000107-JMP COMERCIO DE SUCATAS E RECICLAGEM LTDA; 18044606000194-JMX CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 00056343000178-JOAO AMILTON MENDES; 40039614000100-JOAO APARECIDO PEDROSO DOS SANTOS; 08440184000112-JOAO BATISTA CARVALHO DUARTE LTDA; 28286568000130-JOAO BRANDT ELOY; 17290196000107-JOAO CARLOS DA SILVA ESQUADRIAS LTDA; 14380108000161-JOAO CARLOS ROECHER 03031546911; 10499938000151-JOAO CESAR ALMEIDA DE SOUZA; 78951894000192-JOAO DE FATIMA BORGES DA SILVA; 22202817000185-JOAO DE SOUZA SERVICOS; 09126419000169-JOAO DINARTE SCHELBAUER; 0767642000172-JOAO DOMINGOS XIMARELLI FUGLINI; 12078279000105-JOAO GERMANO DA SILVA; 07910528000147-JOAO JOEDES DE LIMA; 29447887000142-JOAO LEONARDO DE ABREU LTDA; 07612978000153-JOAO NERY DE OLIVEIRA; 38084528000169-JOAO RICARDO MONTEIRO W.BRAZ; 04258639000122-JOAO RICARDO SILVA & CIA LTDA; 36536644000146-JOAO VITOR MENEZES ALMEIDA EMPILHADERAS; 07318233000186-JOAO W. DE SOUSA LTDA; 18111428000177-JOAO LEMES JUNIOR LTDA; 33715489000137-JOCIELE DAIANE ROHDE - MADEIREIRA; 10836357000168-JOCIMARA RIBEIRO GOMES COSMETICOS E PERFUMARIA; 28550455000108-JOEL CARVALHO DA SILVA; 34546659000160-JOEL RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA; 28841646000110-JOELCIO BUBA; 09213582000169-JOELMA ALVES OBRAS DE ALVENARIA; 13568612000127-JOG METAIS LTDA; 00509594000160-JOLUSCARDI AUTO MECANICA LTDA; 27857005000191-JONATA SCHLOEBIER; 22243385000150-JONATHAN BRONDANI DA SILVA COMERCIO DE GAS; 38201864000144-JONATHAN T. TRABULO SOUSA LTDA; 11760182000115-JONATHAS DE AZEVEDO LIMA; 42730718000183-JOPE STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 17152897000171-JORGE ACESSORIOS DE MONTARIA LTDA; 11821243000107-JORGE LINO MESSIAS; 19325781000112-JORGE LUIS DA SILVA ASSOLARI - TNA COMUNICACAO VISUAL; 37306959000160-JORGE MARQUES PEREIRA MARCENARIA LA RESIDENCE; 12266399000136-JOSE ADEMIR PALHARINI ACESSORIOS; 77791424000146-JOSE ADIR DOS SANTOS; 07407835000100-JOSE ALVACI DA SILVA MARMORES; 02841681000146-JOSE ANTONIO VALDIVIESO CHAVEIRO LTDA; 33135623000120-JOSE APARECIDO DOS SANTOS CHAPEUS; 34999103000129-JOSE APARECIDO GONCALVES - AGENCIA DE VEICULOS; 02458823000190-JOSE APARICIO RIBEIRO; 23435844000160-JOSE B DOS SANTOS JUNIOR; 20890879000100-JOSE CARLOS DA TRINDADE; 09454983000291-JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA - CONFECCOES; 09454983000100-JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA - CONFECCOES; 82554072000145-JOSE

CHAGAS MACIEL LANCHONETE LTDA; 31893947000100-JOSE CLEVERSON MACIEL LTDA; 11296187000139-JOSE DOS SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS; 40559499000196-JOSE EDUARDO SCHOLZ SETTI - REPRESENTACOES; 29123998000446-JOSE FERNANDES MONTEIRO; 34808599000106-JOSE FRANCISCO DOS SANTOS; 18359119000110-JOSE MAURI DE OLIVEIRA LANCHONETE LTDA; 06236617000197-JOSE MILTON COSTA FILHO & CIA LTDA; 29666843000103-JOSE MOACIR JOSVIK; 29666843000294-JOSE MOACIR JOSVIK; 19507246000182-JOSE NILSON DE CAMPOS; 48099202000169-JOSE R MARTINS TRANSPORTES; 22476760000102-JOSE RICARDO FERNANDES PEIXOTO JUNIOR; 28903354000165-JOSE RICARDO ROCHA RAHMI; 22434313000190-JOSE ROBERTO CARNEIRO - W BRAZ; 12012318000171-JOSE ROBERTO DA SILVA - LANCHONETE E RESTAURANTE; 2975256000116-JOSE VALTER GRACA MECANICA LTDA; 39969094000147-JOSE'S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 39265417000200-JOSIANE DE FATIMA RAMOS DA SILVA LTDA; 39265417000111-JOSIANE DE FATIMA RAMOS DA SILVA LTDA; 24304266000196-JOSIAS DE ARAUJO; 25361736000116-JOSIELI DO ROCIO SCREMIN; 15140843000241-JOSIELI LOPES SOARES VESTUARIO; 15140843000322-JOSIELI LOPES SOARES VESTUARIO; 15140843000403-JOSIELI LOPES SOARES VESTUARIO; 30311547000179-JOSILENE BALD PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; 11834308000159-JOSINEI OLIVEIRA DE MACEDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 19372826000100-JOSMAR JOSE DO BELEM; 23062462000139-JOSUE LOPES DOS SANTOS E CIA LTDA; 04350470000136-JOVELINO CARLOS ALVES; 43058331000357-JOY MOMENTS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 34600369000157-JP COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA; 23500912000128-JPS AMBIENTAL COLETA DE OLEO E GORDURA VEGETAL LTDA; 38025240000113-JPVS COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA; 20510495000106-JRF ALIMENTOS LTDA; 30406324000195-JRF COMERCIO E REPAROS DE FURGOS LTDA; 47639651000190-JS CAMINHOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIO E AGRICOLA LTDA; 23042091000123-JS FIBRAS LTDA; 06066080000164-JSB PARTICIPACOES LTDA; 57050922000120-JT LOGISTICA LTDA; 13458079000140-JTK ASSESSORIA COMERCIAL LTDA; 36196362000147-JTK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 11411703000129-JTU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 27484916000110-JUAN EDUARDO XAVIER LTDA; 46436193000129-JUAREZ BATISTA DE CAMPOS; 52189456000145-JUAREZ F GOMES PADARIA E CONFEITARIA; 84861640000186-JUAREZ SCHEFFER FERNANDES CARROCERIAS LTDA; 21214866000175-JUAREZ VITORINO DOS SANTOS LTDA; 14587492000178-JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA LTDA; 23572617000187-JUCORDEIRO & ACO CEM LIMITADA; 26094522000193-JUDONG E CHEN LTDA; 13349901000135-JUKITA TURISMO LTDA; 21060120000154-JULIANA APARECIDA MENDES - MADEIRAS; 27570596000111-JULIANA MARTINS DE SOUZA - PREMIUM KARAOKE BAR; 08746792000150-JULIANA SILVA ROMALHO LTDA; 06300835000143-JULIANO FRANCIS CARMINATTI; 13969684000186-JULIO CESAR ABREU - BRINQUEDOS E ACESSORIOS DE GAMES; 33550073000106-JULIO CESAR BISCAIA MOCELLIN 11157904980; 80603301000149-JULIO CESAR GALINA; 32992772000143-JULIO CESAR MARCHI FADONI; 43200530000196-JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA 05700136902; 04596315000102-JULIO CESAR TACCA; 35054069000182-JULIO H. ARAUJO TRANSPORTES LTDA; 78071271000125-JULIO NEME & CIA LTDA; 28479993000145-JULYELLEN A. PORTO; 35823124000151-JUNIOR C COSTA COMERCIAL AGRICOLA ALVORADA; 35655002000101-JUNIOR C LEONARDO MADEIREIRA; 00058262000107-JURAM RODRIGUES DE MELO CARVALHO; 26231493000164-JURANDIR CARLOS DE GOUVEIA JUNIOR; 20808535000109-JURANDIR DE JESUS ASSIS; 80199789000190-JUSTUS INFORMATICA LTDA; 40127306000128-JVG COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA; 38404532000125-JVMR ARTIGOS DE PESCA LTDA; 19662656000106-JVS VEDACOES LTDA; 19289576000149-JZ MAQUINAS LTDA; 27813907000126-K A NASCIMENTO LTDA; 33064655000263-K E Z FORMACAO PROFISSIONAL LTDA; 33064655000182-K E Z FORMACAO PROFISSIONAL LTDA; 30539617000140-K STORTO ATHENA CONFECOES; 14084423000141-K. ASTRISSEI SERVICOS E LOCACOES; 13566130000138-K. E. RODRIGUES OLSSON; 01568567000121-K22 MARMORES LTDA; 2342567000104-KALIL INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, GAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA; 04813328000188-KAMIENSKI LTDA; 24987105000144-KAMPMANN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 39775724000142-KANEKA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 33894422000107-KAREN LOURENCO DE CARVALHO MORATO - ATTACK SEGURANCA; 11549107000100-KARIN FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA; 35506380000115-KARLA JOELMA PROCHERA CAPRINE; 37478460000130-KARPINSKI ADM E PARTICIPACOES LTDA; 06132634000184-KARRANKAS COMERCIO DE MOVEIS RUSTICOS LTDA; 18222708000152-KATIA ALVES; 27620468000135-KAVOUR PROMOCOES DE VENDAS LTDA; 28544318000152-KAWAI MOTOS LTDA; 26727308000127-KAYAMORI & SILVA LTDA; 28180094000147-KEITAI MOTOS UMUARAMA CONSIGNACAO E VENDA LTDA; 21503130000117-KELI C. BABIUK; 37893637000164-KETLIN DE OLIVEIRA RIBEIRO REPASSE VEICULOS LTDA; 47510882000107-KETULI CABRAL LTDA; 30243879000163-KEY2 CONSULTORIA E

GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 37841684000164-KEYLLA KARINE PRIORI TRANSPORTES; 34202033000136-KFF PAPER COMERCIAL IMPORTADORA LTDA; 42799230000102-KFI COMERCIO DE SERRAGENS LTDA; 27157524000147-KG COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 31726952000200-KHALIFA ESFIHAS LTDA; 12570401000166-KI DYLLICIA PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA; 79768818000109-KIKOSTAR COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA; 31775865000153-KIN IMPERIO DO SUSHI - BAR E RESTAURANTE LTDA; 38108276000160-KING COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 81669582000103-KIWI CALCADOS LTDA; 36514121000107-KIYOMI BOLSAS LTDA; 16642228000115-KLAS FLORESTAL LTDA; 35134066000159-KLAUS KONRAD SORACE; 35618218000199-KLEBER ADRIANO HOSDA LTDA; 44535181000126-KLEIN REPRESENTACOES LTDA; 39849756000145-KM BEAUTY SCHOOL LTDA; 42819571000100-K-MARKET LTDA; 31554234000104-KMEL CALCARIO LTDA; 33375289000182-KMS4 MOTORS SERVICOS, MANUTENCAO E REPARACAO LTDA; 35478217000196-KN FITNESS LTDA; 48130364000112-KNIGHTS ONE LTDA; 27870551000162-KNS TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA; 36633155000102-KOCH E SILVEIRA CAFETERIA E CHOPERIA LTDA; 29106338000104-KOENNA VESTUARIO LTDA; 85475457000105-KOPAPEL PAPEIS LTDA; 02252297000108-KOSLYK COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 18587499000140-KRISTIANO DA LUZ ROSSA - COMERCIO DE VIDROS E ANTENAS; 07240840000170-KS CONSTRUCOES LTDA; 04627986000185-KS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA; 53254418000191-KT COLCHOES LTDA; 26167990000140-KTR - KING TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 00202555000116-KWINFOELETRO ELETRONICOS LTDA; 26569099000130-KZZ BUSINESS PARTNERS LTDA; 13712749000103-L & C TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 13274226000122-L & M MOVEIS LTDA; 30063285000170-L A DE CARVALHO TRANSPORTES; 30451094000186-L A FRAGOSO SOLUCOES AUTOMOTIVAS; 22161314000109-L A FURLANETTO OZILIEI - INJETORA DE PLASTICO; 40375352000146-L A SERVICOS LTDA; 11714476000100-L' BABY COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 16816219000101-L C JOVANELI GOBO CONFECOES INFANTIS; 23809487000153-L C PEREIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 33250558000184-L DIAS BUENO; 56781252000150-L E R SENA GOCOFFEE; 39277232000127-L E VIEIRA COMERCIO DE PNEUS LTDA; 50694078000121-L F FERREIRA REDE DE RADIOS LTDA; 15033415000139-L F TATSCH; 53053210000104-L FERNANDES DA COSTA LTDA; 29762548000150-L H DE SOUZA SIQUEIRA CONVENIENCIA; 28503853000165-L H MILANI DE CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 80901432000102-L K O REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 14594788000116-L M DE FARIA MULTIMARCAS LTDA; 35561773000121-L M SIMOES; 47640516000164-L P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 26444494000197-L P HENRIQUE - LAVA JATO LTDA; 12981156000180-L P SERVICOS DE ENTREGAS LTDA; 19894293000126-L R CANDIDO FABRICACAO DE MOVEIS; 38100672000141-L ROMBACH COMERCIO DE CEREAIS; 31207123000121-L SELINGER COMERCIO DE BEBIDAS; 05499269000188-L STOCO LTDA; 15229637000121-L T DA R MARQUES DUKAS CAR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS; 19034627000191-L & N TRANSPORTES LTDA; 30308718000100-L A DE OLIVEIRA BECKER EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA; 15648935000156-L A. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA; 37134209000158-L A. MENDONCA AVIARIO; 37327492000134-L A. NEVES CALHAS E TELHADOS; 31758882000182-L. CESAR DE PAULA NEVES; 36061907000108-L. DE ALBUQUERQUE SANTOS; 36061907000299-L. DE ALBUQUERQUE SANTOS; 18770573000160-L. F. PERAZZOLI CONFECOES LTDA; 22674363000145-L. G. P COMUNICACAO LTDA; 18398257000109-L. GRANATO; 42616543000188-L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 46511454000128-L. LOPES DA SILVA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA; 20976119000101-L. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 24188508000123-L. M. RIOS & CIA LTDA; 32112380000142-L. MACHIAVELLI FANINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS; 86748423000100-L. MARZOLLA CAZITA LTDA; 21823334000135-L. RODRIGUES - LAVA JATO; 20480548000193-L. S. PEREIRA - CARVAO; 33389402000189-L. V. CHEPLUK SERVICOS; 40369300000167-L.A. SABEL FUNILARIA E PINTURA; 26055417000145-L.C. OLIVEIRA - SERRALHERIA; 55490587000156-L.J. MOTORS LTDA; 06210172000176-L.P.VIANA-BREXO DO COURO; 50345143000103-L.PADOANI REPRESENTACAO LTDA; 10689053000115-L.R. DE ALMEIDA LTDA; 079064390001127-L.S. LEITE & CIA LTDA; 44248519000169-L2 ETIQUETAS LTDA; 37446886000101-LA GI ACESSORIOS LTDA; 30872591000158-LA MADEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA; 21296966000198-LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 05457375000107-LACMAR - TRANSPORTADORA LTDA; 09655704000177-LACO BEM FEITO LTDA; 11785801000126-LACRE SEGURO COMERCIO DE LACRES E ACESSORIOS LTDA; 34830076000166-LADY SOBRANCELHAS LTDA; 11221725000126-LAERCIO FERREIRA DO CARMO - PANIFICADORA; 80807647000169-LAERCIO RICARDO DE OLIVEIRA LRO TRANSPORTE; 42970858000129-LAFFAMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA; 41501653000131-LAGG COMERCIO E LOCACOES LTDA; 27187334000172-LAIS CRISTINA DOS SANTOS; 12130119000168-LALA LIPE MODA INFANTIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; 29631709000177-LAMINAS FOOD DELIVERY LTDA; 11007794000131-

LANCHES PIPA LTDA; 24693915000198-LANCHONETE BONATTE LTDA; 72308281000155-LAND VIEW ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 02246473000107-LANGER E OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS VANS E CAMINHOS LTDA; 42710409000141-LANSTOC COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA; 37519562000156-LARA ADRIANA DOMBROWSKI; 37188867000122-LARANJEIRA LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA; 17588148000191-LARISSA ALVES DE ARAUJO TRANSPORTES LTDA; 21817947000160-LARISSA APARECIDA KUKLIK; 27166505000187-LARISSA CRISTINA DA SILVA; 30682911000107-LARISSA MONTALVAO MELO ZOFFOLI DE AGUIAR ACADEMIA; 31251725000186-LARISSA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 19832290000168-LASER PRINT ASSISTENCIA TECNICA LTDA; 02658280000155-LAURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA; 36214943000164-LAURO ERMINIO DOS SANTOS - PROTEG REGIAO SUL; 80565088000128-LAURO JAROS LTDA; 18913948000101-LAURO TELES DOS SANTOS JUNIOR; 33032543000140-LAVA TRUCK MOREIRA LTDA; 35217953000190-LAVITEK SERVICOS GERAIS LTDA; 38092031000192-LBL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 46950269000130-LC AMERICA LEITURA COMPREENSIVA NA AMERICA LTDA; 21232076000112-LCJ FILHO TRANSPORTES LTDA; 46935195000162-LDS EMPILHADEIRAS LTDA; 49507471000180-LEAL CLB COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA; 07770352000175-LEANDRO ALTAIR SENER - TRANSPORTES; 23616271000171-LEANDRO ALVES MACHADO DISTRIBUIDORA DE GAS; 51287300000134-LEANDRO BETIM INDUSTRIA; 18761215000190-LEANDRO CALDAS LINS; 07824427000153-LEANDRO DE SOUSA DELGADO; 46802585000164-LEANDRO JOSE BOLINO; 37750762000115-LEANDRO RIBEIRO DA SILVA - COMERCIO DE AQUECEDORES E INSTALACOES HIDRAULICAS; 46008726000171-LEAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 25451333000168-LECOSTTE PINTURAS LTDA; 22159501000158-LED PRIME PAINELS ELETRONICOS LTDA; 28236601000117-LEILA PIRES CAMARGO PEREIRA; 28963081000144-LEITE TRANSPORTES E MECANICA LTDA; 03865778000151-LEME MOVELARIA LTDA; 32631684000116-LEONARDO BERGAMASCHI CALDEIRA - PRESENTES E DECORACOES; 30442076000138-LEONARDO GUILHERME PINHEIRO MOVEIS PLANEJADOS; 28954066000130-LEONARDO LUCAS SERVICOS DE ALIMENTACAO; 38017171000104-LEONARDO MIGUEL DE OLIVEIRA LTDA; 19873703000152-LEONARDO RAMOS COMERCIO DE BIJOUX LTDA; 29502991000192-LEONARDO SOLUCOES EM PLACAS SOLARES, PISCINAS E CHURRASQUEIRAS LTDA; 27739578000110-LEONEL ALVES INHAIA LTDA; 78930880000192-LEONETE MARIA ORSO; 07610419000104-LEONICE AP. ORLANDO ARAUJO-PORECATU; 02937210000217-LEONIS SINCLER GAI COMERCIO LTDA; 28567544000159-LETICIA PEREIRA NUNES COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 23463992000199-LETICIA SCHROEDER; 44020198000140-LEVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 82026428000178-LEVISKY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 13428088000199-LF. FREITAS TRANSPORTES LTDA; 49271338000177-LF2R COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 15054189000172-LFC GESTAO DE NEGOCIOS E INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA; 45000649000140-LGKOP PARTICIPACOES PATO BRANCO LTDA; 36240694000181-LGP DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA; 56284145000116-LHC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 17462829000109-LIBERTY SERVICE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA; 35017411000174-LIBORIO E CIA LTDA; 19394549000136-LICURSI E SILVA TRANSPORTES LTDA; 15160121000178-LIDIO DALEFI JUNIOR; 13246231000121-LIEGE FARAH SALIBA; 33077952000162-LIFE SOLUCOES EM SAUDE LTDA; 11228443000150-LILIAN SOUZA DE CARVALHO DUARTE; 36380481000155-LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE LTDA; 16643803000102-LILTON DE SOUZA - ALIANCA TRANSPORTES; 13588134000117-LIMA & PISSINATTI - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 40687999000103-LIMA FERREIRA COMERCIO DE DOCES LTDA; 14821507000110-LIMPUNDIAL COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA; 42418010000191-LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; 31609303000130-LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; 21357379000161-LINDAURA ALBERTI LTDA; 34798729000103-LINO HOME COMERCIAL LTDA; 40049743000170-LISLEY ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUARIA LTDA; 08766734000198-LITORAL COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA; 02195379000168-LITORAL REPAROS LTDA; 05674111000105-LIVRARIAS GERACAO SANTA LTDA; 07812797000170-LJ & DM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 21848827000120-LMG DE CASTRO LTDA; 03331895000135-LNS METALURGICA E DECORACAO PARA FESTAS LTDA; 15128681000145-LOCACAO IRMAOS ANDRADE LTDA; 82247198000177-LOCEPER TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA; 33598256000100-LOCAIS LOCACAO DE VEICULOS LTDA; 46617703000164-LOGFOZ TRANSPORTES LTDA; 04674762000124-LOGIPRESS ASSESSORIA EM LOGISTICA LTDA; 21584141000179-LOGISTICA E DISTRIBUICAO VIP SUL LTDA; 11290821000126-LOGY INFORMATICA LTDA; 03942473000104-LOIAN WINIEWSKI SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; 13457427000165-LOIMAR ANTONIO BERTONCELLO - POLI PISO; 31520146000191-LOJA BEETS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA; 08145918000130-LOJA DAS LOJAS COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA; 21067241000128-LOJA DO ARGUILE

LTDA; 14621370000150-LOJA F&G LTDA; 45040442000108-LOJA IMPERIAL MOVEIS LTDA; 38499258000238-LOJA JACAREZINHO 1,99 LTDA; 38499258000157-LOJA JACAREZINHO 1,99 LTDA; 38947509000119-LOJA QUICK COMERCIO LTDA; 35973384000103-LOJA ZUMPER LTDA; 04145178000181-LOJAS AMANDA LTDA; 48545605000194-LOJAS DO BANANA BANDEIRANTES LTDA; 06935398000134-LOJAS MIX CONFECÇOES LTDA; 17788574000179-LOL COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA; 95405536000101-LONDRIHIDRAU EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA; 21679438000118-LONG FEET LTDA; 34919174000174-LONGUE VIE COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS PARA SAUDE LTDA; 34919174000255-LONGUE VIE COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS PARA SAUDE LTDA; 10576250000128-LOPES & ORTEGAS LTDA; 33583819000188-LOQUEI SERVICOS LTDA; 30454869000177-LORECA COMERCIO DE ROUPAS MEDICAS E ACESSORIOS LTDA; 05081263000196-LORENY SALETE DA SILVA; 86762671000105-LORI HIRT; 45598402000178-LOS BORRACHOS IMPORTS COMERCIAL LTDA; 55377643000140-LOS SANTOS SERVICO DE ALIMENTACAO & IMPORTACAO LTDA; 13891421000100-LOUMART COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA; 40372700000121-LOURENCO ATACADOS LTDA; 41429269000175-LOWE MAGAZINE E LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA; 13397428000161-LPW IND.E COM. DE CONFECÇOES LTDA; 24125052000152-LRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; 48877748000101-LRJZH ASSESSORIA LTDA; 27108207000130-LS PRE-MOLDADOS LTDA; 47784377000142-LSJ TRANSPORTES LTDA; 48816174000153-LSR TECNOLOGIAS LTDA; 27836443000173-LT NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 26443509000100-LTB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA; 34425963000159-LTC CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA; 10799457000161-LTW COMERCIO AGRICOLA LTDA; 05192659000100-LU EXPERIENCIA EM BELEZA LTDA; 09101953000463-LUCAS ANTONIO DULSKI; 09101953000110-LUCAS ANTONIO DULSKI; 30480873000100-LUCAS APARECIDO FABRIZIO; 27026684000157-LUCAS ARANTES ABRANTES; 37039908000119-LUCAS BAILER VIEIRA - ACESSORIOS PARA CELULARES; 18941956000153-LUCAS BROVINI - MAQUINAS; 42440786000108-LUCAS EDUARDO DA SILVA - REVENDA GLP; 46857928000198-LUCAS FELIPE SPORTS; 30933249000110-LUCAS SILVA OLIVEIRA - MALUBI ALIMENTOS; 33119394000150-LUCAS VINICIUS LEMES DOS SANTOS; 37165398000126-LUCAS VINICIUS WIECZORKOWSKI LTDA; 07955448000108-LUCELIA MARIA DA SILVA BIJUTERIAS; 18436628000108-LUCIA BARNABE - BAR; 06814531000102-LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - TELEMACO BORBA; 19842464000173-LUCIANA CARLA CARRADOR; 06137114000164-LUCIANA DE FATIMA PEDROSO; 17547684000149-LUCIANA MAZALOTTI DANGUI PINTO; 17031244000134-LUCIANA RODRIGUES DA SILVA - MEGA MAGAZINE COMERCIAL; 06941989000114-LUCIANA YOKO SALES LANCHONETE LTDA; 29751953000173-LUCIANDRA DAHER; 09465104000227-LUCIANE AUGUSTIN RAMOS; 03895278000162-LUCIANO JOSE DA CUNHA; 30117084000109-LUCIANO PORTES CAETANO; 05996234000154-LUCIANO SOARES FERRAMENTARIA LTDA; 33923656000135-LUCIENE RODRIGUES LOPES; 02998487000179-LUCIMARA DEITOS; 32722788000136-LUCINDA CORDEIRO VERDELHO RESTAURANTE LTDA; 37868655000196-LUDEGERO ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA; 02666411000146-LUIS ALBERTO PINTOS GOMEZ PIZZARIA DELIVERY; 41358040000197-LUIS ANTONIO PEDROSO MOREIRA TRANSPORTES; 10172439000155-LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.; 01506783000142-LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO CONFECÇOES; 35278740000280-LUIS RICARDO GUBERNATI AIZCORBE; 21415527000157-LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES; 29294922000130-LUIZ APARECIDO LIMA 03231985978; 33559722000130-LUIZ AUGUSTO MOTTA DOS SANTOS - PERSIANAS; 19114887000177-LUIZ DIEGO BARRETO; 28377017000181-LUIZ EDUARDO GASPARETO MORAIS; 29054249000161-LUIZ FERNANDO SOUTO DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM; 32596027000185-LUIZ GUSTAVO SZEREMETA DE SOUZA; 39738218000183-LUIZ HENRIQUE CASTRO LOURENCO TRANS FOODS; 32442803000192-LUIZ INACIO DA SILVA TRANSPORTES; 17669202000123-LUIZ MERENDA DE ANDRADE; 08297692000193-LUIZINHO MOTO PECAS LTDA; 08011917000101-LUMHAR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 07688073000167-LUMI RESTAURANTE LTDA; 07346669000189-LUNA & GUIDELLI NEGOCIOS LTDA; 05644861000126-LUNAR MOTEL LTDA; 08745706000194-LUPER COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA; 23266632000105-LUXE DECORACOES LTDA; 24484614000154-LUZ CARIMBOS E INFORMATICA LTDA; 15335067000154-LUZ FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA; 24527248000173-LUZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 20460717000123-LUZI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 82068404000181-LUZIA NATALINA MENDES LTDA; 29929071000155-LUZON ECOEFICIENCIA LTDA; 18586390000199-LV NEVES TRANSPORTES LTDA; 23017969000164-LWAA COSMETICOS LTDA; 23842327000106-M & B PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 07474104000187-M & E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 31568511000138-M & R CONFECÇOES LTDA; 12128560000105-M A C DA SILVA JUNIOR CONSULTORIA E TECNOLOGIA; 30922334000183-M A DE OLIVEIRA MACIEL PRESTADORA DE SERVICOS; 29552156000167-M A SAUDE E

SEGURANCA DO TRABALHO LTDA; 54354075000108-M BERNARDO E CIA LTDA; 57017328000138-M C DA SILVA PRIME FORMA UNIFORMES CORPORATIVOS; 34947401000175-M C RIETOW; 22170859000181-M C THOME TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 73748758000186-M CRUSCIAK DE CRISTO & CIA LTDA; 48079381000172-M D S PAULA REPRESENTACOES; 49884814000125-M E BORDINHON VIEIRA REPRES. COMERCIAL LTDA; 31746528000138-M F LIMA TRANSPORTES LTDA; 32576330000469-M G BELLO LTDA; 27386998000160-M H BARAN DA CRUZ STANOGA; 15429801000144-M H J S DISTRIBUIDORA LTDA; 46350438000109-M H REINLEIN LTDA; 31886428000107-M J DE SOUZA AUTO MECANICA LTDA; 22490195000138-M J DONEL TRANSPORTES; 13344798000130-M L AYUSO; 09269339000162-M L SOUZA CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 08627608000152-M M ALVES GRAFICA E EDITORA LTDA; 24272819000176-M M DA SILVA MPK EXPRESS; 39253119000292-M M DE OLIVEIRA CAMARGO BEBIDAS LTDA; 33057169000137-M M V BARNE & CIA LTDA; 50689110000180-M MARTINS DOS SANTOS LTDA; 30142648000163-M PEZZOTTO COMERCIO DIGITAL LTDA; 27584634000195-M POLETO; 18755656000180-M R MACHADO; 11391500000118-M R PAGANI; 03849638000190-M V BZUNEK COMERCIAL; 44838133000107-M V CECATO INSTALACOES ELETRICAS; 47238377000147-M V FERREIRA GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS CORPORATIVOS; 33100576000180-M&C PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 32722452000173-M. A DE OLIVEIRA SANTANA MOVEIS PLANEJADOS; 16690834000106-M. A. DELPHINO PRESTADORA DE SERVICOS; 20415251000144-M. A. MARCON PESIBICZESKI; 31526442000108-M. A. RODRIGUES GOULART - VIDRACARIA; 41931465000143-M. A. S. RODRIGUES LTDA; 08915881000182-M. A. SANTOS EVANGELISTA & EVANGELISTA LTDA; 26056269000183-M. A. TAKAKI TRICOSSI - CONFECÇÕES; 78342599000139-M. B. APOLONIO & APOLONIO LTDA; 12647213000199-M. C. RIGOBELLO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 26914389000174-M. CRISTINA ZAMPOLI; 08706005000146-M. DA LUZ - VESTUARIO E COMPLEMENTOS; 15089257000139-M. DA SILVA GUERINI AUTO PECAS; 41213389000211-M. DE FATIMA PEREIRA - ALIMENTOS; 41213389000130-M. DE FATIMA PEREIRA - ALIMENTOS; 37537116000174-M. DE SOUZA BARROS - LANCHONETE LTDA; 49132800000155-M. E. PIZZARIA LTDA; 30465817000104-M. F. MATULA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 37890012000149-M. G. C. TRANSPORTE LTDA; 34531435000184-M. GASPARIN PALERMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 22688052000135-M. GHISI - TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS; 38043016000154-M. H. TRINDADE CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS LTDA; 31493765000134-M. J. PEREIRA & CIA LTDA; 20744990000180-M. KLIN & CIA. LTDA; 27373999000170-M. L. BIOMASSA FLORESTAL LTDA; 11449861000178-M. M. LESSA; 19542555000193-M. M. MAESTA DIAS - TRANSPORTES; 29985614000151-M. MARIA DA SILVA - PRE-ESCOLA; 40899356000123-M. R. ALEM SERVICOS ESSENCIAIS LTDA; 07700287000101-M. R. CORCINI & CIA. LTDA; 18237070000123-M. R. DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS NOVAS, USADAS E SERVICOS; 04653651000131-M. R. F. P. CONTENDA LANCHONETE E SORVETERIA LTDA; 17232218000174-M. R. KOVALSKI; 32298763000157-M. S. BATISTA DA SILVA; 27444113000132-M. S. MARIA & CIA LTDA; 03788463000158-M. SILVA CHAGAS SOM E ALARMES; 08769878000106-M. T. DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA; 28383517000126-M. TRINDADE TRANSPORTES; 13681965000139-M. VERISSIMO MADEIRAS; 08958549000103-M. Z. C. FERREIRA BAR E MERCEARIA; 42668258000100-M.A. COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.; 10562351000140-M.A. COROL CERAMICA; 10550731000164-M.A. DA SILVA - PRESENTES; 10233895000168-M.A.F. COMERCIAL LTDA; 46540997000173-M.A.S CORDEIRO MOVEIS LTDA; 50285043000139-M.B.P. SERVICOS LTDA; 10852464000180-M.BESING PINTURAS ESPECIAIS LTDA; 79322608000192-M.D.M. - COMERCIO CONFECCAO E SERVICOS EM ARTIGOS TEXTEIS LTDA; 14806658000108-M.D.R SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 28942488000195-M.G. TECIDOS E MALHAS LTDA; 15404867000180-M.J. MADEIRAS LTDA; 14705589000138-M.L. VOLK; 41730826000193-M.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 76408459000190-M.ROMANA DA COSTA & CIA LTDA; 20993368000105-M.S. COMCELL COM. E DIST. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; 46055759000172-M1 MOTORS ADMINISTRADORA DE FRANCHISING LTDA; 26573016000500-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000691-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000349-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000772-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000187-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000420-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 26573016000268-M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 39157628000130-M8 MOTORCYCLES - COMERCIO DE MOTOS LTDA; 41139612000147-MA BELLE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 09558403000397-MAAP PIRACICABA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 73242257000123-MAB COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 26462067000131-MAC DISTRIBUIDORA BLU LTDA; 13562899000188-MACEDO & ANDRADE LTDA; 38126167000176-MACEDO INDUSTRIA LTDA; 06069854000100-MACENA & SILVA RESTAURANTE LTDA; 31737156000183-MACHADO & VITORINO LTDA; 613785350002139-MACPRADO PRODUTOS OFTALMICOS LTDA; 27498568000130-MADDE CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA;

07970117000147-MADEIRA CERTA MARCENARIA LTDA; 42909873000161-MADEIRA METAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 19821772000112-MADEIRACO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 54041664000128-MADEIRAS PADILHA LTDA; 18532557000139-MADEIREIRA CRISTINA LTDA; 78141561000106-MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA; 18915292000158-MADEIREIRA QUERENCIA LTDA; 42242965000130-MADEIREIRA SANTO EXPEDITO LTDA; 38269606000108-MADRE PAULINA DECORACOES LTDA; 38344037000100-MADRI GLAM CONFECCAO LTDA; 09213603000146-MADRIMOVEIS MOVEIS LTDA; 47932783000296-MAE DE MENINAS BOUTIQUE DE LACOS LTDA; 76646413000100-MAGALHAES COMERCIO DE ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA; 47789159000109-MAGALHAES SANTANA INDUSTRIA DE MOVEIS E ARQUITETURA DE INTERIORES LTDA; 51503212000122-MAGAZINE BWD TOTAL LTDA; 42234156000187-MAGMONTT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 21848588000108-MAGNOLIA CAFE LTDA; 44313167000188-MAGSTON INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA; 47261067000143-MAI CONFECÇÕES LTDA; 19741513000181-MAICOM DANIEL KRONBAUER; 18808453000104-MAICON JECKSON JAVORSKI; 32550653000130-MAICON MIGUELI CORADELI; 27486469000139-MAICON NARCIZO; 16713180000199-MAICON PESSI; 07266936000108-MAIDEL TRANSPORTES MARITIMOS LTDA; 26687034000190-MAIKON FRANCA CASAS PRE FABRICADAS LTDA; 18034714000186-MAIORKI COMERCIO DE PLANTAS LTDA; 26031939000107-MAIRA CRISTINA FRANCO BERTAO TRANSPORTES LTDA; 45898225000145-MAIS RESULTADO COMUNICACAO VISUAL LTDA; 37414761000108-MAIS VIDROS COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA; 16668145000103-MAKE COSMETICA URBANA LTDA; 28071641000156-MAKE PRO TECNOLOGIA LTDA; 02316323000114-MALAGA - CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; 10933534000124-MALAGASHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA; 07335025000195-MALCO USINAGEM INDUSTRIAL LTDA; 22239472000134-MALU FOR YOU LTDA; 06987122000108-MAMARISA PIZZARIA LTDA; 46316648000172-MANA AGRO COMMODITIES LTDA; 38949662000185-MANDAGUACU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA; 30648959000107-MANDJAKO BAR LTDA; 21759038000201-MANGOLIM TRANSPORTES LTDA; 21763976000196-MANINHO PROMOCOES E EVENTOS LTDA; 12073897000162-MANKO - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 01239716000109-MANNA & QUINTELLA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA; 14171416000187-MANOEL MESSIAS SIQUEIRA DOS SANTOS; 49849203000146-MAP ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA; 16899849000189-MAQCENTER FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA; 78758943000175-MAQELETRO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 02927273000101-MAQTECH DO BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA; 47360550000185-MAQUINA DA MODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 45122242000196-MAR ABERTO PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA; 14657606000109-MARA LUCIA DE SOUZA BENDOTTI & CIA LTDA; 36562849000104-MARANATA AGENCIA ESPORTIVA E CULTURAL LTDA; 29432470000106-MARCELO A. GOMES FERRAMENTAS E ACESSORIOS DE MOVEIS; 07801398000104-MARCELO BOIATTI; 41506480000144-MARCELO DE LARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 14364845000170-MARCELO DOS SANTOS ROCHADELLI; 30553607000160-MARCELO GONCALVES EDMUNDO; 35059360000143-MARCELO JOSE KIST; 46835994000167-MARCELO PEREIRA DA SILVA LTDA; 26288538000137-MARCELO ROCHA HOLM; 11170692000132-MARCELO ROMANO & CIA LTDA; 85080851000144-MARCELO UNIFORMES LTDA; 34626642000112-MARCELO WOLOCHEN - REPRESENTACOES COMERCIAIS; 53907805000180-MARCENARIA IRMAOS SOUZA LTDA; 14657791000131-MARCHI COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA; 27364431000193-MARCIA ALEXANDRE SILVERIO; 27094616000125-MARCIA PEREIRA VIVA; 15872778000168-MARCIA TAVARES DA SILVA 06988402918; 03913726000103-MARCIANE VOGEL - STUDIO DE BELEZA; 08058085000170-MARCILIO CORREA LONAS LTDA; 10929141000147-MARCIO ANDRE MARTINS ENCOMENDAS; 29289038000108-MARCIO BLOT; 19845942000107-MARCIO DE BOMFIM; 22558963000148-MARCIO DOS SANTOS PEREIRA 02314669940; 28267267000240-MARCIO JOSE GONCALVES BIKE; 15029220000115-MARCIO KAVALKIEVICZ; 34702908000169-MARCIO MARCOLINO - BRINDES; 17117104000183-MARCO ANTONIO VENTURA ALVES; 22641949000103-MARCO AURELIO CARNEIRO DE OLIVEIRA; 05060239000170-MARCO AURELIO SILVEIRA; 19351517000153-MARCO MACIEL BEZERRA; 10377095000110-MARCO R SALES; 19100373000162-MARCOLINO SERVICOS DE MARKETING LTDA; 78809282000160-MARCONDES & MENDONCA LTDA; 55695987000106-MARCONPLAST EMBALAGENS E PLASTICOS LTDA; 34195716000103-MARCONTEL SERVICOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 24510072000147-MARCOS A WIETHOLTER; 10455799000164-MARCOS ANTONIO CECCON; 04877975000153-MARCOS ANTONIO OLIVEIRA & CIA LTDA; 09008119000185-MARCOS ANTONIO RODRIGUES - CONFECÇÕES; 01664460000187-MARCOS ARAUJO MOTA - MEDICAMENTOS; 19598215000184-MARCOS AURELIO NEGRELLI; 15204228000170-MARCOS AURELIO TROJAN; 35606622000142-MARCOS BARBOSA DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA; 47185248000138-MARCOS CEZAR FALVERSIAN ANTUNES OBRAS; 14975971000161-MARCOS DIAS DOS

SANTOS; 76922699000290-MARCOS FIORAVANTE; 76922699000109-MARCOS FIORAVANTE; 35155814000180-MARCOS LUIZ DA SILVA; 21469361000151-MARCOS PAULO DE SOUZA MONTAGENS; 18447719000130-MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA; 04327092000170-MARCOS ROGERIO DE SOUZA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA; 04045828000117-MARELE COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 21344545000195-MARGARETE APARECIDA BORGES DOS SANTOS CONFECCOES; 12274595000152-MARGARETE SILVA MARQUES; 12119356000128-MARGY COSMETICOS LTDA; 13378528000140-MARI ANGELA GOBBI 42246415268; 10734815000158-MARIA ANGELA LORENTE; 27842424000150-MARIA ANGELA PIZZOLATO - COMERCIO ONLINE; 12671792000105-MARIA APARECIDA CARDOSO; 21644387000199-MARIA APARECIDA DA SILVA 64464598900; 0918233000153-MARIA APARECIDA SCORPIONE DE MENDONCA; 15621838000170-MARIA DA LUZ KRENCHIGLOVA MORAIS; 37185247000130-MARIA DALVA DE SOUZA LTDA; 22033953000199-MARIA DE FATIMA MATEUS PICOLI; 27646024000179-MARIA DE LOURDES MIRANDA; 28773157000179-MARIA DO ROCIO MACHADO VIDROS LTDA; 08212549000151-MARIA FATIMA DE ARAUJO-MERCEARIA; 13839336000194-MARIA GORETI NADOLNI JACOMEL LTDA; 81070906000184-MARIA INES FRANCO FERREIRA 76107973915; 13763543000102-MARIA INEZ NONATO FERREIRA DA SILVA; 18030010000135-MARIA IZABEL DA FRAGA; 41433876000109-MARIA LUA CONFECCOES LTDA; 32509156000199-MARIA LUIZA MARTINS FURTADO; 13967592000167-MARIA NEGRETTI; 14345130000170-MARIA NEIDE DOS SANTOS - CESTA BASICA; 22682953000110-MARIA ROSELI MENDES - RESTAURANTE; 21126885000140-MARIA SANTA DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS; 08389350000284-MARIA THEREZA FERREIRA NEVES; 08389350000101-MARIA THEREZA FERREIRA NEVES; 15257429000136-MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA ADRIANO E CIA LTDA; 45516830000104-MARIAS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA; 30428301000262-MARIE KARINE CECHELERO DEPETRIS LTDA; 30428301000181-MARIE KARINE CECHELERO DEPETRIS LTDA; 19997903000117-MARIETTA ELETRO LTDA; 29475082000102-MARILARY BLISS INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA; 03355357000180-MARILDA CHAVES; 13499898000136-MARILIA AMARAL JESPERSEN TEIXEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA; 18067045000149-MARILUZ LONDON CAFE LTDA; 81705873000100-MARINA ACQUAZU LTDA; 45685016000113-MARINA APARECIDA VAZ LTDA; 35760094000181-MARINGA COMERCIO DE APARELHOS DE TELEFONIA LTDA; 38779989000156-MARINGA FACCAO E INDUSTRIA LTDA; 09110855000140-MARINGA OBRAS ELETRICAS LTDA; 46411243000113-MARINISE DEGRAFF BATISTA ROSAS LTDA; 18063926000191-MARINMAZER INDUSTRIA DE CARRETAS REBOQUE LTDA; 26590417000145-MARIO SERGIO PILAT; 25935041000109-MARIONI PINHEIRO DA SILVA; 28249628000144-MARIONITA BELEZA E BEM ESTAR LTDA; 19238191000152-MARISETE BOSCARDIN; 27169488000131-MARK MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA; 07600557000102-MARKA LOCACOES E CONVENIENCIAS LTDA; 08636605000185-MARKVISION COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAMENTAS LTDA; 40515781000171-MARLEY DIAS RODRIGUES D MOURA; 08417686000122-MARLLUS KALINOWSKI E CIA LTDA; 25347901000185-MARLON DIEGO DA SILVA; 28627832000151-MARLOS BRANCO GRANEMANN; 17566490000190-MARLOS S. FRIES; 20099470000161-MARMORARIA Balsa Nova LTDA; 08266054000105-MARMORARIA E MARCENARIA CONTINENTAL LTDA; 22290576000173-MARMORARIA ITAUNA LTDA; 13329695000100-MARMORARIA LAGO AZUL LTDA; 03311663000115-MARMORARIA REVERSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA; 23216620000168-MARMORARIA REVESTINDO LONDRINA MARMORARIA E CONSTRUCOES LIMITADA; 51694608000102-MARMORES E GRANITOS CONSTRUCOES LTDA; 37952770000144-MARMORES IGUATEMI LTDA; 11041901000148-MARMOTEC MARMORARIA ATACADISTA LTDA; 07144617000200-MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 07144617000120-MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 37352021000186-MAROSTICA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 77210136000150-MARQUES & MARINI LTDA; 36265603000243-MARREIRO E SOUZA ALIMENTOS LTDA; 36265603000162-MARREIRO E SOUZA ALIMENTOS LTDA; 12154537000195-MARTA E JEFFERSON MOREIRA DECORACOES LTDA; 37472224000106-MARTINATTO MARMORES E GRANITOS LTDA; 24709431000190-MARTINELLI & ONO ALIMENTOS LTDA; 15290782000118-MARTINI MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 29513624000194-MARTINS & TITON MARCENARIA LTDA; 27553207000220-MARTINS DE OLIVEIRA RESTAURANTES LTDA; 31399175000147-MARTINS E MARTINS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 08218048000182-MARTINS JUSTO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA; 08670214000187-MARTINS POLIZEL TRANSPORTES LTDA; 07192527000104-MARTINS PRESTADORA DE SERVICOS ELETRICOS LTDA; 31175352000101-MARTINS, REZENDE & ALAVER - CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIAS ESTETICAS LTDA; 22288670000198-MASCARIN COMERCIO DE ARTIGOS DE CONFECCOES LTDA; 03203804000186-MASPI - SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 13533544000160-MASSARELLI INDUSTRIA DE CARROCERIAS E ROBOQUES LTDA; 18541454000135-MASSO MADEIRAS LTDA;

33309462000144-MASTER COOLER BUSINESS LTDA; 30768793000154-MASTER COOLER RACING PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 36642987000195-MASTER EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA; 41086245000160-MASTER OF ELECTRONICS LTDA; 12838700000139-MASTER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 30886864000113-MASTERAUTO VEICULOS LTDA; 08065159000104-MASTERMOTOS LTDA; 24840713000393-MATERCONS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 32997756000143-MATHEUS ALBUQUERQUE; 34355074000162-MATHEUS FELIPPE DIAS DOS SANTOS RESTAURANTE; 29950027000127-MATHEUS HAYDEN; 39806382000180-MATHEUS HENRIQUE PRESTES DE LIMA LTDA; 33442949000109-MATTOS & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA; 5137179000192-MAURAO GAS LTDA; 34091583000125-AURICIO DE BORBA MONTEIRO; 27889673000109-AURICIO FELIPE DE OLIVEIRA LTDA; 04176416000116-AURILIO TIBERIO LTDA; 21479181000150-MAURO BARUCCI TERRA RICA; 11811883000136-MAURO CARLOS MACIEL 03867563845; 07996222000155-MAV - COMERCIO & REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 54027490000149-MAV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; 23889683000185-MAXI PARANA MARMORARIA LTDA; 14293067000176-MAXIMUS WGT LTDA; 11206832000185-MAXYNNE BRESSAN SILVA LTDA; 21693925000135-MAYARA GONCALVES NOVACOSKI; 51555702000172-MAZ COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 36411199000198-MAZIOTO DE FARIAS TRANSPORTES LTDA; 30882511000145-MAZURANA EMPREENDIMENTOS LTDA; 14296473000192-MAZZONETTO E CIA. LTDA; 08936222000122-MB DECORACOES E BUFFET LTDA; 21974262000127-MB ESPETOS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 11950319000102-MB REFRIGERACAO LTDA; 47082788000196-MB TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 48739269000110-MBC CONFECCOES LTDA; 24279625000100-MC CONFECCOES LTDA; 07384668000129-MCT UNIVERSAL PRODUCOES LTDA; 11604190000172-MD PESCADOS LTDA; 13705169000199-MD REFRIGERACAO LTDA; 39709877000191-MDGLASS VIDROS LTDA; 15683077000180-MECANICA AUTO MAQ LTDA; 05769920000192-MECANICA DE VEICULOS NAVARINI LTDA; 53988824000188-MECANICA LS LTDA; 30788906000183-MECANICA NAUTICA GUARATUBA LTDA; 40909010000169-MEDEIROS GOMES INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA; 06187687000100-MEDEIROS MONITORAMENTO LTDA; 16699034000156-MEDICAL ANXIM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; 06184417000138-MEDIMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 20916682000194-MEDIWOOD COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA; 12966876000176-MEGA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA; 17705100000116-MEGA FEIRAO DE FLORESTOPOLIS LTDA; 45690044000129-MEGA FEIRAO DE PORECATU LTDA; 41458096000113-MEGA SERVICOS E ADMINISTRACOES DE OBRAS LTDA; 09101934000194-MEGA STYLO MOTO PECAS LTDA; 00817323000172-MEGA SYSTEM SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA; 45011874000182-MEK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 53473729000141-MELCAR COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA; 32493916000117-MELCAS EDIFICACOES LTDA; 42929201000207-MELVACELL CASES ACESSORIOS APPLE LTDA; 33455063000191-MELLO & FARIAS MARCENARIA LTDA; 19372103000100-MENDES COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA; 21039929000102-MENDES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 30914616000139-MENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; 08751591000140-MENON INFORMATICA LTDA; 04078217000175-MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA; 06284579000148-MERCADO AGROPECUARIO PASQUALOTTO LTDA; 24156326000170-MERCADO BOA ESPERANCA DE ARAPONGAS LTDA; 16860471000100-MERCADO JARDIM FLORESTA LTDA; 72161771000171-MERCADO LNS LTDA; 44657149000113-MERCADO NOVA GULA UNIDADE 03 LTDA; 50990697000163-MERCADO PLANALTO LTDA; 14137159000167-MERCADO VIEIRA LTDA; 35522496000148-MERCADOCHIEF MINIMERCADOS LTDA; 28579808000194-MERCEARIA DA ESQUINA VASQUES LTDA; 07987441000178-MERCOMIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 13475941000123-MERIUS UTILIDADES LTDA; 32518422000140-MES - ATACADO, CONVENIENCIA E ADMINISTRACAO - LTDA; 08995097000202-MESSIAS & NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 51328858000110-MESTRE DO ACAI LTDA; 26346925000182-METAL MARC LTDA; 28572216000140-METAL MIX COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA; 20938174000107-METALNOBRE LTDA; 12539579000144-METALURGIACA VILA NOVA LTDA; 29060780000147-METALURGICA ALFA LTDA; 06939742000163-METALURGICA CECATTO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 18216668000136-METALURGICA IRMAOS SILVEIRA LTDA; 34940830000110-METALURGICA OMA LTDA; 46372624000130-METALURGICA PAES LTDA; 02255269000144-METALURGICA SOLDADURA LTDA; 21848863000193-METALURGICA ZAVASKI LTDA; 08439016000107-METTA COMUNICACAO E SINALIZACAO LTDA; 54036847000155-MF CORDEIROS TURISMO E VIAGENS LTDA; 19195610000116-MFT SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA; 12973693000188-MG4 DIGITAL PRINT LTDA; 44114658000108-MGS E FILHOS CONSTRUCOES LTDA; 27304725000120-MH TRANSPORTES LTDA; 39986635000145-MICHAEL ALVES SOTERO LTDA; 27011649000164-MICHEL DONIZETE TERENCIO; 01993890000142-MICHEL HIROSI & CIA LTDA; 16670666000197-MICHELE GONCALVES

DE FREITAS LANCHES; 31380771000185-MICHELI COSTIN CABELEIREIROS INFANTIS LTDA; 24137669000198-MICHELLE FERNANDA BARBOZA PAIS 06210005900; 11133157000101-MICHELLE MARIANO LTDA; 12106784000116-MICROLINK INFORMATICA LTDA; 14587306000109-MIDIMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 14153229000170-MIGUEL TUR TRANSPORTES E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; 34334498000140-MIGUI SISTEMA DE SEGURANCA ELETROICA LTDA; 10648722000100-MILIMED - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 32575937000181-MILTON TORRES FERRAZ LTDA; 52960471000145-MIMMOSA COMERCIO LTDA; 20845551000163-MIMO PERSONALIZE COMERCIO DE SUVENIRES E ARTESANATOS LTDA; 31406631000139-MIND MADE CONSULTORIA EM COMUNICACAO E DESIGN GRAFICO LTDA; 36655958000249-MINELLI & MASCHIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 29049631000268-MINERACAO E TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA; 04034306000110-MINERADORA E AGROFLORA ORIENTE LTDA; 24817820000139-MINIDRINKS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; 21488057000151-MINT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 28836654000179-MIOTTI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 42627751000182-MIRIAM CRISTINA GOMES DANIEL - HARD LINE; 26360840000159-MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - CUSTOMIZACAO CINDERELA ROUPAS E ACESSORIOS; 03086314000147-MIX COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO MECANICA LTDA; 29875866000128-MIX CREATIVE COMUNICACAO INTELIGENTE LTDA; 32110832000157-MIXMOBILIA PLANEJADOS LTDA; 31345686000186-MJ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 12409821000165-MJA SOLUCOES LTDA; 05122802000198-MJD - EMBALAGENS E DOCES LTDA; 33056244000145-MJD CONFECÇÕES E UTILIDADES LTDA; 49205494000130-MJS TRANSPORTES LTDA; 21260636000142-MKO PRODUTOS PARA RECAPADORA LTDA; 40070996000126-ML EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; 21439994000117-ML SCHERER MOTO PECAS; 30892031000165-MLINK COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA; 41346418000132-MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; 57286867000172-MM ECOMM COMERCIO LTDA; 40182948000120-MM SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 30623923000160-MOACIR APARECIDO DA ROCHA - ESTOFADOS E DECORAÇÕES; 54601234000113-MOACIR R ORTIZ - TRANSPORTES; 18618941000159-MODA X COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 18518771000130-MODULO SISTEMAS ACESSIVEIS LTDA; 16712764000140-MOISACO COMERCIO LTDA; 19080763000118-MOISES DOFF SOTTA JUNIOR; 22438791000179-MOLAS E ARTEFATOS PESADOS LONDRINA LTDA; 24928649000135-MOMBACH E LAZZARON LTDA; 07060605000117-MOMBELLI & CIA LTDA; 3479755000133-MONACO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 30520451000110-MONDRIAN EXCLUSIVE COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 12936293000100-MONICA ALVES PARANAGUA; 23998124000103-MONICA FRANCIELE PAWLAK SCHEIFER WERNEK MACHADO; 33805146000244-MONICA GASPAR; 37398747000150-MONIQUE DA CONCEICAO VIEIRA LTDA; 07801255000100-MONTALTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA; 35771466000175-MONTAN SERVICOS DE MONTAGEM E LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA; 54888191000107-MONTRIBELL PRODUCOES E EVENTOS LTDA; 17003936000179-MOREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 43853236000183-MOREIRA E MACHADO LTDA; 34812900000155-MORGANA SIMOES DE LIMA; 07923043000198-MOTA & PICHUR GAMES ELETRONICOS LTDA; 54615683000110-MOTEL ALIBI LTDA; 35130003000124-MOTITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 40922672000179-MOTO MAGIA LTDA; 48843698000133-MOTTA RECICLAGEM DE ELETRONICOS LTDA; 19166472000147-MOURA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 42308982000123-MOVECARR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA; 03584520000187-MOVEHAUER COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA; 19437069000105-MOVEIS ACORIANA LTDA; 48528704000168-MOVEIS GASPERIN LTDA; 00060784000143-MOVEIS LORENSIL LTDA; 22603790000132-MOVEIS ORIGINAL PLANEJADOS LTDA; 37235732000170-MOVEIS PLANEJADOS MB LTDA; 48373171000192-MOVEIS R M LTDA; 10940020000104-MOVEIS UNIAO LTDA; 43229802000180-MOVELARIA BELLATRIX LTDA; 38132347000160-MOVELARIA ESPANHA LTDA; 31457933000136-MOVELARIA FINALIZE LTDA; 50478927000100-MOVI MUNDO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO HIDRAULICA LTDA; 50300696000140-MOVIMENTO CYCLE LTDA; 42762133000145-MOVING MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA; 43884281000103-MOZZA X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 81504169000180-MP GESTORA DE EVENTOS COMUNICACAO E OBRAS LTDA; 50903156000150-MPF RESTAURANTE E TRANSPORTE LTDA; 29261644000115-MPJ COMUNICACAO LTDA; 09489023000186-MPK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 14050619000115-MR TURBINAS LTDA; 50468094000104-MRA-TUR TRANSPORTES LTDA; 45781082000197-MRC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 28089570000119-MRH CORRETAGEM LTDA; 10831047000150-MRM DECORAÇÕES LTDA; 18763648000185-MS COSMETICOS LTDA; 28529381000110-MS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 34210297000131-MSA TRANSPORTES LTDA; 08875513000158-MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA; 18931245000106-MSC BRASIL SERVICOS, MANUTENCAO, REPARACAO E COMERCIO LTDA; 15692250000107-

MSTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 42475444000123-MTF MAQUINAS LTDA; 10297237000130-MTOP - MASTER TRUCK PARTS - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PECAS PARA CAMINHAO LTDA; 45991167000108-MUG KIDS BIRIGUI LTDA; 21942147000170-MULEKA SAPEKA CONFECÇÕES LTDA; 13366698000105-MULINARI CLIMATIZACAO LTDA; 18991171000195-MULTI INSTANT DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 26537133000195-MULTIFER COMERCIO LTDA; 42002015000139-MULTILIMP LIMPEZA LTDA; 05359619000100-MUNCALTEC COMERCIO DE PECAS E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; 34600555000196-MUNDO GOURMET ARTIGOS DOMESTICOS LTDA; 05160435000117-MUNDOC DO BRASIL LTDA; 34274073000193-MURIO FONTANA AGUIAR SEGURANCA ELETROICA; 50187506000120-MUSICOMP LTDA; 39539897000161-MUTH BAZAR SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA; 55596651000188-MV AGRICOLA LTDA; 21917735000154-MV INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA; 39228316000170-MVS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 19859746000183-N 5 SERVICOS LTDA; 41447621000103-N A MATOS SANTOS POCOS ARTESANOS; 29699588000103-N B DIAS RODRIGUES FARMACIA; 31280440000173-N BATISTA SIQUEIRA LATICINIOS DA CHACARA LTDA; 45298159000172-N DE OLIVEIRA CAMARGO; 12543289000174-N DOS S CHAGAS - GALVANIZACAO; 48062671000103-N P DA SILVA RECAPADORA LTDA; 03159280000173-N R AMADOR JUNIOR COMERCIAL; 56991469000194-N T FUKUDA; 68799766000111-N V BERGAMINI & CIA LTDA; 10804584000101-N V C MONTAGENS LTDA; 29579780000158-N. CAMARGO MARTINS GONCALVES - TERRAPLANAGEM; 21632091000158-N. F. MORAES - TRANSPORTES LTDA; 23019863000106-N. G. RODRIGUES; 20055297000108-N. M. DA COSTA BARBOSA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; 47520991000105-N.E KUTNER LTDA; 04879658000176-N.SIMONATTO E SIMONATTO LTDA; 42419037000107-NACO COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 08714972000150-NADIR TOUR LTDA; 09911791000186-NAIDERON.COM FOTOGRAFIAS LTDA; 11413052000106-NAIR ALLEIN FERREIRA & CIA LTDA; 50693350000159-NAJIA EL ABID LANCHES E SALGADOS; 35048795000192-NAMA COMERCIAL LTDA; 07082254000145-NANI CARVALHO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA; 41649128000168-NANKIN ENGENHARIA LTDA; 18212835000170-NANOR COMERCIO DE ARTIGOS DE MODA LTDA; 10877966000165-NAPA COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS LTDA; 34515086000107-NARA RUBIA SILVA MILAN LTDA; 03562828000121-NAS MARTELINHO DE OURO LTDA; 35565946000180-NASATOEXPRESS TRANSPORTES LTDA; 00819378000111-NASSER MUHIEDDINE MOURAD; 04238998000118-NATALIA TRANSPORTES LTDA; 22659752000100-NATALY OLIVEIRA BLOCK - PROVEDOR DE INTERNET; 31552761000180-NATHALIA KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO; 50528895000290-NATI COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 25118036000103-NATIELE FRANCESCHI DOS SANTOS LTDA; 06138155000175-NATIVAS GRILL CHURRASCARIA CURITIBA LTDA; 28872969000171-NATUFITO CONSULTORIO TERAPEUTICO LTDA; 09589059000131-NATURE AGRO LTDA; 19100400000105-NAUAK VIDRACARIA LTDA; 79028692000136-NAVETEC MARITIMA COMERCIO E REPARO NAVAL LTDA; 31296416000122-NEGRELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 33150380000108-NEGRI E PINHEIRO LTDA; 13491160000122-NEIVA ALMINDO ALVES; 27482527000156-NEKEL'S MANUTENCAO FERROVIARIA LTDA; 00779514000197-NELSA PROENCA DE OLIVEIRA; 14026402000250-NELSON AST; 11027615000128-NELSON HIDEO KASHIMA; 17407369000116-NELSON HUDSON BIASI SILVA 72555170930; 34914643000162-NELSON MALTA CALLEGARI; 19806533000193-NELSON NIKOLAJOF JUNIOR; 07777890000191-NELSON OLIVEIRA PEREIRA; 40019964000104-NEMEAN LION ESCOLA DE IDIOMAS LTDA; 37036679000189-NEON LED LTDA; 12942244000172-NEOS IND. COM. IMPORT E EXPORT DE ARTIGOS DE METAL LTDA; 28246521000142-NETCOR TREINAMENTOS LTDA; 05101170000186-NEUDI SUBTIL DE OLIVEIRA LTDA; 30737861000118-NEURES LIGESKI LTDA; 01573713000107-NEUZA MARIA SAUGO DETOFOL; 10465713000184-NEVIO PAGLIA - COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS; 04895807000352-NEW BRIDGE IMPERMEABILIZANTES LTDA; 07755452000122-NEW CAMINHONETES LTDA; 31638905000204-NEW CHAMPS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA; 31638905000115-NEW CHAMPS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA; 03598514000189-NEW TRAC COMERCIO E MANUTENCAO DE ACUMULADORES LTDA; 31742660000171-NEW YORK INFORMATICA LTDA; 46834355000187-NEXPAG AGENTES DE CREDITO LTDA; 17976461000105-NEXXUS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA; 25353808000183-NG SEG SEGURANCA E TERCEIRIZACAO LTDA; 04481524000100-NGL COMERCIO LTDA; 03191018000106-NGL EMPREENDIMENTOS LTDA; 30905333000120-NH BAR E LANCHONETE LTDA; 48240161000189-NICOLAU PIZZARIA LTDA; 09523535000111-NICOLLE DE OLIVEIRA SILVA; 45212012000118-NIEDERMEYER FASHION LTDA; 79582664000166-NIGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 44567268000185-NILSON BENTO JUNIOR LTDA; 07311810000108-NILSON DE LIMA & CIA LTDA; 0778555000146-NILSON GONCALVES SIQUEIRA & CIA LTDA; 79568556000139-NILSON IRINEU NOVAK; 09404841000139-NILSON MARTINS DE LIMA; 08182759000144-NILSON PILONETO; 26295540000133-NINA BANANA PET EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS LTDA; 10503503000133-NIPPOFISIO INDUSTRIA E COMERCIO

DE COLCHOES LTDA; 33266018000199-NIVALDO LUIS BORBA COMERCIO DE ACESSORIOS; 33266018000270-NIVALDO LUIS BORBA COMERCIO DE ACESSORIOS; 35701724000147-NJ PECAS E SERVICOS LTDA; 52502130000126-NL JANEIRO LTDA; 53937333000108-NL TRANSPORTES LTDA; 23455361000128-NOGUEIRA & BENTHIEN LTDA; 35830917000106-NOLA CAFE LTDA; 07966548000130-NOBO PRIMO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS E BEBIDAS LTDA; 24615602000111-NORA FAMME MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 22602274000193-NORILER & ANTONICHEN LTDA; 79108114000100-NOROESTE LOCACOES LTDA; 03468698000162-NORTE FORTE LTDA; 32193884000134-NORTE LOCACAO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA; 54293171000185-NOVA JERUSALEM INVESTITOS LTDA; 47631555000103-NOVAES COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 18783166000197-NOVAK E RODRIGUES LTDA; 00763654000177-NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 11731219000187-NOWA UNIFORMES TECIDOS E DECORACOES LTDA; 16965479000130-NR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 31151567000192-NU PENTI BRASIL LTDA; 09687921000149-NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; 34266704000122-NUIT HIDROMEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 35221079000165-NUNES CASA E CONSTRUCAO LTDA; 06037370000180-NUNES SILVA IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA; 23171295000164-NUSDA E MACHADO LTDA; 11814146000197-NUTRAXPERIENCE INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS LTDA; 18386325000110-NUTRI BRASIL RACOES LTDA; 29445867000132-NUTRIVALE GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA; 27210619000187-NYB TRANSPORTES LTDA; 27112527000164-O & L TRANSPORTES LTDA; 26732136000180-O CAETANO MERCADO CAMPINEIRO; 37220152000100-O E R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 36114233000162-O L DIAS INTERMEDIACOES; 01788597000143-O MENDONCA LTDA; 44405311000106-O P CARRASCO MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA; 29675953000131-O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 24167384000108-O V FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA; 43542003000160-O. A. EXPERT TINTAS LTDA; 07009832000118-O. DURIGAN E COMPANHIA LTDA; 31559444000195-O. ONOFRE PAULINO - TRANSPORTES RODOVIARIOS; 28393044000148-O. S. F. PRESENTES LTDA; 20585038000180-O2 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA; 49180085000126-OBS ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA; 30144718000112-OBS TRANSPORTES LTDA; 06248636000133-OCIMAR ROCHA DE OLIVEIRA; 29814438000195-ODA & PRODOSSIMO COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA; 78339058000151-ODAIR FRANCISCO DE AGOSTINHO E SILVA - CONFECÇÕES; 17132809000170-ODAIR JOSE STUDZINSKI; 19442625000131-ODEMAR ORLANDO ULBRICH FILHO - AUTO CENTER; 1117741000169-ODIRLEI DE OLIVEIRA - PLANETA CAO; 07304999000101-ODIRLEI NUNES CARVALHO - NUNES NET; 27590740000181-ODONTO KIDS MARKETING LTDA; 47815806000100-ODONTOCLARO LTDA; 39505534000105-OESTE TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA; 82622424000152-OFELIA GARBOZA ZAMARA; 27124663000174-OFFICINA FELISMINO LTDA; 14335920000175-OGENILTON L. SCHOMA-VEICULOS; 20728240000114-OIRAM TRANSPORTES LTDA; 48069043000150-OL PLAST COMERCIO DE PLASTICO LTDA; 30842212000187-OLALI FERRAGENS LTDA; 76649185000121-OLGA HORT CORDEIRO; 41088608000105-OLITUR REALS TRANSPORTES LTDA; 20869951000109-OLIVANIA APARECIDA MALAVSKI; 12415620000170-OLIVEIRA & GRUNOWE LTDA; 41951525000190-OLIVEIRA CORREIA - ELETRICA E PECAS PARA VEICULOS LTDA; 43120558000113-OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA; 07207282000141-OLIVEIRA JARDINS LTDA; 41467902000110-OLIVEIRA OLIVEIRA CLINICA VET LTDA; 11753825000101-OLIVEIRA TELECOM LTDA; 11700038000193-OLIVER TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 42434529000163-OLIVERTECH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA; 04828113000211-OLIZEU DA SILVA ALVES; 41582265000122-OLLMANN CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA; 07665379000106-OLMAR OSELAME; 06342159000170-OMAR ZIMMER LTDA; 09296600000113-OMISKA CONFECÇÕES LTDA; 10226471000176-OMPHEGE POCOS ARTESANOS LTDA; 22332436000200-ONE MULTIMARCAS CONFECÇÕES LTDA; 22332436000110-ONE MULTIMARCAS CONFECÇÕES LTDA; 50959799000116-ONE-KEY EMPREENDIMENTOS LTDA; 11542208000159-ONIVALDO ANTONIO MEIRELES; 31645953000130-OP8 MARKET LTDA; 34789302000102-OPEN SEA PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA; 16647590000189-OPENSTUDIO CONFECÇÕES LTDA; 28003343000129-OPTICA FAZENDA RIO GRANDE LTDA; 05872175000102-ORALINA DA SILVA PIRES; 42469798000165-ORESTE ANTONIO FRIGERI LTDA; 10500344000113-ORGANIC LTDA; 13635666000168-ORGEXPOR VIDROS DE SEGURANCA LTDA; 37966458000100-ORION BRAZIL LTDA; 49487436000146-ORION COMERCIO DE PERFUMES LTDA; 49269691000112-ORIVALDO SANSONOWSKI JUNIOR LTDA; 25156146000151-ORLANDIR MARCOS CARDOSO & CIA LTDA; 00721875000182-ORLANDO CHAVES; 32197073000101-ORLI NUNES LTDA; 31847691000197-OS KOY COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 01467607000149-OS TROPEIROS CASA DE CARNES ASSADAS LTDA; 25086328000101-OSEIAS DE LIMA VARGAS; 25086328000365-OSEIAS DE LIMA VARGAS; 25086328000284-OSEIAS DE LIMA VARGAS; 17002656000146-OSMAR LUIZ MOTTIM NETO LTDA; 24632247000199-OSNI CARLOS MAYRHOFFER JR; 30871279000140-OSNI MARINS;

08753288000187-OSSAO OGAWA LANCHONETE; 34447343000110-OSVALDIR GRAZIOLO JUNIOR MECANICA; 42626702000125-OSVALDO PALMONARI NETO LTDA; 14760694000170-OTAIR LEDERER; 12487801000102-OTICA CLARA VISAO LTDA; 37222962000103-OTICA DA PRACA - COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA; 04228407000121-OTICA E RELOJOARIA HORA CERTA LTDA; 79195996000198-OTICA HENNING LTDA; 56100512000184-OTICA PETRY LTDA; 37959980000164-OTICAS MARINE - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA; 07666827000188-OTNIEL - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 06029313000159-OTONIEL BITENCOURT VAZ; 24830616000158-OTTIMIZZARE MOVELARIA LTDA; 42084127000186-OX COMERCIAL CURITIBA LTDA; 03756410000155-OXICAMP COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA; 15090127000116-P & J PANIFICADORA LTDA; 07659042000188-P & P CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA; 29092163000123-P A FRETTE TRANSPORTE LTDA; 30251707000131-P G DE OLIVEIRA; 36094582000240-P H F - RESTAURANTE LTDA; 36094582000160-P H F - RESTAURANTE LTDA; 44120386000140-P L P SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 27701241000114-P M C RESTAURANTE E MERCEARIA LTDA; 43383321000125-P R DA C MACHADO SERVICOS ELETRICO; 19841373000113-P R DE ALMEIDA - CONSTRUCAO; 3157239000134-P R J CONFECÇÕES LTDA; 31530718000113-P R SENKO FERREIRA LTDA; 11477590000164-P. GEFFER DA SILVA; 19135100000153-P. H. LUCIANO; 18169674000180-P. MELO PAES BEBIDAS; 17694600000108-P. SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS; 48179812000172-P.A DISTRIBUICAO LTDA; 26093009000188-P.C. RIBAS - TRANSPORTES E LOGISTICA; 47789742000101-PABLO CAETANO CRISPILHO; 08033546000150-PABU PRIME DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA; 06143293000142-PADARIA CONCEITO LTDA; 56031124000199-PADARIA VICTORIA LTDA; 09066941000100-PAIOL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 55905303000145-PAIVA E KRONEIS TRANSPORTADORA LTDA; 45790673000120-PAJEANA UNIFORMES LTDA; 08820831000111-PALMIVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 18742394000119-PAMPA SUL TRANSPORTES LTDA; 11938351000164-PANCERA E SOUZA REPRESENTACOES LTDA; 40014577000177-PANDA PAPELARIA LTDA; 72062730000128-PANIFICADORA CURTY & CURTI LTDA; 36955733000127-PANIFICADORA E CONFEITARIA FAMILIA GANDIN LTDA; 44890017000137-PANIFICADORA E CONFEITARIA FERRARINI & LIMA LTDA; 03687669000191-PANIFICADORA E CONFEITARIA MEGAPAO LTDA; 27872256000145-PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA CURITIBANA LTDA; 79166500000158-PANIFICADORA E CONFEITARIA ROGIAN LTDA; 54245366000150-PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGO DOURADO LTDA; 22214842000189-PANIFICADORA PANE DI NINA LTDA; 31488651000104-PAOLA BUFON COMERCIO DE AREIA; 03140023000190-PAPELARIA PONTO FINAL LTDA; 31195846000158-PARAISO VISUAL CENOGRAFIA LTDA; 39424192000280-PARANA MINAS TRANSPORTES E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA; 39424192000107-PARANA MINAS TRANSPORTES E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA; 07543327000159-PARANA SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 33636845000127-PARCERIA CONFECÇÕES LTDA; 33636845000208-PARCERIA CONFECÇÕES LTDA; 19578753000107-PARIS 21 - COMERCIO ATACADISTA LTDA; 26101953000130-PASSAUNA PADDLE CLUB RESTAURANTE E HOTELARIA LTDA; 20714165000132-PATRICIA DE CASSIA ROCHA SILVA - ATELIE; 31763940000166-PATRICIA ELAINE POSTIGO; 09310102000188-PATRICIA KLUBER PETRIGOWITSCH E CIA LTDA; 19187123000101-PATRICIA MATTOS DA LUZ; 08420088000102-PATRICIA PRESTES TEIXEIRA LTDA; 24753599000100-PAULA & FERREIRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; 07515495000130-PAULA DA SILVA BUENO DOS REIS; 21707670000112-PAULA FERNANDA KOSTIUK; 09611125000122-PAULART COMUNICACAO VISUAL LTDA; 35709232000106-PAULO ADRIANO DE MORAIS RESTAURANTE; 28289263000181-PAULO ALESSANDRO BAIAO; 33548773000166-PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE; 38436183000165-PAULO BEZERRA DA SILVA FILHO MANUTENCAO; 21337580000187-PAULO BUDEK & CIA LTDA; 33908858000108-PAULO BUDEK USINAGEM; 04659020000120-PAULO CESAR DE ALMEIDA - GUARATUBA; 35429684000207-PAULO CESAR KULA; 35429684000126-PAULO CESAR KULA; 43694870000110-PAULO COUTO; 01851687000131-PAULO DE TARSO TULIO LAZZOLI; 32061985000151-PAULO EDUARDO SOARES FILHO; 06303786000100-PAULO F E RODRIGUES; 11032317000126-PAULO FELIPE DOS SANTOS; 12334102000122-PAULO FRANCISCO DE PAULA VENTANIA LTDA; 22042164000114-PAULO HENRIQUE ALMEIDA LOPES; 43561426000127-PAULO IZIDORO RIBEIRO DA SILVA; 29788527000104-PAULO MARCELO DE OLIVEIRA; 04913811000134-PAULO PEDRO DA SILVA & CIA. LTDA; 25398358000145-PAULO RENATO BORTOLAZZO DA SILVA; 18217487000124-PAULO ROBERTO AMADEU - TRANSPORTES; 21356334000172-PAULO ROBERTO CONSTANTE MINIMERCADOS; 14536762000111-PAULO ROBERTO CORDEIRO TEIXEIRA; 76116342000133-PAULO ROBERTO DE JESUS; 82408063000146-PAULO ROBERTO EVANGELISTA; 17133078000187-PAULO SERGIO ANDRUSZKIEWICZ; 05193570000169-PAULO SERGIO DOS REIS; 24965586000197-PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA; 34046868000144-PAVE SUL OBRAS ESPECIAIS LTDA; 10828851000180-PB BIOMASSA LTDA; 39280279000140-PBK 78 CONFECÇÕES LTDA; 43004676000166-PDS - COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA; 13659868000140-

PECAS CAR AUTOPECAS LTDA; 32536822000188-PECHIBILSKI COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 10491368000153-PEDAL COMPONENTES LTDA; 50455304000111-PEDE PIZZA PIRAUARA LTDA; 00309741000159-PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA; 79430674000186-PEDRO DE OLIVEIRA CONSTRUCAO; 25684048000197-PEDRO OLIVEIRA DA SILVA 84797533900; 27151122000135-PEDRO PAULO DA LUZ SALAMAO - ROUPAS; 14639610000144-PEDROZA ROSA COMERCIO DE LANCHES LTDA; 19831904000197-PENACHIOLO & SANTOS LTDA; 09267965000110-PENELOPE TRABULO DE SOUSA RODRIGUES CIA LTDA; 03550137000108-PENHA MACHADO SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA; 46194055000180-PERACINI E JASINSKI CABELEIREIROS LTDA; 05307035000191-PEREIRA & PIAZZA LTDA; 81465015000127-PEREIRA & VIEIRA LTDA; 40921708000108-PERETTO & KRONBAUER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA; 41783900000130-PERSIANAS CANAA LTDA; 02090473000152-PERSIO SGUBIN JUNIOR & CIA LTDA; 41149255000106-PESADAO BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 46707265000125-PESSOA E SOUZA LTDA; 16666712000184-PET PARK PETSHOP LTDA; 14702926000133-PETENUSSO & PETENUSSO LTDA; 26318571000162-PETER GOMES MOZZATTO - COMERCIO DE MOVEIS; 26350944000182-PETERSON PEDRO RODRIGUES; 27610517000159-PETIT E CO COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 42495840000112-PETRAMAQ PECAS TRATORES E MAQUINAS LTDA; 19727102000131-PETROSIM COMERCIO DE GAS LTDA; 45701667000150-PG LONAS LTDA; 31367531000140-PG PRODUTOS NATURAIS LTDA; 35186290000194-PH CLIMATIZACAO LTDA; 10275256000165-PHD COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 20940330000174-PHILIPOSKI & CIA LTDA; 39888784000171-PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 44392598000187-PHONEYF ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM ELETROELETRONICOS LTDA; 75402818000210-PICCINI E CIA LTDA; 39698705000160-PIER EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 19888250000138-PILONETTO E AZAMBUJA LTDA; 15013827000107-PINACULO MARKETING DIGITAL LTDA; 51746623000149-PINHEIRA LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA; 10760264000105-PINHO & PINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 20689571000192-PINOTTI & KNOPKA LTDA; 37157692000196-PIONEIROS MOTO PECAS LTDA; 78442332000113-PIONNER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 43827722000127-PIRATA RUIVO BURGUEIRA LTDA; 13000326000160-PIRES COMERCIO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA; 27240550000134-PIRITA COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 08541338000162-PISOS SALLES LTDA; 10624301000140-PIZZARIA CAPAO DA IMBUIA LTDA; 40776289000150-PIZZARIA DONNATO DELIVERY LTDA; 28751438000120-PIZZARIA FORNO DA VILA LTDA; 06971241000164-PIZZARIA NONNA MARIA LTDA; 32801642000267-PJR INFORMATICA LTDA; 32771054000147-PJS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 37629717000107-PLACE LOCACOES LTDA; 03456658000109-PLANETAWEB INFORMATICA LTDA; 33737245000236-PLANNER SOLUCOES DIGITAIS LTDA; 77686608000146-PLANTIPAR COMERCIO E EVENTOS LTDA; 53560045000187-PLASTFOOD'S COMERCIO ATACADISTA LTDA.; 11835935000104-PLATAFORMA LEILOAR LTDA; 37467199000172-PLAZA MOTORS MULTIMARCAS LTDA; 33550293000210-PM&F LOGISTICS LTDA; 07362883000129-POCAS & PELIZARO LTDA; 55446408000183-PODCOMPRAR COMERCIO DE INFOPRODUTOS LTDA; 30351851000140-POINTER DOOG ALIMENTOS LTDA; 54756215000166-POLAZZO ALUMINIOS LTDA; 03253327000163-POLIFACE DECORACOES LTDA; 10708297000106-POLITEC PROJETO & CONSTRUCAO LTDA; 42440996000104-POLLIFER FERRAMENTARIA LTDA; 20158145000122-POLLY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS E PLASTICOS LTDA; 46378565000108-POLLYANNA DE SOUZA RICARDO LOFT OUTLET; 28619164000110-POLYMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA; 39938038000145-POMAR CENTRAL TRANSPORTE E COMERCIO LTDA; 13909853000192-POMPEU MULTIMARCAS LTDA; 41132666000180-PONTEVEDRA TRANSPORTES LTDA; 31104969000136-PONTO AUTOMACAO LTDA; 12346930000180-PONTO DA ARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 34115817000127-PONTRILI CONFECCOES LTDA; 33060595000120-PONTUAL MONITORAMENTO LTDA; 00539153000101-PORTA MAGGIORE IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA; 52674113000176-PORTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA; 28620133000180-PORTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS LTDA; 49438744000181-PORTINARI LATERIA E PINTURA LTDA; 33045258000163-PORTO NETO PRODUTOS NATURAIS LTDA; 84974021000106-PORTUGAL TERRAPLENAGEM LTDA; 00249394000116-POUSADA BELLA MORRETES LTDA; 07083550000160-POUSADA JOSE MARINELI LTDA; 09216087000103-POWERTRANS INDUSTRIA LTDA; 53662594000162-PPBIKES LTDA; 55592313000178-PPS TRADING LTDA; 34771788000151-PRA CASA VIRTUAL STORE LTDA; 40939341000141-PRADO SERVICOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA CONSERVACAO E MONITORAMENTO LTDA; 41904348000190-PRADO TRANSPORTES LTDA; 28039631000133-PRATIKA - SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; 80332901000110-PRDIESEL COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA; 03447907000191-PRECIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA.; 77687119000109-PRE-ESCOLA BETEL LTDA; 21775302000101-PREMIER PISOS E DECORACOES LTDA; 07381448000141-PREMIERE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA;

41860002000138-PREMIUM IMPORTS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; 05817120000108-PREMOTERRA - PREMOLDADOS TERRA ROXA LTDA; 10014947000105-PRESENCE JOIAS LTDA; 45701956000159-PRESTADORA SERVICOS MONACO LTDA; 41695945000152-PREVALENCIA SOLUCOES EM LAYOUT LTDA; 12162895000140-PREVENG COMERCIO DE PRODUTOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA; 39312596000109-PRIMAVERA AGROFLORESTAL LTDA; 27459043000196-PRIME BEACH TENIS LTDA; 33517653000100-PRIME INCORPORADORA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA; 04249179000176-PRIME INDUSTRIA DE PRESERVATIVOS LTDA; 24059641000180-PRIME MASTER E SERVICOS LTDA; 37094008000174-PRIMO VEICULOS LTDA; 10726813000117-PRIMO VERE STUDIO E FLORICULTURA LTDA; 15750662000156-PRIMOS EDIFICACOES LTDA; 19607408000154-PRIMOS HOTDOG LTDA; 31482298000147-PRIMOSCAR AUTOMOVEIS LTDA; 45181089000178-PRINS CONSTRUTORA LTDA; 28480300000134-PRISCILA J TIBURCIO LEMES; 19406413000107-PRISE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 11493284000111-PRISMA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 42342525000155-PRODEK COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 41073247000115-PRODIGIO CONSTRUCOES LTDA; 10812219000149-PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA; 19945387000187-PROFORTE VIDROS LTDA; 18774447000183-PROFRIO REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA; 40169173000152-PROGRESSO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 07626818000163-PROJECT AUDIO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA; 10532746000108-PROJECTOR LOCACAO E HB LTDA; 33175186000179-PROMOVENDAS PROMOCAO E VENDAS LIMITADA; 14175960000105-PRONATUS SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 09650319000137-PROSERV SERVICOS LTDA; 36667407000114-PROSERVE SERVICOS DE PORTARIA LTDA; 01744076000194-PROTEMP SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA; 30768558000182-PRRG REVESTIMENTOS LTDA; 45703708000147-PS COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA; 53884225000114-PSICO ESPACO KIDS LTDA; 49793752000146-PSV OBRAS ESPECIALIZADAS LTDA; 32611745000183-PULIQUEZI & CAPELIM LTDA; 23248259000151-PURO PELO NUTRICAO E ESTETICA ANIMAL LTDA; 16843885000120-PURPURA SALAO DE BELEZA LTDA; 11459790000194-QUADROS & FORNAZARI LTDA.; 23809242000126-QUALI IDADE SAUDE REABILITACAO EM DOMICILIO LTDA; 4041092000110-QUALITY INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA; 22938524000160-QUALITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 40561627000136-QUANTICA ELETRICA E AUTOMACAO LTDA; 31150739000103-QUATRO PINHEIROS SERVICOS DE COBRANCA LTDA; 01328499000123-QUEEN SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 1426462000106-QUEIMA TOTAL CONFECCOES LTDA; 39469082000153-QUEIROZ & QUEIROZ - COMERCIO DE SOBREMESAS LTDA; 19965612000147-QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA; 56089594000103-QUERO MAIS STORE LTDA; 11995298000133-QUIRELLI & LIMA LTDA; 30407006000149-QUIRINO AMORIM REFEICOES LTDA; 40514097000175-R & C SERVICOS COMBINADOS LTDA; 29217568000140-R A GARALUZ; 39266617000199-R A RIBAS DE LIMA; 29806667000168-R AUGUSTO QUINALHA REIS- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PESCA CACA E CAMPING; 06119155000128-R B INFORMATICA LTDA; 30245406000103-R B RIZO INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA; 29500186000120-R BRANDANI SILVA SERVICOS CONTABEIS; 36260096000174-R C DE SOUZA TRANSPORTES; 30958066000150-R C M CONFECCOES LTDA; 11540452000182-R D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS; 00364388000100-R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA; 29596802000198-R DE ANDRADE SANTOS LAVA CAR E ESTACIONAMENTO; 43116377000113-R DE J ARAUJO COMERCIO DE PECAS; 53974264000102-R DEODORO ESCOLA DE FUTEBOL LTDA; 30261293000121-R DO NASCIMENTO MACEDO LTDA; 26346444000177-R E C AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 35567797000198-R F MARCELLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 28419305000151-R F MENETRIER-TRANSPORTES RODOVIARIO; 36012552000167-R FIORAVANTE LTDA; 26659229000126-R G DE FREITAS LTDA; 07911157000118-R G LAGNER LTDA; 49488408000143-R GELINSKI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; 41034462000107-R H BARBOSA LTDA; 21892283000101-R H MACHADO DOS SANTOS LTDA; 17223191000153-R HERMES LTDA; 03987913000212-R LORENZETTI ASSESSORIA ORGANIZACIONAL LTDA; 07894808000109-R M ELOIS VEICULOS LTDA; 13019482000173-R MAGALHAES CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE; 47614594000194-R N DE SANTI FORLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS; 11012482000116-R P CEL - ASSISTENCIA TECNICA E ACESSORIOS PARA CULCULARES LTDA; 38479134000100-R P OLIVEIRA LTDA; 22736363000122-R R BELENDE; 08988209000117-R R SERRALHERIA LTDA; 04467784000113-R R TOFFOLO & CIA LTDA; 43156644000186-R S DE ALMEIDA MOVEIS; 39561518000130-R S P DOS SANTOS PIZZARIA E CHOPERIA; 44121260000190-R S RABELO DE OLIVEIRA TRANSPORTE; 46694126000104-R S RIBEIRO - TRANSPORTES LTDA; 41822364000134-R SCHEFFER PINHEIRO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 29478516000128-R SILVA DA ROZA - BEBIDAS; 34056328000141-R SOVIENSKI TRANSPORTES LTDA; 18037965000114-R T TURBOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; 47844780000110-R TEIXEIRA PRODUTOS AGRICOLAS;

48047295000188-R ZAPOTOCZNY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 41434435000121-R&G SOLUTIONS RFID PRODUCTS LTDA; 24669191000147-R&M INSTALACOES LTDA; 07739079000116-R. AUGUSTYNCZYH & CIA. LTDA; 13007245000192-R. B. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA LTDA; 29161837000102-R. BISPO MOLINA - COMERCIO DE BICICLETAS PECAS E ACESSORIOS; 32753389000132-R. DE MIRANDA VEICULOS; 04900421000120-R. E. B. COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 18414966000130-R. E. SANGA - MECANICA; 17767290000104-R. FOSTER RESTAURANTE; 13334298000118-R. H. LOPES - MOTOBAYKE; 18842424000169-R. M. APOLONIO - SORVETES LTDA; 18842424000240-R. M. APOLONIO - SORVETES LTDA; 19879988000139-R. MARTINS AGRONEGOCIOS LTDA; 40630916000140-R. MELLO HEIDEMANN - MERCEARIA; 01975735000101-R. PEREIRA COLCHOES LTDA; 2950886000160-R. S. LOMBARDOZZI ORTIZ TRANSPORTES; 02158747000106-R. TOMCZYK & CIA LTDA; 22815530000120-R. VERARDO LTDA; 44386313000103-R.A.F. DOVALE AMBIENTAL - COLETA DE OLEO LTDA; 21998122000199-R.B. EFICAZ ACABAMENTO EM CONSTRUCAO LTDA; 23999951000111-R.C. SAUDE LTDA; 08232864000140-R.C.SANTI & CIA LTDA; 06147512000161-R.F. ASSESSORIA COMERCIAL LTDA; 04396459000107-R.G. PRESTES COMERCIO VIDRO E ESQUADRIA DE METAL LTDA; 20557467000144-R.J.M. CORDEIRO; 14378966000171-R.MAGESTI CAMARGO; 17731039000181-R.R. DOS SANTOS TELECOMUNICACOES LTDA; 02153649000178-R.W. SANTOS & CIA LTDA; 23744680000153-R2S GAMES E-COMMERCE LTDA; 07520971000101-R4SL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; 39822040000154-RAAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA; 10516601000105-RADIO CULTURA DE ROLANDIA LTDA; 00958511000110-RADIO FM 104 LTDA; 37722742000130-RADIO TAXI TUBER LTDA; 23756286000135-RAF COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 55030060000149-RAFA PLACAS COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA; 26305072000130-RAFA PLACAS LTDA; 15536353000188-RAFAEL BAIROS BLANC LTDA; 09439919000150-RAFAEL BIAZZETTO VILAR; 31154303000192-RAFAEL BOAVENTURA DE SOUZA PISOS LAMINADOS; 09162483000103-RAFAEL DE MIRANDA; 20357953000119-RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS; 38316533000150-RAFAEL GOMES DOS SANTOS - PAISAGISMO E CONSULTORIA; 5594617000154-RAFAEL KAIZER DA SILVA MINIMERCADO; 24438545000142-RAFAELA CELIS RIBEIRO MIKA; 29600223000171-RAFAELA SALLA DE AZEREDO; 07268789000105-RAFAELA ROSSIVAL POWIDAYKO; 07268789000539-RAFAELA ROSSIVAL POWIDAYKO; 82675265000154-RAFAIZA TRADICAO E EVENTOS LTDA; 11270019000174-RAFTON INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; 10750766000147-RAIANI BISPO RODRIGUES; 39438000000103-RAISA FRANCESCATO - CONSULTORIA DIGITAL; 11103217000143-RALPH BARUZZO; 22861721000129-RAMON FELIPE CONSTRUTORA LTDA; 31434596000161-RAMOS CAMARGO PRIME AUTO PECAS LTDA; 31776476000142-RANCHO OLHO D'AGUA COMERCIO DE MORANGOS LTDA; 55879435000140-RANGO DELIVERY MARMITARIA LTDA; 17051289000170-RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA - BAR E LANCHES; 14064559000190-RASURIEL METAL MECANICA LTDA; 30592201000196-RAVI VEICULOS LTDA; 05199059000174-RB LAVANDERIA LTDA; 15174740000111-RBJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 37900493000126-RBN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 45820249000181-RBS MULTIMARCAS LTDA; 72391790000194-RC AVANTE COMERCIAL LTDA; 42332310000153-RC SEG MONITORAMENTO LTDA; 11143001000101-RC TECNOLOGIA LTDA; 37205048000146-RCA BRASIL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 36934769000124-RCA REBOUCAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 20328672000138-RCF ROTA DO POSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 08687206000143-RCFINEART COMUNICACOES VISUAIS LTDA; 12842576000185-RCL PINHEIRO & L PINHEIRO AUTO PECAS LTDA; 44019376000113-RDB COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 39625705000130-RDC COMERCIO LTDA; 38456650000119-RDE VEICULOS LTDA; 11107639000197-RDF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 31895415000102-RDY CONFECÇÕES LTDA; 43391910000155-RE COMERCIO E SERV. FLORESTAIS LTDA; 19042470000146-REAL SALGADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 18557788000105-REALEZA PISCINAS E LAZER LTDA; 38329856000188-REALIZA JA ENGENHARIA LTDA; 30048279000144-REALIZE PRIME GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA; 28267341000147-REALMASTER ELETRO & ILUMINACAO LTDA; 32653532000114-REBECA TEONILA DE ALMEIDA INTERIORES MONTAGEM DE MOVEIS; 39841907000119-REBOCAR GUINCHOS LTDA; 53901038000100-RECANTO DAS LHAMAS LTDA; 55317669000101-RECANTO DO CHURRASCO LTDA; 04991566000183-RECAPADORA SUDOESTE LTDA; 23420258000142-RECICLAGEM PAI E FILHO LTDA; 81413759000106-RECIEC JOSE GREGORIO; 34573989000144-RECIGLES VIDRACARIA E METALURGICA LTDA; 09110361000165-RECUPERADORA DE CABINES RODRIGUES LTDA; 40726221000166-RECUPERADORA VIDEIRA LTDA; 10651265000103-REDE ELETRON EMPREENDIMIENTOS LTDA; 40562302000178-REDE FARMACEUTICA LTDA; 46425173000152-REDE G2 LTDA; 26415934000269-REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA; 07214619000148-REFRIGERACAO JOSEPH LTDA; 10429998000106-REFRIGERACAO TORRES E COMERCIO LTDA; 39525289000106-REFRIGERAN

REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA; 37181502000176-REGINA TEOBALDO; 30581050000170-REGINALDO APARECIDO DE SOUSA VEICULOS; 03220569000150-REGINALDO MENDES LTDA; 24724917000288-REI DOS CARRINHOS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIL LTDA; 33387460000173-REINALDO VALERIO CARVALHEIRO 04567701941; 42855481000167-REIS E ERNESTO JATEAMENTOS MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA; 51137512000135-REISKING.INC LTDA; 27433527000166-REJANE DE SOUZA PAULA LOPES; 28041793000106-RELOJOARIA E JOALHERIA LINES LTDA; 33809415000160-RELOPAR SOLUCOES EM CONTROLE DE ACESSO LTDA; 37185699000111-REMES E CIA LTDA; 08937714000132-REMOBEL PNEUS LTDA; 34317812000187-RENAN AUGUSTO DZIUBATE LTDA; 12212849000108-RENATA APARECIDA DA SILVA; 15813696000142-RENATA ROTENSK I; 46729384000189-RENATA VIDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 13053480000109-RENATO POLAK - MARCENARIA; 26142043000103-RENATO SCHMOELER; 11634194000101-RENATO TEIXEIRA DE SOUSA; 18508076000198-RENDA PRETA SEX SHOP E LINGERIE LTDA; 11599475000162-RENOVA CAR ASSESSORIA LTDA; 20999981000130-RENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO LTDA; 03250416000156-RENTALPOLLY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 11104663000172-REPAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 42496170000159-REPRESENTACOES NASCIMENTO LTDA; 30339189000102-RESCHKE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA; 43097626000170-RESERVA VEICULOS LTDA; 76811009000144-RESIDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; 07174897000119-RESTAURANTE COLONIAL NONA IRENE LTDA; 20881695000175-RESTAURANTE DOS GORDINHOS LTDA; 08869645000177-RESTAURANTE E LANCHONETE CAMPOS LTDA; 12085848000140-RESTAURANTE E LANCHONETE ELENA LTDA; 12832699000135-RESTAURANTE E PIZZARIA MANGIARE MIO LTDA; 44263511000171-RESTAURANTE E SUSHI BAR TON KATSU LTDA; 75646711000137-RESTAURANTE GUAIRACA LTDA; 10528352000178-RESTAURANTE ILHA GRANDE LTDA; 54492703000103-RESTAURANTE LA CASA LTDA; 28952709000106-RESTAURANTE MEDITERRANEO VILA NOVA LTDA; 24538268000140-RESTAURANTE MORILIA LTDA; 84972744000168-RESTAURANTE NOSSA TERRA LTDA; 84972744000249-RESTAURANTE NOSSA TERRA LTDA; 44429804000186-RESTAURANTE NOVA HOLANDESA LTDA; 39484971000190-RESTAURANTE, COMERCIO DE ASSADOS E CHURRASCARIA DA FAMILIA LTDA; 76063098000198-RETIFICA DE MOTORES SAO FRANCISCO LTDA; 14853301000172-RETIFICAR MARTINS LTDA; 38069801000186-REVENDA DE CARROS PRISCILA FERREIRA LTDA; 16671555000286-REVIVA LOGISTICA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 35099295000180-RF SUL TRANSPORTES LTDA; 42996531000126-RGF REFEICOES LTDA; 51006144000196-RHL MOVEIS LTDA; 45547435000199-RIBEIRA VIDROS LTDA; 76182567000198-RIBEIRO ATACADO E VAREJO LTDA; 32900655000102-RIBEIRO BORRACHARIA E SERVICOS DE MOLAS LTDA; 40105480000170-RIBEIRO E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA; 15204011000160-RICARDO ALEXANDRE ROCHA SILVEIRA; 30399559000105-RICARDO APARECIDO DE SOUZA COMERCIO DE ELETRONICOS; 14499795000139-RICARDO BELLINGHAUSEN COPPINI; 32668641000105-RICARDO FERREIRA DE SOUZA EVENTOS; 37849332000155-RICARDO GABRIEL MENDEZ WENCESLAU MOURA; 30090661000116-RICARDO MATTOS - TRANSPORTES; 33039604000109-RICARDO NOGUEIRA WERNER - SERVICO DE AUTOMACAO; 10905786000140-RICARDO RIBEIRO BATISTA; 17363592000109-RICARDO VOIGT RIBEIRO; 18626865000123-RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA; 56193635000107-RICK TUR LTDA; 41898506000147-RIES & RIES DISTRIBUIDORA LTDA; 10391080000107-RIFAI ACADEMIA DE GINASTICA LTDA; 25303743000161-RIODRESS MODA FEMININA LTDA; 38450627000117-RIOMAFRA CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; 14928302000139-RITA CARAVAGIO CARON; 46379959000180-RJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA; 17208413000169-RK TECNOLOGIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICA LTDA; 17208413000240-RK TECNOLOGIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICA LTDA; 45821320000140-RL AGRO LTDA; 18448328000300-RL CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 18448328000130-RL CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 18448328000211-RL CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 16782316000112-RL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 18806765000189-RLS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 32017216000156-RM DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 37686668000144-RM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 35506830000170-RM HOTEL PETS LTDA; 18440912000140-RM SISA - SILVA & SAavedra LTDA; 17174107000159-RMF MARMORES LTDA; 45683882000175-RO BRASIL BOUTIQUE LTDA; 11131733000181-ROBERCIL VIANTE LTDA; 17994424000111-ROBERSON ZANINELLO PRODUTOS NAUTICOS; 35515293000124-ROBERTO ALVES DA LUZ LTDA; 27872587000185-ROBERTO BELUSSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO; 05564507000191-ROBERTO DOS SANTOS; 11751042000180-ROBERTO REZENDE; 27822292000102-ROBERTO RODRIGUES PEREIRA TRANSPORTES; 34338493000277-ROBERTO SERGIO TOROSKI; 34338493000196-ROBERTO SERGIO TOROSKI; 01016917000147-ROBERTO SKIBINSKI & CIA LTDA; 95357646000137-ROBERTO VEIGA; 04346875000109-ROBERVAL MENDES BAPTISTA -

AUTO PECAS; 11793374000128-ROBERVALDO DONIZETE ALVES DA SILVA; 34355486000100-ROBLES - ENGENHARIA CIVIL LTDA; 02833900000145-ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA; 38505229000150-ROCHA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA; 39846501000129-ROCK FOOD ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA; 43868703000149-ROCKET TATTOO COMPANY LTDA; 26105630000114-RODA BEM BORRACHARIA LTDA; 55804046000155-RODO CLEAN MAX LTDA; 32202747000119-RODOCAMP PECAS E TRANSPORTES LTDA; 10859083000122-RODOLFO GUSSO; 24721439000171-RODOPAR TRANSPORTES LTDA; 28725847000152-RODOPARE - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 05198201000169-RODOVIAS SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 31834809000142-RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA ANNIBELLI - CONFECCOES; 15644038000174-RODRIGO BAIÁ PFINKSTAG; 12690036000204-RODRIGO CESAR CARDOSO BODAO RCB; 07889275000177-RODRIGO DE OLIVEIRA FILLUS; 10966262000169-RODRIGO GONCALVES TRINDADE TRANSPORTES LTDA; 03139097000106-RODRIGO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA; 29056852000182-RODRIGO MARCELO DE OLIVEIRA ARS CONSTRUCCOES; 26406732000170-RODRIGO PORTES & CIA LTDA; 09267619000131-RODRIGO SARNEK RESTAURANTE; 32186534000140-RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 43512163000166-RODRIGUES & REIS LTDA; 13711773000128-ROGELIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA; 11304260000177-ROGER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 16813789000130-ROGERIO DOS SANTOS - RESTAURANTE; 28400031000159-ROGERIO UNIAT 88469018949; 02432446000110-ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA; 02432446000382-ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA; 00684315000103-ROMANO AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA; 31509189000176-ROMAO & CORREA LTDA; 15663387000133-ROMARIO MACIEL GOMES; 18033549000148-ROMEO CIABATTARI III; 32488103000139-ROMEPH PRODUTOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA; 82224015000106-ROMILDA DE CARVALHO BECKER; 27135471000163-ROMULO ZIROLDO RAMALHO CONTABILIDADE; 14059195000150-RONALD WILLIAN KOCH; 12349899000131-RONALDO CESAR LEONEL; 13751100000100-RONALDO RECH LANCHONETE; 32886429000114-RONAN A R DE MELO COMERCIO E TRANSPORTES; 27986832000185-RONDO MATERIAIS DE REFRIGERACAO, ELETRICO E HIDRAULICO LTDA; 27986832000266-RONDO MATERIAIS DE REFRIGERACAO, ELETRICO E HIDRAULICO LTDA; 45589944000184-RONI JEFFUNI LTDA; 55084242000100-RONIVON MAGALHAES LTDA; 13733955000108-ROQUE CLEOCIR GANZER; 07885855000196-ROSANA DE LOURDES SILVA; 08050100000215-ROSANE FALCONI LTDA; 08050100000134-ROSANE FALCONI LTDA; 19518974000190-ROSANGELA DE DEUS LARA; 11165273000102-ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA; 05483439000136-ROSANGELA MITSUKO GUENTA TSURUSHIMA; 43614566000116-ROSANGELA SANCHES DA SILVA VIDRACARIA LTDA; 08727958000271-ROSANGELA TOMAZ MOREIRA TRANSPORTADORA DE CARGAS; 22944642000181-ROSE CONFECCOES LTDA; 07283788000210-ROSEANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA; 07283788000130-ROSEANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA; 05684100000106-ROSELI APARECIDA DE SOUZA PRODUCIMO; 02840729000100-ROSELI C. G. MARTINS; 04033397000330-ROSEMARI ALVES DA SILVA CAMPOS; 04033397000250-ROSEMARI ALVES DA SILVA CAMPOS; 12973217000167-ROSEMERI DA LUZ FIUZA SANTOS TRANSPORTES; 26821126000110-ROSENEIDE COMERCIO DE SALGADOS LTDA; 06283050000100-ROSENILSON CARLOS BRAGA LTDA; 17354734000171-ROSILANE CAVASSIN SOUZA MERCADO E PANIFICADORA; 05647674000104-ROSILENE BUSS MELAK; 29475484000107-ROSIMARIA DE OLIVEIRA FRANCO; 84851898000100-ROSIMEIRE SAVI E ARAUJO LTDA; 07595409000147-ROSNEI MARCO; 19987729000121-ROSNIVAL BUENO FARIAS; 37961371000140-ROSSIFLEX - FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA; 44927896000205-ROSSINI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 44927896000124-ROSSINI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 34185373000104-ROSSINI E ROSSINI BEBIDAS LTDA; 02140392000110-ROTA 466 AUTO VIDROS E ACESSORIOS LTDA; 47952517000144-ROTA ALTERNATIVA LTDA; 09604263000184-ROTA GLOBAL SECURITY SYSTEM MONITORAMENTO LTDA; 05334919000216-ROTACAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 03730624000152-ROTATIVA PRESENTES LTDA; 14611500000174-ROTATORIA LAJES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 36659615000171-ROTTA & SILVA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 08342952000103-ROTTSEN EMPREENDIMIENTOS LTDA; 16657690000196-ROTTSEN GERADORES E MOTORES E EMPREENDIMIENTOS LTDA; 40085050000133-ROUND BEER CONVENIENCIA LTDA; 10911383000103-ROYAL L S LTDA; 04714049000167-ROZANE APARECIDA MARMITT DE SOUZA; 44547050000169-RP MONTAGEM, MANUTENCAO E REFORMA DE CAMERA FRIGORIFICA LTDA; 15423574000140-RPM AUTO PECAS LTDA; 19806987000164-RPS ALIMENTOS LTDA; 76543685000184-RPS RESTAURANTE & PETISCARIA LTDA; 46137216000102-RRT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 33724268000125-RS IMPORTS LTDA; 07124560000105-RS3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 23089849000189-RT TRANSPORTES LTDA; 44282467000147-RTC COMPANI LTDA; 07781869000160-RUAS DE OURO RENT A CAR LTDA; 23143700000130-RUBENS PCZYNNYS TELEFONIA E COMUNICACAO; 23096826000100-RUBENS SAQUETO JUNIOR 06380460926;

37137034000132-RUHAN NUNES DIAS; 43827832000199-RUIVO COMERCIO DE LANCHES LTDA; 79534608000156-RUMOS CONSTRUCCOES E REFORMAS LTDA; 28300012000150-RUTE APARECIDA BALDOINO; 01793191000159-RUY LOPES CAETANO & CIA LTDA; 14366956000116-RVN CONSULT LTDA; 03368306000193-RVS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 35496563000105-RZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 24648809000192-S A ALVES INFORMATICA; 17017711000171-S A BARRONE FERNANDES; 35045088000142-S A LISCHINSKI D E CAMPOS - PECAS; 36703318000186-S A REFRIGERACAO LTDA; 11328133000108-S C PEREIRA INSTALACOES ELETRICAS; 37206706000114-S E DE O R DA SILVA LTDA; 11792866000107-S H GENEROSO COMERCIO VAREJISTA; 05758745000138-S M FABRICACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 41937076000125-S R A MEDEIROS; 23449467000119-S R BAVARESCO COMERCIO DE LIVROS LTDA; 29598939000181-S T POCOS ARTESANOS LTDA; 09235874000100-S APARECIDA DA SILVA BATTISTELI - COSMETICOS; 13768496000190-S B. DE OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; 52556014000190-S BRUNO SOSA EMBALAGENS LTDA; 22802758000186-S C. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 23189867000132-S C. GARCIA & CIA LTDA; 08898120000160-S. DE SOUSA FACCAO E CONFECCAO LTDA; 10706830000192-S E. BRINQUEDOS LTDA; 18000537000117-S. GUIDELLI LAJES; 13958762000147-S. H. SOARES & CIA LTDA; 19970765000182-S KUNINARI; 23197913000226-S. M. Aida Pensao e Alojamento; 23197913000145-S. M. Aida Pensao e Alojamento; 33570274000175-S. M. BORGES DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS; 09034032000182-S. O. S. RODOVIAS LTDA; 23060820000174-S. SANTIAGO DA SILVA IMOVEIS LTDA; 07529224000134-S. V. DOS SANTOS FERREIRA; 25235971000141-S.A. DOS SANTOS PAVANI CONFECCOES; 13379618000156-S.E. INDUSTRIAL LTDA; 04960007000106-S.F. DAL BOM VELOSO; 24743306000104-S.INACIO - BAR E MERCEARIA; 33402415000140-S.P. LIMA SOLUCOES METARLUGICAS E TRANSPORTES LTDA; 28128228000180-S.P. SCHIAVAO BORGES SANTANA; 10950761000168-S.S.S. DE SOUZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 41999516000179-SA ANDREATA - COMERCIO DE ROUPA LTDA; 20929604000124-SA RIBEIRO CONSTRUCCOES LTDA; 20445633000110-SA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA; 14370690000185-SABIONE CONFEITARIA LTDA; 24273650000179-SABIONE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 21645810000175-SABORES DA GRACE LTDA; 39892064000180-SABORES DE CASA PET LTDA; 44360574000146-SABRINA FERREIRA VIEIRA POUSSADA LTDA; 79569620000104-SACHE PROFESSIONAL LTDA; 30104545000109-SADI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 24700984000181-SAFE SMART CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 07492215000116-SAFEP - SERVICO DE APOIO AO CRESCIMENTO FINANCEIRO E PATRIMONIAL LTDA; 15736335000140-SAFRA MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA; 04769200000164-SAFINAR AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 21639952000120-SAINT LEEZ COMPANY LTDA; 39826944000158-SAINT SUSHI RESTAURANTE LTDA; 11532301000182-SAKAGUSHI & KAWAHARA LTDA; 32973369000177-SALDEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 27500386000157-SALVI & CHAVES LTDA; 01744139000102-SALVINSKI & MINATTI LTDA; 49363776000165-SAMARA A DE LIMA LTDA; 33190418000168-SAMARA DAMBROZ EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS LTDA; 34689252000191-SAMATAMA BAR E RESTAURANTE LTDA; 72055890000140-SAMATUR SJC TURISMO LTDA; 53503245000106-SAMBALOVE LTDA; 24500836000113-SAMELA APARECIDA CABRERA; 27873050000130-SAMELLA HELOISA DE OLIVEIRA MOURA; 29581520000117-SAMESIMA HAMBURGUERIA LTDA; 31113659000188-SAMPA COMERCIO ATACADO E VAREJO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA; 15744900000110-SAMPAIO E PARTEKA LTDA ME; 43595837000133-SAMY BLESS LTDA; 04182335000129-SAN LORENZO PAES E DOCES LTDA; 23709464000177-SANDRA A. DOS SANTOS & SANTOS LTDA; 41836802000113-SANDRA BAGGIO CHAVES LTDA; 14314097000111-SANDRA MARIA DE ARAUJO; 27937014000192-SANDRA REGINA PINHEIRO DE MOURA LTDA; 10981861000151-SANDRO ROBERTO MAXIMO - PARANA; 14473331000153-SANFELLIO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA; 32565413000100-SANGUE BOM TRANSPORTES LTDA; 03778515000105-SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA; 09152564000114-SANOL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 14437581000138-SANTA FELICIDADE RESTAURANTE LTDA; 30962770000186-SANTA MADEIRAS CONSTRUTORA LTDA; 78583267000146-SANTANA APOIO FLORESTAL E MEIO AMBIENTE LTDA; 48194983000170-SANTANNA TRANSPORTES LTDA; 54658538000117-SANTO ANGELO TRANSPORTES LTDA; 09080317000150-SANTO EXPEDITO TURISMO LTDA; 21037555000188-SANTO PET CLINICA VETERINARIA LTDA; 46088777000150-SANTOS & GONZAGA LTDA; 23234125000424-SANTOS DA SILVEIRA RELOJOARIA LTDA; 23234125000505-SANTOS DA SILVEIRA RELOJOARIA LTDA; 23234125000262-SANTOS DA SILVEIRA RELOJOARIA LTDA; 34780509000116-SANTOS E RIBEIRO OPTICA LTDA; 11869599000110-SANTOS E SANTOS MODA LTDA; 45890405000180-SANTOS E TIZZIANI STORE LTDA; 22961702000174-SANTOS LIMA TRANSPORTES LTDA; 22311177000141-SANTRIIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 17271775000366-SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 11135284000140-SARA HITOMI IMAMURA; 23545126000147-SARA VERGINIA BARBOSA DE SOUZA; 32350773000194-SASA

MANUTENCAO EM EQUIP DE REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA; 11789858000101-SAUO HENRIQUE FERREIRA; 11221144000194-SCANDOLARA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 07053209000162-SCARIOT, SCARIOT & CIA LTDA; 36525935000139-SCC CONTABILIDADE LTDA; 55458637000118-SCF ANDIRA TRANSPORTES LTDA; 40725057000172-SCHAFFER CONSTRUCOES LTDA; 12372002000190-SCHEIFFER & SCHEIFFER COMERCIO DE PECAS LTDA; 27703151000162-SCHEILA DA SILVA VARGAS; 28002097000190-SCHINDA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 12551932000101-SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF; 21483533000141-SCS BONFIM COMERCIO DE TORTAS E BOLOS LTDA; 07610362000143-SD SOLUCOES - COMERCIO E SERVICOS LTDA; 42122519000192-SEBASTIAO COLLI LTDA; 11448400000261-SEDAVI LTDA; 41500387000122-SEEDORFF MAQUINAS BRASIL LTDA; 05408988000146-SEIFERT - ASSESSORIA EM VENDAS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; 39513273000175-SELECT STUDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 40758978000131-SELETA CAMINHOS LTDA; 04938449000156-SELSON LUIZ DE OLIVEIRA; 07014169000140-SEMEAR COSMETICOS E SERVICOS LTDA; 11128643000131-SEMENTARIO DO IGUACU LTDA; 00537349000167-SEMENTES GESTAO DE AGRONEGOCIOS LTDA; 51240541000128-SENATUR LTDA; 03992652000148-SERBASE FOOD COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA; 16957589000150-SERGIO EDILSON MAIA SANTOS; 05926276000119-SERGIO GOTARDO; 19547952000158-SERGIO LAGUNA CAMURRA; 13756006000135-SERGIO MARCOS GARCIA COMERCIAL; 78442019000185-SERGIO ROBERTO MARTELLI; 21995068000128-SERGIO VALIM DA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 06863801000167-SERGIO VIEIRA DE SALES; 41798764000151-SERIGRAFIA MAIA LTDA; 30519152000166-SERRALHERIA ALMEIDA LTDA; 42574520000158-SERRALHERIA CEDROS LTDA; 45292030000157-SERRALHERIA NEVES LTDA; 38124394000162-SERRALHERIA UNIACO DO BRASIL LTDA; 51273228000196-SERRANO & SERRANO LTDA; 09523565000128-SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS GRANDIS LTDA; 09191014000104-SERRARIA SAO LUCAS LTDA; 32596131000170-SERRARIA TOKARSKI LTDA; 07598807000117-SERROME TRANSPORTES LTDA; 02210384000100-SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TRANSPORTES DD MORAES LTDA; 21890651000174-SET SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 41250704000108-SEU PRUDENTE LTDA; 40261482000158-SEU SALDANHA LTDA; 37233755000146-SEVEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 31302146000387-SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 50129326000191-SEVLA PROMOCAO DE VENDAS LTDA; 41018887000122-SF - PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA; 32413922000117-SG EMPREENDIMENTOS LTDA; 30399076000100-SH ATACADO AGROPECUARIO LTDA; 37023753000122-SHALON ADONAI EMPREENDIMENTOS LTDA; 10575191000173-SHIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; 08303152000175-SHIRLEI AMARO CARVALHO; 42473960000119-SHOOT BIKE APUCARANA LTDA; 11154338000114-SHOP COMPLETO COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS PARA CASA LTDA; 46516663000164-SHOP DO EPI LTDA; 27196897000127-SHOPPING DO CARRO FUNILARIA E MECANICA FB LTDA; 10293940000170-SHOPTEK COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA LTDA; 37365932000148-SIDINEI ANDRE BARBOSA; 25292403000182-SIDNEI CARLOS FERNANDES FERREIRA; 12015337000151-SIDNEI MARCOS BECKER; 03171526000122-SIDNEI PEREIRA DEMENGEON LTDA; 39691673000170-SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE; 05795085000165-SIDNEIA DE ANDRADE - VESTUARIO; 35027509000102-SIDNEY ROSSETO JUNIOR - ESTOFADOS; 18067558000150-SIENA MARMORARIA E MOVELARIA LTDA; 22292103000105-SIFRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 09243555000139-SILAS DA CUNHA PRESENTES; 33212892000143-SILMARA PINHEIRO DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS; 16901867000158-SILVA & DOMINGUES TRANSPORTADORA LTDA; 00590957000135-SILVA & OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA; 13383661000195-SILVANA A. PEREIRA DOMINGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 01199552000133-SILVANA DE MATOS VORGENES QUATRIN LTDA; 07955470000158-SILVIA ELIZABETH SIQUEIRA BITENCOURT & CIA. LTDA; 04924781000161-SILVIA FAQUINETE; 68840198000155-SILVIO ADRIANI FERREIRA DA SILVA; 08789504000144-SILVIO ALVES DOS SANTOS; 47749570000142-SIMAS ARMAZENAGENS GERAIS LTDA; 04539848000144-SIMOES & CORREA SIMOES LTDA; 19362606000103-SIMOES & KLIEMANN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 35142880000115-SIMOES COMERCIO DE RACOES LTDA; 12021797000192-SIMONE BRAZ MARIANO; 03976033000160-SIMONE DE FATIMA NEGRELLI; 33531473000174-SINTONIA EMBALAGENS LTDA; 19508120000122-SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 11629902000108-SISLENE PEREIRA DE ARAUJO; 32737458000114-SISTEMAS DE SEGURANCA SEGLAR LTDA; 12321341000148-SITE - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA; 22288296000120-SJ ELETRO LTDA; 20815335000175-SJ RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA; 04236723000145-SJR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 08811605000174-SK MEGA EVENTOS LTDA; 37234074000100-SKYGOLD TABACARIA LTDA; 37477077000167-SLK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 23895577000104-SM COMERCIO DE MOVEIS, VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA; 49308347000195-SMART

NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA; 12915817000179-SMARTCOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 42929138000110-SMG CLICHERIA LTDA; 00086336000119-SNAP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 16849938000110-SNG PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA; 09060190000160-SNG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 32911916000190-SO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 22024597000147-SOARES E FLOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA; 01444692000120-SOCZEK & SERENISKI LTDA; 13516970000196-SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA; 08753814000109-SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES LTDA; 46286215000111-SOL STORE LTDA; 17244606000175-SOLANGE ETZEL; 28029479000108-SOLANGE FANELLI 86607359949; 19769388000118-SOLANGE PAULA DA SILVA BISSONI 82512183904; 10941506000159-SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; 42694094000196-SOLUCAO PET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 42694094000277-SOLUCAO PET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 17945900000104-SOLUTELHA TRANSPORTES LTDA; 37958692000195-SOLUTIONS EQUIPAMENTOS LTDA; 26814416000137-SOLUVEL TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA; 38560740000155-SOMA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS DE ESTETICA E SAUDE LTDA; 44403083000135-SOMMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA; 10961021000127-SONIA DO ROCIO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA; 30250965000365-SOPHIE & CO CONFECACAO E ATACADO LTDA; 29030771000103-SORVETERIA E ACAI HAUER LTDA; 13532011000164-SOS TETO SOLIDO CONSTRUCAO - REFORMAS - MANUTENCAO LTDA; 28893184000185-SOUTHLISS COSMETICOS LTDA; 05387975000138-SOUZA & SOUZA LTDA; 52528477000148-SOUZA ALVES LTDA; 07990998000168-SOUZA BUENO E CIA LTDA; 32089538000100-SOUZA E FILHO PIZZARIA LTDA; 39941279000143-SOUZA INOX LTDA; 25315696000176-SOUZA LAJES ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA; 15670983000140-SP MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 05381833000163-SPACEVIP - DIVULGACAO NA INTERNET LTDA; 17862030000100-SPECTRA TECNOLOGIA LTDA; 11347510000156-SPEED CONTABILIDADE LTDA; 51798715000172-SPEED ISHOP COMERCIO LTDA; 44369576000104-SPEED LOG LTDA; 19468324000187-SPEED MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 47321409000173-SPITZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; 33496590000144-SQUARE AGRONEGOCIOS LTDA; 09044731000103-SRS NASCIMENTO LTDA; 29865022000104-SSR INJECOS PLASTICAS LTDA; 42417248000100-STA SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 10542513000188-STAFF MULTIMARCAS LTDA; 479979850000101-STAHN PR FERRO E ACO LTDA; 02064944000158-STAR KIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 30607507000250-STARCELL COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICACAO E ELETROELETRONICOS LTDA; 30607507000330-STARCELL COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICACAO E ELETROELETRONICOS LTDA; 30607507000179-STARCELL COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICACAO E ELETROELETRONICOS LTDA; 30607507000411-STARCELL COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICACAO E ELETROELETRONICOS LTDA; 37838560000120-STARTLAB CALIBRACAO E MANUTENCAO LTDA; 13213028000159-STEEL HOUSE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA; 31757440000108-STEFANO ZURMANN AUTO CENTER; 49731006000128-STONE ART MARMORES E GRANITOS CM LTDA; 21989786000191-STOP DO SALAME LTDA; 44375083000179-STOP MARKET LTDA; 51509128000116-STRATEGIC LOOK CONCEPT LTDA; 29079296000160-STREET BURGER HAMBURGUERIA LONDRINA LTDA; 36210812000109-STUDIO 2002 SALAO DE BELEZA LTDA; 24957721000152-STUDIO DONNA XICA LTDA; 22308300000175-STUDIO ELE & ELA LTDA; 03769459000142-STYLE FORM COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 12323778000110-SUBLIME CLINICA DE ESTETICA ESPECIALIZADA LTDA; 10481870000183-SUCAFER FERRO E ACO LTDA; 50284842000190-SUCESSO TOTAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 50284842000271-SUCESSO TOTAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 13195349000178-SUELEM MATHIAS ALVES DOS SANTOS; 31737374000118-SUELEN CRISTINA ARTAO; 21314598000163-SUELI HELENA DE MELO OLIVEIRA; 21314598000244-SUELI HELENA DE MELO OLIVEIRA; 42891750000140-SUELLEN NUNES DE OLIVEIRA SANTOS SERVICOS LTDA; 02106004000184-SUELY APARECIDA DE AMORIM MARIANO; 12529417000125-SUL BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 53719485000134-SUL MIX SMI LTDA; 51589700000102-SULPLASTIK BR LTDA; 28352629000110-SUN FLOWER DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 00834295000100-SUNSTAR COM.DE ALIMENTOS LTDA; 55664054000143-SUOTA MARMORES E GRANITOS LTDA; 28506583000146-SUPER CHICKEN LANCHES E DELIVERY LTDA; 55202669000158-SUPER MAIS UTILIDADES LTDA; 82435454000150-SUPER SANTISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 13768642000187-SUPERMERCADO DALRRI LTDA; 07021360000119-SUPERMERCADO VOVO LIDIA LTDA; 18052306000157-SUPERTECH USINAGEM LTDA; 10996939000101-SUPORTE LEGAL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA; 47889226000159-SUPRA CONSTRUCCOES LTDA; 55543348000117-SUPREMA TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA; 30553889000103-SUSANE BOIANI BOROX VEICULOS; 40785675000108-SVK COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 32551927000106-SW OXIGENIO LTDA; 04813642000160-SZIT COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 52902369000193-T & A MULTIMARCAS LTDA; 29741645000167-T & T CONFECÇOES LTDA; 20862410000159-T A B DE GUSMAO REPRESENTACOES; 26270891000190-T A PIRES CONFECÇOES LTDA; 10331050000105-T C M DA ROSA & CIA LTDA; 29170356000155-T E M COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 43332025000103-T HIDALGO DE SOUZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 03213846000106-T K S BRASIL LTDA; 41916239000193-T L FURTADO COMERCIO DE RACOES; 07852389000142-T M DE SOUZA JUNIOR; 36223008000164-T R A LONDRINA - TRANSPORTES DE CARGAS E CARVAO LTDA; 30662698000171-T S MANSUR CONSULTORIA; 35028006000151-T SHEILA DOS SANTOS REPRESENTACOES; 15717090000103-T. C. DOS SANTOS - LOJA; 13145539000180-T. DA SILVA REZENDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 23815023000150-T. DE CASTRO COMERCIAL LTDA; 11210609000101-T. L. PEREIRA E CIA LTDA; 36630139000166-T. RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA TELECOMUNICACOES; 13723704000134-T. ROSDAIBIDA VEICULOS LTDA; 2314534000190-T. SANTOS TENORIO TRANSPORTES LTDA; 10597395000296-T.F.VIANA - COMERCIAL; 10597395000105-T.F.VIANA - COMERCIAL; 13378448000195-T.S. GUANDALINI-TRANSPORTES; 38059920000158-T.S.M. BETTINI - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; 08296412000122-T2 EVENTOS E BARES LTDA; 52555432000162-TABA CAMINHOES E CARRETAS LTDA; 48777111000135-TAIATELA VEICULOS LTDA; 46875691000178-TAIS SOUZA CARRERA GUISANTES CARARO E CIA LTDA; 07370699000120-TALKCENTER COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 07166659000161-TANI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 19941344000123-TANIA MARA DA CRUZ; 07022258000138-TAP.SERVICOS DE VIGILANCIA CONTROLE DE PORTARIA E LIMPEZA S/S LTDA; 37723978000191-TAPAJOS BIG BAG LTDA; 11208361000144-TATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 15575499000132-TATU SUICO PERFURACOES LTDA; 11316354000166-TATYANE CRISTINA FERNANDES; 33524434000140-TAVANE HAVERONE NIENOW LTDA; 40239654000197-TAVARES STORE LTDA; 08266162000269-TBM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 37342245000107-TBN MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 33644384000134-TC COMERCIO E SERVICO LTDA; 17558932000157-TCHUK AUTO CENTER LTDA; 17498777000120-TDB EDITORA, LIVRARIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA; 34783492000150-TECH CLEAN - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E REPRESENTACAO LTDA; 40126152000150-TECH FRIO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA; 31358117000175-TECH GYM EQUIPAMENTOS LTDA; 08999280000103-TECHFORCE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 0939985000144-TECHMAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 26355034000192-TECHPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA; 23149840000116-TECIDOS MEDIANEIRA LTDA; 08297815000196-TECMOTORES RETIFICA DE MOTORES LTDA; 53050998000103-TECNO COLORS LTDA; 23241703000107-TECNO HARWARE USINAGEM LTDA; 39304006000198-TECNO MAQUINAS E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 08306044000156-TECNOINMAQ DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA; 46656730000146-TELES VIEIRA LOPES TRANSPORTES LTDA; 33247656000162-TELHAS CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS METALICAS LTDA; 41367824000424-TEMISTOCLE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 41367824000481-TEMISTOCLE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 41367824000262-TEMISTOCLE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 41367824000343-TEMISTOCLE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 30277434000102-TEMISTOCLES NASCIMENTO; 17903273000149-TEMPERPAR DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA; 08098309000178-TEMPUS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 18500227000161-TEODORO & TEODORO LTDA; 17176192000275-TEODORO DA SILVA GONZAGA SERVICOS DE INSTALACAO EM MARMORES E GRANITOS; 09446234000131-TERALSA SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA; 26639904000155-TEREZINHA GERBIS DA SILVA 03414821966; 28756696000108-TERMOISOLANTES MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA; 07172312000121-TERRA DE MORIAH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 85014488000169-TERRAPLANAGEM DIPLOMATICA LTDA; 24687934000101-TERRAZEN COMERCIO DE CONFECÇOES E ACESSORIOS LTDA; 51988716000180-TERRITORIO COUNTRY TOLEDO LTDA; 39711831000107-TETRIS SOLUCOES E IMPRESSAO 3D LTDA; 28794207000102-TEVAG TRANSPORTES LTDA; 45453457000190-TEXANO RESTAURANTE LTDA; 41112223000128-TEXAS BARBERSHOP LTDA; 17039400000103-TFS SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA; 51525199000102-TFS SEGURANCA TRABALHO LTDA; 35167731000100-TH7 HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 31598792000171-THAINA ALVES SOARES DOS SANTOS - B. BOOK ATELIER; 37286560000164-THAIS MANUELLE MILLAR 03645132929; 26596402000194-THAIS REGINA MARANDOLA MOTOS LTDA; 05630367000102-THALLES FERREIRA BEZERRA; 46314125000197-THATA E CABECA BAR LTDA; 43315279000105-THAYGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA; 29467762000184-THAYZ FERREIRA MARTINS FANHA; 25246859000106-THBM PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; 28251838000177-THE CLOTHING LTDA; 32402781000137-THIAGO ALESSI; 28007456000100-THIAGO ARAUJO DOS SANTOS; 22598464000184-

THIAGO DA SILVA SCHWINDEN; 11339195000115-THIAGO M. SILVERIO; 20748198000101-THIAGO RODRIGUES - DIVINO CHEF; 41878092000194-THIAGO SCHEIFFER CORDEIRO METAIS; 28173140000180-THMR COMERCIO DE MANGA LTDA; 07029899000114-THUNDER CYBER CAFE E INFORMATICA LTDA; 36141377000108-THUNDERJET INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE ALTA PRESSAO LTDA; 20366120000114-TIAGO FERREIRA DOS SANTOS 06802424908; 47628435000149-TIAGO GIMENES RASERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 36525405000190-TIAGO HARTMAN FUNILARIA E PINTURA LTDA; 22602245000121-TIAGO IUNG DE ALMEIDA; 13808208000183-TIAGO PEREIRA ENGENHARIA; 30520232000131-TIAGO VAZ 07165313990; 20256859000173-TIBAGI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 27219469000172-TICIANE MAGRINI GOMES DA SILVA - TRANSPORTES LTDA; 15842719000147-TIJOART COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 01114319000100-TIMOTEO & CIA. LTDA; 37173510000170-TINTAS SAO PEDRO LTDA; 26068923000179-TITANIUM SOLUCOES LTDA; 41124524000153-TL LOG TRANSPORTES LTDA; 43654542000190-TNKG LTDA; 00182103000110-TOALDO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; 18944556000100-TOLDOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA; 27304037000160-TOLE POCOS ARTESIANOS LTDA; 04124967000136-TOLEDO-COMERCIO, PARTICIPACAO E DIVERSOES LTDA; 72323108000126-TOLEPLAN ASSESSORIA CONSULTORIA E ELABORACAO DE PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA; 17023189000130-TOMAZ CONSTRUTORA LTDA; 01324407000137-TONIOLO & GORGES LTDA; 07719478000115-TOP COSMETIC LTDA; 42864281000170-TOP FARMA SENGES LTDA; 51343372000151-TOP FASHION COMERCIO DE ROUPAS ATACADAO LTDA; 76548932000135-TOP HORSE INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS LTDA; 42844320000178-TOP KING CELL - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 42844320000330-TOP KING CELL - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 42844320000259-TOP KING CELL - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 41934617000161-TOP MANUTENCAO ELETRICA, MECANICA E AUTOMACAO LTDA; 09497943000227-TOP VISION COMERCIO DE ARTICOS OTICOS LTDA; 05262817000151-TOPAZIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 43849985000137-TOPO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 01675295000169-TOPOCAMP TOPOGRAFIA E CONSERVACAO DE SOLOS S/S LTDA; 43531373000100-TORK DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS, PARTES E ACESSORIOS DE VEICULOS USADOS LTDA; 13223010000138-TORNEARIA MAIA & CIA LTDA; 05229832000106-TORNEARIA RUMO NOVO LTDA; 31156625000170-TORNEAX SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 04518218000193-TORNOCAMPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO LTDA; 03856334000150-TORQUE REPRESENTACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 40100110000140-TOTAL CLEAN LTDA; 05533190000126-TOTAL CONFORT SERVICOS E LOCACOES LTDA; 22415883000133-TOY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 21118268000100-TOZ SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; 09337728000188-TR BONFLEUR TRANSPORTES LTDA; 28288596000196-TR FLEX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 39346470000147-TR TRANSPORTES POTOSI LTDA; 04350408000144-TRANS A A BRISAMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS E COMERCIO DE PNEUS LTDA; 40969824000199-TRANS ALVES TRANSPORTES LTDA; 26807830000119-TRANS BARRETOS LTDA; 39878170000109-TRANS BENATO LTDA; 24776893000120-TRANS BOCA LTDA; 28470787000174-TRANS CAMPOS LTDA; 10895974000134-TRANS NARA & INCORPORACAO LTDA; 46678537000106-TRANSALVA TRANSPORTES LTDA; 04872178000183-TRANSCAPPA LTDA; 02443615000118-TRANSCERAL TRANSPORTES LTDA; 04473261000180-TRANSCONS TRANSPORTES LTDA; 35817859000172-TRANSFORMAR DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA; 05799074000153-TRANSGAU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 41648743000150-TRANSGALVAO TRANSPORTE LTDA; 02784661000180-TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA; 17459067000191-TRANSMANGAIO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 09399336000143-TRANSMILEMAR EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 06788829000187-TRANSPAR TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA; 24129616000125-TRANSPORTADORA 2 AMIGOS LTDA; 16629463000157-TRANSPORTADORA F. F. J. C. LTDA; 46866833000130-TRANSPORTADORA FLAMINGOS LTDA; 46866833000483-TRANSPORTADORA FLAMINGOS LTDA; 27711046000175-TRANSPORTADORA IRMAOS KUTNER LTDA; 05896614000117-TRANSPORTADORA MAGANA LTDA; 23682841000121-TRANSPORTADORA NOGUEIRA LTDA; 81108219000291-TRANSPORTADORA REGENTE LTDA; 27261153000149-TRANSPORTADORA SILVA - TRANSILVA LTDA; 15799807000103-TRANSPORTADORA SOARES & SOUZA LTDA; 05659481000165-TRANSPORTADORA SOPCHUK LTDA; 13836813000168-TRANSPORTADORA STEFRI LTDA; 17406118000117-TRANSPORTADORA TLX LTDA; 35711529000106-TRANSPORTES DE LEITE LTDA; 03919807000110-TRANSPORTES ESTERWESLEY LTDA; 16971801000134-TRANSPORTES KRAMAR LTDA; 82130758000109-TRANSPORTES ORIVALDO LTDA; 24825070000147-TRANSPORTES R.B.S.C LTDA; 18500177000112-TRANSPORTES RODOVIARIO FOSSATTO LTDA; 05100796000178-TRANSPORTES RODOVIARIOS HENRIQUE LTDA; 03926822000196-TRANSPORTES RODOVIARIOS MARLI LTDA; 03731342000170-TRANSPORTES STRADIOTTO LTDA;

26493565000141-TRANSPORTES WEISS LTDA; 68794460000172-TRANSVAPT VUPT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 42185168000169-TRICOLFER TRANSPORTES LTDA; 08799284000130-TREME TERRA FOGOS LTDA; 27750851000108-TRESANTI - CONSTRUÇOES LTDA; 08791615000195-TRIADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 13874521000110-TRILHA IND. COM E SERVICOS LTDA; 21693793000141-TRINDADE & MIRANDA LTDA; 01605073000170-TRINDADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 07142217000185-TRL SERVICOS LTDA; 18485150000106-TROPICAL PRESENTES LTDA; 41993687000190-TRUCKS BREAK COMERCIO DE FREIOS E REPARACAO LTDA; 21205382000160-TRUPE FASHION CONFECCOES LTDA; 28262502000100-TS CINE TECNOLOGIA EM SOM PARA CINEMAS LTDA; 41009817000108-TS MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS LTDA; 03643703000126-TSA TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA; 22693601000160-TSR SOLDAS LTDA; 44894760000165-TUCA RECICLAGEM LTDA; 19078728000164-TUNAS TECH LTDA; 80362163000153-TURBAY & DALMAN LTDA; 36047180000104-TUREN INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA; 09061370000103-TYLE LTDA; 16562048000123-U.F.C. MADEIRAS LTDA; 14852130000167-ULISSES JOSE DE FARIA - COMERCIAL CAMPINHOS; 06292956000190-ULRICH DO BRASIL EMBALAGENS LTDA; 31765232000164-ULTRA CHAVES CHAVEIRO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA; 05724077000128-ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; 41791068000113-ULTRACELL COMERCIO VAREJISTA DE CELULARES LTDA; 36932106000170-UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.; 43308463000128-UNI SJP COMERCIO DE UNIFORMES LTDA; 31607019000124-UNI SJP COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 41890397000111-UNICALOG TRANSPORTES LTDA; 54432381000107-UNICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 02374297000180-UNICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA; 01894283000125-UNIGLASS COBERTURAS DE VIDRO E POLICARBONATO LTDA; 37129506000105-UNIPOI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA; 10306346000176-UNIQUE COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA; 81070005000192-UNIREAL AGROFLORESTAL LTDA; 07630392000111-UNIVERSAL INDUSTRIA QUIMICA - - LTDA; 19961250000116-UNIVERSO PANOS LTDA; 47747248000184-UNKLOSET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 47959441000189-UP CHAT SERVICOS LTDA; 48483599000198-UPCALL CONTACT CENTER LTDA; 37773158000104-UPY! SORVETES-SAO GABRIEL LTDA; 41121318000108-URBANETZ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; 21622486000170-URBANO CONFECCOES LTDA; 06149221000102-USIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 48956819000153-USINA ENERGA SP LTDA; 47534559000165-V & P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 85022861000123-V DE ABREU ROSA LTDA; 05022474000158-V L L M COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 10736060000120-V L S SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA; 44242471000181-V M TREYMAM & CIA LTDA; 27116228000106-V RODRIGUES DESPACHANTE; 13156004000105-V S REFORMAS E CONSTRUIR LTDA; 41595381000186-V SILVINO DOS SANTOS LTDA; 50119801000149-V SOUZA DIAS LTDA; 34860899000134-V&G TRANSPORTES LTDA; 24908986000160-V. ALVES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 80180375000110-V. BELTRAME LTDA; 01989007000140-V. C. MORAES - MARINGA; 09574581000140-V. C. SANTOS & G. A. SANTOS LTDA; 29294166000220-V. D. DE SOUZA DA SILVA - MR. MAX SORVETES E CAFES; 20356574000104-V. E. G. CAMARGO CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 24897303000117-V. FERREIRA DE ALMEIDA - COMERCIO DE BEBIDAS; 46247522000193-V. H. DIAS CONVENIENCIA LTDA; 36995339000112-V. LUBASCESKI & CIA LTDA; 27480699000190-V. M. DE OLIVEIRA CONFECCOES LTDA; 10502115000138-V. M. OLIVEIRA & MENDES LTDA; 81253429000192-V. MARTINS DA SILVA; 14042076000194-V. MASUTTI & CIA LTDA; 27872734000117-V. RAMOS AUTO PECAS; 23406454000162-V. S. M. DE OLIVEIRA - SERVICOS; 97542700000140-V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS PINHAIS LTDA; 49305000000199-V.B. MANUTENCAO EQUIPAMENTO PESADOS MULTIMARCAS LTDA; 08032167000146-V.D. MANUTENCOES E REPARACOES DE APARELHOS LTDA; 13517697000114-V.H.L. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA; 81655102000147-V.O. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 32597917000101-V.P. VOTER DA SILVA RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; 05057546000100-V.R.G. APUCARANA PNEUS LTDA; 42742202000159-V.S.S LTDA; 19169621000121-VAGNER SILVA IMAGEMWEB DESIGN LTDA; 20791826000123-VAL MAR BAR E LANCHONETE LTDA; 27128316000110-VALDECIR ARIMA TRANSPORTES LTDA; 95378980000177-VALDECIR MARTINS DOS REIS; 38458313000160-VALDECIR MOREIRA BARBOZA; 07394746000176-VALDENILSON DOS SANTOS VIEIRA; 02952074000153-VALDENILSON PEREIRA MEIRELES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 17982868000137-VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA LTDA; 78386307000160-VALDEVINO BARTOLOMEU MENDES DO VALE; 25305988000163-VALDEVINO E CIA LTDA; 44358904000169-VALDIANO PRESSI NICOLAU TRANSPORTES; 30168110000128-VALDINEI GARCIA DOS SANTOS E CIA LTDA; 21131970000104-VALDINEI GONCALVES DE JESUS; 24068618000151-VALDINEI SOARES DA SILVA 0802021956; 06067030000100-VALDINEIA DE JESUS DA SILVA ESQUADRIAS; 12035478000136-VALDIR BERNARDINO TEIXEIRA; 12341064000135-

VALDIR DE ALMEIDA TRANSPORTES DE MAQUINAS PESADAS LTDA; 17567149000150-VALDIR JOSE BATISTA MOVEIS; 17660981000104-VALDIRENE APARECIDA MENDES JACOMASSI DA SILVA; 02385804000181-VALDOCIR MELLO DOS SANTOS - MARMORARIA; 14758017000117-VALDOMIRO UMBELINO DE OLIVEIRA; 19984184000108-VALE VERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 08728698000178-VALENTIM CONVENIENCE LTDA; 10983064000103-VALENTIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 16615567000102-VALENTINA ZAPF DEZORDI; 01223470000187-VALERIA MOREIRA OLIVEIRA; 10302403000149-VALERIO EVANGELISTA FERREIRA & FILHO LTDA; 42538925000130-VALMART COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 28912388000116-VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS; 12139683000141-VALTER PATRIARCA; 20448871000180-VALTER SOARES DE OLIVEIRA; 32253789000189-VALTINHO AUTO PECAS LTDA; 10860926000100-VALTRANSPORTE SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA; 05904470000101-VAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; 42297079000104-VANDA APARECIDA BELLOZO DE JESUS - MONTAGENS; 12846808000173-VANDERLEA BIANCO MARCON; 13071102000140-VANESSA DO PERPETUO ARTIGAS SANTANA; 17150102000196-VANGUARDA COMERCIO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 76392984000165-VANI MAQUINAS DE COSTURA LTDA; 05919479000269-VAPER MAKE SERVICOS E CONVENIENCIAS LTDA; 19691855000134-VB DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 07592515000177-VEHART PECAS ACESSORIOS E OFICINA AUTOMOTIVOS LTDA.; 17714962000105-VELHA CORTE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA; 84895051000119-VELOCITY CICLO PECAS LTDA; 09944204000155-VENCIMOTOS MOTO PECAS E MECANICA LTDA; 04385843000104-VENDELINO ALBARELLO; 18547847000156-VENDING GOURMET COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS IMPORTADAS LTDA; 12184017000125-VENDRUSCOLO & CRUZ LTDA; 14777642000106-VENTA PLANEJAMENTO ESTRATEGICO IMOBILIARIO LTDA; 26959850000105-VERA APARECIDA MOREIRA BRASIL; 18344701000103-VERA LUCIA OLIVEIRA COMERCIO E USINAGEM; 10598160000138-VERITAS COMUNICACAO E MARKETING LTDA; 38426574000107-VETOR CARD PAGAMENTOS LTDA; 28073399000150-VETORLOG TRANSPORTE LTDA; 22554928000150-VETSOLUTIONS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA; 35557638000102-VIA CAR AUTO MECANICA E COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA; 04435114000115-VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA; 22961161000184-VIA VENETO DECORACOES LTDA; 84864834000135-VIANA & GONCALVES LTDA; 37794780000107-VICAMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 22647971000160-VICTOR HUGO PEREIRA TRANSPORTES LTDA; 15258625000125-VICTOR UMBERTO ZADINELLO; 09413877000189-VIDAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 34727372000136-VIDRACARIA INGA LTDA; 32498777000114-VIDRACARIA ITAUNA LTDA; 24737498000138-VIDRACARIA YAMAJI LTDA; 52034387000109-VIDRACARIA.COM INDUSTRIA DE VIDROS LTDA; 41924552000173-VIEDOR COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; 73927725000101-VIEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 40656243000105-VIEIRAS MODAS LTDA; 30837139000155-VIENA PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS LTDA; 24371311000125-VIFRAN FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 30232432000270-VILA VILO LTDA; 30232432000199-VILA VILO LTDA; 29071434000164-VILETTI TRANSPORTES LTDA; 28382905000192-VILLAVICENCIO CONSTRUTORA LTDA; 07563806000137-VILMAR BARBOSA - BAR; 17019631000155-VILMAR CASA LTDA; 31568260000191-VILSON BOSETTO - TRANSPORTES; 26728198000118-VINICIOS DE BARROS - LANTERNAGEM,FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS; 36689797000123-VINICIUS ALVES DE ABREU - RESTAURANTE; 08907217000191-VINICIUS ANTONIO LOURENCON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 33721632000101-VINICIUS LUIS SCHUTT; 37240742000102-VINO BATEL COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.; 10647615000168-VIOTTO & ARAUJO LTDA; 24481658000120-VIP RESCUE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 05216259000198-VIPER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 00084919000100-VIRTUAL GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA; 34784653000120-VIRTUE PADARIA E CONFEITARIA LTDA; 02682212000121-VISAFER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA; 18033016000166-VISUAL ESTAMPARIA LTDA; 35772422000160-VITOR HUGO MACHADO DE CAMPOS; 81164451000166-VITORIA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA; 16868581000118-VITTALMAX COMERCIAL LTDA; 17630478000289-VIVA MELHOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 27124055000160-VIVER TURISMO LTDA; 20392489000100-VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO; 18062266000124-VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 02200602000118-VJA MEIRA & CIA LTDA; 04361784000134-VOL-CAR VEICULOS LTDA; 36172087000121-VOLTNORTE DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA; 39639911000107-VON LASPERG ALIMENTOS LTDA; 28867917000107-VORAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; 18284691000168-VR MORALES CONSTRUTORA LTDA; 10535475000136-VR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 05203016000115-W & A COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA; 53477239000113-W J MAZETTO LTDA; 18245992000182-W RAMOS GAS; 27039611000108-W SCANDILHEIRO;

20263983000166-W. BALDASSO LTDA; 07874157000195-W. BECKER TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 12286538000193-W. MANTOVANI OTICA; 15491421000210-W. MARTINS PEREIRA RESTAURANTE; 15491421000130-W. MARTINS PEREIRA RESTAURANTE; 20321280000147-W. PELISAO; 08546979000100-W. REINHARDT GRAFICA; 20383901000117-W. Z. PROFETA LTDA; 07807300000126-W.C.A ENGENHARIA LTDA; 48314208000101-W.R MECANICA VEICULAR LTDA; 78899010000106-W.S VEICULOS LTDA; 13629816000120-W2 TECNOLOGIA LTDA; 22544337000100-WAGNER DA SILVA MARMORARIA; 26811863000132-WAGNER DE CARVALHO ROCHA 04128665959; 37455051000118-WAGNER DIEGO SANTANA PINTO 06677227936; 10810558000196-WALDEMIR EDINEI DOMINGUES; 14427757000170-WALMEAGRI LTDA; 29004846000181-WALTER SCHERER MACHADO VIEIRA; 79203766000123-WANIA M M ANDRIOLO; 40510002000145-WANMAR LOG TRANSPORTES LTDA; 47759374000159-WANTEC MONTAGENS LTDA; 21983210000206-WASLEN DOS SANTOS ELIAS LTDA; 23377000000100-WASSIM HAMZEH HACHEM - WHH ALIMENTOS; 18202638000170-WATER PLANET BRASIL LTDA; 35902787000161-WBS CORRETAGEM LTDA; 28059743000156-WBS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 06079477000190-WDW SOM, TECNOLOGIA & ENTRETENIMENTO LTDA; 44885130000124-WE GO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 41481041000205-WEB ELETRONICO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA; 26639920000148-WELLINGTON GEAN CARDOSO GREIN; 15167222000170-WELLINGTON LUIS REIS DE OLIVEIRA; 32237635000101-WESLEY A. SANCHES MOVEIS LTDA; 21043341000114-WESLEY ROBERTO INOUE; 00219954000190-WESLEY RODRIGUES DE MOURA ALIMENTOS; 13367352000121-WESSLER & CIA LTDA; 07043601000120-WEST CO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 22465973000139-WEST REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 01969727000144-WESTON PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA; 11935557000130-WF RECUPERADORA DE CREDITO LTDA; 54218625000153-WFG COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 47982348000195-WG COMERCIO DE PAPEIS E PRESENTES LTDA; 24801095000100-WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA; 3658076000170-WGS ELLI LTDA; 42742563000103-WILLIAM GUTIERREZ; 03560765000174-WILLIAM HALLES KROLING; 43366882000116-WILLIAM LANCHES NORTE LDNA LTDA; 33482388000163-WILLIAM DORNELLES NUNES TEIXEIRA ACADEMIA; 12902578000201-WILLIAN VASCONCELOS NUNES - COMERCIO DE PECAS; 12902578000112-WILLIAN VASCONCELOS NUNES - COMERCIO DE PECAS; 33650483000129-WILLIBAGS - COMERCIO DE BOLSAS LTDA; 29525876000133-WILMAR ANDREI SKRZYPA; 07488476000162-WILSO ANTONIO DA SILVA; 05483426000167-WILSON KLEIN DE AZEVEDO & CIA LTDA; 30398328000179-WILSON MOURA JUNIOR - COMERCIAL; 50054427000140-WINPLASTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 37185174000186-WJD TRANSPORTES LTDA; 51494919000110-WM CASA DO LOJISTA LTDA; 18400626000150-WM CHOPPERIA E PETISCARIA LTDA; 36875118000100-WME DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA; 26248966000136-WMH SERVICOS LTDA; 50527296000171-WOOD & STOCK LTDA; 29879577000105-WORDPACK EMBALAGENS LTDA; 23724432000140-WORK4 CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA; 00853896000151-WOZ COSMETICOS LTDA; 24004538000132-WP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA; 12993537000189-WR GESSO & DECORACOES LTDA; 35734921000162-WR GESSO E DECORACOES LTDA; 23422155000111-WR PEREIRA SERVICOS ESPECIALIZADOS; 33285923000196-WR SILVA LTDA; 11345272000140-WRM PINTURAS LTDA; 17648439000128-WS OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA; 27159671000156-WSL CONSTRUCOES LTDA; 55572921000110-WT TRANSPORTE LTDA; 22396349000208-WTF

LANCHONETE LTDA; 39323865000124-WUSTE STREETWEAR ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 38007488000151-XAVANTE COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA; 27410396000100-X-GAUCHAO LANCHES LTDA; 68801794000126-XICARELI & PULICI LTDA; 19174148000170-XL MOTOS LTDA; 27821953000177-XPLAY ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA; 37154415000120-XTECH PRE FABRICADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 27473496000177-XTREME BURGUER HAMBURGUERIA LTDA; 17459028000194-YABE ALUMINIO LTDA; 39704156000199-YACHTSUL COMERCIO NAUTICO LTDA; 46942037000130-YARYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 31901578000142-YASFEH ATACADO E COMERCIO DE DECORACAO LTDA; 19918170000269-YE SHOP MARKETPLACE LTDA; 30264355000159-YKA ALIMENTOS LTDA; 06102712000289-YOMACAMA EMPREENDIMENTOS LTDA; 39992592000100-YUMMY 36 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 15453508000112-YUZE PRODUTOS CERAMICOS LTDA; 52609126000161-YWAMOTO - SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E SAUDE LTDA; 82504093000156-Z S SOUZA E CIA LTDA; 39984797000144-Z. BEATRIZ MOREIRA MENCK - AUTO PECAS; 46850035000110-ZAGO ENERGIA LTDA; 31875880000173-ZAILAH CONFECCOES LTDA; 80258452000107-ZALDAR REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 01023243000108-ZAMPROGNA MARMORES E GRANITOS LTDA; 02921016000162-ZANCHETTIN MARMORES LTDA; 47323277000119-ZAP MARINGA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA; 13778116000106-ZAQEUO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 39676068000120-ZAYA COMERCIO DE LINGERIE LTDA; 39676068000201-ZAYA COMERCIO DE LINGERIE LTDA; 11431832000340-ZEAIT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 38243380000249-ZEM DOGUERIA LTDA; 38243380000320-ZEM DOGUERIA LTDA; 38243380000168-ZEM DOGUERIA LTDA; 32872741000159-ZENI PIECKHARDT TRANSPORTES LTDA; 04158813000165-ZENILTON LIMA DE MELLO; 33204780000140-ZENIT AGRO LTDA; 04346161000192-ZERO 9 GYM FITNESS LTDA; 30533287000186-ZIELINSKI E NASCIMENTO LTDA; 31498886000179-ZILDA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA; 77492072000128-ZIPPERER & CIA LTDA; 35702959000153-ZKS MONITORAMENTO LTDA; 51033465000180-ZUA STYLE CONFECCAO DO VESTUARIO APUCARANA LTDA; 44060894000180-ZUFFA & STORCH - CERVEJARIA LTDA; 21632044000104-ZULMIRA MARTINS DE MELO; 23071705000103-ZURI EMPREENDIMENTOS LTDA;

A CONSULTA DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO PODERÁ SER REALIZADA, MEDIANTE USUÁRIO E SENHA, NO PORTAL RECEITAPR> SIMPLES NACIONAL> CONSULTA PENDÊNCIAS PARA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL.

O CONTRIBUINTE PODERÁ SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO, NOS TERMOS DA NPF N. 118/2012, CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 2018.

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025.

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBGENSKI
DIRETORA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

22286/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00009/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

3P COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VESTUÁRIO LTDA - 28548085/0001-66 - 03640994-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00129346 - 2.371,76 - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FERRARI E WEILER LTDA - 38473630/0001-56 - 03640872-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132074 - 5.271,84 - ADEMAR LEMES DE TOLEDO E SUA MULHER ELIZABETH S. TOLEDO - 003300519-20 - 03640937-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141260 - 12.653,14 - ADEMILSON DE JESUS DELFINO - 922384409-68 - 03640845-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00161217 - 2.210,11 - ADRAINO ARCANJO DE SOUZA - 049359519-82 - 03640925-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00147125 - 32.114,14 - AIRTON CASTRO - 043641799-57 - 03640869-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143563 - 66.066,81 - AIRTON WEISSHAAR - 554476869-20 - 03640918-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136793 - 1.470,33 - ALAN CASAGRANDE BICUDO - 086441299-10 - 03640934-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00148817 - 3.163,10 - ALESSANDRA TAKAKI ALBERTON - 024910129-79 - 13283837-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00461660547/2021 - 1.670,99 - ALEXANDRE SILVA MOREIRA DOS SANTOS - 070897999-80 - 03640921-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136548 - 6.851,14 - ALFREDO TAUCHER - 483065769-34 - 03641000-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139530 - 7.186,00 - ALTAIR VALARINI - 025955749-81 - 03640837-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00142261 - 6.668,57 - AMILTON PAULO DA SILVA - 572054779-72 - 03640830-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90006531 - 26.516,01 - ANANIAS DA SIVANERI - 047010629-87 - 03640832-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00148448 - 1.089,16 - ANCELIO SIRIO NATUS - 056608229-24 - 03641038-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143917 - 3.037,63 - ANDRE FERREIRA - 039506169-50 - 03641033-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136094 - 76.816,98 - ANDREA CASTORINA DO CARMO - 064061839-16 - 03640831-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142925 - 6.977,86 - ANTONIO CARLOS BARBOSA CRISTINO - 033350149-79 - 03640848-0 - IAP -

AUTO INFRACAO 00128450 - 6.308,00 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES - 084536488-08 - 03641068-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145072 - 11.929,07 - ANTONIO FERNANDO DA SILVA - 047297419-00 - 03640868-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146874 - 1.352,17 - 03640983-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146869 - 4.484,70 - ANTONIO FERREIRA DA COSTA - 018241289-08 - 03641059-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140297 - 69.148,83 - ANTONIO MOREIRA DIAS - 065949969-08 - 03640900-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143393 - 6.270,36 - APARECIDO GOMES - 496429609-15 - 03640809-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124386 - 10.561,45 - ARAO PIRES CORREA - 028628529-02 - 03640981-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122257 - 9.935,59 - ARI JOSE DE PAULA - 809713429-20 - 03640905-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00137764 - 4.264,56 - ARISTIDES PIVETA - 642451449-04 - 03641065-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137887 - 678,20 - ASSOCIACAO CANAA DE PROTECAO AOS MENORES - 76907443/0002-03 - 03640810-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90000278 - 28.353,86 - 03640891-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90000279 - 28.353,86 - ASSOCIACAO DE MORADORES RIO VERMELHO - 78281177/0001-09 - 03640904-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00139977 - 1.426,10 - B&F AGRO COMERCIO DE GRAOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 28472889/0006-33 - 03640924-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143248 - 13.147,41 - BERNARDO LEMES - 672908769-20 - 03640877-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144226 - 17.153,91 - BRUNO DOS PRAZERES DE SOUZA - 079972069-06 - 03641014-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144199 - 1.282,15 - BRUNO RAMON DA SILVA - 099789569-13 - 13337878-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949180823/2021 - 853,48 - C. K. O. COMERCIO DE PECAS - LTDA - 21979377/0001-04 - 03641006-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00131094 - 22.250,42 - C.C. COSTA COMERCIO DE MADEIRAS - 18155849/0001-08 - 03640943-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00129672 - 654,82 - CALFLEX INDUSTRIA DE CAL E TRANSPORTES LTDA - 80266232/0001-25 - 03640828-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135202 - 4.566,34 - CAMILA PEREIRA DE LEMOS - 065249559-19 - 13347807-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941107841/2021 - 722,48 - CANAA AGROINDUSTRIA LTDA - 02922327/0001-46 - 03640859-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00130081 - 1.476,47 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO - 640429289-00 - 03640942-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00132678 - 3.533,45 - CARLOS EDIARDI PINHEIRO FRANCO - 012114429-18 - 03640986-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143178 - 12.687,02 - CARLOS EDUARDO SANCHES - 027381459-14 - 03640915-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145966 - 22.962,64 - CARLOS ROBERTO FRANZOL - 05183078-92 - 03641009-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142484 - 10.272,18 - CELSO DA COSTA - 005748899-14 - 03640844-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90000062 - 33.409,51 - CELSO VALDECIR GANZALA - 047787309-09 - 03641001-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143145 - 287.301,84 - CERAMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA - 51991958/0004-75 - 03640977-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127919 - 2.579,10 - CESAR JOSE DE MORAES - 739908509-97 - 03640903-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137906 - 15.390,23 - CHARLES RIBEIRA - 013597739-83 - 03640856-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00142428 - 12.548,18 - CHRISTIANA PARAMUSTCHAK CRUZ LISBOA - 812784899-91 - 03640834-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138033 - 7.578,02 - CICERO HELIO DA SILVA - 011207314-02 - 03640984-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136515 - 1.086,09 - CIRINO PINTO DOS SANTOS - 017568349-20 - 03640879-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139768 - 93.195,76 - CLAUDEMIR NORATO DA SILVA - 335986229-53 - 03641070-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00126893 - 14.866,09 - CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - 043131839-57 - 03640884-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139858 - 23.211,25 - CLAUDIOMIRO ROSSI - 109053068-48 - 03641040-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138264 - 9.589,08 - CLAUDIR FERREIRA - 052485769-54 - 03640985-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139500 - 668,91 - CLEVER SCHOSSLER - 003887059-22 - 13254145-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00962746460/2021 - 1.958,00 - CLODOALDO JOSE MARTINS - 894568079-91 - 03640987-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144911 - 11.576,91 - CLOVIS CERQUEIRA CEZAR - 781970749-68 - 03640970-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00148415 - 5.271,84 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO SUMAR - 28026171/0001-09 - 03640957-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00132931 - 2.253,62 - CORADIN MADEIRAS TRATADAS LTDA - ME - 11266139/0001-06 - 03640892-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135122 - 463,81 - CREGINALDO CAMARA DE ARAUJO - 389614589-49 - 03640926-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00132346 - 24.305,22 - CRISTHYANO CESAR BATISTA - 055729069-48 - 03640956-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00142473 - 2.881,94 - DAGOBERTO CARLOS LOPREATO - 825694448-04 - 03641029-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00125919 - 29.086,12 - DANIEL ALVES FERREIRA - 065123829-35 - 03640964-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127273 - 2.238,98 - DANIEL DE SOUZA ANTUNES - 043685889-40 - 03640862-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00146871 - 1.352,17 - 03640922-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00146866 - 4.484,70 - DANIELE DE SOUZA - 079397899-88 - 13348244-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00898726760/2021 - 571,50 - DANRLEI BRUNO DE OLIVEIRA - 097945349-60 - 03640979-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00151898 - 8.314,40 - DARCI DIAS MENDES - 318797059-15 - 03640852-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00162321 - 14.761,17 - DAVID ANDRE OLIVEIRA SETRA - 074684109-41 - 03641023-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136992 - 57.525,32 - DENISE SILVERIO XAVIER - 094149809-38 - 03640885-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143784 - 7.890,56 - DEVAIR JOSE DE OLIVEIRA NEVES - 025379389-09 - 03640995-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138455 - 6.634,52 - DICESAR REBESCO - 051990709-40 - 03641060-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143227 - 11.614,17 - DIOGENOS DIAS - 176972801-59 - 03640949-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146627 - 21.355,65 - DIOMAR ZOPELLARO - 663338579-04 - 03641028-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125197 - 7.914,52 - DIONIZIO AVELINO DE SOUZA - 207001139-91 - 03640826-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137662 - 25.322,80 - DIONIZIO FERREIRA DE SOUZA - 334469629-72 - 03640870-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144253 - 6.090,48 - DIVALMIR AMARO DOS REIS - 584676969-15 - 13277442-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00461601036/2021 - 3.070,17 - DIVONSIR ANTONIO DOS SANTOS - 882396759-72 - 03640989-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144535 - 417.547,11 - DIVONZIR ANTONIO ZAVIURKA - 018290759-77 - 03640955-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139301 - 2.196,46 - EDER LUCIANO GONCALVES - 007237789-57 - 03641067-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141846 - 6.294,49 - EDER TULES DE ALMEIDA - 040832699-95 - 03641004-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00130346 - 17.761,83 - EDI CARLOS BERALDO - 004607489-98 - 03640873-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00126384 - 36.982,10 - EDIMILSON RIBEIRO FERREIRA - 983083009-87 - 13264023-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00585302685/2021 - 1.697,84 - EDISON DOS SANTOS - 057750349-96 - 03640917-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00083576 - 5.968,50 - EDIVALDO FERREIRA - 873040749-49 - 03640933-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124387 - 9.613,74 - EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - 060378559-00 - 03640976-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144704 - 2.205,08 - EDSON DA SILVA MARTINS - 021039029-80 - 03640838-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144568 - 6.959,11 - EDSON SAQUETI - 363884679-20 - 03640850-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143881 - 97.457,31 - EDUARDO MACHADO DA SILVA - 039429789-03 - 03640952-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137213 - 6.767,02 - ELIAS J CURI S/A - 80226186/0001-30 - 03640890-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00123482 - 448.338,22 - ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES - 032743829-06 - 03640911-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0086/2025 - 2.790,91 - ELISEU DOS SANTOS - 1271064500-44 - 03640908-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140863 - 9.379,52 - ELISEU MOREIRA DOS SANTOS - 076518329-30 - 03640974-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144595 - 32.723,04 - ELITON CELESTINO FRIZON - 079767029-24 - 03641045-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146913 - 7.929,22 - ELIZABETH STIPP CAMILO - 640968749-49 - 03641069-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0109/2025 - 5.526,09 - ELIZEU BORGES DA CRUZ - 063415529-63 - 03641032-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139435 - 2.176,77 - ELOMAR DOS SANTOS MAIA - 041557979-17 - 03641007-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00064390 - 3.048,59 - ELPIDIO RODRIGUES NETO - 031524478-09 - 03640963-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139414 - 21.126,48 - ELSON DA SILVA GREB - 538045389-91 - 03640962-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0162/2025 - 18.247,74 - ELSON SILVA CAMPOS - 373650619-87 - 03641062-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00162998 - 5.445,83 - 03641066-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00162997 - 2.722,91 - EMERSON VISMAR ALVES - 024196069-06 - 03640860-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140657 - 1.209,58 - EMIR RONEY ALBERTON - 530945579-53 - 03641003-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123008 - 77.117,90 - ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - 03430585/0001-78 - 03641080-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 19.610.032-6 - 13.001.166,26 - ERICK LUIZ DA ROCHA DE FREITAS - 006887819-26 - 03640923-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140864 - 7.458,50 - ERONDI CAMARGO DA ROCHA - 905434089-49 - 03640867-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00123240 - 7.717,44 - ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN - 500439949-20 - 03640930-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00124471 - 19.871,19 - EVANDRO RAIMUNDO - 043789579-30 - 03640875-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122465 - 385.488,63 - EVERSON ANTONIO KONJUNSKI - 834328509-30 - 03640931-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0087/2025 - 5.326,00 - EVERTON FONSECA DE CASTILHO - 061350099-74 - 03640928-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125185 - 9.935,59 - EWERTON PATRIK TELES DE OLIVEIRA - 105644499-11 - 03640817-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137814 - 437,13 - EXTRACAO DE AREIA LAGOA AZUL LTDA - 08962068/0001-63 - 03640973-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129171 - 41.751,76 - FABIO CHICAROLI - 005409059-84 - 03641042-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0179/2025 - 4.167,01 - FABIO DA SILVA - 021845819-33 - 03640999-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00148212 - 1.699,81 - FABIO JUNIOR SANGALI - 009638589-80 - 03640886-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00147708 - 7.545,18 - FATIMA TEREZINHA DE GRANDE FERIATO - 28441322/0001-95 - 03640861-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00148874 - 3.479,42 - FELIPE CARRERA CARRARO - 108378719-56 - 03641071-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147542 - 11.148,34 - FELIPE TREVISAN - 080389339-66 - 03640898-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00162371 - 2.143,63 - FERNANDA PRICILA DE JESUS GONCALVES - 116119739-70 - 03640913-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00124503 - 9.812,25 - FERNANDO CEZAR LARINI FILHO - 782048019-04 - 03640899-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123354 - 1.796,86 - 03640939-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00123352 - 14.973,88 - FERNANDO ROQUE MAGALHAES - 107968999-08 - 03641022-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00142576 - 923,92 - FLORESTA MADEIRAS LTDA - 16742722/0001-51 - 03640958-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00145003 - 73.096,44 - FLORIANO BUZO DE OLIVEIRA - 058915309-96 - 03640865-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145299 - 2.828,29 - 03641072-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145298 - 7.353,56 - FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00262371/0005-75 - 03640907-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130969 - 17.019,21 - FRANCISCO DE BARROS - 717551369-00 - 03640912-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0175/2025 - 4.150,95 - GENESIO FRIZON - 733790009-06 - 03640839-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00149027 - 1.089,16 - GEORGE TADEU PEDROSO CUNHO - 035677659-06 - 03640967-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135478 - 1.061,16 - GEOVANI DEPAULA BOCHNIA - 083353359-23 - 03640889-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144678 - 9.187,84 - GERSON SANTOS DE LIMA - 991561215-04 - 03640969-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137361 - 7.096,85 - GILBERTO ALBERTON - 018677209-22 - 03641051-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136835 - 2.894,49 - GILBERTO STEFFENS - 032510379-86 - 03641047-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139401 - 4.615,38 - GILMAR MENDES DE SOUZA - 842263079-68 - 03640871-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128284 - 35.345,25 - GILMAR NUNES VAZ - 082511629-55 - 03640954-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144427 - 1.159,85 - GILSON NEVES DE ARAUJO - 016596669-61 - 03640818-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00142558 - 6.985,08 - GILSON PICOLI - 023635049-84 - 03640972-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137999 - 21.774,18 - GILSON ZANDOMENIGUI - 005810879-33 - 03640975-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141045 - 2.688,99 - GILTON OLIVEIRA SANTOS - 785932395-87 - 03640968-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00124480 - 9.799,32 - GIOVANI FERREIRA DE MORAIS SILVA - 151382589-58 - 03640847-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137798 - 733,85 - GISELE BARROSO ANGELO - 043954869-16 - 03640816-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00141027 - 565,03 - GISELI CRISTINA JUNCOS - 077187989-09 - 03640965-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00147163 - 279.169,49 - GUILHERME LARA DA SILVA - 100667979-00 - 03640841-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135501 - 2.581,64 - GUILHERME YOSHIDA DE SOUZA - 081439349-

77 - 13275829-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157881644/2021 - 1.221,68 - GUSTAVO APARECIDO MUNIZ DE MELO - 043920959-59 - 03641031-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138556 - 12.206,35 - GUSTAVO GOMES FORTUNATO - 117992259-09 - 03641056-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00148408 - 3.215,45 - HELIONE DE SOUZA CABRAL - 043888679-85 - 03641050-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00135829 - 3.147,73 - HELVIO COMIN - 554486589-20 - 03641015-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127022 - 7.503,40 - HIGIECLEAN SERVICOS DE AUTO FOSSA LTDA - 08102532/0001-41 - 03641064-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124009 - 1.460,85 - HIROSHI KUBO - 089767919-91 - 03640843-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0184/2025 - 4.186,37 - HONORATO FERNANDES BUGAI - 284830739-00 - 03640932-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143627 - 24.687,36 - HUGO MARINHO - 015997579-40 - 03640829-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139915 - 9.348,45 - IGOR ARLSON FARIA DA ROCHA - 128742159-88 - 03640993-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145435 - 1.672,70 - IGOR PAGANINI - 044714209-76 - 13264941-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790460300/2021 - 2.037,45 - ILARIO CHIKOSKI - 192876749-49 - 03641073-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00139179 - 170.718,02 - ILSO NOVASSAT - 048052979-56 - 03640990-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144331 - 35.964,09 - INDIA NARA PADOVANI - 555173409-97 - 03641020-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128311 - 12.463,20 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC - 90129788-60 - 03396841-8 - ICMS - PAF 6626082-8 - 293.914,44 - IRENE POPOVSKI MORCZINSKI - 025936239-50 - 03640991-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136532 - 19.121,03 - IRINEU GONCALVES - 652568169-34 - 03640940-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119846 - 11.156,82 - IRINEU PEDRO CALZA - 589407239-53 - 03640980-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136636 - 11.153,93 - ISABEL GUILHERMINA DE OLIVEIRA CABRAL - 040532109-09 - 03641063-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145661 - 1.122,08 - ISABEL VOITKIW - 636072479-00 - 03641043-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00128693 - 36.437,21 - ISAIR SERGIO SCRIBE - 353418749-00 - 03640936-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132176 - 2.318,62 - IVANDO SOARES DOS SANTOS - 076467439-09 - 03640819-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00133590 - 2.181,20 - IVANILDA DOS SANTOS CARVALHO - 030561969-14 - 13279235-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01090567070/2021 - 1.522,04 - IVANILDO ALVES PEREIRA - 089005049-08 - 03640883-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137110 - 1.483,67 - IVO ADIR DE MELO - 904586999-34 - 03641016-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144204 - 1.929,31 - IVO CAMARGO DE BASTOS - 462524799-34 - 03640836-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00145313 - 10.031,75 - 03641035-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122080 - 6.162,89 - IVO MENDES JUNIOR - 033446679-20 - 03640849-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0176/2025 - 1.486,23 - IVO WOITOVICZ - 491498499-72 - 03641044-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00146830 - 20.389,43 - JADSON MIRANDA DOS SANTOS - 109473259-13 - 03641057-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141553 - 738,19 - JAIME ERNESTO CARNIEL - 453192789-34 - 03640897-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0153/2025 - 5.721,64 - JAIR GONZAGA ALVES PEREIRA - 495062939-53 - 03640966-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143079 - 43.706,85 - JAIR PEREIRA - 972692559-20 - 03641025-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00131887 - 5.413,50 - JAIR PEREIRA LIMA - 030033589-01 - 03640855-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144022 - 390,33 - JEAN GONCALVES BARRETO - 038745139-04 - 03641013-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00122240 - 15.150,89 - JEAN PRESTES MONTEIRO - 091674919-36 - 03640894-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00148260 - 12.217,42 - JEFERSON BINI - 764783789-34 - 03640997-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135550 - 3.015,97 - JHONY DOS SANTOS DA SILVA - 094858789-07 - 03640827-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138137 - 471,31 - JOAO BATISTA SZEMANSKI TESORI - 051227989-66 - 03641011-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00137303 - 1.113,43 - JOAO DE OLIVEIRA E ALMEIDA - 364770449-00 - 03640851-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00149405 - 527,18 - JOAO NILSON DOS ANJOS - 354786759-20 - 13293964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594832969/2021 - 1.877,38 - JOAO PEDRO DE OLIVEIRA - 650955619-72 - 03641008-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136107 - 43.206,38 - JOAO RICARDO SANTANA MASSON E CIA LTDA - EPP - 26781140/0001-38 - 03640906-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00132293 - 5.333,34 - JOAO ROGERIO DE ARRUDA PACHECO JUNIOR - 083488009-13 - 13321097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349292477/2021 - 787,77 - JOAO VICENTE SCHECHELI - 502230469-49 - 03641018-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124590 - 2.246,14 - JOAQUIM CESAR MASCARENHAS - 126877829-04 - 03640929-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143926 - 3.868,66 - JOAQUIM DOMBEK - 254977909-68 - 03640876-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00129831 - 6.497,90 - 03640971-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128683 - 13.645,60 - JOAQUIM OLIVEIRA - 037407249-35 - 03640881-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00129824 - 13.139,04 - JOAQUIM VERGILIO BARBOSA NETO - 410188349-15 - 03640998-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00129156 - 7.466,38 - JOELFERSON VIEIRA DE MELO - ME - 28832169/0001-27 - 03641024-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129191 - 5.620,95 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - 988706109-34 - 03640820-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147931 - 5.450,31 - JOSE CARLOS NEBESNIAK - 813332269-34 - 03640914-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125068 - 45.627,34 - JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA - 079281214-09 - 03640880-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00124628 - 2.258,85 - JOSE EDUARDO ALBERTINI - 206342349-00 - 03640893-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00064614 - 2.267,60 - JOSE PINTO CARDOSO - 791976208-15 - 03640874-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143537 - 1.729,61 - JOSEVAL DE ARAUJO VIANA - 329222809-34 - 03640896-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126119 - 13.553,10 - JOSNEI ANTONIO RIBEIRO - 034200639-89 - 03641010-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00128524 - 1.048,07,39 - JS ANTICORROSIVO LTDA - 41934509/0001-99 - 03640864-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00148615 - 1.299,24 - JULIANO GARCIA - 916282450-34 - 03641005-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129881 - 9.090,56 - JULIO CARNEIRO - 056852339-30 - 03641030-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138027 - 11.725,89 - JURANDIR DE SOUZA - 041513618-04 - 03640992-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143000 - 13.918,45 - JUVENIL TIBEJ BLOT - 384839399-91 - 03640807-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00118922 - 1.676,83 - KALEB DANIEL CARDOSO - 097369469-67 - 03641061-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138383 - 749,97 - KENEDY CUNHA DE ALMEIDA - 443024048-35 - 13254466-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184338776/2021 - 544,76 - LAERCIO JOCOSKI - 043528809-14 - 03640835-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123762 - 13.773,27 - LEONEL MOREIRA DOS SANTOS - 059003899-01 - 03640996-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139686 - 39.959,20 - LEOPOLDO FEDEROVICZ - 027504089-54 - 03640935-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00134136 - 18.690,31 - LIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA - 010265479-46 - 13271873-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01264092617/2021 - 3.902,88 - LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - 33070387/0001-01 - 03641074-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.464.713-1 - 39.980,08 - LINEU ANTONIO GILLET - 801426629-33 - 03640988-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00146617 - 566,37 - LOURIVAL SANTANA - 391205629-34 - 03641054-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90009463 - 6.424,06 - LUCAS ALISSON DUKIEVICZ PORTELA SANT ANA - 105250739-57 - 03640812-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144333 - 8.262,29 - LUCAS AUGUSTO HULSE - 092227799-08 - 03640948-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126934 - 27.833,52 - LUCIANO MARTINS - 029433899-35 - 03640822-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00147025 - 563,40 - LUIS AURELIO DE CASO REY - 092347299-19 - 13324864-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025173209/2021 - 1.251,05 - LUIS FERNANDO SANTOS - 068788479-90 - 03641053-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00123329 - 7.539,93 - LUIS RODRIGUES - 674110709-63 - 03640811-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139412 - 2.503,49 - 03641027-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139413 - 13.908,32 - LUIZ DE OLIVEIRA - 016394749-00 - 03640821-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147600 - 5.310,78 - LUIZ FERNANDO DE ANDRADE - 038633459-59 - 03640910-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127298 - 13.878,34 - LUIZ IVAN DE SOUZA E SILVA - 462809799-20 - 03640944-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00132170 - 18.070,80 - LUIZ ROBERTO ALEIXO - 233249969-53 - 03640846-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146150 - 2.205,12 - MAID OLEOS E GORDURAS LTDA - 17205148/0001-65 - 03640945-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00131518 - 33.657,00 - MAIKO OLIVEIRA DE LIMA - 468844548-22 - 03640863-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143058 - 1.319,09 - MARCELO GONCALVES CORDEIRO - 962626999-53 - 03641058-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0172/2025 - 1.482,24 - MARCELO RAFAEL SEHN - 045252259-55 - 03640866-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123303 - 1.532,43 - MARCELO VITOR PICARELI - 044277259-96 - 03641079-5 - ICMS - PAF 6642562-2 - 5.815,83 - MARCIO DA SILVA KRACHINSKI - 042457999-51 - 03641039-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0151/2025 - 5.721,64 - MARCIO EDGAR CORDOVA ALVES - 630661579-20 - 03640823-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137123 - 1.471,11 - MARCIO LUIZ DA SILVA - 828699109-59 - 03641034-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135376 - 10.562,79 - MARCO ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ - 047273839-93 - 13284342-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227177851/2021 - 1.137,84 - MARCOS JESUS DA SILVA - 027919549-45 - 03640959-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138670 - 2.358,94 - MARCOS RETSLAFF - 119247639-58 - 03641012-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140046 - 10.695,79 - MARIO DAIKO - 790817629-15 - 03640909-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00133033 - 12.460,20 - MARISA DE FATIMA ILKIU DE SOUZA - 804685609-63 - 03640946-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0144/2025 - 1.469,47 - MARIZA COLMAN - 633389209-20 - 13274690-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040973709/2021 - 1.253,07 - MAURO ANTONIO BONI JUNIOR - 010050849-98 - 03640888-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146032 - 565,21 - MICHAEL TCHOPKO - 061080909-10 - 03640941-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00131095 - 5.719,01 - MILTON JOSE ZORTEA - 371912330-87 - 03640857-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137660 - 14.001,25 - NAIARA AMMAR NASCIMENTO TIUJO - 099004599-46 - 13319346-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209121238/2021 - 765,05 - NEIVA GUERRA DE SOUZA - 052612189-00 - 03641026-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142529 - 6.493,26 - NEUZETE DO CARMO - 787735049-04 - 03640902-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00141387 - 14.604,57 - ODAIR JOSE CHANIVSKI - 057775979-55 - 03640927-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143482 - 1.234,36 - ODEMIR JOSE WALKER - 590565170-15 - 03641041-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144383 - 5.082,64 - OLIVEIRA ANTUNES DA SILVA - 332067759-49 - 03640953-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127614 - 2.626,42 - ORIDES DE MORAES - 703467989-49 - 03640938-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138734 - 2.948,67 - OSCAR LEAL - 648699039-20 - 03640833-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00149687 - 24.115,93 - PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA - 90321289-60 - 03619342-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 276.455,46 - PAULO CEZAR TEIXEIRA - 046738469-07 - 03640920-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139294 - 7.649,57 - PAULO ROBERTO FERREIRA NUNES - 071496499-98 - 03640901-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146939 - 55.213,79 - PEDRO ADENA - 028999489-62 - 03640895-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00142972 - 18.031,04 - PEDRO ANTONIO - 023276079-90 - 03641019-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00147654 - 7.803,83 - PEDRO AURELIO STRAPASSON - 985442849-49 - 03640825-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144482 - 5.478,60 - PEDRO DAS CHAGAS PEREIRA - 021823079-66 - 03640882-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137300 - 10.755,89 - PEDRO EZIQUEL DA CRUZ - 698606619-87 - 03640982-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00149639 - 1.307,00 - PEDRO MARCOS DA SILVA FACE - 922293609-49 - 03640960-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142108 - 47.094,04 - REGINALDO DINIZ - 122324008-83 - 03640919-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126803 - 1.612,08 - REINALDO KRACHINSKI - 329708119-87 - 03640878-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0150/2025 - 5.721,64 - RICARDO BENETON NETTO - 333068349-04 - 03640813-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00137084 - 91.686,21 - RICHARD FERREIRA DOS REIS - 087903979-59 - 03640808-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00146339 - 7.371,32 - RILDO JOSE FELTRACO - 603289089-91 - 03641052-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0085/2025 - 5.457,35 - ROSELI GONCAVES CONTANTINO - 057642989-97 - 03641055-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122260 - 9.812,25 - SALVADOR ALVES DA SILVA - 227544900-00 - 03641049-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00119219 - 8.742,42 - SAMUEL KRUTSCH - 045661879-18 - 03640815-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00126354 - 354.209,16 - SEBASTIAO RODRIGUES ZAMPIER - 412111389-68 - 03641036-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00092088 - 4.781,66 - 03641037-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00092091 - 5.838,42 - 03641046-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00087914 - 10.711,49 - SERGIO GUILHERME BRUNETTA - 051615549-08 - 03640947-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138936 - 1.612,60 - SILVIO DA VEIGA AGOSTINHO - 080909379-00 - 03640853-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124828

- 7.809,78 - SINVALDO HENRIQUE DA CRUZ LOPES - 095689089-00 - 03641048-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00144645 - 2.945,07 - SUPER COPO LTDA - 90777317-57 - 03575885-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 74.449,25 - TACIANA MARCELA BERNARDES - 102272209-35 - 13250767-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00428967035/2021 - 1.172,73 - TANIA MARTINS COSTA - 069943349-53 - 03640842-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0181/2025 - 4.167,01 - TARCISIO MARQUES DOS REIS - 424705019-20 - 03640824-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0084/2025 - 5.326,00 - TATIANE FERNANDA DA SILVA CUSTODIO - 043906979-35 - 13338659-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920954596/2021 - 664,75 - TICIANA FIRIGOLO JACOMO - 000696330-70 - 03640887-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139637 - 1.521,10 - VALDECIR MILENO - 551505861-53 - 03640858-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138854 - 15.336,40 - VALDECIR PROIETTI GONCALVES - 700487549-00 - 03640916-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00091507 - 3.581,10 - VALDECIR ROQUE BARROSO - 754301269-34 - 03640950-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00125905 - 20.738,30 - VALDIR BRAGA - 837476809-68 - 03640961-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00145848 - 38.308,69 - VICTOR AUGUSTO SPINARDI - 089415549-00 - 03640814-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00139727 - 32.311,42 - 03640978-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139726 - 169.634,97 - VILSON ROMAO - 08266026/0001-98 - 03640854-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00144455 - 6.290,60 - VLADIMIR NASCIMENTO - 752725479-34 - 03641017-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141176 - 15.373,47 - WANDERSON MOREIRA ELIZARIO - 911350879-20 - 03640840-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0152/2025 - 5.721,64 - WELINTON LUIS CANESCHI - 042190189-64 - 13250287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533780926/2021 - 1.220,92 - WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - 19762165/0001-29 - 03640806-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00162822 - 10.891,67 - ZINCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS LTDA - 90387944-07 - 03596050-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 48.476,82.

Curitiba, 02 de março de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

21995/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 27/02/2025

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEUSDEDIT FERMINO DE OLIVEIRA				60	21/12/1997 20/06/2002	06/03/2025 04/05/2025
33686374	1	NAXVIII	235561794			
OSCAR ZAIAS COSECHEN				30	05/07/2010 04/07/2015	10/03/2025 08/04/2025
39580284	1	NAAF-I	235246902			

21371/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 11/2025-AGEPAR

Designa servidores para
comporem Grupos de Trabalho
Intersetoriais da Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo que trata do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO.

- I - Caroline Niehues Zardo Pelandre;
II - Cintia Rubim de Souza Netto;
III - Chirley Taina Kaul; e
IV - Marcelo Zawadzki Bueno.

§ 1º O GT instituído no artigo 1º será coordenado pela servidora Cintia Rubim de Souza Netto.

§ 2º O GT terá até 30 dias após a publicação desta Portaria para concluir os trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo que trata da REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

- I - Adriano Medeiros Fontanelli;
II - Caroline Niehues Zardo Pelandre;

- III - Giselle de Andrade Colle;
IV - Helmuth Germano Venske Neto; e
V - Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

§ 1º O GT instituído no artigo 2º será coordenado pelo servidor Helmuth Germano Venske Neto.

§ 2º O GT terá até 31/07/2025 para concluir os seus trabalhos.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho terão as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos sobre o tema do GT;
II - emitir informações técnicas;
III - propor edição de atos normativos, quando aplicável;
IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
V - sugerir a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionadas ao tema; e
VI - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelos respectivos Grupos de Trabalho.

§ 1º Os relatórios com os resultados dos trabalhos realizados pelos GT's, que comporão processos administrativos específicos, deverão ser apresentados à Diretoria da Presidência, que os disponibilizará aos demais Diretores da Agepar.

Art. 4º Revoga-se o disposto na Portaria n.º 39/2024, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7.304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

22349/2025

PORTARIA N.º 12/2025-AGEPAR

Designa e altera servidores
para comporem Comissões e Comitês
Permanentes no âmbito da Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERIBILIDADE (CINV) para o ano de 2025:

- I. Wanciel Batista Galvão;
- II. Dimitri Sabbadini Hagy;
- III. Luisa Batista de Souza; e
- IV. Paulo Roberto Silveira.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Wanciel Batista Galvão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD):

- I. Cleber Gusso Andrade;
- II. Daniel Romero Menon;
- III. Jessica Idia Rodrigues;
- IV. Haryane Aparecida Magno;
- V. Júlio Cesar Milarch Woroski;
- VI. Tayane Martins França; e
- VII. Wanciel Batista Galvão.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Cleber Gusso Andrade.

§ 2º A Comissão deverá realizar todas as ações necessárias à gestão documental, solicitando auxílio às demais áreas da Agência em caso de dúvidas sobre processos específicos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS (COPPA):

- I. Marcos Cesar Vieira;
- II. Mayara Leonardi Gonçalves;
- III. Gilberto Partos Luca Lopes Junior; e
- IV. Wanciel Batista Galvão.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Marcos Cesar Vieira.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA:

- I. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
- II. Adriano Medeiros Fontanelli; e
- III. Alexandre Joao Barbur Neto.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pela servidora Caroline Niehues Zardo Pelandré.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (AVDE).

- I. Nivaldo Martinez Junior;
- II. Mariana Facundo de Souza;
- III. Luciano Ricardo Menegazzo; e
- IV. Ricardo Marcassa (suplente).

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Nivaldo Martinez Junior.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (COJ):

- I. Aaron David Marttuchy Gonçalves;
- II. Mariana Ribeiro Facundo;
- III. Tayane Martins França; e
- IV. Mayara Leonardi (suplente).

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Aaron David Marttuchy Gonçalves.

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS E TÍTULOS (CAT):

- I. Nivaldo Martinez Junior;
- II. Mariana Ribeiro Facundo;
- III. Luísa de Campos Desiderá; e
- IV. Mayara Leonardi (suplente).

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Nivaldo Martinez Junior.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS NORMAS DE REFERÊNCIA EDITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA:

- I. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
- II. Luciano Ricardo Menegazzo;
- III. Marcelo Zawadzki Bueno;
- IV. Ricardo Marcassa; e
- V. Cleber Gusso Andrade (suplente).

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Marcelo Zawadzki Bueno.

Art. 9º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS NO ESTADO DO PARANÁ:

- I. Marcos Cesar Vieira;
- II. Nivaldo Martinez Junior.

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Marcos Cesar Vieira.

Art. 10 Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTORES DE ACESSO E GESTORES LOCAIS DO SISTEMA E-PROTOCOLO DAS SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Wanciel Batista Galvão;
- II. Cleber Gusso Andrade;
- III. Thiago Petchak Gomes;
- IV. Marina Beatriz Fantin;
- V. Paula Kastrup Carneiro Bond;
- VI. Michelle Cristine Pinheiro;
- VII. Silmara Silva de Araújo (Suplente);
- VIII. Luísa Batista de Souza (Suplente);
- IX. Luciano Ricardo (Suplente);
- X. Daniel Pitanga (Suplente);
- XI. Aaron David Gonçalves (Suplente); e
- XII. Osmar Alves Baptista (Suplente).

Art. 11 Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

- I. Caroline Niehues Z. Pelandré;
- II. Daniel Romero Menon;
- III. Danielle C. M. Hummel;
- IV. Flávio Rafael Lachowski;
- V. Gilberto Partos L. L. Junior;
- VI. Luisa Batista De Souza;
- VII. Luísa De C. Desiderá;
- VIII. Magda Demartini da Silva;
- IX. Marcelo Zawadzki Bueno;
- X. Raphael Gomes Brasil;
- XI. Ricardo Marcassa R. da Silva;
- XII. Silmara Silva de Araújo;
- XIII. Thiago Petchak Gomes; e
- XIV. Wanciel Batista Galvão.

Parágrafo único: A comissão será presidida e terá como coordenador-geral o servidor Daniel Romero Menon.

Art. 12 Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o CONSELHO EDITORIAL DO BOLETIM ECONÔMICO E REGULATÓRIO.

- I. Marcelo Luiz Curado;
- II. Cintia Rubim de Souza Netto;
- III. Raphael Gomes Brasil;
- IV. Giselle de Andrade Colle;
- V. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
- VI. Thiago Maia Mourão; e
- VII. Carlos Eduardo Winnikes.

Art. 13 Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE:

- I. Danielle Cristini Martins;
- II. Eliana Leal Ferreira Hellvig;

- III. Júlio Cesar Milarch Woroski;
- IV. Tayane Martins França;
- V. Michelle Cristine Pinheiro; e
- VI. Daniel Romero Menon.

§ 1º A comissão será presidida pela servidora Danielle Cristini Martins.

§ 2º A Comissão deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência, em até 60 dias após a publicação desta Portaria, uma proposta de cronograma e ações de Sustentabilidade para a Agepar.

Art. 14 As Comissões deverão encaminhar, semestralmente (até 30/06 e até 01/12), ao Gabinete da Presidência, por meio de processo administrativo específico, Relatório Sintético de Atividades com as principais ações da Comissão naquele semestre.

Art. 15 Revogam-se as seguintes Portarias AGEPAR:

- I. n.º 09/2023, 11 de janeiro de 2023;
- II. n.º 17/2023, de 7 de fevereiro de 2023;
- III. n.º 37/2023, de 25 de fevereiro de 2023;
- IV. n.º 84/2023, de 25 de agosto de 2023;
- V. n.º 104/2023, de 17 de novembro de 2023;
- VI. n.º 36/2024, de 11 de abril de 2024;
- VII. n.º 43/2024, de 19 de abril de 2024;
- VIII. n.º 44/2024, de 19 de abril de 2024;
- IX. n.º 73/2024, de 17 de julho de 2024;
- X. n.º 95/2024, de 26 de setembro de 2024;
- XI. n.º 102/2024, de 8 de outubro de 2024;
- XII. n.º 115/2024, de 11 de novembro de 2024;
- XIII. n.º 119/2024, de 19 de novembro de 2024; e
- XIV. n.º 131/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

(assinado nos termos do Art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

22400/2025

PORTARIA Nº 13/2025-AGEPAR

Dispõe sobre a participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar em atividades de capacitação.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III, do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Agepar poderão participar, como ouvintes ou palestrantes, de atividades de capacitação.

Parágrafo único. Para fins desta portaria, consideram-se atividades de capacitação cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos e afins, inclusive aqueles promovidos ou realizados pela Escola de Gestão e pela Escola de Liderança do Governo do Estado.

Art. 2º A participação de servidores, como ouvintes, em atividades de capacitação, para a qual não haja previsão de custo de inscrição e sem necessidade de deslocamento deverá ser precedida apenas de autorização pela chefia imediata e diretor da área.

Parágrafo único. A critério da chefia imediata e do diretor da área, a autorização poderá ser verbal.

Art. 3º A participação de servidores, como ouvintes, em atividades de capacitação de interesse geral da Agepar - aquelas nas quais a atividade contribuirá para a formação do servidor independentemente de sua área de atuação na Agepar - para a qual haja custo de inscrição e/ou de deslocamento deverá adotar o seguinte procedimento:

I - O servidor interessado deverá formular requerimento, na forma de Anexo, com anuência da Chefia Imediata e do Diretor da área, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, até trinta dias antes da atividade, salvo justificativa razoável, a critério do Diretor-Presidente;

II - A CRH/DAF, ao receber o requerimento, deverá imediatamente enviar e-mail aos demais servidores da Agência, para que manifestem interesse na participação da atividade, no prazo de cinco dias;

III - No dia seguinte ao término do prazo para manifestação de interesse, a CRH/DAF deverá encaminhar lista consolidada dos servidores interessados e a estimativa de custo de inscrição e deslocamento ao Gabinete do Diretor-Presidente;

IV - O Diretor-Presidente fixará o número de vagas e indicará os servidores que participarão da atividade, ordenando à Coordenadoria Administrativa – CA/DAF a adoção das providências necessárias à contratação da inscrição, seguindo os procedimentos previstos na Lei de Licitações e seus regulamentos.

§ 1º O servidor, ao formular o requerimento, e a chefia, ao analisá-lo, deverão justificar a relevância da atividade de capacitação para o desenvolvimento das atribuições do cargo ou função ocupada, bem como a aderência ao Plano Anual de Capacitação.

§ 2º Havendo interessados em número superior ao de vagas, serão observados os critérios de pertinência entre a função do servidor e a atividade de capacitação pretendida, bem como a rotatividade de participação, ouvidos os respectivos Diretores.

§ 3º Os servidores que participarem de atividades de capacitação de interesse geral da Agepar, por meio de treinamentos, seminários, congressos, simpósios, encontros, exposições, feiras e visitas deverão realizar uma atividade de nivelamento aos grupos internos de interesse com objetivo de promover a difusão do conhecimento adquirido, no “Ciclo de Capacitação” da Agepar, com agenda definida pela CRH/DAF.

Art. 4º Em atividades de capacitação de natureza específica - aquelas relacionadas às atividades técnicas desenvolvidas por uma diretoria específica da Agepar - não será necessária a divulgação prevista no Art.3º. Nestas situações, após aprovação da chefia imediata e do diretor(a) da área, o processo, devidamente instruído, deverá ser submetido à análise preliminar do Diretor(a) Administrativo-Financeiro que, na sequência, submeterá o processo para análise final do Diretor-presidente;

Art. 5º Havendo necessidade de deslocamento para fora de Curitiba, deverá ser utilizada a Central de Viagens, observados os prazos do Decreto Estadual n.º 2428/2019.

Art. 6º Os servidores poderão ministrar atividades de capacitação na Agepar compatíveis com o Plano Anual de Capacitação, mediante proposição à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF ou a convite desta.

Art. 7º O servidor deverá inserir o certificado de participação em atividade de capacitação no protocolo funcional no prazo de quinze dias do término do curso e notificar, via sistema eProtocolo, a chefia imediata para ciência e a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, para ciência e registro.

Art. 8º A CRH/DAF deverá instruir os servidores quanto ao contido nesta Portaria, bem como manter atualizado registro de participação dos servidores em atividades de capacitação, inclusive para observância da rotatividade prevista no § 2º do art. 3º.

Art. 9º Integra a presente Portaria, na forma do Anexo Único, o Formulário de Autorização para Participação em Atividade de Capacitação.

Art. 10 Revoga-se a Portaria AGEPAR n.º 57/2022, de 22 de agosto de 2022.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

22425/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 090/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e face ao Decreto 9.111/2025, publicado no DIOE edição 11854 de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER o servidor público **RAPHAEL PATRICK MOREIRA** – RG 9.280.708-X/PR da Unidade Regional de Ponta Grossa, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Municipal de Reserva do IDR-Paraná, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

22280/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 091/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e face ao contido no protocolo nº 23.512.467-0,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER a servidora pública **FRANCIELI VACARI MATOS** – RG. 6.741.499-X/PR da Estação de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Municipal de Santa Tereza do Oeste, região de Cascavel, do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

22552/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos

Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br